



SENADO IMPERAL

ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1843
LIVRO 1

Anais do Senado do Império do Brasil - 1843 - Tomo I



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA DOS SRS. SENADORES

1ª SESSÃO PREPARATÓRIA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1842.

PRESIDÊNCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA.

Reúnem-se os Srs. senadores na sala de suas sessões, em virtude do decreto de 27 de junho deste ano, que convocou a assembléia geral para o dia 1º de janeiro de 1843; é feita a chamada, acham-se presentes os Srs. conde de Valença, Ferreira de Mello, barão do Pontal, marquês de Baependy, Mello Mattos, Alencar, visconde de Olinda, Paula Albuquerque, Oliveira, Feijó, Lima e Silva, Lopes Gama, Rodrigues de Andrade e visconde de S. Leopoldo, verifica-se haver na corte número suficiente de Srs. senadores para se abrir a assembléia geral.

O Sr. presidente declara que isto mesmo vai participar à câmara dos Srs. deputados e ao governo, pedindo a este, dia, lugar e hora para o recebimento da deputação que tem de ir saber de S. M. o Imperador o dia e a hora da missa do Espírito Santo, e a hora e lugar para a abertura da assembléia geral.

Procede-se à nomeação da deputação e saem eleitos por sorte os Srs. barão do Pontal, marquês de Baependy, Rodrigues de Andrade, Costa Ferreira, Lima e Silva, conde de Lages e visconde de Congonhas.

Lê-se o diploma imperial que nomeia senador do império ao Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. É remetido à comissão de constituição, e juntamente as atas da respectiva eleição a que se procedeu na província das Alagoas pelo falecimento do Sr. marquês de Barbacena.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 3 quartos.

ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA DOS SRS. SENADORES

2ª SESSÃO PREPARATÓRIA, EM 28 DE DEZEMBRO.

PRESIDÊNCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA.

Reunindo-se alguns Srs. senadores, o Sr. presidente abre a sessão preparatória às 11 horas da manhã.

Lê-se o diploma imperial de senador do império do Sr. Honório Hermeto Carneiro Leão, eleito pela província de Minas Gerais, em lugar do falecido Sr. Antonio Augusto Monteiro de Barros.

Remete-se à comissão de constituição com as atas da respectiva eleição.

O Sr. Costa Ferreira, por se achar doente, pede ser dispensado de fazer parte da deputação para que foi nomeado na sessão de 26 do corrente, e sendo-lhe concedida a dispensa, é eleito por sorte o visconde de S. Leopoldo.

Levanta-se a sessão às 11 horas e um quarto.

CÂMARA DOS SRS. SENADORES

3ª SESSÃO PREPARATÓRIA, EM 31 DE DEZEMBRO.

PRESIDÊNCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA.

Às 5 horas e meia da tarde, reunidos alguns Srs. senadores, lê-se um ofício do secretário da câmara dos Srs. deputados participando que já tem comparecido nas atuais sessões preparatórias suficiente número de membros da referida câmara, para que esta possa começar os seus respectivos trabalhos; e outro do ministro do império, participando que S. M. o imperador receberá a deputação de que trata o ofício do senado de 26 deste mês, hoje às 6 horas da tarde no paço da cidade. – Fica o senado inteirado, e o Sr. presidente convida a deputação a desempenhar sua missão.

Às 6 horas e um quarto, voltando a deputação, o Sr. barão do Pontal disse que, chegando ao paço da cidade, e sendo introduzido à presença de S. M. o Imperador com as formalidades do estilo, o mesmo augusto senhor se dignou responder que a missa do Espírito Santo teria lugar amanhã às 9 horas na capela imperial, e a abertura da assembléia geral seria ao meio dia no paço do senado.

É recebida a resposta com muito especial agrado.

Levanta-se a sessão às 6 horas e meia.

SESSÃO EM 4 DE JANEIRO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 25 Srs. senadores, faltando os Srs. visconde da Pedra Branca, visconde do Rio Vermelho, Mello Mattos, Paraíso, conde de Lages, Vergueiro, Almeida e Silva, Mairink, Hollanda Cavalcanti, barão de Suassuna, Feijó, Ferreira de Mello, barão do Pontal, Carneiro Leão, Paula Souza, Paes de Andrade e Castro e Silva; sendo por impedidos os Srs. marquês de Paranaguá, Aureliano e visconde de Abrantes; e com causa participada os Srs. Brito Guerra, marquês de Maricá, Almeida e Albuquerque, D. Nuno e marquês de S. João da Palma.

O Sr. Presidente, declarando não haver casa, convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia a mesma dada para hoje.

SESSÃO EM 5 DE JANEIRO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 25 Srs. senadores, faltando os Srs. visconde de Pedra Branca, visconde do Rio Vermelho, Paraíso, Vergueiro, Mairink, barão de Suassuna, Feijó, Ferreira de Mello, barão do Pontal, Paula Souza, Alencar e Vasconcellos; sendo por impedidos os Srs. marquês de Paranaguá, Oliveira Coutinho e visconde de Abrantes; e com causa participada os Srs. D. Nuno, Mello Matos, Almeida Albuquerque, Olinda, marquês de Maricá, marquês de S. João da Palma, e Brito Guerra.

O Sr. Presidente declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

Dá para ordem do dia a mesma já dada.

SESSÃO EM 7 DE JANEIRO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia, feita a chamada, acham-se presentes 22 Srs. senadores, faltando os Srs. visconde da Pedra Branca, visconde do Rio Vermelho, Paraíso, Mairink, barão de Suassuna, Feijó, Ferreira de Mello, Almeida e Silva, Hollanda Cavalcanti e Paes de Andrade; sendo por impedidos os Srs. marquês de Paranaguá, Oliveira Coutinho, Araújo Vianna e visconde de Abrantes; e com causa participada os Srs. Costa Ferreira, Mello Mattos, conde de Lages, marquês de S. João da Palma, Paula Souza, D. Nuno, marquês de Maricá, Almeida e Albuquerque e visconde de Olinda.

O Sr. Carneiro Leão apresenta o seguinte projeto de resposta à fala do trono, declarando que não vinha assinado pelo Sr. Alves Branco:

"Senhor! O vivo prazer que possuiu o magnânimo coração de V. M. I., quando abriu a presente sessão da 5ª legislatura, é mais uma das muitas provas que V. M. I. se digna dar à nação do quanto ama e preza suas instituições liberais, e é por isso que o senado nos envia em deputação, ante o trono de V. M. I., para nele depor os protestos de sua gratidão e de sua lealdade. Tem certamente o senado a maior e a mais devida solícitude por tudo quanto pode contribuir para a felicidade e esplendor do trono de V. M. I.; e como vê no consórcio de V. M. I., com a sereníssima princesa D. Theresa Christina Maria, augusta irmã de S. M. o rei das Duas Sicílias, a felicidade de V. M. I., o esplendor do seu trono, e a perpetuidade da dinastia do fundador do império, respeitosa e cordialmente se congratula com V. M. I., e faz aos céus votos fervorosos para que se realize tão esperançosa união."

Muito agradável foi ao senado saber que inalteradas subsistem as relações de amizade entre o império e as potências estrangeiras, de que resulta a paz externa de que gozamos. É sem dúvida, senhor a paz um bem inapreciável, quando obtida e conservada sem quebra da honra e da dignidade da nação; honra e dignidade inseparáveis da glória de V. M. I.

Com razão se magoou profundamente V. M. I., com as rebeliões de que foram teatro, as províncias de Minas Gerais e de S. Paulo. Ainda, infelizmente, há quem desconheça que, fora das vias legais, não pode haver triunfo no Brasil; mas as provas de afeição e de amor que nessas dolorosas circunstâncias todos os Brasileiros, ainda das mais remotas províncias, deram a V. M. I.; sua dedicação às instituições do império; o entusiasmo e presteza com que acudiram à defesa da ordem pública e das prerrogativas da coroa, devem de os ter desenganado; e continuando o governo de V. M. I., a empregar toda a energia e a mais imparcial justiça nas providências que tomar para que se não reproduzam tão danosos acontecimentos, certo está o senador de que se consolidará a ordem pública, sem a qual é impossível a liberdade e a prosperidade nacional.

Não pode o senado deixar de agradecer a honrosa menção que V. M. I., se dignou fazer dos serviços prestados pela marinha, pelo exército e pela briosa guarda nacional, que, mediante os auspícios do Todo Poderoso, fizeram com que o governo de V. M. I., pudesse tranquilizar essas duas províncias. Possa a do Rio Grande do Sul gozar, dentro de curto espaço de tempo, da mesma ventura; e é de bom presságio para o senado a esperança que V. M. I., nutre em seu coração todo brasileiro.

Empregará o senado a maior atenção nos importantes objetos que V. M. I., lhe recomenda; e, nas informações que derem os ministros e secretários de estado, se habilitará para melhorar o estado da fazenda pública, para completar a reforma da nossa legislação; assim como para cuidar da instrução pública, e dos meios de promover a introdução dos braços livres e úteis ao país.

Senhor, o senado, todo votado à sagrada pessoa de V. M. I., e à felicidade da pátria, empenhará todos os seus esforços em fazer com que o reinado de V. M. I., forneça as mais belas páginas à história do Brasil.

Paço do senado, 7 de janeiro de 1843. – *Carneiro Leão*. – *Visconde de S. Leopoldo*.

A imprimir.

O Sr. Presidente convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões, visto não haver casa.

SESSÃO EM 10 DE JANEIRO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às 10 1/2 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, o Sr. presidente abre a sessão, e lidas as atas de 3, 4, 5 e 7 do corrente, são aprovadas.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do ministro da justiça, remetendo as cópias dos decretos pelos quais foram aposentados nos lugares de ministros do supremo tribunal de justiça os conselheiros José Albano Fragoso, João José da Veiga e João de Medeiros Gomes.

À comissão de fazenda.

Fica o senado inteirado de outro ofício do secretário da câmara dos Srs. deputados, participando a eleição da mesa que tem de servir na referida câmara no presente mês.

Vai à comissão de estatística uma representação da câmara municipal da vila da Barra do Rio Negro do Alto Amazonas, pedindo que seja a comarca do Rio Negro elevada a província.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões por ser a ordem do dia, e marca para a da sessão seguinte a primeira discussão da resposta à fala do trono.

Levanta-se a sessão às 11 horas.

SESSÃO EM 11 DE JANEIRO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário. – Primeira discussão do voto de graças: Discursos dos Srs. Costa Ferreira, Alves Branco, Saturnino, Carneiro Leão, Mello Mattos, Visconde de Olinda, Hollanda Cavalcanti e Visconde de Abrantes: – Emendas dos Srs. Alves Branco e Saturnino.

Às 10 horas e meia, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da antecedente.

EXPEDIENTE

É apoiado e remetido à comissão da mesa o requerimento do Sr. Almeida e Silva, lido em 3 do corrente.

ORDEM DO DIA

Entra em primeira discussão a resposta à fala do trono. (Vide *Jornal do Comércio* de 8 do corrente).

O SR. COSTA FERREIRA: – Vejo, Sr. presidente, que a resposta à fala do trono não está assinada por um dos membros da respectiva comissão o que, de certo, é contra o nosso regimento. Mas qual será a causa disto, senhores? O regimento impõe aos membros das comissões a obrigação de assinar seus pareceres, e, quando não concordem, de assinar vencido, ou darem seus votos em separado: nada disto se fez no projeto que se discute.

Ocorre mais uma circunstância que, quanto a mim, fere o nosso regimento, que, me parece, é a lei desta casa. O regimento diz que os pareceres de comissões, depois de lidos, ficarão sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos. E pergunto eu: foi o parecer de que se trata lido pelo Sr. 2º secretário? Não; se houvesse procedido a esta leitura, eu teria pedido a palavra para requerer que o nobre membro da comissão assinasse vencido, ou mandasse o seu voto em separado.

Srs., não principie o senado a presente sessão atropelando a lei da casa, nada de anarquia...

O SR. PRESIDENTE: – O parecer foi lido.

O SR. COSTA FERREIRA: – Quando?

O SR. 1º SECRETÁRIO: – Há pouco acabou de ser lido pelo Sr. 2º secretário.

O SR. COSTA FERREIRA: – Não é isso o que determina o regimento; e muito me admira que o nobre 1º secretário, que é tão regimenteiro, entenda que nos basta a leitura feita agora pelo Sr. 2º secretário.

O SR. PRESIDENTE: – O parecer foi lido pelo nobre relator da comissão quando o apresentou.

O SR. 1º SECRETÁRIO: – E o artigo 68 do regimento diz: "Todas as proposições, em geral, uma vez lidas pelos proponentes, não serão repetidas pelo 2º secretário."

O SR. COSTA FERREIRA: – Perdoe-me V. Ex^a. Quando o nobre relator da comissão apresentou e leu esta resposta, o senado não podia deliberar, porque não havia casa. Como é que, estando presentes somente meia dúzia de senadores, quando o nobre relator da comissão leu este parecer, se pode dizer que foram cumpridas as determinações do regimento? É grande irregularidade! A leitura que se fez nada vale; porque, repito, o senado não podia trabalhar sem número suficiente para haver casa, e era obrigação do Sr. 2º secretário, na forma do nosso regimento, ler ontem o parecer, visto que foi o primeiro dia, depois que foi apresentado, que houve casa, e ficar sobre a mesa para ser depois dado para ordem do dia.

Creio, Sr. presidente, que o voto de graças é objeto muito sério; deve referir-se aos pontos principais da fala do trono, e o senado deve examinar com a maior ponderação se ele contém o que deve conter. A fala do trono, quanto a mim, é o *epitome* de tudo quanto ocorre desde o tempo em que se fecham as câmaras até a sua seguinte reunião, e portanto a bússola que mostra a política que o governo tem seguido; é portanto de muito peso a discussão da resposta a uma peça desta importância. Eu quisera, pois, que o nobre membro da comissão, que não quis assinar a resposta que se discute, apresentasse o seu voto em separado, para que pudéssemos meditar sobre ele, e o

voto de graças levasse assim o cunho da prudência e a sabedoria do senado.

O SR. ALVES BRANCO: – Responderei simplesmente ao que me diz respeito.

Nomeado membro da comissão para responder à fala do trono, eu consultei com os meus ilustres colegas sobre o modo por que havíamos de dar-lhe resposta. Achei alguma divergência de minhas idéias, e por isso esperei ver o projeto para resolver se devia assiná-lo, ou dar o meu voto em separado, que logo preparei. Aconteceu porém que eu não pude ver antes de apresentado, porque meus nobres colegas, entendendo que eu o não assinaria, por não estar conforme em algumas partes com o meu pensamento, o leram antes de eu chegar à casa. A princípio quis apresentar um voto separado, mas, lembrando-me de que já havia um padrão sobre o qual eu podia fazer minhas emendas, que não passam talvez de emendas de redação, desisti disso, e vou mandá-las, aguardando a discussão para sustentá-las.

O SR. PRESIDENTE: – O regimento no art. 112 diz: é livre a qualquer membro de comissão dar seu voto separado, ou assinar vencido. Não obriga, é facultativo: continua, portanto, a discussão da resposta à fala do trono.

São apoiadas e entram em discussão, conjuntamente com o projeto, as seguintes emendas:

Em lugar da 5ª, diga-se: atual legislatura, – *Alves Branco*

Ao § 2º in fine. Em lugar das palavras – quando obtida, etc. – diga-se: a paz para o império do Brasil é a primeira necessidade. – *Alves Branco*.

Ao § 3º Substitua-se este § pelo seguinte: – Senhor, o senado sentiu a mais profunda mágoa, sabendo que a ordem pública fora alterada nas províncias de S. Paulo e Minas Gerais. Essa mágoa, porém, foi atenuada pelo pronto restabelecimento da paz, como era de esperar de províncias sempre distintas por sua fidelidade e dedicação, que na triste conjuntura mostraram a V. M. I., o exército, a armada, a guarda nacional e todos os brasileiros em geral, cujos serviços recorda V. M. I., com afeição verdadeiramente paternal. Senhor, a prudência e vigilância do governo, unida à fiel observância do sagrado código de nossos direitos e deveres, há de por fim acabar com todos esses meios de violência, que tanto impedem nossa felicidade. – *Alves Branco*.

O SR. SATURNINO: – Tenho de votar pela emenda substitutiva do nobre senador o Sr. Alves Branco, porque as idéias que nelas expende estão mais em acordo com minhas opiniões do que as do projeto apresentado pelos outros nobres membros da comissão; contudo,

como é possível que esta emenda não passe, tenho de oferecer para este caso uma outra que me parece de importância, e para a motivar peço licença aos ilustres relatores do projeto para fazer algumas reflexões.

Diz a parte do art. 3º que pretende considerar, falando das revoltas das províncias de S. Paulo e Minas Gerais: “E continuando o governo de V. M. I., a empregar toda a energia e a mais imparcial justiça nas providências que tomar para que se não reproduzam tão danosos acontecimentos, está certo o senado, etc”. Neste período o senado não só manifesta o desejo que tem de que o governo empregue toda a energia e a mais imparcial justiça para que se consigam, como ele espera os desejados fins, como mostra que está certo que tais meios têm sido até aqui empregados.

Eu, Sr. presidente, entendo por justiça o ato pelo qual se dá a cada um o que de direito lhe pertence (o nobre senador fez uma pausa). Ninguém me contesta? Peço a definição que adoto. Quanto à Justiça Imparcial de que fala o período, parece-me uma redundância, pois que eu não concebo justiça que possa deixar de ser imparcial, não se usando de alguma parcialidade com a justiça; mas para não deixar de dar algum sentido a este adjetivo que se junta à palavra justiça, poderei dizer que ele é imparcial quando em uma administração se abstrai totalmente de tudo quanto não é essencialmente ligado ao direito em que ela se funda.

Eu não duvido que os nobres senadores que assinaram o projeto tenham ligações com os membros do governo e possam ter os precisos elementos para a constituírem em estado de poder afirmar que nas providências tomadas para conseguir a pacificação das províncias revoltadas se guardaram as regras da mais imparcial justiça, como se explicam no mesmo projeto; mas estará o senado nesse caso? Foram-lhe presentes alguns documentos, ou ainda informações do governo que o façam cômico de que se distinguiram escrupulosamente os inocentes dos criminosos? Que entre os criminosos não houve alguns que deixassem de obrar por vontade própria, mas sim por invencível coação? Que os castigos a estes, e os prêmios aos que expuseram suas vidas foram distribuídos com discernimento, se nos meios empregados para a pacificação se empregaram os meios convenientes, ou se poderia ter chegado aos mesmos resultados de outra maneira menos dispendiosa, e com perdas de menos vidas? Em uma palavra, se deu a cada um o que de direito lhe pertencia, ou, em outras palavras, se se empregou a mais imparcial justiça para conseguir o fim da pacificação das províncias revoltadas? Certamente que o senado não tem até aqui ciência disto, porque nada se nos tem dito a tal respeito, nem mesmo da fala do trono, a que agora respondemos

tal se depreende. E será consentâneo com a circunspecção e prudência que nos deve caracterizar, que asseveremos perante o trono fatos de que nos falecem todos os meios de os podermos demonstrar? Lembremo-nos, senhores, que temos de ser juizes das acusações que, porventura, a câmara temporária nos possa enviar a este respeito, que poderemos ter de julgar das queixas de alguns cidadãos, contra os membros do governo, o que pode vir de tal sorte documentado, que nos vejamos forçados, ou a retratar nossas declarações perante o trono, ou a faltarmos à justiça por caprichos, que Deus afaste de nossas pessoas.

Sr. presidente, tem passado nesta casa o precedente de poder cada um de nós censurar e apresentar nossas individuais opiniões sobre os atos de um ministro de estado ou do ministério em geral, mas dúvida nenhuma há que jamais o senado em corpo se pronunciasse por uma votação sobre tais atos, declarando-os criminosos ou irregulares, e pela bem óbvia razão de não antecipar sua opinião ao julgamento a que tenha de proceder à vista de peças autênticas, e depois de ouvir a defesa dos acusados. Reciprocamente, podendo cada um de nós louvar, segundo sua convicção, os atos da administração que julgar que são dignos disso, não pode o senado em corpo e por uma votação, como tem de haver sobre este projeto, manifestar um juízo antecipado acerca do mérito das medidas que o governo tem tomado para conseguir o fim da pacificação das províncias revoltadas.

Talvez lembre a alguém o bom dito de Scipião, quando, acusado, depois de vencer a Annibal, respondeu: – Em um semelhante dia derrotei o exército inimigo de Roma, vamos ao Capitólio render graças aos Deuses. – Este bom dito, talvez proferido com um metal de voz sedutor e acompanhado desses gestos mágicos, que tanto auxiliam a arte de persuadir, produziu o efeito que desejava o acusado. Pode muito bem ser que um velho como eu, falto de dentes, sem poder exprimir-me senão desagradavelmente, corcovado pelas enfermidades, com figura repulsante, não produzisse o mesmo efeito: mas Scipião foi salvo das acusações; ninguém dirá porém que ele foi justificado. Este general quis inculcar como verdadeiro o princípio: – Quem quer os fins, quer os meios. – Dele se servia Danton e outros na Convenção Nacional francesa: os fins, diziam eles, santificam os meios: mas será este princípio verdadeiro, merecendo por isso que façamos dele aplicação para santificarmos tudo quanto se nos possa fazer saber também com provas acerca das medidas que o governo tem tomado nesta questão?

Permita-me o senado, que eu, apesar de não ser jurisconsulto, faça aplicação do mesmo princípio à jurisprudência criminal. Eu

creio que os principais fins que têm a imposição das penas ao delinqüente, consistem em evitar as reincidências, e a apresentar aos outros homens, um exemplo capaz de os conter pelo temor das mesmas penas; porque a reparação do dano raríssimas vezes pode conseguir-se. Ora, que pena se pode aplicar, que com mais certeza evite a reincidência de um delito? Cortar a cabeça ao delinqüente: e que exemplo mais aterrador se poderia apresentar que essa cabeça cortada? O juiz pois, que adotasse o tal princípio citado, ficava ressalvado ainda que se aplicasse a mais leve culpa: poderia dizer: eu consegui o fim do castigo que a lei tem em mente, aplicando-lhe os meios mais eficazes; mas confessemos que ninguém lhe louvaria a ação, nem lhe desculparia a esperteza. Semelhantemente o senado não pode prescindir de averiguar os meios que o governo empregou para conseguir o fim da pacificação das províncias revoltadas, para afirmar, como quer o projeto que se tem apresentado, que nestes meios se distribuiu a mais imparcial justiça.

Ainda poderá alguém dizer: - É necessário dar força moral ao governo, o que muito convém para que ele marche melhor em suas operações, e sobre tudo, possa antes usar dessa força que da física. - É isto uma verdade; mas permita-me a expressão um pouco vulgar; não se deve despir um santo para vestir outro: o senado não pode dar esta força ao governo, se é que lhe dá, sem perder ao mesmo tempo a de que tem necessidade, para que suas deliberações sejam respeitadas pelos povos que escolheram seus membros para punirem por seus direitos, e avançando a proposição que quer o projeto, não pode deixar de ser taxado de imprudência, muito pouco própria das cãs e calvas que apresentam nossas cabeças.

Resumindo minhas idéias, peço ao senado que admita a simples troca da palavra e *continuado* no artigo condicional se: eis aqui como fica a redação, com esta mudança: - Se o governo de V. M. I., empregar toda a energia e a mais imparcial justiça nas providências que tomar, para que se não reproduzam tão danosos acontecimentos, certo está o senado, etc.

Eu mando pois a emenda neste sentido, e o senado a tomará na consideração que ela lhe merecer; prevenindo já que se minhas razões forem destruídas por argumentos que agora me não ocorrem, nas porei dúvida em a retirar: não será a primeira vez que eu o tenha feito. Rogo porém, a V. Ex^a., Sr. presidente, que a haja de pôr a votação só no caso de não passarem as emendas do Sr. Alves Branco, porque a minha está compreendida nelas.

O SR. ALVES BRANCO: - Pedi a palavra, Sr. presidente, para dar algumas explicações a respeito de minhas emendas.

A primeira emenda consiste na mudança da palavra - 5ª - para - atual legislatura. - Ao princípio não me ocorreu esta emenda; pareceu-me negócio de pouca importância; mas, refletindo melhor assentei que era necessária a mudança, porque a palavra - 5ª - podia estabelecer para o futuro um aresto que não é conforme com a nossa legislação. Atendendo-se à ordem numérica de nossas legislaturas, a presente deve ser sexta; mas o projeto da resposta a declara quinta; parece que desta maneira se entende que a legislatura dissolvida não é legislatura, ou deixa de existir no passado. Mas eu não entendo assim, porque a legislatura pela constituição dura quatro anos, ou enquanto exerce funções até ser dissolvida; e mesmo, à vista do decreto do governo que dissolveu a câmara dos deputados, não se pode usar da palavra - quinta. Ora, só poderia ser bem usada no caso de ter-se anulado a eleição da câmara dissolvida; mas essa anulação não teve, nem podia ter lugar, tanto porque o decreto do governo não emprega tal expressão, mas sim a de dissolução, como porque o direito de anular eleições só é dado àquele que tem o de verificar poderes, comparando o processo da eleição com as leis que as regulam; o que é só próprio da câmara dos deputados, ou daqueles ramos do poder que concorrem na nomeação dos senadores. O direito de dissolver não é um poder judiciário que julga à vista do fato e da lei escrita; é sim um direito de alta política que calcula conveniência do momento e razões de estudo. Cumpre pois não deixar equívocos; cumpre, não deixar passar incólume palavras que podem servir no futuro, quando menos, para argumentos em favor do direito de anular eleições por parte de algum governo, que de certo não é o atual, que dissolveu pelo decreto do 1º de maio, e não anulou as eleições, como destas palavras - quinta legislatura - poderia alguém entender.

Sr. presidente, se se firmasse o direito do governo poder anular uma câmara de deputados, veja V. Exª. que o sistema constitucional deixaria de existir; o governo elegeria ou aniquilaria as municipalidades, conselhos provinciais, enfim todos os cargos de eleição popular; até o próprio senado, que não podia ser dissolvido, poderia ser anulado.

Digo mais: firmado o princípio de que se pode anular uma eleição, então não haveria legislatura possível se o governo quisesse; porque podia por seus agentes procurar pretextos, em consequência dos quais fosse sempre anulando as legislaturas, e estaria sempre em seu direito. Porém não é isto de certo o que quer a constituição, e mesmo não é isto o que eu vi no decreto do governo. O governo quis dissolver a câmara dos deputados, e a dissolveu: isto sim lhe compete: é um direito que lhe pertence; mas não anular a câmara dos deputados,

porque não é juiz competente de eleições, não tem direito de comparar o processo, porque foi feito com as leis que o regulam, e decidir.

A segunda emenda foi por mim oferecida, porque julgo desnecessário recomendar a S. M. I., que sustente a honra e dignidade nacional, isto não é preciso. Eu assento que a paz é a primeira necessidade nossa, que sem paz o Brasil não pode prosperar, não podemos fazer coisa alguma, e escusado é apresentar aqui esta ostentação de palavras desnecessárias – quando obtida e conservada sem quebra da honra e da dignidade da nação, – porque não pode haver paz quando a honra e a dignidade da nação se não guardam.

A terceira emenda é esta (*lê*). Nós aqui não entramos no exame se os acontecimentos de S. Paulo e Minas constituem ou não uma rebelião, não tratamos de o classificar: em outras circunstâncias poderia isto ser indiferente; mas nas atuais não é. Quando somos juizes, não devemos classificar o fato, antecipar nossas opiniões, sem vermos as provas e ouvirmos os réus: por isso entendo que em termos gerais o senado se exprimirá muito bem. Eis aqui as bases das minhas emendas.

Agora neste momento ocorre-me que, quando se trata de questões tão importantes como a de tratados findos, alguma coisa deveria o senado dizer a este respeito; mas enfim no progresso da discussão eu resolverei se devo ou não oferecer alguma emenda sobre este objeto.

É apoiada, e entra conjuntamente em discussão, a seguinte emenda do Sr. Saturnino:

No período 3º, em lugar das palavras – e continuando o governo de V. M. I a empregar, etc. – diga-se – e se o governo de V. M. I., etc. – *Saturnino*.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Sr. presidente, membro da comissão que redigiu esta proposta, cumpre-me explicar o sentido em que foi apresentada; e falo-ei melhor combatendo as emendas oferecidas.

A primeira emenda consiste em substituir as palavras – quinta legislatura – por – atual legislatura. Provavelmente, Sr. presidente, eu teria adotado esta emenda se porventura a idéia fosse oferecida anteriormente; à apresentação do projeto que se discute, visto que nada decide, porque o nobre senador não substituiu o numeral – quinta – pela – sexta – apenas quer substituir pelo qualificativo atual; mas hoje aprová-la seria talvez decidir que esta é a sexta e não a quinta legislatura. É provável, repito, que esta idéia tivesse sido apresentada à comissão e eu a adotasse; mas a este respeito o nobre senador nos não ofereceu objeção alguma...

O SR. ALVES BRANCO: – É verdade, nessa ocasião não dei grande peso a esta expressão.

O SR. C. LEÃO: – O nobre senador tanto não está certo no que há de direito a este respeito, que não ousa substituir a palavra – quinta – pela palavra – sexta –, mas sim pelo adjetivo – atual –. O nobre senador parece pôr em dúvida que esta legislatura é a quinta; todavia não se atreve a decidir que é a sexta; quer que fiquemos em estado de incerteza...

O SR. ALVES BRANCO: – Está enganado; estou convencido de que é esta a sexta legislatura.

O SR. C. LEÃO: – Pois se eu entendesse que esta legislatura era sexta, o diria francamente; não empregaria o adjetivo – atual –, que nada decide, e nos deixa na incerteza.

Sr. presidente, não posso crer que o nobre senador entenda que esta frase – quinta legislatura – importa o reconhecimento no governo do direito de anular a câmara dos deputados; o mesmo nobre senador declarou que o poder moderador não a tinha anulado, mas sim que a tinha dissolvido. Sem tratar das razões que moveram o poder moderador a praticar este ato, eu o julgo tal qual ele foi isto é, uma dissolução. Resta saber se a legislatura atual vem a ser quinta ou sexta: o nobre senador parece estar inclinado a crer que é a sexta...

O SR. ALVES BRANCO: – Perdoe; estou decidido.

O SR. C. LEÃO: – Eu não sei se assim é: primeiramente porque a câmara dos deputados não chegou a praticar ato algum legislativo, e em segundo lugar porque, tendo a denegação da sanção somente efeito suspensivo, e devendo contar-se por legislaturas, inconvenientes apareceriam se as legislaturas não durassem quatro anos.

Não tive ocasião de estudar esta questão: porque, como disse, o nobre senador não nos expendeu anteriormente suas reflexões a este respeito: é agora que as ouço.

A segunda emenda do nobre senador é ao período em que se trata da paz. Sr. presidente, muito longe estou de não reconhecer que a paz é uma necessidade para o país; mas nem por isso posso concordar na substituição proposta pelo nobre senador. Com quanto esteja certo que a paz é uma necessidade para o país, também estou convencido de que a paz não deve ser obtida e conservada com quebra da dignidade e honra nacional. Ora, uma vez apresentada a idéia de que a paz é um bem inapreciável quando obtida e conservada sem quebra da honra e dignidade da nação, se se presumir esta última condicional parecerá que indicamos ao poder executivo que a paz deve ser obtida ainda mesmo com quebra da honra e da dignidade nacional. Tal não é, de certo, a opinião do nobre senador que apresentou a emenda; mas o nobre senador não avaliou bem as conseqüências que dela se poderiam tirar. Cabe aqui fazer sentir que estou bem longe de apoiar exigências que possam tender a provocar as nações com quem temos

relações de amizade; mas estou igualmente bem longe de querer que dele se obtenha paz com quebra da honra e dignidade do país.

A última emenda do nobre senador é sem dúvida um período muito bem redigido; mas entrando no exame de sua matéria, não posso descobrir-lhe outro fim que não seja o de substituir a palavra – rebelião – pela palavra – desordem –, e, se bem entendi, a razão em que o nobre senador se fundou é que o senado não deve antecipadamente pronunciar-se a este respeito, isto é, não deve decidir se houve ou não rebelião. Mas parece claro que agora desde que se tirar a palavra – rebelião – para empregar-se a palavra – desordem –, o senado apregoará que não houve no Brasil uma rebelião e sim uma simples desordem! O senado, quanto a mim, responderá melhor ao trono empregando as próprias palavras com que ele se expressou. O governo nos declarou que houve rebelião em S. Paulo e em Minas; ora, nós, sem termos conhecimentos oficiais a este respeito, havemos de ir dizer ao governo: – não houve rebelião, houve sim uma desordem? – tal não é seguramente o pensamento do nobre senador; entretanto, neste caso, a sua não decisão importa uma verdadeira decisão da questão.

Sabemos que o governo suspendeu as garantias, o que não podia fazer sem reconhecer existente no país uma rebelião: o governo pois, que devia ter as informações necessárias para firmar um julgamento a este respeito, suspendeu as garantias, decidiu que houve rebelião; nós, que não temos esses documentos, que não temos senão a peça oficial da fala do trono, se substituirmos a palavra – rebelião – pela palavra – desordem, – faremos sem dúvida uma declaração explícita ao país de que o senado entende que não houve rebelião, e sim desordem! Não posso portanto adotar a opinião do nobre senador. E mesmo quando o senado tiver de judiciariamente emitir o seu juízo a este respeito, não se achará piado; porque pode muito bem ter havido rebelião no país sem que os funcionários cujos delitos compete ao senado julgar sejam réus.

Por todas estas razões votarei contra a emenda.

Uma outra emenda foi oferecida por um ilustre e respeitável senador, e conserva tal qual a resposta, empregando porém uma condicional. Eu tenho várias razões para não adotar esta emenda: a primeira é porque, persuadindo-me que o governo tem procedido com alguma energia, a substituição oferecida pelo nobre senador parece exprimir que não é isso exato...

O SR. SATURNINO: – A minha emenda é relativa às palavras – a mais imparcial justiça.

O SR. C. LEÃO: – Então queira o nobre senador fazer o favor de declarar como fica redigido o período?...

O SR. SATURNINO: – Talvez não fique com boa redação. Não se negue, que o governo, tem empregado energia; o que me parece é que se não deve afirmar que, empregando essa energia, praticou sempre a mais imparcial justiça: porque o senado ainda não está habilitado para emitir o seu juízo a este respeito.

O SR. C. LEÃO: – Mas perdoe o nobre senador. A sua emenda não deixa clara a idéia que acabou de formular; se aparecer outra emenda que exprima o pensamento que o nobre senador acaba de enunciar, é provável que o nobre senador possa contar com o meu voto.

Acresce que, se por ventura se adotar a emenda tal qual foi oferecida pelo nobre senador, de algum modo, nós iremos pronunciar em favor de uma opinião que ultimamente tem sido enunciada no país, isto é, que o governo não tem procedido com energia, que tem protegido rebeldes; a frase pois da emenda: se o governo empregar toda a energia e a mais imparcial justiça, parece indicar que o senado apóia essa opinião que tem sido propalada. Se pois a emenda do nobre senador, redigida como está, não exprime o seu pensamento, julgo que não deve passar; mas se o nobre senador quiser redigi-la conforme esse seu pensamento, é natural que lhe dê o meu voto.

O SR. SATURNINO (para explicar): – Primeiramente, não vejo que da redação da emenda que ofereci se negue que o governo tem empregado energia, nem pretendo negar isso; mas, perguntarei, é necessário que se diga na resposta à fala do trono que o governo tem empregado energia? A resposta à fala do trono deve referir-se inteiramente aos tópicos da mesma fala; o que importa pois louvar o governo pela energia que empregou, quando na fala do trono não se trata disso? Mas, deixando de parte esta questão, o que quero é que, em lugar de se dizer que o governo até agora tem empregado a mais imparcial justiça, se diga que o senado deseja que ele a empregue, e já dei a razão desta substituição. Não duvido pois dar outra redação à emenda que apresentei, da qual se não posso concluir que o governo não tem obrado com energia, posto que não julgue isso necessário, tanto mais que é prática estabelecida por muitos precedentes na casa, limitar a resposta à fala do trono aos tópicos dessa mesma fala; e é necessário que haja uma razão nova para que o senado hoje se aparte da marcha que tem seguido até aqui...

O SR. C. LEÃO: – Talvez seja coarctar muito as atribuições do senado supor que deve limitar-se a parafrasear a fala do trono.

O SR. SATURNINO: – Eu não quero de modo algum que o senado se pronuncie de uma maneira positiva quanto à justiça que o governo tem praticado; mas quanto a energia nenhuma dúvida tenho.

Este é o meu pensamento.

O SR. A. BRANCO: – Devo dar explicações. O nobre senador que impugnou minhas emendas disse que eu não era decisivo quanto a ser esta legislatura sexta ou 5ª; porém bem claro falei; mais claro não podia ser. Disse que, numerando as legislaturas, esta é a sexta, escusava dizê-lo na emenda; disse-o na discussão. A questão é de artilharia: a primeira legislatura foi a de 26 a 29, a segunda a de 30 a 33, a terceira a de 34 a 37, a quarta a de 38 a 41; a quinta a de 42, que foi dissolvida; e esta é a sexta. Saindo disto, a questão reduz-se a saber o que é uma legislatura.

Ora, eu creio que ninguém poderá duvidar que anteriormente à atual legislatura houve uma que foi dissolvida; o tempo de sua duração é circunstância simplesmente casual, e dependente de razões de alta política. Pois uma legislatura que for dissolvida na primeira ou segunda sessão deixa de ser legislatura? Não de certo, o que sucede é que não dura o tempo que a constituição fixa. Logo, como se pode dizer que não existiu a legislatura dissolvida? A anulação não teve lugar, porque o governo não tem esse direito de anular, e só a nulidade é que pode fazer desaparecer a legislatura, tanto no futuro como no passado.

A única razão das expendidas pelo nobre senador que me pareceu sólida foi a de que, se acaso se entendesse que a legislatura presente era a sexta, ficaria reduzido o direito que tem o poder moderador de negar sanção a leis por duas legislaturas, segundo o art. 65 da constituição, que diz: "Esta denegação tem efeito suspensivo somente, etc., etc."

Mas vou figurar uma hipótese; quero supor que o governo dissolve uma legislatura por causa de uma lei importante: segue-se outra legislatura que apresenta a mesma lei, e é também dissolvida; vem terceira, e igualmente adepta à mesma lei: neste caso está verificada a hipótese da constituição; mas digo que é inadmissível a hipótese, por isso que, se se dissolver uma câmara por causa de uma lei, e a nova câmara tornar a apresentar a mesma lei, é muito natural que o governo ceda e a sancione. Demais, cumpre notar que no caso de dissolução quem encurta o prazo do voto é o mesmo governo.

Apresentei considerações que são óbvias, considerações deduzidas, não só das leis escritas, como dos princípios constitucionais; o mais não é do sistema representativo, e eu não tenho dúvida alguma em designar por sexta a presente legislatura, porque estou convencido que assim é, até assento que o contrário pode ser-nos prejudicial para o futuro.

Quanto a outra minha emenda, disse o nobre senador que, concebido o parágrafo pela maneira por que o apresentei, vai dar idéia

de que é necessidade obter-se e conservar a paz a todo custo, mesmo com quebra da dignidade e honra nacional, o que certamente não se deduz das minhas expressões. Entendo que não devemos usar de proposições gerais que podem servir de pretextos, que podem acarretar muitos males. A idéia principal é esta: a paz é a primeira necessidade do país; as outras são idéias secundárias e subordinadas. De forma alguma quereria a desonra do país; mas seria muito cauteloso em examinar no que consiste a honra e dignidade nacional. Quando a honra e dignidade nacional for verdadeiramente ofendida, então estou certo que não haverá um só Brasileiro que não prefira a guerra: o que não quero é que expressões gerais concorram para que se deixe de obter a paz, que é a primeira necessidade do país.

Quanto ao mais que se disse a respeito do § que apresentei como substitutivo, estou ainda, nas minhas idéias: o senado não deve por ora classificar os acontecimentos que perturbaram a paz em duas províncias, e tem praticado por muitas vezes aquilo que agora proponho; em algumas falas do trono se tem classificado delitos, e o senado tem respondido por expressões gerais: para provar o que avanço trago algumas notas...

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Também eu trago notas do que se tem praticado em contrário.

O SR. ALVES BRANCO: – Eu só trago isto para mostrar que este procedimento não é novo no corpo legislativo; mas não é esta a razão principal por que ofereci o § substitutivo. Acresce que o senado tem em outras ocasiões respondido com expressões gerais; hoje essa necessidade triplica, embora se diga que podemos usar agora da palavra de que o governo usou, e depois dizer o contrário quando tivermos de julgar à vista das provas: como ainda temos de avaliar as provas, julgo que não devemos classificar já o crime mesmo por dignidade nossa.

Senhores, ocorre ainda uma outra consideração: pois havemos de precipitadamente dar o nome de rebelião ao movimento que teve lugar nessas duas províncias, quando até os mesmos membros do gabinete parece que não estão entre si muito de acordo a este respeito? Vejo que o Sr. ministro de estrangeiros a princípio chamou a esse movimento sedição: em uma resposta do presidente de Minas, com referência a um ofício do Sr. ministro do império, também se chamou sedição, e mesmo outros presidentes de províncias têm dado esta denominação.

Senhores, eu não substituo a palavra – rebelião – pela palavra – desordem –, como disse o nobre senador; nem vou fazer correr no império que o que houve foi uma simples desordem, e não rebelião: o que digo no parágrafo substitutivo que ofereci é que foi alterada a

ordem pública; uso de uma expressão geral que compreende todas as hipóteses: por conseguinte, ninguém poderá ficar persuadido de que o senado entende que aquele movimento não foi rebelião, mas sim uma simples desordem.

Nada mais tenho que dizer. Vou concluir uma outra emenda relativa aos trabalhos, para oferecê-la em substituição ao § 5º.

É apoiada a seguinte emenda:

Ao § 5º substitua-se o seguinte: – O senado reconhece a necessidade em que nos achamos de cuidar com particular atenção nas nossas finanças, e é sua opinião que a economia nas despesas, ao mesmo passo que é dever rigoroso de todo o bom governo, é talvez também a única tábua de salvação que nos resta; mas como neste momento é natural a lembrança da renovação dos tratados findos como recurso heróico contra nossas necessidades, o senado pede licença a V. M. I. para enunciar sua opinião, opinião que entende ser a de toda a nação, porque lhe parece ser a justa expressão de suas urgentes necessidades.

O senado, Senhor, não repele a idéia de tratados, antes está persuadido de que eles são os mais vantajosos meios de comunicar às nações estrangeiras, em troco de iguais, alguns direitos que as leis nos conferiram: entretanto, o senado reputa prejudicial todo o tratado cujas bases essenciais não sejam, pelo menos, o consumo de nossos gêneros, sem outros ônus que os próprios da nação contratante, que não fixar em padrão certo e invariável o pensamento dos direitos, e que, além do comércio de cabotagem, não reservar o de retalho para os súditos de V. M. I., naturais e naturalizados, ainda que se salvem os direitos adquiridos por indivíduos já estabelecidos. Tratados como os atuais, Senhor, nos serão eminentemente fatais – A. Branco.

O SR. MELLO MATTOS: – Sr. presidente, persuadia-me que esta resposta à fala do trono não daria ocasião a discussão alguma, e estou certo de que o nobre senador que encetou o debate não teve muito em vista um artigo constitucional; pois, a meu ver, teria cessado toda a discussão; o nobre senador tem confundido o direito de dissolver a câmara dos deputados com o dissolver uma legislatura. O direito de dissolver uma legislatura não está consagrado na constituição, e o outro está. Ora, como se exprime o parecer da comissão no artigo 1º? Magnificamente. Diz ele "Senhor. O vivo prazer que possuiu o magnânimo coração de V. M. I. quando abriu a presente sessão da quinta legislatura, etc. Não será esta a primeira sessão da quinta legislatura? O governo dissolveu a câmara dos deputados, e cumpriu com o dever imposto pela constituição de convocar imediatamente outra para a substituir; logo não é esta a primeira sessão da quinta legislatura? A

primeira legislatura foi de 26 a 29, a segunda de 30 a 33, a terceira de 34 a 37, a quarta de 38 a 41, e a quinta a atual!

Note bem isto o nobre senador, e verá que não tem razão alguma nesse argumento que produziu. A resposta à fala do trono está concebida nos mesmos termos destas, e quanto a mim não necessita de nova redação. Note-se bem que a dissolução da câmara dos deputados não é a dissolução de uma legislatura.

O segundo período da resposta não sei que possa ser mais bem concebido: pois dizer-se é sem dúvida a paz um bem inapreciável, quando obtida e conservada sem quebra da honra e dignidade da nação, será uma proposição rejeitável?

Quanto ao terceiro período, algum peso me fez a princípio a expressão – rebelião –; mas por ventura esta expressão nulifica o direito que tem o senado, como juiz, de classificar os crimes que houver de julgar? De certo que não: o senado há de classificá-los conforme as leis e provas. O governo serviu-se da palavra – rebelião – o senado para responder-lhe serve-se da mesma palavra e nem por isso contrai obrigação alguma para quando houver de pronunciar-se como juiz.

Parece-me pois que não é admissível nenhuma destas emendas.

Quanto à última emenda oferecida pelo mesmo nobre senador, acho que compreende matéria de tanta monta, questões tão complicadas, que a julgo absolutamente imprópria da ocasião.

Eis as razões por que hei de votar pelo projeto tal qual está.

CONCLUSÃO DA SESSÃO DE 11 DE JANEIRO.

O SR. V. DE OLINDA: – Levando-me para fazer uma observação sobre a emenda que substitui a expressão – atual legislatura –, à da comissão – quinta legislatura. – Esta emenda parece-me de alguma importância. Eu não entro nos receios que manifestou o ilustre autor da emenda quanto ao pensamento que se lhe augurou encerrar-se na emenda; isto é que parece presumir-se que o governo não só tem o direito de dissolver a câmara, senão também o de anular a legislatura. Não creio que tal pensamento houvesse, nem me capacito de que tal fosse o propósito da redação. Mas eu encaro por outro lado a questão.

Eu estava na opinião, e não tenho ainda razões em contrário, de que, dissolvida uma câmara, a que é novamente eleita tem de preencher o período de quatro anos marcado pela constituição, e que ela não tem sua missão limitada aos anos que faltam a que foi dissolvida. Entretanto tenho ouvido ultimamente algumas pessoas, cujo parecer muito respeito, duvidarem desta questão, e sustentarem que a que é

novamente eleita só deve durar o tempo necessário para se completarem os quatro anos da duração regular das legislaturas.

Isto posto, observo que a expressão da comissão vai corroborar esta última opinião, pois que se a câmara que é novamente eleita considera-se na mesma ordem numérica que a dissolvida, força é dizer que uma se confunde com a outra, que têm ambas a mesma existência, e por isso que a segunda não tem mais que preencher o resto do tempo que faltava à primeira.

Eis a consequência que me parece tirar-se daquela expressão. Será porém este o modo de resolver uma questão de tanta magnitude como a que apresentam, e que se acha compreendida na inteligência que oferece a redação? Ninguém o dirá. Tempo é de mister para seu exame. Conheço que atualmente não se apresenta o caso; porque a legislatura atual tem sempre de durar quatro anos, qualquer que seja a opinião que se siga, visto que a câmara dissolvida não teve uma só sessão. Mas pode aparecer a questão para o futuro: e eu pela minha parte não quisera que ficasse nas atas do senado uma expressão que parece inculcar que esta pensa de um modo particular em matéria que não foi discutida, e que pede vagar para o ser. Digo pois que a expressão da redação, envolvendo um pensamento que não me parece bem fundado, não deve ser preferida à da emenda.

Direi mais duas palavras sobre uma das muitas emendas. Destas a mais importante é a que rejeita a palavra rebelião. Sobre isto que conformando-se, a comissão com a expressão do governo, não há razão para a rejeitar. Se nós tivéssemos instituído um juízo particular sobre a matéria, ou se estivéssemos já habilitados a pronunciar um juízo, poderíamos com afouteza repelir a classificação do governo. Porém, não sendo assim, creio que o melhor é seguirmos a idéia da administração; porque do contrário seria interpormos um juízo desde já sem termos procedido aos exames convenientes. Se a expressão é mal cabida, nem por isso ficamos ligados a dizer que é rebelião o que conhecermos que não é. Por ora, o que fazemos é exprimirmos um pensamento sobre um fato, que o governo diz que existiu; e assento que fora arriscado dizer que o fato não existe sem nos prepararmos com o necessário exame.

Estas são as observações que queria fazer.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Farei ainda algumas reflexões sobre o que se tem dito.

A questão sobre dever-se usar da expressão – quinta legislatura ou sexta – foi apresentada à casa com indecisão; não apareceu emenda clara, e a dúvida proposta indicava indecisão do nobre senador que a suscitou, por isso que, em vez de substituir (como, no caso de não ter dúvida, teria feito) a palavra quinta pela palavra sexta, empregou

a palavra – atual –, e que nada decidindo por si mesmo, decide com tudo alguma coisa, quando prescreve a expressão – quinta legislatura –, empregada no projeto que se discute.

Não posso adotar a emenda do nobre senador. Em favor da minha opinião tenho o artigo 17 da constituição, que diz: – Cada legislatura durará quatro anos, etc. – Entretanto que a opinião do nobre senador não é apoiada por nenhum artigo expresso da constituição: assim sendo, entendo que a redação da resposta à fala do trono, como está, é mais conforme com a constituição; por isso persisto na minha opinião.

Continuou o nobre senador a sustentar que a paz é a primeira das necessidades do Brasil. Também que a paz seja uma necessidade para o Brasil, mas não a primeira: é este o ponto em que divergimos. O nobre senador sustenta que há a primeira: concordo que seja uma das primeiras, mas que seja a primeira, ou talvez a única, e que mesmo a honra e dignidade da nação deva recuar ante ela, não concordo. Sem dúvida o existir é a primeira necessidade, e a quebra da dignidade, e honra da nação conduz à não existência.

Estou certo, como já disse, que a paz é uma necessidade para o país; mas, repito, a paz obtida sem quebra de nossa honra e dignidade; qualquer outra idéia não me parece digna do senado. E quando o nobre senador suprime a condicional da comissão para substituir-lhe a proposição absoluta de que a paz é a nossa primeira necessidade, dá a entender que cumpre que subsista, ainda como quebra mesmo da honra e dignidade da nação. Eis porque não posso adotar a sua emenda.

Vamos à terceira emenda. O nobre senador a sustentou, dizendo que o senado se comprometerá e se tornará juiz incompetente ou suspeito, se antecipadamente qualificar o delito: é a primeira vez que ouço emitir a idéia de que o juiz se torna incompetente para julgar um crime qualquer, uma vez que o tem classificado. Demais, o senado não faz senão responder pelas mesmas palavras a uma proposição contida na fala do trono; não trata agora de classificar crimes. Se tivesse de classificar os delitos praticados em S. Paulo e Minas, não teria dúvida alguma em sustentar que ali houve rebelião; mas se não trato agora de classificar crimes, também não cuido de os desclassificar; por isso não aprovo a emenda. O governo, exercendo o direito que a constituição lhe dá de suspender as garantias em casos de salvação pública, decidiu que houve rebelião em Minas e S. Paulo; ora, trocar o senado esta classificação por outra que acho muito fraca...

O SR. ALVES BRANCO: – Não há essa troca.

O SR. C. LEÃO: – ...parece que é reprovado a classificação que fez o governo; e isto é que seria enunciar um juízo sem termos examinado

os fatos ocorridos; entretanto que, respondendo pelas mesmas expressões usadas pelo governo, não emitimos juízo algum.

O nobre senador, respondendo ao meu discurso, na parte em que avancei, que ele tinha substituído a palavra – rebelião – pela palavra – desordem –, disse que não fez essa substituição, e sim que usou da expressão – alteração da ordem pública. – Ainda assim creio que o nobre senador exprime-se mui fracamente: a ordem pública pode ser alterada por uma resistência, por um pequeno motim, por uma assuada mesmo! Qual é pois a circunstância que nos deve obrigar neste caso a substituir a palavra rebelião? A única razão que dá o nobre senador, como já disse, é que o senado, empregando-a, emite um juízo que o torna suspeito. Repito: primeiramente não conheço jurisprudência alguma pela qual o juiz se torne suspeito por classificar o crime que tem de julgar e sentenciar; em segundo lugar, é claro que desta maneira não pronunciamos de sorte alguma o nosso juízo; respondemos pelas mesmas palavras do governo.

Se porventura tivermos de entrar no conhecimento de alguns fatos praticados em Minas e S. Paulo, primeiramente teremos de examinar se existiu crime, depois qual a sua natureza, e enfim, se algum dos funcionários que ao senado compete julgar o tem cometido: são questões estas muito diversas, que o senado examinará se porventura for chamado a exercitar funções de tribunal de justiça, caso que ora se não dá. Por agora o senado, como ramo do poder legislativo, não como tribunal de justiça, enunciando que partilhou a mágoa que sentiu o trono com a rebelião de Minas e S. Paulo, de sorte alguma emite um juízo definitivo a respeito de pessoas que possam ser justiçaáveis no senado como tribunal de justiça; entretanto a substituição de que se trata pode ser lida como a manifestação de juízo contrário ao enunciado pelo governo, juízo tanto mais incompetentemente emitido, quanto ainda não pode ser fundado no exame dos fatos ou testemunhos que pudessem comprovar a idéia contrária, que pudessem induzir o senado a contrariar a idéia emitida pelo governo de que houve rebelião em Minas e em S. Paulo.

Não quero dizer com isto que alguma vez o senado o não possa fazer; não lhe nego esse direito; não limito suas atribuições de tal maneira que entenda que na resposta à fala do trono deva parafrasear meramente as idéias emitidas pelo governo. O que digo é que, no caso presente, não há necessidade de usarmos de expressão diversa da que empregou o governo.

Ultimamente apresentou o nobre senador um período tendente a declarar quais as qualidades que devem ter os tratados para que sejam úteis ao país. Eu confesso que não me atreveria jamais a emitir as idéias apresentadas pelo nobre senador. Eu julgara que me responsabilizaria

demasiadamente ante o país, se porventura quisesse de pronto emitir a idéia de que os tratados são vantajosos contendo tais estipulações. As diversas necessidades que pode ter o país, segundo o estado de prosperidade de sua indústria, agricultura e comércio, são tão variadas, que eu não me atreveria a dizer que as necessidades de hoje seriam as mesmas de amanhã. Como pois estabeleceria como regra geral que os tratados são úteis ao país sob tais e tais condições? Seria precipitação da parte do senado firmar uma política nesse programa, que o obrigaria, quer no presente, quer no futuro, a sustentar que são úteis os tratados feitos debaixo daquelas cláusulas.

Eis as razões por que não adoto as emendas oferecidas pelo nobre senador: de certo, algumas de suas idéias são conformes ao meu pensamento; mas apresentá-las como programa a que se deva ligar o governo imperial, é que não posso julgar conveniente nem conforme com a prudência com que o senado deve deliberar.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Tenho, Sr. presidente, por qualidades essenciais da resposta à fala do trono, inteiro respeito ao trono; toda a lealdade, e alguma eloquência. Nenhuma destas qualidades, porém, perdoem-me os honrados membros da comissão, posso encontrar no projeto em discussão. Não acho que seja concebido em termos muito respeitosos, descubro nele não poucas ambigüidades, e permitam-me os nobres membros da comissão que o diga com todo respeito, também o não julgo nada eloquente; assim hei de ver-me obrigado a votar contra ele, se não for reformado. Eu desejaria que a mesma comissão, que é muito capaz de apresentar uma boa resposta, o fizesse, caso achasse razoáveis as observações que se fizerem a respeito da que está em discussão.

Emendas vão aparecendo, sem dúvida, de alta transcendência, e não sei como em uma peça destas se possa praticar de tal modo; isto é obra que deve ser feita de uma vez, e semelhantes emendas não podem deixar de afeiar um ato da natureza deste.

Quando isto entendo acerca do voto de graças, não quero dizer que sua discussão não deva ser livre, que os membros das câmaras não possam trazer à discussão o exame da administração, e fazer censura aos diferentes atos do governo em geral. A liberdade plena nesta discussão não só é apoiada no estilo dos governos representativos, como mesmo recomendada pela nossa constituição, quando no artigo 173 estabelece que "a assembléia geral, no princípio das suas sessões, examinará se a constituição política do estado tem sido exatamente observada, para prover como for justo." Ora, como se há de fazer este exame, como se há de tomar em consideração no princípio da sessão se a constituição foi ou não guardada, senão por ocasião da discussão do voto de graças? Até presumo, Sr. Presidente,

que esta minha maneira de entender não é singular, e que tem sido adotada no Brasil por todas as legislaturas e em todas as suas sessões.

Vejamos se posso desempenhar o programa (permita-me esta expressão da moda) que estabeleci.

Sr. presidente, conceda V. Ex^a. que eu principie pelo primeiro período do projeto de resposta; ei-lo: "Senhor. O vivo prazer que possuiu o magnânimo coração de V. M. I., quando abriu a presente sessão da quinta legislatura, é mais uma das muitas provas que V. M. I., se digna dar à nação do quanto ama e preza suas instituições liberais, e é por isso... (note-se bem) e é por isso que o senado nos envia em deputação ante o trono de V. M. I., para nele depor os protestos de sua gratidão, e de sua lealdade". Ora, deste período se segue que, se S. M. não dissesse que abria a presente sessão com prazer, o senado não lhe mandaria deputação alguma nem voto de graças! ... Não será isto falta muito grave?

Continua este período da resposta: "Tem certamente o senado a maior e a mais devida solicitude por tudo quanto pode contribuir para a felicidade e esplendor do trono de V. M. I...". Aqui há uma espécie de elogio em boca própria, um pouco de vaidade. (*Continuando a ler.*)"... e como vê no consórcio de V. M. I., com a sereníssima princesa D. Theresa Christina Maria, augusta irmã de S. M. o rei das duas Sicílias, a felicidade de V. M. I., o esplendor do seu trono e a perpetuidade da dinastia do fundador do império, respeitosa e cordialmente se congratula com V. M. I., e faz aos céus votos fervorosos para que se realize tão esperançosa união". Não, o senado não deve somente congratular-se com S. M. I., deve agradecer-lhe. Esta frase, porventura será muito apropriada às circunstâncias atuais? O senado, senhores, deve dar graças ao monarca pelo seu casamento, que vem perpetuar a sua dinastia, não deve simplesmente *congratular-se com* ele, deve *agradecer-lhe*, e agradecer-lhe muito respeitosamente a deliberação que tomou.

Passemos ao segundo parágrafo do projeto de resposta: "Muito agradável foi ao senado saber que inalteradas existem as relações de amizade entre o império e as potências estrangeiras, de que resulta a paz externa de que gozamos. É sem duvida, senhor, a paz um bem inapreciável quando obtida e conservada sem quebra da honra e da dignidade da nação; honra e dignidade inseparáveis da glória de V. M. I." Aqui, Sr. presidente, não vejo aquela lealdade com que devemos falar ao trono. O que quer dizer esta cláusula: – *quando obtida e conservada sem quebra da honra e da dignidade da nação?* Para que esta ambigüidade aqui? Tem ou não sido a paz conservada com honra e dignidade da nação? Fale-se claro. Para que esta condicional? Se os membros da comissão entendem que há falta em

alguma parte da administração na maneira de conservar a paz, por que razão não hão de com franqueza manifestá-lo ao trono? Para que usar de ambigüidade? Censuras desta ordem não me parecem nem dignas de quem as faz, nem próprias daquele a quem são dirigidas: isto que digo, já se sabe, refere-se sempre aos ministros.

Eu não estou bem informado das circunstâncias que ocorrem nas nossas relações exteriores. A falta do trono diz que subsistem as relações de paz e amizade com as diversas nações estrangeiras; e, se assim é, o que quer dizer esta condicional – quando obtida a paz e conservada sem quebra da honra e da dignidade da nação? – Parece que com isto se quer dar a entender que alguma coisa há quanto à conservação desta paz.

A este respeito direi que sou muito amante da paz... Mas, resumindo tudo, para não dizer muita coisa, não sei se pode haver paz sem haver guerra...

Lembra-se ter lido, não sei em que autor da história da Inglaterra, que entre os habitantes do principado de Gales era muito citada esta sentença: "Os raios do sol se tornem em punhais para ferir todos aqueles que desejam alterar a paz." "Entretanto, esses mesmos habitantes de Gales estavam permanentemente com as armas na mão. A paz é um bem apreciável, mas que não se queira dizer com isso que tudo se sacrifique à paz. E eu me recordo de que a câmara, quando teve em vista recomendar ao trono a paz com a Cisplatina, usou de palavras como estas... Esta questão é muito melindrosa e levar-me-ia muito longe.

Eu sou um apoiador geral, apoio tudo para que entre em discussão, e não é de hoje que o faço. Por isso apoiei também as emendas do nobre senador; mas estas suas emendas envolvem tantas questões, que não as acho muito próprias para aqui. Eu teria vontade de dizer alguma coisa; mas, a falar a verdade, não as acho muito próprias... (Depois de algumas palavras que não ouvimos.) Se há alguma coisa à cerca das repartições dos negócios estrangeiros, repito, fale-se claro; não se use de expressões ambíguas.

Vamos a outra grande questão: "Com razão se magoou profundamente V. M. I. com as rebeliões de que foram teatro as províncias de Minas Gerais e de S. Paulo."

Sr. presidente, eu quisera que se dissesse alguma coisa a este respeito; mas que se não compromettesse nem a dignidade do senado, nem o governo, nem a paz pública. Tem versado a questão sobre a palavra – rebelião –. O nobre senador que falou em penúltimo lugar tolerou esta palavra e disse que nada prejudicava; mas não argumentarei senão com os mesmos princípios do nobre senador. Pois se o nobre senador tolera a palavra – rebelião –, porque não tolerou a expressão

5ª legislatura? Esta não quer tolerar, diz que é questão duvidosa que pode comprometer! Se se tolera a palavra rebelião, então tolere-se a expressão quinta legislatura; mas se não se tolera uma coisa por ser duvidosa e não termos pleno conhecimento dela, também não devemos tolerar a outra.

O senador, Sr. presidente, não pode deixar de obrar em atos desta natureza com muita circunspeção. Isto não é questão de mera redação; uma opinião do senado tem um grande efeito em todo o país. Ninguém estava talvez mais habilitado para dizer bastante a respeito disto, do que o nobre senador que é membro da comissão, e que não diz dar o seu voto separado. E permita o nobre senador que lhe diga que, quando o senado o encarregou desta tarefa, não foi, perdoe o nobre senador, para fazer emendas na ocasião da discussão; o senado esperava que o nobre senador fizesse seu voto separado.

O SR. COSTA FERREIRA: – Apoiado.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – O senado, manifestando sua opinião a este respeito, não só se compromete de alguma forma, mas até compromete o sistema. Quem sabe mesmo se alguém não poderá procurar este meio, ou outros análogos, para obter o que na Inglaterra se chama a uma *bill de indenidade*. Eu já tenho dito a este respeito que a nossa constituição não permite tais bills, e que qualquer das câmaras que quisesse proceder desta forma, iria em manifesta opinião à lei de responsabilidade. Mas não é agora ocasião de tratar disto.

Sr. presidente, este parágrafo 3º pode casar-se com o da questão da 5ª legislatura; não só tem muita ambigüidade, como parece que quer dar plena aprovação a todos os atos do governo, que quer indicar ao governo que continue no trilho que tem seguido, faz uma recomendação ao trono, e entretanto são esquecidos completamente todos os interesses do país!

A fala do trono ocupou-se alguma coisa, como era de esperar, das comoções e desordens que houveram em S. Paulo e Minas. O senado podia dizer alguma coisa a este respeito; mas se é lícito ao senado falar na rebelião das províncias de S. Paulo e Minas, porque não será também lícito ao senado falar na conspiração dos ministros da coroa. Não quero pois que se fale nem uma nem em outra coisa.

Sr. presidente, quando se trata da 5ª legislatura, faz-se disto grande questão: entretanto nesta parte estou com a comissão, com efeito é esta a 5ª legislatura; bem que eu convenha em que estas questões não devem ser tratadas de chofre, porque oferecem muitas dúvidas. É pena que eu não me tenha formado em direito; mas, como para o desempenho de deveres que me impõe a minha vida pública, tenho necessitado estudar e ler alguma coisa de direito, vejo que quanto

mais o estudo mais dúvidas tenho. Estou quase com a máxima que diz que nas tais ciências exatas não há nada de positivo. Qualquer questão que se apresenta dá tanto que consultar e estudar, pode ser encarada por tantos lados, que por isto apoio a doutrina da emenda do nobre senador, para que não se diga 5ª legislatura, posto que entenda que é 3ª.

Pergunto eu: houve 5ª legislatura? Para que uma coisa exista é necessário que tenha começado; ora, a legislatura não começou, e se não começou como existiu? Portanto parece que não houve legislatura; o que se pode dizer que houve é uma conspiração do governo. O ministério conspirou contra as instituições do país, porque reconhece o direito de dissolver a câmara dos deputados quando exigir a segurança do estado; isto é, ao juízo dos ministros; quando os ministros entenderem que periga da causa pública, devem dissolvê-la; mas o que houve não foi dissolução da câmara, foi anulação, foi conspiração dos ministros contra as instituições do país. Leiam os motivos dessa chamada dissolução, e ver-se-á em que foi baseada. O decreto fala em dissolução; mas veja-se o relatório dos ministros e conhecer-se-á que entraram no conhecimento das eleições.

Encarando a questão por esta forma, Sr. presidente, se com efeito houve uma conspiração dos conselheiros da coroa contra as instituições do país, como iremos chamar rebelião ao movimento de S. Paulo e Minas? Não quisera que o senado entre nesta questão; mas quero que pese as palavras que dirige ao trono; como queremos prevenir o seu juízo contra pessoas cujos direitos devem ser mais respeitados por todos, especialmente pelos diferentes ramos dos poderes políticos?

Sr. presidente, se o conselho da coroa, se o ministério conspirasse contra as instituições do país, que meios teria este de fazer chegar ao trono uma exata informação do que se passava? Que meio teria?... Eu me recordo bem, Sr. presidente e, que neste mesmo lugar, há talvez 2 ou 3 anos, eu disse que não reconhecia o direito de resistência no país; disse que, enquanto existisse tribuna e imprensa, não veria nenhum motivo para isso. Eu me referia então a província do Rio Grande do Sul, e, com efeito, hei de dizer constantemente que com ingratidão se rebelou contra o império; sim, ingratidão, não posso usar de outra palavra. A província do Rio Grande do Sul, Sr. presidente, tinha seus representantes nas câmaras; os seus representantes eram até da maioria, eram do governo, e nunca representaram, nunca reclamaram coisa alguma; e essa província ingrata rebela-se, separa-se!...

Não admito esse direito de resistência; mas a casa talvez não esteja esquecida do quanto se assustou um membro dela, um membro

que não pode ser suspeito de idéias revolucionárias, para o qual nem olharei, e o sussurro que houve quando quis negar o direito de resistência; mas quando se conspira contra a existência dos poderes políticos, contra as instituições do país, o que querem os nobres senadores que façam os Brasileiros, que garantias espera o povo dessas instituições?

Sr. presidente, reconheço que há entre nós muita suscetibilidade, somos muito suscetíveis, desconfiamos muito uns dos outros, e essa desconfiança tem sido muito prejudicial; mas não foi mera suscetibilidade, não foram de certo as leis do conselho de estado e da reforma do código que poderiam por os Brasileiros com as armas na mão. Não, eu o disse nesta casa; mas quando vi a dissolução.... não, a conspiração dos conselheiros da coroa contra as instituições do país, tremi pelo meu país.

Pois que? Quereis chamar rebelião a todo esse movimento a que chamarei nobre e digno dos Brasileiros!.... Mas já me parece que estou vendo o chefe de polícia querer pronunciar-me, por simpatizar com o movimento dos Brasileiros.

Sr. presidente, se fosse lícito dizer alguma coisa na resposta à fala do trono acerca dos movimentos que perturbaram o Brasil, sem dúvida cumpriria declarar quais os chefes dessa rebelião, se a houve, e se esses são os ministros de estado que atacaram acintemente as nossas instituições, e afinal estão cobertos de sangue... Devo confessar que depois alguma coisa obraram com energia; mas também direi que foram os assassinos de milhares de vítimas.

O SR. V. DE ABRANTES: – Não apoiado.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Não digo que suas intenções fossem essas; mas os seus atos apresentaram esse resultado; e ninguém houve que se interesse pelo Brasil que não previsse tais conseqüências, quando houve a tal chamada dissolução.

Se querieis deputados vossos, embora os tivésseis; mas porque não dissolvestes a câmara legalmente? Porque não esperastes que estivesse constituída? Quem vos negava esse direito? Querieis entrar na questão das eleições? Vós que caluniastes os vossos antecessores perante a coroa para chegar a vossos fins mesquinhos? Hoje são vossos súditos; venha o ministro da marinha, apresente esses cacetistas de que falastes... Quereis governar, governai; quereis ter deputados vossos, tende-os; os verdadeiros amigos do seu país não vo-los disputam. Todos sabem quanto é difícil haver uma eleição sofrível com as nossas leis, os nossos costumes, a nossa imoralidade...

Que – e perseguir, como se persegue geralmente, a Brasileiros, que sem dúvida praticarão atos que não podem deixar de merecer simpatias de todo o homem livre. Se não fossem eles, hoje não estaríamos

aqui. E eles jazem entre cadeias!... O que seria do país, onde estaríamos nós, Sr. presidente, se o governo, tendo praticado tantos atos arbitrários, tendo perdido todo o respeito às nossas instituições, não aparecesse quem quisesse mostrar que era capaz de as sustentar?... Por ventura, Sr. presidente, presume-se que eu desejaria que eles vencessem? Ai de nós se vencessem! (*Apoiado.*) E tributem-se agradecimentos a esses nobres Paulistas que souberam ceder depois de terem aparecido com as armas nas mãos: alguém os chamaria covardes: chamai-os embora; mas não é menos verdade que 300 ou 400 homens, ou mesmo 3 ou 4 mil, nada poderia contra uma província inteira. Os Mineiros também cederam; mas bateram-se... Vós dizeis que estão tranqüilos; sim, na esperança de que as instituições serão respeitadas; mas continuai, e vereis se são capazes de as sustentar!

Entretanto não se fala nos negócios do Rio Grande: ali tudo está acabado, é um mar de rosas; rebeldes só há em Minas e S. Paulo... (*Depois de o não ouvirmos por algum tempo.*) Na discussão poderei ainda dizer mais alguma coisa, se os nobres ministros quiserem que eu explique algumas coisas em que não fosse bem claro: não ponho nisso dúvida, bem certo de que não quero aqui acusar, mas emitir a minha opinião com franqueza perante o meu país.

Não falarei sobre o negócio da prisão de senadores, degredos, etc., do que nunca me hei de esquecer, enquanto vida tiver e for senador. Porém estou fatigado; em outra ocasião serei mais explícito.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES (Ministro da Fazenda): – Sr. presidente, conselheiro da coroa, e tendo por consequência concorrido com o meu voto para a redação da fala do trono, é do meu dever explicar o 1º tópico dela, a respeito do qual ocorre dúvida muito grave.

Um dos membros da comissão encarregada da redação da resposta duvida que seja constitucional e exata a expressão – 1ª sessão da 5ª legislatura. – Está o senado inteirado das razões em que esta dúvida se fundou; elas foram aqui produzidas. Entretanto, creio que, depois que falou o nobre senador por Pernambuco, está o senado habilitado para apreciar as ditas razões.

Entendeu o nobre senador que na designação – 5ª legislatura – ia-se implicitamente sancionar a anulação das eleições da câmara temporária; ia-se violar uma das prerrogativas da mesma câmara, e até mesmo atentar contra a independência do poder legislativo. Ora, em verdade eu sinto que o nobre senador, que enxergou tantas calamidades, tantas consequências funestas na simples designação da – 5ª legislatura –, não demonstrasse cada uma das suas proposições; mas enfim o nobre senador por Pernambuco já mostrou com brevidade e lucidez que da designação de – 3ª legislatura –, não se podem deduzir

essas gravíssimas conseqüências, nem os resultados funestos que o nobre senador, a quem me refiro, pareceu deduzir: inútil portanto me parece demorar-me sobre este ponto.

Cumpré todavia que eu dê o motivo por que a coroa se serviu desta expressão, e por que os conselheiros a julgaram exata. Consultando a constituição do império, viram eles que no artigo 17 está determinado que cada legislatura durará quatro anos. Ora, este número de anos que deve durar cada legislatura, é porventura, constitucionalmente falando, uma questão de pouca monta? é porventura um princípio estéril, do qual se não terão conseqüências gravíssimas? Creio que não. Vejam-se outros artigos da constituição. O número de quatro anos dado a cada legislatura serve: 1ª para se contar a duração do veto que tem a coroa, veto que, direi de passagem, pelo fato de ser suspensivo e não absoluto, quiseram os arquitetos da constituição que tivesse maior duração, ou durasse o tempo suficiente para que a reflexão e o exame fizesse acalmar paixões, retificar opiniões exageradas, abafar algum falso entusiasmo que pode todavia influir durante anos, e evitar que passem medidas legislativas nocivas ao país; a duração do veto é pois uma necessidade da maior importância. A constituição quer que o veto possa durar até 12 anos, isto é, duas legislaturas mais, além daquela em que a sanção for negada. Ora, encurtar o tempo em que a coroa pode usar de veto é coisa indiferente? Ainda há outra disposição constitucional subordinada à duração do período de quatro anos de cada legislatura, e é a que obriga a coroa a convocar a nova câmara no 3º ano da legislatura.

E se quisermos reputar questão insignificante à duração da legislatura, não iremos por um lado diminuir e enfraquecer de um modo perniciosíssimo o veto da coroa, e por outro lado perturbar a convocação da nova câmara? Já se disse que nenhum outro artigo da constituição deu o nome de legislatura a um ano ou dois de trabalho da assembléia geral: é porém expresso, que cada legislatura dure quatro anos. Atendendo a estas razões, que são óbvias, creio que bem aconselhada foi a coroa para dizer que estávamos na 1ª sessão da 5ª legislatura.

Não entrarei na análise das emendas que têm sido oferecidas, por entender que estamos na 1ª discussão da fala do trono.

O Sr. Presidente adverte que, não podendo haver a respeito da resposta à fala do trono questão sobre a utilidade, está ela em 2ª discussão.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: – Bem; mas não entrarei agora no exame de cada uma das emendas, não pronunciarei o meu voto como senador acerca de resposta que de discute na sua generalidade; guardo-me para outra ocasião.

Entretanto, depois de ter dado as explicações que me cabiam à dúvida ocorrente, creio que é também meu dever responder ao nobre senador que acaba de falar, na parte em que ele se referiu de um modo tão positivo, e, permita que lhe diga, tão ofensivo aos atuais ministros da coroa. Ele entende que não se deve admitir a palavra *rebelião*, primeiramente porque talvez o uso dessa palavra importe um *bill* de indenidade. O nobre senador não se explicou assim, mas infelizmente no seu discurso muito claro e manifestamente o deu a entender.

Eu não sei se com efeito o uso dessa palavra pode importar um *bill* de indenidade, mas declaro francamente em nome do ministério que os atuais conselheiros da coroa não carecem de *bill* de indenidade: certos de que havemos cumprido as leis, do que temos observado, à risca a constituição, de que pugnamos pelas prerrogativas da coroa e pelo bem do país, nós rejeitamos toda a espécie de *bill* de Indenidade que aqueles que nos são infensos e opostos nos queiram oferecer: sim, declaro à face do país que rejeitamos esse *bill* de indenidade.

Mas, senhores, o nobre senador mostrou depois que ele não tinha reprovado a palavra *rebelião*, só porque importava *bill* de indenidade; ele chegou a dizer na presença dos representantes do país que, longe de criminoso, devia ser tido e havido como generoso e digno dos Brasileiros o ato revolucionário de S. Paulo e Minas.

O SR. H. CAVALCANTI: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: – Note porém o senado que o nobre senador, antes de qualificar de generoso aquele ato, havia se mostrado infenso a todo o direito de resistência, contra o qual mais de uma vez se tem declarado na tribuna. Note mais que, se o nobre senador não admite em geral o chamado direito de resistência, muito menos deve admitir o da resistência armada, e muito menos ainda qualificar de generosos aqueles que se apresentaram com as armas nas mãos para conculcarem as leis do país, para se oporem à execução de atos emanados do poder legislativo, para invadirem as prerrogativas mais preciosas da coroa.

E como é que o nobre senador pretende justificar o ato desses seus generosos? Alegando que eles obraram em um sentido todo favorável às liberdades do país! Aludindo à dissolução da câmara dos Srs. deputados, fato a que ele atribui à rebelião de Sorocaba e Barbacena!!... Aí estão, senhores, nos impressos que deixaram os arquitetos dessa revolta, consignadas as causas que os moveram a empregar as armas e a rebelar-se contra o governo estabelecido: leiam-se esses papéis saídos dos focos da rebelião, e ver-se-á que nunca passou a dissolução da câmara dos deputados como causa única desse rompimento: outras causas, como as leis da reforma do código e da criação do conselho

de estado; outros motivos mais foram alegados (e até creio que a graça feita de uma dignatária do Cruzeiro e outras coisas desta ordem); mas não me consta que em papel algum que se possa alcunhar de oficial se atribua, como ele diz, a revolta de que trato à dissolução da câmara dos deputados.

Foram generosos, na opinião do nobre senador, os que fizeram semelhante rompimento!..... os que quiseram vingar o país da conspiração dos ministros da coroa!... conspiração (como o nobre senador deixou entrever) que tinha em vista aniquilar a constituição do estado!.... E a exprimir-se assim, o nobre senador empregou todos os epítetos que lhe ocorreram, mesmo os mais injuriosos, para estigmatizar o comportamento dos atuais ministros: foram eles caluniadores, assassinos!... Estão cobertos de sangue!...

Como repelir frases tão duras, sem patentear toda a indignação que elas produzem? Entretanto limito-me, em resposta ao nobre senador, a apelar para o juízo do país. O país que avalie quem neste lugar representa perfeitamente a nação brasileira, quem exprime o voto nacional; se os ministros, quer reprimam, empregando as armas, a conspiração a mais tenebrosa e vasta, o ato de rebelião o mais assustador; se aqueles que classificam de generosos os arquitetos dessa rebelião. O país decidirá quem está coberto de sangue, se o governo e seus aliados, se aqueles que se declaram contra as leis do estado, alteraram a ordem pública e ensangüentaram o nosso solo. O país resolverá enfim, e fará justiça.

Mas convém sempre que eu observe ao senado uma injustiça do nobre senador: não quer que se empregue a palavra – rebelião – para não qualificar de rebeldes os que empunharam armas, violaram as leis, e derramaram sangue brasileiro em Campinas e Santa Luzia; mas não duvida desde já chamar de assassinos, conspiradores, rebeldes aos ministros! Se porventura tanta delicadeza, tanto escrúpulo da sua parte, é fundado na necessidade que tem o senado de julgar, não são também os ministros de estado sujeitos a julgamento do senado?

Concluirei dizendo que o nobre senador me parece estar apaixonado: porque, embora em meu conceito o nobre senador não seja conspirador, não o tenha sido, nem creio que jeito tenha (assim como eu) para conspirar, todavia tem razão para sentir-se ao ver tantos aliados seus comprometidos. Está com efeito apaixonado... e sirva-lhe isto de desculpa à agressão desrespeitosa que com suas palavras inqualificáveis quis fazer aos atuais ministros.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI (depois de algumas palavras que não ouvimos): – Devo observar que, quando tratei da palavra rebelião e chamei conspiradores os ministros, não neguei que outros Srs. senadores possam entender a questão de outro modo, isto é no sentido

de que o movimento de S. Paulo e Minas foi rebelião. Entendo que não houve tal rebelião, e que o que houve foi uma conspiração dos ministros; mas não quero que nem a minha opinião nem a dos nobres senadores vá na resposta à fala do trono. Quero que se procurem frases tais que não comprometam, nem ao país, nem o senado, nem a cidadãos que têm direito a serem respeitados. Observe pois o nobre senador a diferença que vai da minha maneira de expressar a de que ele usou.

Estou persuadido de que o nobre senador que redigiu a resposta à fala do trono e outros senhores que entendem que em S. Paulo e Minas houve rebelião poderão ter muitas razões para, em boa fé, sustentarem essa sua opinião; mas admitam que também as tem os que seguem a opinião contrária. Estou certo que o nobre ministro me fará justiça.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: – O caso é o mais simples do mundo: eu e os meus colegas é que somos assassinos, conspiradores e estamos cobertos de sangue; aqueles que se bateram contra o governo legal são generosos e inocentes.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI (rindo-se): – o nobre senador está apaixonado; está tão acostumado a ouvir todos os dias tantos elogios, que, ouvindo agora censuras da minha parte, sem dúvida estranhou.

Acredite-me o nobre senador que não falo com paixão e que não vi nenhum manifesto, porque as folhas que leio são o *Jornal do Comércio* e o *Diário do Rio*. Nestas não vêm esses manifestos, por isso não li.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: – Pois devia de os ter lido.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Não li...

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: – Pois devia ter lido, afim de achar-se mais habilitado para nos chamar de assassinos.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Não digo que sejam assassinos voluntários, mas os atos a que chamam rebelião foram provocados pelos nobres ministros, talvez em muito boa fé e com muito boas intenções. Demais, a dissolução e os motivos que deram lugar a ela não podiam deixar de pôr o Brasil com as armas na mão, e os Brasileiros a matar-se uns aos outros. Se isto assim é, se o movimento foi motivado pela dissolução, quem é que fez derramar o sangue brasileiro?... O governo poderia proceder nas melhores intenções, repito; não duvido que não desejasse senão o bem da pátria, senão uma câmara verdadeira representante do país desejo que partilha muita gente; mas os meios de que se serviu foram para produzir o que resultou; se pois entendo que tal ato acusou esses acontecimento, não posso deixar de dizer que os autores deste ato são assassinos...

O SR. C. LEÃO: – A rebelião não foi consequência da dissolução.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu entendo que sim: quando se viu o poder executivo lançar mão de um ato que poderia fazer competentemente, logo se receou este resultado. Quem nega que os ministros podem dissolver a câmara? Mas que precipitação foi esta?...

Diz-se que no manifesto que se fala nisto: eu não o li: mas suponhamos que assim seja: pois o nobre senador acha que os Brasileiros são tão miseráveis que povoações inteiras empenharam as armas por causa da concessão de uma dignatária do Cruzeiro?

Agradeço o bom conceito que de mim faz o nobre senador; todavia, devo manifestar-lhe que, se a rebelião ou conspiração, todo e qualquer ato em que possa eu entrar para repelir ataques às instituições do meu país, bem longe de crer que não hei de ser conspirador, fique certo de que o hei de ser...

O SR. V. DE ABRANTES: – Nunca o há de ser. Não tem jeito para isso.

O SR. H. CAVALCANTI: – Hei de sê-lo para resistir a qualquer tentativa que tenda a aniquilar as instituições do meu país...

O SR. V. DE ABRANTES: – Porque não tomou parte nos movimentos generosos para repeli-la?

O SR. H. CAVALCANTI: – Tenho outro lugar para isso; é este em que me acho. Mas se lá estivesse, conte que não seria indiferente ao sentimento geral da população; tanta indiferença e egoísmo não presume o nobre senador que eu tenha: tenho dado provas do contrário.

Quanto ao julgamento do país, quem ousa dizer a sua opinião com a franqueza com que o nobre senador acaba de ouvir a minha, não tem certamente em vistas fugir a esse julgamento sempre respeitável. Sim, apelo para o país; ele que me julgue.

O SR. V. DE ABRANTES: – Apoiado; também eu apelo com muita confiança para o meu país.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas o meu apelo não é certamente para o governo, nem para quem quer empregos do governo, nem para quem escraviza o país.

O SR. V. DE ABRANTES: – Apelo para a parte mais ilustrada e independente do país.

Fica a discussão adiada pela hora, marcando o Sr. presidente para ordem do dia a continuação da mesma discussão.

Levanta-se a sessão às duas horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 12 DE JANEIRO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário. – Expediente. – Requerimento do Sr. Feijó para que a comissão de constituição, examinando os atos do governo, informe se tem sido infringida a constituição. – Ordem do dia. – Continuação da primeira discussão do voto de graças. Discursos dos Srs. Alves Branco, Paula Souza, Vasconcellos, Carneiro Leão e Hollanda. – Explicação do Sr. ministro de estrangeiros.

Às 10 horas e meia, estando presente número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

É remetida à comissão de comércio uma representação da assembléa provincial de Mato Grosso, pedindo a abertura de uma estrada que comunique a dita província com a do Pará.

O SR. FEIJÓ: – Peço a palavra (*sensação*).

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. FEIJÓ: – A dificuldade, Sr. presidente, que tenho de conservar-me em pé faz-me pedir licença para falar sentado.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador pode falar sentado.

O SR. FEIJÓ (sentando-se): – Sr. presidente, é visível o miserável estado a que a Providência me tem conduzido! Há mais de dois anos sofro uma paralisia que quase me tem de todo privado do uso dos membros do lado esquerdo; mas o que me é ainda mais sensível é a dificuldade que tenho de praticar o dom da palavra, de exprimir-me

com facilidade; todavia, como julgo do meu dever dizer alguma coisa na presente ocasião, esforçar-me-ei para fazê-lo o melhor que me permitirem minhas forças.

Sr. presidente, a constituição manda no art. 173 que a assembléia geral, no princípio de suas sessões, examine se a constituição tem sido ou não observada para providenciar como for justo. Ora, como a voz pública tem apregoado, e eu estou convencido que a constituição tem sido violada, parece que nenhuma ocasião é mais oportuna do que esta para que o senado haja de ordenar que uma comissão sua examine se a constituição e as leis têm sido guardadas, máxime tratando-se da resposta à fala do trono. Persuado-me que o senado deve expor ao trono os seus sentimentos e os da nação, e julgando para isso muito necessário examinar-se se esses atos que o público denuncia como contrários à constituição realmente o são, para que na resposta à fala do trono possamos falar a linguagem da verdade, vou mandar à mesa um requerimento a este respeito.

Lê-se e é apoiado o seguinte requerimento:

Requeiro que, em observância do art. 173 da constituição, a comissão respectiva, examinando os atos do governo que têm chegado ao seu conhecimento, informe ao senado se ela tem sido observada, principalmente se o governo tem ou não violado a constituição.

1º Quando dissolveu a câmara dos deputados, pelos motivos expostos pelo mesmo.

2º Se as instruções dadas pelo governo para as novas eleições são ou não contrárias ao art. 79 da mesma constituição.

3º Se os deputados eleitos em virtude das mesmas instruções, são ou não verdadeiros deputados nacionais.

4º Se o decreto pelo qual delegou o governo o poder de suspender as garantias a algumas províncias, é ou não anticonstitucional.

5º Se a suspensão de garantias feita pelo governo e seus agentes é ou não contra a constituição.

6º Se as deportações, degredos e o mais que se praticou em virtude dessa chamada suspensão de garantias é ou não contrário à constituição.

7º Se a conservação dos deportados fora dos seus domicílios, além do tempo da suspensão, foi ou é contrário à constituição.

8º Se a deportação dos senadores é ou não anti-constitucional, não obstante a chamada suspensão de garantias.

"Finalmente que a comissão indique agora os meios de providenciar agora e para o futuro contra semelhantes violações de constituição".

Senado, em 12 de janeiro de 1843. – *Diogo Antonio Feijó*.

O Sr. Presidente declara que fica para entrar na ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

Continua a primeira discussão, adiada pela hora na última sessão, do projeto de resposta à fala do trono, conjuntamente com as emendas dos Srs. Alves Branco e Saturnino, apoiadas na sobredita sessão, (Vide o *Jornal do Comércio* de 11 do corrente).

O SR. ALVES BRANCO: – Primeiramente farei observar dois erros que escaparam na última emenda que apresentei. Está impresso o seguinte – pensamento dos direitos – em lugar de – pagamento de direitos; – e no fim quando se diz – tratados como os atuais – (o que na verdade é falta minha) quero que se diga os tratados como os que acabaram – para que se ponha este último período em harmonia com o que digo mais acima.

Passando a dar algumas explicações a respeito da minha última emenda, também direi alguma coisa quanto aos principais argumentos que ouvi produzir contra as primeiras.

A primeira emenda tem por fim a substituição das palavras – sexta legislatura – pelas de – atual legislatura. Fundei esta emenda no receio de que se viesse afinal a entender em alguma época que por esta maneira se sancionava o direito de anular eleições; e disse logo que não entendia que o governo tivesse anulado as eleições; por isso que o seu decreto é bem claro, diz que dissolvia a câmara dos deputados; mas como a exposição dos motivos desse decreto versa toda sobre ilegalidade de eleições; como a imprensa, tratando da dissolução, não falou senão em nulidades ocorridas nas eleições; como os presidentes das províncias e outros agentes do poder entenderam que o decreto da dissolução, segundo a exposição dos motivos que para isso houve, poderia levar a questão a ponto de ferir os mesmos conselhos provinciais, entendi eu que havia necessidade de acabar com todo o equívoco a este respeito, e fazer com que ninguém pudesse achar confirmação de suas suposições na frase – quinta legislatura.

Um nobre ministro disse ontem que estas minhas considerações eram exageradas. Já confessei que elas não tinham uma base muito sólida, porque eu mesmo disse que o governo tinha dissolvido a legislatura e não anulado; mas a argumentação do nobre ministro teria todo o lugar se não fosse o decreto de dissolução revestido dessas circunstâncias de que foi revestido e tenho ponderado, circunstâncias que me fazem recear que em algum tempo possa aparecer um governo que se prevaleça destas palavras para anular eleições.

Eu, senhores, estou muito satisfeito de ter suscitado esta questão; porque ao menos tenho dado lugar a que hajam explicações, muito mais quando membros do governo têm pronunciado sua intenção.

Outros argumentos se fizeram para mostrar que esta legislatura é a quinta; um deles é deduzido do tempo do veto, e outro da época em que o governo tem de convocar a nova legislatura. Ora, eu quereria figurar a hipótese mais favorável, da maneira porque entendo, isto é, que três legislaturas se concluíssem em ano e meio; posto que para isso era preciso conceder que nesse pequeno espaço de tempo se tenham dissolvido três legislaturas, o que é inadmissível, porque deve-se entender que o senado não daria o seu voto três vezes consecutivas em favor de uma lei cuja sanção tivesse sido sempre negada; mas enfim, quero supor o pior. Pergunto eu: quais são as mais vitais questões do império, aquelas contra as quais não pode haver composição? Eu assento que elas estão consignadas no código sagrado; são – a herança da coroa e a indivisibilidade do império –: quando porém uma facção quisesse fazer eliminar da constituição estes dois grandes princípios, é incrível que esta opinião passasse incólume no corpo do senado? Não.

O que acho mau é que o – veto – seja suspensivo; devia ser absoluto: contudo creio que o suspensivo da constituição vem dar em absoluto; porque nem vejo fatos anteriores, nem mesmo posso conceber fato algum futuro, em que, regularmente, possa o corpo legislativo impor ao poder moderador a sua vontade; isto é, quando a sua vontade não receba uma sanção geral. Mas estas hipóteses são tão exageradas que, o melhor é não figurá-las.

Vamos ao outro argumento, tirado da convocação da nova legislatura. Parece-me que o terceiro ano da legislatura que substitui a outra, deve coincidir perfeitamente com o terceiro ano da legislatura substituída. Suponho, pois, que neste negócio não há dúvida alguma, e que a inteligência melhor é que, como disse: – O terceiro ano da legislatura que substitui é o terceiro ano da legislatura substituída. – Por esta maneira, entendem-se as coisas mais satisfatoriamente, há menos inconvenientes; entretanto que pelo modo que se quer entender aparecerão grandes inconvenientes práticos.

Nada direi a respeito da outra emenda, porquanto já tenho dito o que me pareceu suficiente.

Quanto à terceira, já disse o preciso: assento que não temos nada a decidir neste momento a respeito da natureza do crime, que é uma precipitação dar nome a uma coisa que não sabemos ainda o que é, e que nenhum tribunal sensato, que aprecie o seu crédito, procederá de outro modo, sem examinar provas.

Acerca da última emenda, direi que é ela uma espécie de compromisso que eu tenho contraído com o país; fui eu que propus a revogação do imposto a respeito dos caixeiros. O imposto tinha passado na assembléia geral; mas entendo eu que era ele contrário aos tratados existentes, propus a sua revogação, não querendo que o país, por isso, se achasse em circunstâncias críticas; disse mesmo nessa ocasião que o sistema devia ser outro, e, ainda que alguns senhores deputados instassem então comigo para que o declarasse, eu não o fiz.

Na emenda não formulo tratados, ofereço simplesmente as bases que todos desejam. Sabemos que o nosso país é agrícola; igualmente sabemos o estado em que se acha entre nós a lavoura: logo a principal vantagem para o país será achar mercados para nossos gêneros; e como achá-los de acaso se não tomar providências? Não digo que se consigam grandes vantagens, mas algumas se conseguirão. Ainda ontem, a respeito do consumo dos nossos gêneros, soube por um negociante que o café do Brasil, sendo preparado pelo modo por que o é nas colônias inglesas, entra hoje em Inglaterra; mas que paga por cada libra 327 réis de direitos, de modo que vem uma arroba de café a importar para o consumo interno em 18 a 19\$000 Veja pois V. Ex^a. se isto é favorecer o consumo dos nossos gêneros.

Falei também em um padrão da moeda, porque, em verdade, quando não há um padrão certo para o pagamento dos direitos, de nada valem as pautas. Achava essencial que se fixasse esse padrão, porque os nossos gêneros no estrangeiro pagam por um padrão invariável: entretanto que o nosso papel não pode ser considerado senão como uma moeda vacilante.

Disse também que me parecia que os tratados eram os meios mais vantajosos de comunicar às nações estrangeiras, em troca de iguais, alguns dos direitos que as leis nos conferiram. Vejo que a constituição por duas maneiras deu ao Imperador o poder de comunicar aos estrangeiros esses direitos; uma pelas cartas de naturalização, quando eles querem sujeitarem-se à soberania do país, e a outra por meio dos tratados. A constituição nesta parte foi muito providente e muita política, porque o estrangeiro não é objeto de lei; a lei tem por objeto o súdito que dá missão ao legislador: e, à vista disto, qual seria a maneira de comunicar nossos direitos aos estrangeiros, em troca de iguais? Cartas de naturalização, para quando quisessem entrar em nossa comunhão: e quando não quisessem, então os tratados. Tratado quer dizer ajuste para troca de coisas iguais, e sendo assim, bem se vê que são vantajosos. O que é necessário é que sejam convenientes, que realmente sejam tratados. Isto é, que tenham por fim e facultem troca de mútuos interesses.

Eis as observações que tinha a fazer; nada mais direi a este respeito, e deixo minhas emendas à descrição do senado.

O SR. PAULA SOUZA: – Sr. presidente, meu estado de saúde não me permitia que este ano tomasse parte nos trabalhos do senado; mas a circunstância de me terem meus adversários políticos arrogado a injúria de envolverem-me nos movimentos políticos que tiveram lugar na minha província, me colocou na necessidade de apresentar-me ao juízo do senado e do país: forte em minha consciência, eu me vim sujeitar a esse juízo, e comparecer para, ao menos, tomar parte na discussão naqueles dias em que isso me for possível, e como estou presente devo dizer alguma coisa a respeito do objeto em discussão, isto é, da resposta à fala do trono. As opiniões que sustento, Sr. presidente, são as mesmas que sempre tenho sustentado desde que sou membro da assembléia geral, e ainda no ano passado me tinha pronunciado com toda a franqueza e a maior moderação possível. Minha opinião é que a política que se tem seguido, de certo tempo para cá, tem sido desastrosa, mormente depois dos últimos acontecimentos.

Se pois estou convencido disto, se os fatos posteriores mais me têm confirmado nas minhas opiniões, não posso deixar de as conservar, nem posso também deixar de pronunciar-me na presente ocasião contra a resposta que se discute; por isso que, de certo modo, elogia, faz a apoteose dessa política desastrosa que se tem seguido.

Principiemos pelo primeiro parágrafo da resposta. Procurarei, visto o meu estado de saúde, ser o mais breve possível.

O primeiro parágrafo já foi censurado por um nobre senador, e acordo com a sua reflexão. Este parágrafo não tem boa redação, porque depois de dizer ao Imperador que o vivo prazer com que abriu a primeira sessão da quinta legislatura é mais uma prova que se digna dar à nação do quanto ama e preza suas instituições liberais, acrescenta: – e *é por isso* que o senado nos envia em deputação ante o trono de V. M. I., para nele depor os protestos de sua gratidão e lealdade. – Este – por isso – não me parece apropriado, e logo aos nobres redatores desta resposta que reflitam bem nisto. Ainda que não houvesse essa circunstância, havia o senado de mandar uma deputação: mas consignando-se na resposta a essa frase, parece que é só por esse motivo que vai a deputação. A questão é de simples redação.

Há também uma palavra no parágrafo primeiro, a que foi oferecida uma emenda, que quer que, em lugar da quinta legislatura, se diga – atual legislatura. – Não posso igualmente deixar de votar por essa emenda; as observações que fez o nobre senador que a apresentou, para mim são de muito peso. O que é legislatura? Quer-se que não haja legislatura toda vez que a câmara dos deputados não durar quatro anos: porém, já se perguntou se a câmara dos deputados durar

um ou dois anos, há ou não há legislatura? Se não há legislatura quando a câmara não dura quatro anos, veja o senado o que há de acontecer se houverem dissoluções seguidas: deduzir-se-á deste princípio que nunca haverá legislatura? Note o senado que a câmara pode ser dissolvida freqüentemente, e na Europa isto acontece: por exemplo, na França, não me recordo que, da revolução de julho para cá, uma só câmara completasse o seu termo legal, que é de cinco anos; na Inglaterra, de certo tempo para cá, creio que depois de 1780, rara ou nenhuma é a câmara que tem completado o seu termo, que é de sete anos. Por conseguinte, entendo que legislatura é o tempo em que trabalha uma câmara dos deputados reunida ao senado; não me embaraça que dure um, dois, três ou quatro anos.

Mas objetou-se que quando a constituição fala do veto exige que o projeto, cuja sanção for negada, seja apresentado por mais duas legislaturas, nos mesmos termos, para ter força de lei; a este respeito se argumenta que é no espaço de oito anos que consiste a conveniência da lei: mas eu explico o artigo de outro modo. O que quer a constituição é que um projeto, não sancionado, possa ter força de lei sem que pelo menos tenha por três vezes obtido o voto nacional, e o voto nacional é expressado pelas legislaturas, importando pouco que elas durem dois, três ou quatro anos: logo não é para o fim de demorar oito anos, e durante esse tempo meditar-se sobre o projeto; é sim para consultar por três vezes o voto nacional.

Não entro na indagação se isto é justo ou não; estou simplesmente explicando como entendo a constituição: não é para o espaço do tempo, é para se consultar e conhecer a expressão da opinião nacional, e isto se consegue pela votação de três legislaturas consecutivas. Logo parece que a legislatura é a reunião, em trabalho, da câmara dos deputados com o senado; e se houve no ano passado uma reunião de câmara de deputados, que trabalhou com o senado, embora não fizesse ato algum legislativo, é evidente que houve uma legislatura.

Todavia, como esta questão é bastante melindrosa, e agora não se pode entrar no exame das causas desta disposição nem mesmo decidir de pronto a questão, acho muito mais prudente adotar-se a emenda do nobre senador que deixa a questão no ar para se decidir oportunamente. Pelo contrário, se passarem as palavras – 5ª legislatura – o senado decidirá que aquela câmara não existiu. Ora, para ela não existir era preciso que fosse anulada, porque só assim se decidiria que não existiu, e isso é que o governo não podia fazer. A isto o senado deve dar muita atenção, tanto mais quando há opiniões de que aquele ato do governo não foi dissolução, e sim anulação, embora o decreto use da palavra dissolução, porque, para haver dissolução, era preciso que se dessem certos casos que a constituição

marca, casos que se não deram, porque os motivos que fundamentaram o decreto versam a respeito de eleições.

Ora a câmara já tinha verificado os seus poderes; devia-se portanto esperar por seus atos, para poder legalmente ser dissolvida. Para não ter existido, era preciso anulação, e é o que se entenderá, passando a frase – quinta legislatura –, justamente o que entendo, que o senado não deve por ora decidir: primeiro, porque o senado ainda não tem examinado esta questão, e não deve ser precipitado: segundo, porque o senado é o juiz do ministério, e se passasse este termo – quinta legislatura – teria o senado decidido que o ministério obrou bem praticando aquele ato. Viria desta maneira a prevenir, se, por exemplo a câmara dos deputados intentasse uma acusação ao ministério por esta dissolução. É minha opinião, senhores, que os atos do poder moderador, pela constituição, não são exequíveis sem ordem do poder executivo: portanto, segundo minha opinião, resta sempre direito de acusação, e tendo o senado de ser juiz, não deve dar sua opinião antecipadamente. Deve-se por tudo isto adotar a emenda que acaba com a questão.

Vamos ao segundo período que também tem uma emenda: diz ele (*lé*); e a emenda quer que em lugar das palavras – quando obtida etc. – diga-se – a paz para o império do Brasil é a primeira necessidade. – A respeito deste período, direi Sr. presidente, que vacilo. A opinião da comissão me parece que não deve ser adotada: que necessidade há de dizer ao trono que é sem dúvida a paz um bem inapreciável, quando obtida e conservada sem quebra de honra e da dignidade da nação? Dizendo-se isto não se pode entender que a paz de que gozamos tem sido obtida e conservada com quebra da dignidade e da honra da nação? Se é uma tese geral, que ninguém contesta, que a paz não serve senão quando obtida e conservada sem quebra da honra e da dignidade nacional, por que motivo quer-se agora repetir isto? Pelo menos pode deduzir-se daqui que se tenta acabar com a paz, e que se teme que ela seja conservada com quebra da dignidade e da honra nacional, e o senado se antecipa em emitir o seu juízo, para que isso não aconteça: mas os membros da comissão, que sustentam o governo, a meu ver, não deviam consignar um princípio que dá lugar a tirar-se semelhante ilação, desfavorável ao governo: posto que não adote a política do governo, julgo isto pouco digno.

Da mesma maneira digo que a emenda do nobre senador não me satisfaz: porque, depois de dizer-se que é sem dúvida a paz um bem inapreciável, insiste na mesma idéia: parece assim que aconselha para que se obtenha a paz, mesmo empregando esforços inauditos, e pode-se entender que é este o voto do senado.

Eu assento que devemos deixar isto ao governo. Se ele é incapaz de sustentar os princípios da honra e dignidade da nação, o voto nacional enunciado pelo país oficial deve derrubá-lo. A paz é inapreciável; mas não há necessidade de repeti-lo. O melhor, a meu ver, é que se não diga nem o que quer a comissão, nem o que quer o nobre senador. Isto é, que se parasse aqui: – É sem dúvida, senhor, a paz um bem inapreciável –. Quando não, poder-se-á supor que é o voto nacional que se obtenha e conserve a paz com qualquer sacrifício.

Passemos ao terceiro tópico. Declaro solenemente que julgo bem das intenções de meus adversários políticos: mas não posso deixar de combater suas opiniões: e procurarei fazê-lo do modo o mais digno da casa. Neste período concordo completamente com a substituição oferecida pelo nobre senador: vejamos o que diz o período: – Com razão se magoa profundamente V. M. I., com as rebeliões de que foram teatro as províncias de Minas Gerais e S. Paulo. etc. – (*lê*). A substituição diz: Senhor, o senado sentiu a mais profunda mágoa sabendo que a ordem pública fora alterada nas províncias de S. Paulo e Minas Gerais, etc. (*lê*).

Sr. presidente, acho muito preferível a emenda ao parágrafo original: o parágrafo modificado, tirando-se-lhe certas palavras, podia passar; mas a emenda tem tudo o que tem o parágrafo de bom, e evita aquilo que eu acho nele de prejudicial. Principia o parágrafo usando da mesma classificação que o governo deu desses movimentos: não me demorarei aqui em discutir se foi sedição ou rebelião: parece-me que o senado, pela mesma razão que expendi acerca do primeiro período, tendo de julgar, seja algum de seus membros envolvido nestes acontecimentos, seja algum ministro acusado de excessos cometidos nas providências que tomou, não deve antecipar a sua opinião.

Nota o senado a importância desta classificação: muitos juizes existem no Brasil que estão conhecendo desses movimentos; muitos processos estão em andamento: muitos réus alegaram que não foi rebelião, e os juizes ficaram tolhidos por esta opinião antecipada do senado. Poder-se-á dizer que o juiz é membro de um poder independente, que só se guia pelas leis, que não deve ser submisso ao governo: portanto, pouco importa a opinião emitida antecipadamente pelo governo. Mas é muito diferente ser essa opinião antecipada pelo senado: o senado é o primeiro tribunal judiciário do império; logo, o seu juízo há de influir necessariamente em todos os outros tribunais: e deste modo vai o senado prejudicar a uma imensidade de indivíduos que, enquanto não forem julgados definitivamente, têm direito a esperar a proteção das leis.

Dirão, a fala do trono usou desta frase, logo o senado, não usando dela, desmente a fala do trono, censura o governo. É o inverso disto: o senado não emite a opinião aprovando a emenda: mas, usando da mesma frase que se empregou na fala do trono, adota a política do governo, previne o juízo de todos os tribunais, dificulta a sorte de centenas de réus.

Parece portanto que o senado, por dignidade própria, por espírito de justiça, não deve usar desta frase: se o senado empregasse a palavra – sedição – em lugar da palavra – rebelião –, então, sim, fazia uma censura ao governo; mas quando usa de uma perífrase, não censura, porque há muitos meios de alterar a ordem pública.

Acresce haver-se já mostrado que mesmo os membros do governo não foram unânimes na classificação destes acontecimentos. Eu lembro-me que li na folha oficial uma circular do Sr. ministro de estrangeiros ao corpo diplomático, em que usava do termo – sedição –; os presidentes de S. Paulo e Minas Gerais, em ofícios que li, em certo tempo, usaram da palavra sedição. Lembro-me de ter lido estas peças, pelas quais se vê que o mesmo ministério e seus agentes não foram unânimes na classificação; como então o senado há de se resolver a classificar antecipadamente de rebelião, quando tem de julgar, não só seus membros se forem comprometidos, como também o ministério se for acusado por excesso no seu comportamento? Suponha-se por exemplo, que se fazia uma acusação ao ministério por ter suspenso garantias, quando não era caso disso: tendo o senado pronunciado já sua opinião, equivaleria isso a um *bill* de indenidade, como chamaram os Ingleses.

Prossegue o parágrafo da comissão: "e continuando o governo de V. M. I. a empregar toda a energia e a mais imparcial justiça nas providências que tomar para que se não reproduzam tão danosos acontecimentos, etc." Passando este período, o senado vem a elogiar, a sancionar, a fazer sua toda a política do ministério; porque quem diz – continuais a obrar desse modo, assim salvareis a nação –, quer dizer – tudo quanto tendes feito até agora é ótimo, é o que se deveria fazer. – Ora, o senado deve ver se isto é bom ou mau, unicamente encarando-se como juiz. Convirá que o juiz antecipadamente, sem examinar os fatos e as providências tomadas pelo governo, sancione toda a sua política, diga que ela é útil, que consolidou a ordem, e que, continuando a empregá-la, fará a felicidade do Brasil? Entendo que não.

Note o senado que, além do artigo 173 da constituição, que diz que, no princípio das suas sessões, a assembléa geral examinará se a constituição política do estado tem sido exatamente observada, para provar como for justo, no artigo 179, § 35, que autoriza o governo

a suspender algumas das formalidades garantidoras da liberdade individual, quando não se ache reunida a assembléa geral, diz também que o governo deve remeter à assembléa geral, logo que reunida for, uma relação motivada das prisões e de outras medidas de prevenção tomadas, e que quaisquer autoridades que tiverem mandado proceder a elas serão responsáveis pelos abusos que tiverem praticado a esse respeito.

Ora, o senado ainda não sabe o que se praticou, não sabe se houve ou não abusos, nem se a pátria corria ou não perigo iminente; como há de pois apresentar um juízo definitivo, como há de dizer ao governo – a política que seguistes foi conveniente, consolidou a ordem pública; continuai a empregá-la: desenvolvendo toda a energia não se reproduziram tão danosos acontecimentos? – Reflita bem o senado nisto.... Eu sei, senhores, que tudo quanto eu digo não fará impressão; porque tenho a infelicidade de estar em minoria; porém também posso asseverar que este sentimento é o sentimento do país. Mas note bem o senado que a emenda previne todos estes inconvenientes; é o mesmo pensamento: sem emitir desde já sua opinião, limita-se a dizer que – a prudência e vigilância do governo, unida à fiel execução do sagrado código de nossos direitos e deveres, há de por fim acabar com todos esses meios de violência que tanto impedem nossa felicidade. – Pondere o senado a diferença desta linguagem, a energia dela; com efeito, Sr. presidente, é preciso saber-se que sem observância exata da constituição, a ordem pública não se firmará no país; e por isso julgo muito preferível a emenda.

O parágrafo da constituição diz (*lê*): isto não basta, a palavra – energia – tem muitas significações: para uns será energia a violação de todas as leis; estou que a constituição não a empregou nesse sentido; mas juizes subalternos há que assim poderão entender, e tanto mais receio isso quanto ontem ouvi uma política nova que quer mais violência; e, passando este pensamento, os sectários desta política poderão entender por energia todos os atos de violência.

Senhores, quando há movimentos emudece a lei, e muitas autoridades se acham em luta com exigências extra-legais; é isto o que tem acontecido; mas entende-se que, mesmo depois de restabelecida a ordem, não se devem governar pelos princípios ordinários da lei. Entretanto, eu entendo que, dizendo-se que da observância exata das leis é que pode nascer a ordem pública, tem-se dito uma verdade, e verdade indispensável de dizer-se na ocasião presente. Para podermos sancionar a política atual do ministério, como se sanciona, passando o período de comissão, era necessário que analisassem os minuciosamente os seus atos. Eu não quero me estender analisando a política do ministério; mas perguntarei só de passagem: como é que se pode

aprovar o ato da dissolução da câmara dos deputados, antes de terem ocorrido as circunstâncias exigidas pela constituição? Os fundamentos que apareceram foram o dizer-se que houve violência nas eleições; mas este não é o motivo que a constituição exige para poder ter lugar a dissolução; logo, não posso aprovar semelhante ato; antes devo suspeitar que ele influiu muito para os males por que passou o país.

Nem pensemos, senhores, que o país está atualmente em leito de rosas; entendo que agora, mais do que antes desses movimentos, o país sofre. Note a câmara que depois da dissolução, as pessoas que representavam uma política oposta à política do governo fugiram todos do campo eleitoral; as instruções de 4 de maio mudam inteiramente a natureza de nosso sistema eleitoral, deixam unicamente aos agentes do governo o direito de fazer deputados: segue-se que a câmara eleita em virtude da dissolução e das instruções do governo devia representar a sua opinião e sua política; mas é isso o que acontece? Eu vejo que não: do que concludo que a política seguida pelo governo não é a nacional, porque mesmo esses novos eleitos pela influência do governo (pois que só o partido do governo apareceu em campo) não adotam unanimemente a sua política: o governo não tem uma maioria decisiva, uma maioria considerável, na câmara dos deputados, como se esperava, o que o país rejeita sua política. Logo, como é que o senado há de sancioná-la sem examiná-la previamente?

Além disto, houve muitas desordens depois da dissolução; lastimo no fundo da alma que elas tivessem aparecido; cansei-me procurando evitá-las, e até me comprometi com alguns amigos políticos, por me opor a essas mesmas desordens; não só pelos males inevitáveis de todas as comoções, como porque estou intimamente convencido de que o país não pode prosperar empregando-se esses meios materiais, mas sim por meio da ilustração, que só pode resultar da discussão; e por isso, lastimando que tivesse havido o que houve, lastimo ainda mais por uma razão, porque estes movimentos vieram apoiar a política desastrosa do governo; felizmente para o Brasil, já começa a calar na população a idéia de que as vias materiais não podem trazer nada estável, nada durável ao país; mas o maior mal que essas desordens fizeram, no meu modo de pensar, foi dar vitória a essa opinião, que eu julgo prejudicial. Se não tivesse havido esses movimentos, a política ministerial já teria desaparecido. Se alguém deve ser obrigado aos autores desses movimentos, é sem dúvida o ministério; eles foram que lhe deram vida; mas ainda assim o país não adota a política do ministério, como se vê na câmara dos deputados, onde ele não tem a unanimidade que se devera esperar.

Fez-se o movimento, e eu louvo o ministério por ter procurado acalmá-lo: era este o seu dever; mas fez só o que era mister fazer

para sufocar tais desordens? Não passou além do necessário? Isto é o que se deve pesar: eu entendo que passou. Eram precisos deportações especialmente para fora do império? Pois é de crer que seus indivíduos, alguns dos quais nem foram pronunciados, pudessem transformar a ordem pública, estando o governo forte como se inculcava? Era preciso suspender garantias, deixar à população um sentimento violento; ao menos refiro-me à minha província, e apelo para o testemunho do Sr. presidente, que é de palavra que diga se não tem havido violências extraordinárias.

Enfim, eu não quero alongar-me a este respeito, porque estou muito convencido de que hoje convém não exacerbar os ânimos: limito-me a dizer que o senado, ignorando ainda estes fatos (digo ignorado, porque não temos deles conhecimentos oficiais) não deve sancionar e fazer sua política do ministério.

Temos ainda outro período. Empregaré o senado a maior atenção nos importantes objetos, etc., *(lê)*. Eu aprovo o período da comissão: mas queria também aprovar a primeira parte da emenda, porque, entre estes negócios de que a comissão fala, incontestavelmente o objeto mais importante é o das finanças, a este respeito a comissão nada diz. Entendo que o senado tinha o dever de fazer especial menção do estado da fazenda pública.

Sr. presidente, como sofro demasiado no meu estado físico e moral, me assusto muito com o atual estado financeiro: não direi que é irremediável: mas suponho que estamos à borda de um abismo, e o relatório apresentado pelo Sr. ministro da fazenda justifica este meu receio. É preciso pois que o país todo declare que, sem um sistema de rígida economia, não é possível salvar-se; e o governo tem todo este sistema? Ainda não posso julgar; mas, pelo pouco que nisso tenho refletido, entendo que não: lendo as portarias do governo que têm sido publicadas, posso dizer que essa economia não tem havido. Portanto, votarei pelo período da comissão e pela mencionada parte da emenda.

Mas vamos à parte da emenda que falta em tratados. Diz ela – O senado, senhor, não repele a idéia de tratados, etc. *(lê)*. Esta parte da emenda do nobre senador não posso aprovar. Sr. presidente, o direito de fazer tratados não é das câmaras; elas podem indiretamente influir neles, mas nunca diretamente; por isso me parece que o senado não deve dar bases para um tratado; não deve dizer, nem que quer tratados, nem como devem eles ser feitos; deixemos o governo com os braços livres; não vamos desde já acobertá-lo e transtornar por este modo a índole do sistema que nos rege.

Além disso, não concordo também com algumas das bases oferecidas pelo nobre senador; por exemplo, a fixação de um padrão certo e invariável, para pagamento dos direitos. Julgo que isto não

compete a quem faz os tratados; é próprio do corpo legislativo; a constituição deu ao poder executivo a faculdade de fazer tratados, mas debaixo das atribuições que lhe competem. Ora, o poder executivo não tem a atribuição de impor ou de tirar direitos: por isso, em um tratado não deve entrar nada que imponha ou tire direitos; isto que aqui está é objeto de uma lei.

Os nossos tratados pecaram nesta parte; se pudessem entrar em tratados disposições legislativas, então podia-se determinar neles que não houvesse, por exemplo, liberdade de imprensa, o que não é admissível. O poder executivo é o único que tem o direito de fazer tratados, porém debaixo das condições que a constituição marca. Se é preciso que em um tratado entrem objetos que não cabem na alçada do governo cumpre fazer passar uma lei autorizando-o a isso. Eis o que acontece nos países civilizados.

Lembro-me que uma única vez que a França descuidou-se a este respeito, o governo viu-se em apertos, e tantos, que foi preciso uma mudança ministerial e muito trabalho para poder passar uma lei que autorizasse esse ato. Falo de tratado de indenização ao governo dos Estados Unidos da América. Na Inglaterra é velho isto: nunca em um tratado entram disposições que sejam objetos de lei, sem que uma lei anteriormente tenha dado essa autorização.

Também entre nós o governo pode fazer tratados, mas só estipulando coisas que estejam nas atribuições do poder executivo; e se mister for estipular causas que não estejam na sua alçada, deve premunir-se de uma lei que o autorize.

Sr. presidente, tenho dito minha opinião acerca da resposta. Tomarei muito pouca parte nas discussões do senado; mas pedi a palavra porque, estando presente, julguei-me obrigado a dizer o que entendo.

Não julgo que meus adversários políticos tenham más intenções; pelo contrário, julgo que são boas; porém entendo que estão em erro; por isso creio que me farão a mesma justiça. Até agora ainda estou convencido de que a política atual do governo é desastrosa, prejudicial ao trono e ao país; portanto parece que o senado, na resposta à fala do trono, não deve sancionar e fazer sua esta política: tudo que não for isso, é o senado prescindir da posição que a constituição ordenou-lhe que ocupasse: é por conseguinte um transtorno geral, o presságio da ruína futura do país, e é por isto que eu não posso esperar que o senado faça.

Tenho concluído.

CONCLUSÃO DA SESSÃO DE 12 DE JANEIRO.

O SR. A. BRANCO: – Desejo explicar as intenções com que ofereci a minha emenda, declarando que estou de acordo com a maior parte das idéias do nobre senador. Em uma parte da emenda digo: – Entretanto o senado julga prejudicial todo o tratado cujas bases não sejam, pelo menos, o consumo de nossos gêneros, etc. (*lé*) – E apenas comunico aos estrangeiros, direitos que estão estabelecidos nas leis do país; logo fica sempre livre ao poder legislativo legislar para seus súditos.

Desde que a atribuição de fazer tratados foi dada ao poder executivo, é evidente que, não sendo eles leis, não podem senão comunicar direitos que já têm sido estabelecidos em leis. E qual é a razão por que digo no fim do meu artigo que tratados como os que acabaram são maus? É porque invadiram atribuições do corpo legislativo. Estou pois de acordo com as idéias do nobre senador.

Quanto às palavras – padrão certo e invariável – é porque, como a nossa moeda hoje é equívoca, quisera que, para nos livrarmos dessa variedade constante, se estipulasse logo um câmbio fixo, ou ao menos um padrão certo; porque não entendo que se possam fazer pautas, quando o valor da moeda varia sempre e muito. É necessário, portanto, que a pauta estabeleça um valor invariável, que sirva de padrão a que se comparem depois os valores que se alteram diariamente no mercado.

Fique-se pois entendendo que estou convencido que o poder executivo não pode consignar disposições legislativas em tratados.

O SR. VASCONCELLOS: – Não tencionava tomar parte na discussão desta resposta à fala do trono, porque bastantes defensores tem ela; mas, tendo-se tocado em matérias sobre que, pela minha posição, não posso deixar de dizer alguma, pedi a palavra e serei muito breve; não me ocupando senão de direito, pondo de parte pessoas e fatos.

É convicção minha há muito tempo que, pela constituição do estado, o poder moderador pode dissolver a câmara dos deputados, não só depois de instalada, como mesmo antes; porque casos há em que se podem dar todas as circunstâncias para dissolvê-la antes de instalada, que se dão depois de instalada; e como para mim isto é axioma, não tratarei de desenvolvê-lo; apelo para os artigos da constituição; nem serei eu que vá por em dúvida a legalidade da atual câmara dos deputados. Em minha opinião, a dissolução foi legal, a atual câmara dos deputados é legal, e julgo que a tal respeito não será prudente encetar discussão; entretanto, se a questão se alargar a este respeito, tomarei de novo a palavra para sustentar esta minha opinião.

O nobre senador que acaba de falar emitiu, se não me engano, o juízo de que não aprova a dissolução da câmara dos deputados, decretada em maio do ano passado, e disse que se a câmara dos deputados quisesse acusar o atual ministério...

O SR. ALVES BRANCO: – Eu não disse isso.

O SR. VASCONCELLOS: – Perdoe; não me refiro ao nobre senador... que se a câmara dos deputados quisesse acusar o atual ministério, por ter classificado mal os delitos que foram cometidos em Sorocaba e Barbacena, como o fará, tendo já o senado enunciado sua opinião? Ora, eu penso que o nobre senador caiu em contradição neste argumento. Se a atual câmara dos deputados no juízo do nobre senador é nula, como pode esta mesma câmara intentar uma acusação contra os ministros? Como existe ela para acusá-los?

Eu concluo que a câmara dos deputados, na opinião do nobre senador é nula, porque o nobre senador disse que foi ilegal a dissolução da câmara decretada em maio do ano passado; e nem mesmo nós nos podíamos reunir se a atual câmara dos deputados é nula.

Disse também o nobre senador – são nulas as últimas instruções de 4 de maio sobre as eleições, porque transtornaram a natureza do sistema representativo...

Penso que foi essa a expressão do nobre senador. Como não tenho intenção senão de combater as idéias que forem contrárias às minhas, se eu não reproduzir com exatidão os argumentos do nobre senador, peço-lhe que me advirta.

Disse o nobre senador que as instruções de 4 de maio excedem a autoridade do governo, transtornam o sistema representativo, fazem dos empregados do governo instrumento para serem nomeados deputados seus. Eu não entendo assim; antes julgo que essas instruções melhoraram as de 26 de março de 1824, e o nobre senador mesmo forneceu um argumento favorável a esta minha opinião: porque disse: – o ministério atual segue uma política tão desastrosa, que me parece não obterá uma maioria numerosa na câmara dos deputados. – Ora, se as instruções de 4 de maio dão tanto poder ao governo que, por meio delas, pode fazer deputados a quem quisesse, como não influiu ele para que só fossem nomeados deputados que o sustentassem com considerável maioria?

Entendo que o governo podia fazer essas instruções porque nenhuma lei havia que marcasse a forma das eleições. Há muitos anos reconhecia o corpo legislativo esta falta, e declarava que as instruções teriam vigor por uma legislatura, e acompanhando de ordinário esta disposição com alguma modificação nas instruções existentes. Ora o governo, que fez as primeiras instruções, as de 26 de março de 1824, reconhecendo nelas vícios capitais, não podia alterá-las? Quais são

esses artigos das instruções de 4 de maio, que dão tanta força ao governo que o habilita a fazer deputados a quem quer? Parece pois que o nobre senador não conseguiu demonstrar que as instruções são nulas, que o governo não tinha autoridade para fazê-las; pelo contrário, por algum raciocínio seu, se conclui que as instruções de 4 de maio melhoraram tanta a natureza do sistema representativo, que o governo, apesar de fazerem-se as eleições nas críticas circunstâncias em que tiveram lugar, não conseguiu ter uma maioria numerosa na câmara dos deputados, segundo a opinião do nobre senador, porque eu ignoro ainda o que se passa naquela câmara.

Não posso deixar de tocar na opinião do nobre senador sobre as palavras – 5ª ou 6ª legislatura.

O nobre senador acha a matéria duvidosa, e por isso deseja que se adote uma emenda que é substitutiva da palavra – 5ª – pela palavra – atual. – Eu, Sr. presidente, não posso adotar esta emenda, porque a constituição é muito clara a este respeito. A constituição diz – a legislatura durará quatro anos –; como é que por princípios políticos havemos de restringir a constituição, de maneira tal que em lugar de dizer ela o que realmente diz, se venha a entender que, pode haver uma legislatura de dois ou de três dias? Se desta inteligência não se seguisse ferida nos direitos de outro poder, era questão de palavras, e de nenhuma importância; mas como a constituição diz que a sanção pode ser denegada pelo tempo de duas legislaturas, é evidente que esta inteligência vai reduzir muito a autoridade do poder que sanciona.

Disse o nobre senador: – A ser assim, anulou-se a legislatura, não foi dissolvida. – Não sei como se possa sustentar esta opinião: pois porque uma câmara de deputados não durou 4 anos, segue-se que todos os atos praticados por essa câmara são nulos? Não sei qual é o artigo da constituição que sustenta semelhante opinião. Uma câmara que não dura 4 anos não tem a denominação de legislatura, segundo a nossa constituição; mas não se segue que todos os atos dessa câmara sejam nulos. Se uma tal consequência se pudesse deduzir, eu adotaria a opinião do nobre senador; quereria que se dissesse – 6ª legislatura – e não 5ª –, para se não estabelecer o precedente de que todos os atos de uma câmara que não durou 4 anos são nulos.

Depois, disse o nobre senador que não podia adotar o tópico da resposta que se trata de rebelião os movimentos praticados em maio e junho do ano passado nas cidades de Sorocaba e Barbacena; porque o senado antecipava assim o seu juízo e prevenia os dos tribunais. Sigo opinião contrária: entendo que a classificação do delito não torna o juiz suspeito; o que torna o juiz suspeito é a enunciação de seu voto em certo e determinado processo antes de pronunciar sentença:

mas por qualificar o delito, não. O senado conhece dos delitos dos ministros de estado; esses delitos podem ser individuais ou de responsabilidade; os processos diferem nestes dois casos. Logo porém que o senado declarasse que o delito de que era acusado o ministro de estado era de responsabilidade, e não individual, tinha enunciado o seu juízo, tinha já qualificado o crime, e portanto, na opinião do nobre senador, era suspeito. Se o senado concorre para um ato legislativo que suspenda as garantias, fica também inibido de depois julgar, porque tem emitido seu juízo declarando que houve uma rebelião.

Entendo pois, senhores que nenhum dano se segue desta declaração; os juizes não de julgar como entenderem. Se entenderem que o réu que tem de julgar não é criminoso de rebelião, não o reputarão tal: que pode fazer a opinião do senado a este respeito? Se pode influir neste caso, então influi também quando o senado concorre com os outros ramos do poder legislativo para suspensão de garantias.

Ontem disse um nobre senador que não se podia chamar rebelião a esses movimentos: que os atos praticados em Sorocaba e Barbacena eram atos heróicos, inspirados pelo patriotismo e pela dignidade brasileira, que tinha sido ultrajada pelo ministério dissolvendo a câmara dos deputados. Eu ponho de parte os homens e os fatos, como já disse. Estão presentes os Srs. ministros e os membros da comissão; eles muito melhor do que eu podem defender o projeto de resposta; mas, como pedi a palavra para enunciar a minha opinião sobre a dissolução da câmara dos deputados, entendi que devia encarar esta questão só pelo lado direito. E a primeira vez que ouvi que a dissolução da câmara dos deputados foi a causa desses movimentos; e hoje não posso deixar de agradecer a quem os sufocou, por isso que, sendo este o motivo deles, tínhamos de ver restaurada a câmara que se dissolveu, e então o país sofreria muito mais. Que de reações, que de horrores não apareciam?

Mas suponhamos que foi a dissolução da câmara dos deputados que armou alguns brasileiros em Sorocaba e Barbacena.

O nobre senador justifica estes atos, acha-os dignos de elogios, e até parece que sentiu não estar presente para anuir a eles.

Eu, Sr. presidente, admitirei também por argumento com o nobre senador que estes atos foram inspirados pelo patriotismo: parece que não se pode ser mais fácil em concessões do que eu nesta argumentação com o nobre senador. Mas, pergunto eu, porque depusestes então os presidentes? Porque o governo violou uma lei, podeis vós violar todas? Porque depusestes os presidentes, e ainda passastes a nomear outros? É atribuição de qualquer grupo do povo o depor um presidente e nomear outro que faça suas vezes; armar-se e correr às povoações que não reconhecerem esse presidente, dizendo-lhes: – Eis

o presidente que não temos substituído ao nomeado pelo Imperador? Não será isto rebelião manifesta? Convenho em que a disposição de um presidente é uma sedição; mas a nomeação de novo presidente não é atribuição própria do Imperador; e sendo assim, esses brasileiros desvairados não procuraram privar o Imperador de parte de suas atribuições?

O artigo 165 da constituição do império diz que haverá em cada província um presidente nomeado pelo Imperador, que o poderá remover quando entender que assim convém ao bom serviço do estado. O artigo 87 do código criminal exprime-se assim: – Tentar diretamente e por fatos destronizar o Imperador e privá-lo em todo ou em parte de sua autoridade constitucional, etc. Ora, não se tentou diretamente por fatos privar o Imperador de parte de sua autoridade constitucional, nomeando os grupos presidentes, sustentando-os nesses empregos em que os tinham colocado, e obrigando os que não queriam reconhecer a sua autoridade e fazê-lo? Não se arrogaram essa autoridade? Não tentaram diretamente por fatos despojar dela o Imperador? E este crime não está declarado no artigo 110 do código criminal ser crime de rebelião?

Qual foi o outro ato que se praticou nesses lugares? Determinou-se a suspensão da lei de reformas; não se limitaram a isso; fizeram-se leis novas, determinou que as leis que tinham sido revogadas pela da reforma tornassem a ser observadas. Pelo art. 15 § 8º da constituição só compete ao poder legislativo, como sanção do Imperador, fazer leis, interpretá-las, suspendê-las e revogá-las, porque quem arroga esta autoridade tenta por fatos diretamente destruir um dos artigos da constituição. Poderia ainda mostrar outro artigo do código em iguais circunstâncias; é o art. 91, que trata de embaraços à convocação da assembléia geral, a qual foi demorada ou impedida por esses atos, e só teve lugar depois que foi sufocada a rebelião.

Mas diz-se que entre os mesmos ministros e conselheiros de estado tem havido dúvidas a este respeito; parece que como conselheiro de estado não tenho obrigação de me cingir à opinião dos ministros; devo falar nesta casa com a mesma franqueza com que falo na presença do Imperador; emito a minha opinião sem consultar quais são a dos ministros; salvo se as adoto e julgo conveniente defendê-las. Mas não sei como possa o nobre ministro dos negócios estrangeiros, por exemplo, não chamar rebelião a estes atos: parece que o procedimento do nobre ministro seria contraditório se não se reconhecesse que estes atos eram de manifesta rebelião. Não estou certo nessa circular citada, não digo que não exista; mas julgo impossível que tendo o nobre ministro dos negócios estrangeiros com os seus colegas julgado conveniente e necessário à tranqüillidade do país o fazer sair para fora

dele alguns Brasileiros; devendo para esse fim ter expedido ordens, e tendo necessariamente de justificar este ato com suspensão de garantias...

O SR. AURELIANO (Ministro dos Estrangeiros): – Se o nobre senador dá licença, dar-lhe-ei explicações que, creio, o satisfará.

É verdade que dois ou três dias depois que o governo recebeu a notícia do movimento de S. Paulo expediu uma circular aos seus agentes diplomáticos, comunicando-lhes este fato; mas também é verdade que logo que se teve esta notícia, não podia aquele movimento ser classificado como rebelião, porque os atos que comprovam a rebelião, como bem acaba de demonstrar o nobre senador, se praticaram depois. Convinha que o governo desse aos seus agentes diplomáticos alguma notícia a respeito deste movimento, e que os certificasse que ia dar as necessárias providências; mas nesse tempo ainda se não tinham praticados os atos que depois foram praticados, e não devia o ministro dar como rebelião o que só foi assim classificado depois de praticados esses atos.

O SR. VASCONCELLOS (continuando): – Recorreu-se ao direito de resistência para mostrar que tais atos não foram criminosos, e procurou-se citar o código para sustentar esta opinião; mas eu não encontro artigo algum a ela favorável; pelo contrário, o que diz o código? Resistências e ordens ilegais, a requisições ilegais: ora, ordens e requisições ilegais serão sinônimos de leis de regulamentos do governo? Talvez que no sentido genérico se possa dar à palavra – ordem – significação de lei ou regulamento do governo; mas o código não quis adotar esta aceção para a palavra ordem, porque, no art. 156, diz: – Deixais de fazer efetivamente responsáveis os subalternos que não executarem cumprida e prontamente as leis, regulamentos e ordens, etc. Eis o código fazendo distinção entre leis, regulamentos e ordens.

O art. 154 diz: deixar de cumprir ou de fazer cumprir exatamente qualquer lei ou regulamento; deixar de cumprir ou de fazer cumprir, logo que lhe seja possível, uma ordem ou requisição legal, etc. Eis o mesmo código, que se invoca fazendo distinção entre leis, regulamentos e ordens.

Se se entender que a massa do povo, ou uma parte do povo, pode declarar nulas atas do poder legislativo, o poder legislativo não residirá na câmara dos deputados e senado, com sanção do imperador, mas passará a residir efetiva e realmente nas massas populares, nos grupos. Ora, não me lembra ter lido em escritor algum, dos poucos que tenho lido, semelhante máxima; apenas me recordo de que foi consagrada na constituição francesa de 93; mas nunca foi executada. Os membros revolucionários, o próprio Robespierre conhecia que convinha pô-la de parte, bem que acrescentasse: – para reentrar nela depois

– Mas nunca foi cumprida. Não sei, portanto, como se possa sustentar a opinião de que massas populares, de qualquer grupo de cidadãos, podem opor-se a uma lei por considerá-la inconstitucional.

Não me pronuncio contra uma oposição conscienciosa que se quer sujeitar a quaisquer vexames e perseguições, porém entender uma lei é oposta às razões de direito natural, e que não deve ser executada, se esta oposição conscienciosa e escrupulosa se limita a não fazer o que a lei manda; opinião esta que entendi ser de alguns membros da assembléia provincial de S. Paulo. Quando falavam na resistência da inércia, pensei que a sua recusa consistisse nessa política da inércia, mas que não passasse a armar-se contra autoridades.

A este respeito professo princípios muitos liberais: não quero que o homem renuncie a sua consciência por ter entrado na associação civil: use dela e de todos os seus direitos; mas respeite os dos seus concidadãos, os da ordem pública e os do governo se for possível. Não posso, portanto, reconhecer o direito de resistência ontem invocado pelo nobre senador, quando considerou exercício desse direito os atos praticados em Sorocaba e Barbacena, por investir assim a uma fração da nação brasileira do direito de legislar e passar a autoridade legislativa para os grupos. Ficaria o país mais feliz, passando assim a autoridade de legislar para os grupos? Daqui resultaria que uma povoação reconheceria a constitucionalidade de uma lei, outra não a reconheceria; e qual seria o termo desta desordem? A guerra civil, a anarquia! a ditadura! A resistência que o nosso código reconhece é a resistência individual, é a resistência que um cidadão, contra quem é expedida uma ordem ilegal, pode opor à sua execução; não é essa resistência das massas, não é essa resistência feita por quem não se opõe a uma ordem ilegal, porque está demonstrado que, com essa inteligência, não era possível haver governo, não era possível haver sociedade.

Eu, pois entendo que o código criminal não merecia tantas censuras como se lhe tem feito, pelo que diz respeito à resistência que consagra. Convém atender à letra do código, e executá-la literalmente, porque a sua letra tem a seu favor os princípios mais triviais de direito público e de direito criminal. Eu, portanto, entendo que se pode resistir a ordens ilegais, e que, em certas ocasiões, é mesmo um dever do cidadão resistir a essas ordens ilegais. Se um superior ordenar a seu inferior que mate uma criança que casualmente passar pela rua, a um velho ou a um moço, sem processo, deve este inferior executar tal ordem? Não, e é isto o que o código também não consente; é neste caso que autoriza a resistência; mas o que não autoriza e não podia autorizar era a resistência contra as leis, a resistência dos grupos, das massas, contra o poder legislativo; não cabia na alçada do

poder legislativo autorizar semelhante resistência, porque deslocaria o poder legislativo; que passaria real e efetivamente para as mãos das massas populares, e a constituição não lhes conferiu tal autoridade.

O SR. HOLLANDA: – Nem podia conferir.

O SR. VASCONCELLOS: – ... nem podia conferir. Portanto, estou persuadido de que o nobre senador há de convir em que, se os acontecimentos de Barbacena e Sorocaba são tais quais tem sido referidos nas folhas públicas, são rebelião; ainda mesmo admitida a idéia de que a dissolução da câmara dos deputados foi causa desse movimento, porque o código não pode, nem podia autorizar a resistência ao monarca, ao poder moderador.

Enfim, Sr. presidente, eu declaro que, quanto à resistência às ordens ilegais, prefiro a resistência que se chamou de inércia, que consiste em não fazer o que a ordem ilegal determina. A doutrina contrária tem grandíssimos inconvenientes, e pode causar muitas calamidades em qualquer país, e por os Brasileiros inferiores em condição à dos escravos.

Eu me propus a tratar só desta questão. Não direi por consequência mais coisa alguma a tal respeito. Repito que foi legal a dissolução da câmara dos deputados; e que não era permitido às massas resistir às leis, regulamentos e decretos do governo: que a resistência é um direito sagrado, mas a resistência entendida como eu a tenho entendido, isto é resistência individual, feita a atos particulares, àqueles a quem estes mandados dizem respeito. Todas as vezes que se não entender assim de resistência, comete-se o crime de rebelião.

É minha opinião.

O SR. PAULA E SOUZA: – O nobre senador, segundo o que acaba de dizer, enxergou na minha argumentação uma contradição. Disse que, sendo eu de opinião que a dissolução da câmara fora nula, entendeu que atual câmara era nula, entretanto que avançava poder ela acusar os ministros. Estou convencido de que a dissolução foi nula... (*Não ouvimos o nobre orador*), isto porém é minha opinião individual; não anula a existência da câmara, não priva que possa intentar a acusação dos ministros.

Quis o nobre senador sustentar a legalidade das instruções dadas para as eleições e para provar que muito se melhorou, disse que o governo não tinha na eleição uma grande maioria. Primeiramente direi que podiam as instruções ter melhorado a legislação, e nem por isso serem legais. Na minha opinião as instruções são legais. O governo pôde fazer as primeiras instruções, porque estava com poder ditatorial. Em 1824, o governo se arrogou à ditadura, deu a constituição e deu as instruções para a porem em execução; então o podia fazer; mas agora o governo não estava na posição do de 1824., e não tinha o

direito de dar instruções, dando e tirando direitos. Logo podiam ser boas as instruções, e contudo serem ilegais.

Quanto a não ter o governo obtido maioria, isto, na minha opinião, não prova a bondade das instruções. Podem os executores estar em oposição ao governo, e podem os mesmos executores nomeados pelo governo, depois da nomeação, mudar de opinião. Há províncias onde isto aconteceu, o governo foi completamente batido pelos seus agentes, como em S. Paulo, para onde muitos membros do governo escreveram a todo mundo. Os que receberam estas cartas, homens do governo, as liam publicamente, e até se riam, e as tornavam em ridículo. Assim, os executores das instruções, as autoridades subordinadas ao governo não obedeceram às ordens do governo. Isto não prova a bondade das instruções, prova a maldade delas.

O honrado membro demorou-se em demonstrar que a constituição chama legislatura a duração do corpo legislativo por quatro anos: mas suponhamos que quatro, ou que vezes sucessivas o governo dissolve a câmara, e não se completam os quatro anos: como se há de chamar a legislatura posterior à quinta? Suponhamos que o governo dissolve várias câmaras no fim do primeiro ano, no fim do segundo, do terceiro ou do quarto. Como nenhuma completou os quatro anos, não se lhes pode chamar legislatura, segue-se que poderá não haver nunca legislatura, pois já citei o exemplo da França, desde 1830 não tem havido uma só câmara que tenha completado o seu tempo. No Brasil pode acontecer a mesma hipótese: bem sei que é fácil: mas pode ocorrer.

Suponhamos que uma câmara, no meio da sua primeira sessão, adota uma lei a que é negada a sanção, sendo dissolvida a câmara; vem segunda, apresenta a mesma lei, e é também dissolvida; elege-se terceira, e sucede o mesmo: assim, estava a lei no caso da constituição. A constituição não trata de anos, porque os anos pouco provam; pode uma nação muitos anos não mudar de opinião. O fim é pois consultar três vezes o voto nacional, e esta consulta se dá sempre que se verifica a hipótese da dissolução. A constituição, quando fala em legislatura, fala no termo e diz que durará quatro anos, isto entende-se não havendo dissolução.

O nobre senador procurou demonstrar que em S. Paulo e Minas houve rebelião. Não acho oportuna a ocasião para entrarmos nesta discussão: o meu fim é somente desviar por agora o senado de interpor juízo, por isso não entro nesta questão; se entrasse, teria razões para provar que a minha opinião é fundada. O nobre senador disse que nenhum mal faria; porque, qualquer que fosse o juízo que o senado emitisse, não o tornaria suspeitos. Nesta hipótese se torna muito suspeito, porque não é só tribunal de justiça, é também um ramo do poder

legislativo. Qualificando agora o delito, quando tiver de obrar como tribunal de justiça, e conhecer que não houve rebelião, ficará atado pela opinião enunciada. Disse o honrado membro que os tribunais inferiores não são sujeitos à opinião do senado: não o são legalmente; mas moralmente. Pois não há de influir o voto do primeiro tribunal do estado, quando até o voto de um simples juiz de direito tem servido de aresto? Quanto ao direito de resistência, é um daqueles direitos inatos a todos os povos; mas deve existir como um mistério. *(Aqui não ouvimos o nobre senador.)* Todo o povo, quando chega a sua época, usa dela, em certas épocas muito raras, quando outro meio não reste; mas como não poderei avaliar quando seja chegada essa época, nunca apelarei para ela.

Tenho feito aquelas explicações que me cabia fazer.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Hollanda Cavalcanti tem a palavra.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Como não quiseram falar muitas vezes: se o nobre senador, que tem a palavra depois de mim, se propõe agora a responder a opiniões minhas que ainda não foram combatidas, eu desejaria falar depois dele; por isso, se quer a precedência, eu lhe dou.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Como quiser: se quiser ceder a palavra, falarei; se não quiser ceder, esperarei.

(Os nobres senadores trocam palavras que não podemos ouvir.)

O Sr. Hollanda Cavalcanti senta-se.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Não me podendo recordar de todo o discurso do nobre senador; e não se achando ainda no jornal da casa, tinha pedido a palavra, não tanto para responder a ele, por julgar que alguns de meus nobres colegas cabalmente o tem combatido, como para tocar em outros pontos que na discussão se tem suscitado; mas o nobre senador parece mostrar tantos desejos de que eu também o combata a meu modo, que não posso deixar de fazer-lhe a vontade. Responderei portanto àquelas suas proposições de que me possa lembrar.

O nobre senador apresentou ontem algumas reflexões que qualificavam o movimento de Sergipe e Barbacena como atos generosos e de patriotismo. Eu não esperava, Sr. presidente, que no senado aparecesse uma semelhante opinião. O senado é um corpo que por sua constituição deve necessariamente procurar ser conservador da constituição política do estado: portanto, não devem, de certo, aparecer nele opiniões que apóiam, louvam e acham não censuráveis atos praticados contra a constituição e as leis. O nobre senador pareceu, na verdade, que considerava como um direito que tinham os Brasileiros o de se insurgirem; e agora acabo de ouvir um nobre senador que, a respeito da resistência, explicou de tal maneira as suas idéias, que parece

querer supor que existe inato em todos os cidadãos o direito de se insurgir. O direito de resistência, tal qual explicou o nobre senador por Minas, tal qual existe nas nossas leis, e devia existir, porque temos uma constituição livre, não é, certamente, o direito de insurreição contra a vontade dos poderes políticos do estado; chamados para emitir o voto nacional. Este direito de resistência como o nobre senador por S. Paulo e Pernambuco o querem entender, não é senão o de insurreição, e este não existe entre nós; não é um direito, é fato que desgraçadamente se tem visto por vezes reproduzir, mas que os poderes políticos do estado devem procurar reprimir com todas as suas forças, sob pena de ver aniquilada a sociedade inteira.

(Depois de algumas palavras que não ouvimos.) Aparece o nobre senador preconizando, louvando, engrandecendo aqueles que tão fora de propósito, tão contrariamente à constituição política do Brasil e ao interesse dos cidadãos, se insurgiram não contra esta ou aquela autoridade, mas contra os poderes políticos do estado! O que é de admirar, Sr. presidente, é que hoje alguém crimine a ordem do governo que transferiu alguns senadores de uma para outras províncias, quando os preconizados heróis de Sorocaba, uma das medidas que exigiam era a deportação de V. Ex^a. de S. Paulo, sem suspensão de garantias: hoje, porém, clama-se contra a chamada deportação...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Que paridade!

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Não estabeleço paridade; noto apenas a contradição entre a medida que pediam os rebeldes, e a censura que se faz hoje...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI (rindo-se): – Que paridade brilhante.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Eu não quero rir. Se eu me quisesse rir das opiniões emitidas pelo nobre senador, se eu quisesse encará-las por certos lados, acharia de que o poderia fazer: mas não uso desta arma que não sei manejar, e nunca manejei. Encarei, pois, a questão como estou habituado a fazê-lo.

As opiniões que o nobre senador emitiu ontem nesta casa são eminentemente perniciosas à constituição, ao bem estar da nossa associação política e a toda a espécie de governo possível! O nobre senador, julgando que aquelas que se insurgiram contra as leis do estado praticaram atos patrióticos, parece reprovar até a repressão desses atos pelo governo, e professa deste modo opiniões destrutivas da ordem.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Não reprovei a repressão do governo.

O SR. C. LEÃO (com energia): – Não sei como se possa não reprovar a repressão do governo, julgando atos generosos e de patriotismo os praticados pelos rebeldes de Sorocaba e Barbacena! ... Ou não

são atos generosos de patriotismo que o governo pode e deve reprimir, ou são atos generosos e de patriotismo que o governo não pode nem deve reprimir. O nobre senador não pode deixar, segundo entendo, de qualificar como crime os atos praticados em Sorocaba e Barbacena; mas, não podemos deixar de assim os qualificar, na sua imaginação, figura que esses crimes foram produzidos pelos atos do governo, e daqui conclui que o governo é o culpado, que esses crimes deixam de ser crimes, e passam a ser atos de generosidade e patriotismo! Ainda mesmo que atos do governo ou leis promulgadas pelo poder legislativo do Brasil, fossem más, não havia direito de rebelar-se contra a sua execução. Podia haver uma revolução que transformasse a ordem pública e criasse uma nova sociedade, ou muitas; mas isto são fatos e não direitos; fatos que não podemos justificar nem trazer por exemplo. A nossa constituição não dá poder de desfazer as leis senão ao corpo legislativo, com sanção do Imperador; todos os atos em sentido contrário são criminosos. Na verdade, é coisa esquisita que se faça juiz dos poderes políticos do estado, dos poderes moderador, legislativo e executivo, para decidir se seus atos são bons ou maus, conformes ou contrários à constituição, a qualquer grupo que possa reunir-se em Sorocaba, Barbacena, ou qualquer outra povoação do Império! É em verdade bem extraordinária semelhante doutrina! Estas opiniões, Sr. presidente, que eu tenho censurado, são necessárias ao nobre senador para poder reprovar que na fala do trono se incluía a palavra rebelião.

O nobre senador apela para uma chamada consideração de imparcialidade que deve ter o senado, que tem de ser juiz, e por consequência não deve qualificar os crimes, deve inventar uma denominação geral para esses crimes, de que tem de ser juiz. Esta opinião também não posso admitir. Quer raciocinando, quer olhando para o exemplo de outras nações, não posso achar razões que me convençam do contrário. Noto que a câmara dos pares de França, que pela legislação francesa tem de julgar os atentados, como todos sabem, nem por isso, apesar de ter de ser juiz do príncipe Napoleão, deixou de reprovar o atentado cometido em Bayonna por uma facção que acometeu a França no seio da mais perfeita paz. A câmara dos pares tinha de ser juiz desse príncipe e seus cúmplices; mas nem por isso entendeu que devesse de qualificar esse crime e inventar denominações para pôr em dúvida ante a sociedade Francesa a existência daquele atentado. Concebo que a câmara dos pares, se estivesse nos interesses da família de Napoleão, quisesse achar uma expressão para não se pronunciar no rigor da justiça, e inventasse uma denominação geral que a livrasse de falar naquele atentado justificável; mas não concebo que no senado brasileiro se repugne chamar rebelião aquilo que é rebelião,

e quisera que o nobre senador, que troca esta denominação, que a substitui, provasse que não é rebelião.

Os nobres senadores que me precederam disseram que não queriam entrar neste exame; mas não me parece que possam deixar de entrar nele, desde que se quer dizer ao poder executivo que mal qualificou aquele crime, que não houve rebelião no país.

Um nobre senador chama ao movimento ato de generosidade; outro, pelo que pareceu ressaltar do espírito do seu discurso, entende que não houve rebelião em Minas e S. Paulo. Eu, que penso o contrário, julgo que cada um dos nobres senadores que querem substituir a palavra rebelião, e não querem que seja empregada, deve mostrar que não houve rebelião.

Mas, senhores, porque não entram esses nobres senadores na argumentação que produziu outro nobre senador a respeito da rebelião, no sentido do código? E pode dizer-se que o código é muito restrito, que restringe as causas que dão lugar a classificar-se um movimento de rebelião, e não qualifica como tal, crimes que antes serão assim classificados; mas, mesmo assim, no sentido do código, houve rebelião em Sorocaba e Barbacena. Eu convido os nobres senadores a que mostrem que a não houve, que não se verificaram os fatos, que o código exige para que assim se classifique em movimento.

O SR. ALVES BRANCO: – Se eu fosse inventor o faria; mas não sei inventar.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Não julgo que seja necessário invenção alguma para isto, que é questão de fato; questão em que devem entrar aqueles senhores que propõem a substituição da palavra rebelião por uma outra, e que do espírito de seus discursos dão lugar a entender-se que são de opinião que não houve rebelião, bem que a principal razão alegada por alguns senhores, entre os quais conto o nobre membro divergente da comissão, seja o apelo somente para a circunstância de ser o senado juiz...

O SR. ALVES BRANCO: – Nada; o que se tem procurado é inventar denominações gerais.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – O que disse é que é necessário inventar para dizer que não houve rebelião.

O poder executivo, que exercitou um direito conferido pela constituição, o exercício nesta hipótese, e o senado, parecendo contrariar isto, dizendo que não houve rebelião, tem necessidade de provar que a não houve, mas os senhores que não podem mostrar que não houve rebelião, nem no sentido da antiga legislação, perante a qual foi feita a nossa constituição, nem no sentido do nosso código, apelam para a chamada imparcialidade do senado, como se o senado, corporação política, e não só tribunal de justiça, deve-se considerar-se

não existente no estado, e não dizer ao poder executivo aquilo que tem dito em quase todas as sessões, examinando os diferentes movimentos revolucionários praticados no império, reprovando-os! O senado não sabia então se o número dos indiciados nesses crimes que reprovava, poderia achar-se direta ou indiretamente complicado alguém que ele tivesse de julgar; não o sabia, assim como hoje talvez o não saiba, porque o não sabe oficialmente.

UM SR. SENADOR: – Sabe oficialmente.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Como?

OUTRO SR. SENADOR: – Foram remetidos oficialmente dois processos à casa.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Se são os processos aqui publicados no Rio de Janeiro, a pronúncia é de conspiração e não de rebelião. Podem haver pessoas justificáveis no senado, que sejam acusados de rebelião; mas oficialmente ainda não se sabe; e, não se sabendo oficialmente, não se exige sobre esta informação oficial para provar que não houve rebelião, sabe-se das regras ordinárias, e assenta-se que, como o senado tem de ser tribunal de justiça, não deve usar de suas prerrogativas como corpo político!

Disse que, nos termos do código, houve rebelião: os nobres senadores, que são de opiniões contrárias para desfazer a argumentação produzida pelo nobre senador por Minas, deveriam mostrar que não existiram no país os atos em consequência dos quais, segundo o código, o crime é assim qualificado. Mas ainda que não houvesse essa rebelião, nos termos do código, o poder legislativo, competente para interpretar a constituição, já decidiu que para ter lugar a suspensão de garantias, segundo o § 35 do art. 179 da constituição, os atos que constituem uma rebelião devem ser entendidos conforme a legislação que vigorava na época da promulgação da constituição, legislação que compreendia debaixo da denominação de rebelião os crimes hoje classificados pelo código, rebelião, insurreição, sedução e resistência. E o nobre senador por Pernambuco, que estava então na câmara dos deputados, e que até um seu aliado fez parte da comissão a que foi remetida a proposta do governo para a suspensão de garantias no Pará, deve estar lembrado que a lei que passou em setembro de 1835, suspendendo as garantias no Pará, autorizou o governo para mandar prender, sem culpa formada, ou fazer sair para fora da província os indivíduos indiciados de qualquer dos crimes, que segundo a legislação que vigorava no tempo da publicação da constituição do império, constituíam o crime de rebelião, posto que depois no código não fossem assim denominados.

Não sei, se eu fizesse parte do governo, se tomaria as medidas que ele tomou: não sei mesmo se praticaria o que praticou o governo

quando mandou para fora alguns cidadãos que supôs complicados nos crimes de S. Paulo e Minas: julgo porém que seria muito pouco generoso censurá-lo hoje por estes atos, que talvez concorressem para a pronta pacificação dessas províncias. Eu considero que grande parte de uma opinião política estava empenhada nesse movimento, conseqüentemente não sei se pode limitar a realidade de seu movimento simplesmente aos atos que apareceram em público como criminosos, ou se se deve antes supor que era muito mais geral, e tinha de estender-se a outras localidades, posto que felizmente se sufocasse em Minas e S. Paulo, antes que em outros pontos fosse correspondido: e talvez essa mesma não correspondência seja devida às providências dadas pelo governo.

Pode parecer crueldade o ter-se mandado para a Europa cidadãos que aliás têm títulos e toda a consideração, e se sua saída teve ou não influência na pacificação, não sei: mas quando o estado corre perigo, não sei onde achar a craveira das medidas de prevenção, para não empregar senão as precisamente necessárias.

Não desejo tomar demasiado tempo ao senado, não desejo mesmo ventilar algumas outras questões que se tem suscitado. Limito-me a insistir em que nenhuma consideração moral ou política nos deve induzir a mudar a denominação dada pelo governo aos movimentos de Barbacena e Sorocaba.

Quanto à última parte da emenda, já o nobre senador por S. Paulo a combateu com razões tão convincentes, que me dispenso de fazer reflexões a respeito dela. Seria muito perigoso emitir a respeito de tratados um juízo tão definitivo como o que se deduz das bases que o nobre senador apregoa como os únicos úteis ao país.

O SR. H. CAVALCANTI: – De tudo quanto se tem dito que me é pessoal, nada me fez mais impressão do que uma expressão do nobre ministro da fazenda, quando disse que eu estava apaixonado: fez-me perder o sono. Em minha consciência não vejo motivo para que se me atribua paixão. Falei como tenho falado sempre desde que tenho a honra de ser representante do país. E quem me atribui paixão? O honrado membro que, apesar das muitas razões de amizade e simpatia que existem entre nós, está muito acostumado a discutir comigo com muito calor. Qual será a razão da minha paixão? Confesso que de tudo o que se tem dito é isto o que mais impressão me tem feito. Eu desejaria reformar os meus atos no parlamento, desejaria fazer um esforço da minha parte que mostrasse que não tenho a menor paixão, que me acho com toda a frieza. Recorde-se o nobre senador das minhas opiniões e da maneira por que as emiti sempre no parlamento, compare-as com as que hoje professo, e tenha a bondade de dizer-me se a paixão é de hoje, ou se é perpétua.

O SR. V. DE ABRANTES: – A sua paixão normal exacerbou-se ontem.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pois falarei com palavras mais suaves: mas sustentarei a minha opinião; apresentarei algumas provas e desejarei ser contestado.

Sr. presidente, ontem, quando falei, toquei em muita coisa: conheço que não sou bom orador, que não cumpri o que prometi, pois fiz uma espécie de exórdio em que comprometi-me a tratar de certas coisas, e depois atralhei-me; o que de certo me é habitual: primeiramente, porque o estudo material das coisas que hei de dizer flagela-me, incomoda-me; depois, não tomo apontamentos, vou falando como me lembro, posto que conheço a grande vantagem de falar a propósito e de maneira que seja bem entendido, e de exprimir o pensamento com palavras adequadas.

A matéria é vastíssima; toquei em incidentes, falei em várias coisas, e disse que a resposta à fala do trono é desrespeitosa; mas o nobre orador não respondeu a isto. O que quer dizer – congratulo-me convosco, porque abristes a sessão com prazer, mando-vos uma deputação –? É falta de respeito; e isto é questão principal; mas não teve resposta.

Eu disse também que a doutrina da resposta, em algumas coisas é ambígua; falei nas expressões que nela se acham sobre as relações com as nações estrangeiras; e por que razão não se explica isto? Porque não se entra em um exame das relações estrangeiras? Tal é o estilo enigmático da resposta, que parece que censura, mas não diz o que; nem ao menos na discussão se diz alguma coisa a este respeito. Na resposta não há só desrespeito, há deslealdade... Mas já parece que a minha voz se vai alterando, e quero ver se falo de modo que não pareça apaixonado.

O terceiro período da resposta, sobre que tanto se tem falado, não contém só essa palavra – rebelião –, que tanto motivo tem dado à discussão; contém uma aprovação da política do ministério, e a continuação dela. Mas, quanto mesmo à palavra – rebelião –, um nobre senador disse ontem que, como o governo tinha dito que houve rebelião, devíamos também dizê-lo: mas, por paridade de argumentos, devíamos usar também da expressão – quinta legislatura –.

Sr. presidente, eu disse ontem, falando desse movimento, que continuo a chamar nobre, assim como continuo a considerar os nele implicados como os primeiros apoios das instituições do país; entendo que a oposição à resistência a qualquer ataque às instituições é o maior apoio que se pode dar à conservação dessas instituições; todavia eu disse: – Ai de nós se eles vencessem! Nessa ocasião

eu pudera dizer mais alguma coisa, que julgo útil ao meu país. Sim, sem dúvida, se há coisa que deva merecer elogios dos representantes da nação é indubitavelmente o comportamento de soldados que, qualquer que fosse a sua opinião obedeceram às ordens do ministério; enquanto os militares do meu país procederem desta forma, não tenho medo de desordens: qualquer que seja a opinião do militar, deve obedecer ao governo; é isto uma grande garantia pública. Os militares comportaram-se muito bem; também não digo que o governo que se comporta mal em reprimir o movimento: os erros do governo são anteriores. Ai de nós se eles vencessem, repito, Sr. presidente, permita-me dizer uma coisa; se eles vencessem, não seria eu de certo do número de seus arautos: de seus apologistas. Mas eles não venceram, eles são oprimidos, e eu tenho obrigação de punir por seus direitos...

Não duvido que a minha opinião seja um pouco singular: mas devo responder ao nobre senador que trouxe a questão do Pará: a minha opinião, boa ou má, tem sido sempre a mesma; quando acontece que os meus aliados discordam delas, não lhes perdôo; tenho dado provas disso, mesmo com o meu maior amigo.

(Aqui perdemos uma grande parte do discurso do nobre orador, por não o podermos ouvir).

Eu disse que os ministros tinham sido caluniadores: e aproveitei a presença do nobre ministro dos estrangeiros para pedir algumas explicações a respeito; ele foi meu companheiro na administração formada imediatamente depois da maioridade; foi testemunha do comportamento de seus colegas. Entretanto, o nobre ministro acha-se assinado no manifesto da dissolução, leio nele o nome do Sr. Aureliano de Souza Coutinho, e neste manifesto se diz isto:

"Senhor. – Os ministros de V. M. I., incorreriam em grave responsabilidade para com o país, trairiam as suas consciências, seriam indignos da confiança que V. M. I., tem neles depositado, se não viessem pedir, com o mais profundo respeito, a V. M. I., uma medida que as circunstâncias reclamam imperiosamente para manter contra os embates das facções o sistema monárquico constitucional representativo, único que pode assegurar a salvação do estado".

E sem dúvida melhor prevenir a tempo as conseqüências, que a marcha incalculável das facções costuma acarretar consigo, do que lutar com elas depois de haverem produzido irreparáveis estragos.

Mas não vejo taquígrafo.

O SR. 1º SECRETÁRIO: – Está na tribuna.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Eu quero que se reproduza muito este ato do governo; é o seu ato de corpo de delito, tanto mais quanto

se podem comparar as eleições de então com as de agora.

(lendo) "A atual câmara dos deputados, Senhor, não tem a força moral indispensável para acreditar seus atos e fortalecer entre nós o sistema representativo. Não pode representar a opinião do país, porque a expressão da vontade nacional e das necessidades públicas, somente a pode produzir a liberdade do voto. A existência dessa câmara não é compatível com a idéia de um governo regular; porque nela predominam homens que, pondo de parte os meios constitucionais, não recuam diante de outros que subvertem todas as idéias de organização social, invadem, usurpam e tendem a constringer no exercício de suas atribuições os outros poderes do estado".

Ainda não se apagaram da memória dos Brasileiros as recordações das tramas e violências, que na eleição da atual câmara dos deputados foram cometidas em quase todos os pontos do império. O triunfo eleitoral, calcadas embora as leis do poder, foi o objeto em que puseram todo o seu desvelo às influências, que a despeito da vontade nacional então predominavam, e o resultado coroou seus deploráveis esforços, porque contam na câmara dos deputados decidida maioria.

O nobre ministro dos negócios estrangeiros teve parte no procedimento dos seus colegas, e qualquer que ele fosse, ele tem obrigação de explicar em público. Eu digo que tudo isto é uma calúnia: os ministros tem à sua disposição todas as repartições públicas, provem o que aqui dizem. Eu os desafio. O nobre ministro dos negócios estrangeiros que diga o que fez o ex-ministro da marinha e o ex-ministro da guerra; ele tem essa obrigação, bem como os seus colegas.

(Lendo) "O Brasil inteiro, Senhor, se levantará para atestar que em 1840 não houve eleições regulares. São irregularmente suspensas (até mesmo em massa) autoridades, cuja adesão é suspeita ou duvidosa; ordens com prevenção lavrada são confiadas aos agentes que presidem a empresa eleitoral, para remover obstáculos e impedir que predomine a vontade pública..."

Cada artigo destes exige uma declaração do nobre ministro, eu falo por mim e por meus colegas. A repartição da marinha aí está: apresente documentos, mas não há documentos.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO: – Não se escreveria isso sem haver documentos.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI (com energia): – Apresentai-os, apresentai-os!

(Continuando a ler) "...empregados públicos são colocados na dura colisão de optar entre o sacrifício da sua consciência e o pão de

seus filhos; operários de repartições públicas, soldados, marinheiros de embarcações de guerra..."

Calúnia! Calúnia! Apresentai documentos, se os tendes, caluniadores!...

(Continuando a ler) "... são constrangidos a levar à carga cerrada, em listas que lhes são impostas, um voto de que não tem consciência; agentes subalternos da menor moralidade e autoridades para proceder como lhes aprouver, arregimentam e armam indivíduos, cujos direitos são mais que contestáveis, cuja nacionalidade mesma é duvidosa, e muitos dos quais não pertencendo às paróquias não têm nelas voto; estes regimentos invadem os templos, arrancam das mesas com violência, e rasgando-lhes as vestes, cidadãos que para as compor haviam sido chamados, e os substituem por outros à força; expelem dos mesmos templos com insultos e ameaças, cidadãos pacíficos, que aí concorrem para exercer unidos mais preciosos direitos do cidadão livre, qual o de eleger os seus representantes. E se esses regimentos não bastam, se o cidadão não se acovarda, a um aceno daqueles agentes obedecido pela força armada, são acometidos os templos, profanados por baionetas e corre o sangue brasileiro!"

O Sr. ministro dos negócios estrangeiros tem obrigação de explicar onde viu que os seus colegas, ou por si ou por sua influência, concorressem para isto. Entretanto apelo para o nobre 2º secretário; ele que diga o que houve na Bahia este *ano*, debaixo das influências do dia.

Diga o nobre ministro dos negócios estrangeiros como se ousou falar ao monarca desta forma, para alcançar novas eleições, com garantias suspensas e devassa geral aberta? Eis os patriotas por excelência!

Eu poderia também citar um jornal que dizia que os ministros de então o que queriam era serem senadores. E quais são os senadores que vêm para aqui? Ministro, conselheiros da coroa! E são bem vindos; sim, quem queremos que ocupe estes lugares senão aqueles que tiverem servido as altas funções? Como se pode pagar a um homem de bem que afronta até as calúnias de seus sucessores? O pão da miséria não é nada ao bom servidor do estado, mas a ingratidão, a perfídia, a calúnia!...

Eu diria mais alguma coisa; mas o senado está fatigado, e não me faltará ocasião. Não desejo falar; porém o meu dever me obriga a dizer alguma coisa. As circunstâncias do meu país não são nada ordinárias, e é justo que nós nos interessemos pelos negócios públicos.

Posso estar em erro, ter opiniões contrárias e prejudiciais ao meu país; posso enganar-me, posso mesmo estar apaixonado, como se disse ontem, e julgo, em verdade, que o melhor e mais pronto seria não dizer nada; mas eu, apesar disto, sempre irei faltando, embora chame contra mim os discursos de 30 senadores.

Eu continuarei quando se me responder.

A discussão fica adiada, e o Sr. presidente levanta a sessão às 2 horas e 3 quartos.

SESSÃO EM 13 DE JANEIRO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Continuação da primeira discussão do voto de graças. – Emenda do Sr. Alves Branco. – Discursos dos Srs. Alves Branco, Vergueiro, Vasconcellos, Carneiro Leão e Costa Ferreira. – Requerimento de adiamento

Às 10 horas e meia, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da antecedente.

EXPEDIENTE

É lido e aprovado o seguinte parecer:

O governo, tendo consideração aos serviços prestados pelos conselheiros ministros do supremo tribunal de justiça José Albano Fragoso, João José da Veiga e João de Medeiros Gomes, por longos anos, avançada idade em que se acham, e as moléstias que padecem e que os impossibilita a continuarem a servir, concedeu, por decreto de 14 de outubro de 1841, aposentadoria nos sobreditos lugares de ministros do supremo tribunal de justiça, com o vencimento de seus ordenados por inteiro, dependendo nesta parte da aprovação da assembléia geral.

A comissão, antes de dar o seu parecer, precisa saber se os agraciados foram que pediram aposentadoria: por isso requer que se exija do governo esta informação e a remessa de todos os documentos que dizem respeito a estas aposentadorias.

Paço do senado, 12 de janeiro de 1843. – *Alves Branco*. – *M. N. Castro e Silva*. – *B. P. de Vasconcellos*.

O SR. PAULA SOUZA (pela ordem): – Parece-me que, pelo contrato feito com o *Jornal do Comércio*, o seu redator é obrigado a apresentar, no dia seguinte, toda a discussão; e, quando isto não seja possível, publicar ao menos um resumo do que ocorreu, e transcrever a ordem do dia. Ora, lendo eu hoje o *Jornal do Comércio*, vejo que não transcreveu toda a discussão do senado, diz que continua; porém não publicou a ordem do dia. Peço pois ao Sr. 1º secretário que advirta o redator que, não podendo dar toda a sessão no dia seguinte, ao menos transcreva a ordem do dia, porque, na hora em que ela é dada, quase ninguém a ouve.

O SR. 1º SECRETÁRIO: – Já providenciei para que o *Jornal* traga sempre a ordem do dia, embora não possa apresentar a sessão toda no dia seguinte, pois o contrato mesmo permite que não podendo publicar toda a sessão, transcreva o que puder, publicando o resto no dia imediato.

O SR. H. CAVALCANTI (pela ordem): – Também quero fazer algumas observações acerca do meu discurso transcrito no *Jornal* de hoje. Com efeito, eu disse tudo quanto aqui está; porém disse mais alguma coisa; há pois falta que não atribuo a sentimento voluntário: mas quero que o taquígrafo declare agora que eu disse mais do que o que foi publicado: talvez que ele não me pudesse acompanhar em consequência, da rapidez, com que falei.

Algumas expressões estão alteradas; e para exemplo representarei uma. Leio aqui que eu disse que nas ciências exatas não havia nada de positivo. – Eu não podia dizer isto, porque, se tive a desgraça de não estudar as ciências positivas, alguma aplicação, dei às ciências exatas; o que eu disse foi – que nas minhas indagações quanto às ciências positivas vinha quase à confirmar-me na opinião de que nessas ciências nada há de positivo –.

Peço agora licença para retificar um tópico do discurso do nobre ministro da fazenda, que sinceramente não me lembra que o nobre ministro pronunciasse; de certo que o não ouvi: pois, se o tivesse ouvido, não teria falado como falei ontem no princípio do meu discurso. O *Jornal*, no discurso do Sr. ministro, dá a razão por que ele me presume apaixonado; repito, não lhe ouvi dar essa razão, e com efeito sinto muito que o não tivesse ouvido para lhe dar a resposta: é no último período do seu discurso, onde diz – Concluirei dizendo que o nobre senador me parece estar apaixonado porque, embora em meu conceito, o nobre senador não seja conspirador, não o tenha sido, nem creio que jeito tenha (assim como eu) para conspirar, todavia tem razão para sentir-se ao ver tantos aliados seus comprometidos.

Está com efeito apaixonado... e sirva-lhe isto de desculpa a agressão desrespeitosa que com suas palavras inqualificáveis quis fazer aos atuais ministros. – Queria saber se o nobre ministro disse isto, ou se foi acrescentamento do taquígrafo...

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: – Julgo que o disse.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pois então espere pela resposta; e se eu ontem tivesse ouvido esses motivos, tinha-lhe respondido.

A maneira por que falei na hipótese da conspiração não está bem clara no *Jornal do Comércio*; mas enfim, quando tiver ocasião, me explicarei melhor, e responderei ao nobre ministro a respeito da paixão de que me presume dominado. Espero que o *Jornal* transcreva estas minhas retificações; já disse, estou certo que não há nenhuma intenção má a meu respeito. Sei bem quais são as dificuldades deste trabalho da publicação.

ORDEM DO DIA

Continua a primeira discussão, adiada pela hora na última sessão, do projeto de resposta à fala do trono, com as emendas dos Srs. Alves Branco e Saturnino.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Vasconcellos tinha a palavra; mas não se acha ainda na casa.

O SR. ALVES BRANCO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. A. BRANCO: – Sr. presidente, no extrato do meu discurso pronunciado ontem, e impressão no *Jornal* de hoje, apareceu uma inexatidão que julgo essencial e por isso devo corrigir. Eu disse ontem que os princípios mais protetores dos direitos nacionais eram a herança da coroa, e a vitaliciedade no senado, e no *Jornal vem*, a herança da coroa, e a indivisibilidade do império. Certamente, a indivisibilidade do império é também um princípio muito importante, mas eu falei na vitaliciedade do senado.

Passarei agora a dar uma vista de olhos por alguns argumentos contra minhas emendas. Ontem ouvi aqui afirmar-se que legislatura é o tempo de quatro anos, pelo qual dura uma câmara de deputados, e que, como a eleita antes desta não durou 4 anos, não houve quinta legislatura diversa desta. Nos dois lugares em que a constituição fala em legislatura, se acaso a significação da palavra – legislatura – é tempo, deve com efeito poder ser substituída aquela palavra por esta. Eu entendo que legislatura é a assembléa geral renovada por uma câmara de deputados, que deve regularmente trabalhar quatro anos, porque de quatro em quatro anos regularmente se faz uma outra renovação. O art. 17 da constituição diz: – Cada legislatura durará

quatro anos, e cada sessão ordinária quatro meses. – Ora, dizer-se que a palavra – legislatura – significa tempo, é dizer-se que a duração de uma coisa é o mesmo que a coisa em si; o homem, por exemplo, dura regularmente cem anos; logo cem anos é o mesmo homem: isso se não pode admitir. Trata-se aqui de legislatura, e diz-se que ela dura quatro anos: o tempo neste negócio é uma circunstância, mas que não forma a essência da coisa; a duração não pode ser a mesma coisa.

Vamos ver agora o que diz a constituição em outro lugar: no artigo 65 diz: – Esta denegação tem efeito suspensivo somente: pelo que, todas as vezes que duas legislaturas que se seguirem àquela que tiver aprovado o projeto, tornem sucessivamente a apresentá-lo nos mesmos termos, entender-se-á que o Imperador tem dado a sanção. – Ora, se a palavra – legislatura – indicasse duração, necessariamente se havia de achar aqui a preposição – por – devia-se dizer – por duas legislaturas: mas não é isto o que a constituição diz. Mas se acaso se dissesse: – Se duas assembleias gerais renovadas pela eleição completa de uma câmara dos deputados tornarem a apresentar a mesma medida, etc., entender-se-á perfeitamente; mas pondo-se o tempo, é um absurdo completo, porque o tempo não pode tornar a apresentar coisa alguma.

Isto se faz mais evidente no artigo 67 da constituição, que diz – se o não fizer dentro do mencionado prazo, terá o mesmo efeito, como se expressamente denegasse a sanção para serem contadas as legislaturas, em que poderá ainda recusar o seu consentimento, ou reputar-se o decreto obrigação, por haver já negado a sanção nas duas antecedentes legislaturas, quer dizer, as duas assembleias gerais que se seguirem renovadas pela eleição completa da câmara dos deputados; é assim que eu entendo. No lugar em que a constituição fala na dissolução, e diz que se chamará outra câmara de deputados para substituir, bem se vê que, falando da dissolução da câmara dos deputados, não havia necessidade de falar em assembleia geral, porque o senado não se dissolve.

Senhores a palavra – legislatura – não inculca duração; ela refere-se às pessoas que formam o corpo legislativo em si exercendo o seu poder, legislando, e o mesmo corpo sem renovação dura regularmente quatro anos; mas esta renovação muitas vezes pode ser antes de quatro anos; porque a mesma constituição em outro artigo diz que o imperador pode dissolver a câmara dos deputados; esta é que é a inteligência da constituição; outra qualquer inteligência parece envolver absurdo. Quanto ao mais de implicar este sentido que dou à palavra – legislatura – com o artigo da constituição que trata do veto, eu não vejo isso. Consulta-se três vezes a nação nos negócios ordinários, e nos capitais consulta-se mais vezes, e há outras garantias: eu entendo

na verdade que era muito mais protetor das liberdades públicas o veto absoluto, o veto suspensivo; contudo não tenho o menor receio a este respeito; porque, se é possível em teoria passar uma lei contra a vontade do imperador, não o é na prática.

Pelo que respeita a outra minha emenda, que trata da paz, tornarei a insistir dizendo que, se acaso nesta ocasião nós receássemos que o governo estivesse a ponto de tratar, ou de fazer alguma coisa que fosse contrária à honra e dignidade nacional, então eu admitia que lhe lembrássemos que nada devia fazer contra a honra e dignidade nacional; mas agora não há o menor receio a este respeito. Ainda ontem eu estive a ler o *Mirror of Parliament*, e vi diversos discursos do rei em que falava da paz com todas as nações; mas nas respostas das duas câmaras nada vi de semelhante ao que aqui está; ao contrário agradece-se ao rei pela guarda da paz sem mais enfeites ou insinuações.

Portanto, eu assento que esta frase envolve alguma censura ao governo, e eu entendo que ele não merece nesta parte, porque não receio que guarde a paz contra a honra e dignidade nacional. Parece pois que a minha emenda é muito razoável e decente; o senado não pressupõe que estejamos em uma posição tal, que o governo esteja a ponto de sacrificar a honra e dignidade nacional, só para guardar a paz. Entretanto, ontem, ouvindo ler esta minha emenda com o resto do parágrafo, vi eu que ela era inútil, que bastava simplesmente suprimir as últimas palavras do período da resposta da comissão.

Quanto ao parágrafo em que se fala em rebelião, eu torno a sustentar o meu princípio, que não foi outro senão lembrar ao senado que ele era juiz, e que por conseguinte não devia antecipar a sua opinião antes de estar senhor das provas. É verdade que algumas pessoas dizem que o senado, empregando na resposta esta palavra, não se compromete em coisa alguma a este respeito. Mas, Sr. presidente, se não estivessem prontas as provas e os processos, se não tivéssemos de examiná-los brevemente, poderia talvez ter lugar observação feita; mas as provas e processos estão prontos: nós temos de examinar, e não é airoso que o senado avance agora uma palavra, que pouco depois tenha de julgar inexata.

Lembro-me agora repentinamente de um fato da nossa história, isto é, que em certo tempo até houveram clubes, que obrigavam os seus correligionários a comprometerem-se em certos julgamentos, que depois iam ter lugar fora do círculo; e como é que, de ordinário, costuma-se fazer isto? Creio que todos o sabem: e por estas discussões que muitos homens, em boa fé, são levados por certas palavras, pelas quais se acham depois presos. Eu não digo que isto possa acontecer ao senado; mas tem acontecido comprometerem-se muitos homens a

certas coisas, e depois verem-se ligados por esses comprometimentos; não acho isto bom. O senado tem de examinar este negócio à vista de documentos; não deve, por consequência, desde já classificar esses fatos: espere pela ocasião oportuna para poder dizer com conhecimento de causa: – Este acontecimento é tal ou tal coisa, merece tal ou tal pena.

Eu não desejava entranhar-me muito nesta questão, apesar de ter visto chamar a ela princípios patéticos, princípios eloqüentes, etc., quando a verdade não exige isto; e ainda que eu não aplique o que vou dizer ao nobre senador que falou ontem a este respeito, sempre lembrarei uma máxima de Mme. de Staël: – No acusado a eloqüência é desculpável, mas no acusador é um assassinato. – Este sentimento é exato; e quem acusa, e está forte de razão, apresenta a verdade nua e crua; o acusado porém pode recorrer à eloqüência e ao patético.

Falou-se em aliado novo, e eu não sei se esta palavra terá a mesma magia que tinha antigamente, a de cristão novo, que levantara a todos os crentes contra o pobre que era assim alcunhado, e o apedrejavam. Eu respondo ao nobre senador que os meus aliados hoje são os mesmos de 1832, que são os mesmos de 40. Trato de defender direitos e o decoro da casa; como legislador, como ministro ou juiz, nunca fiz aliança com alguém para votar assim ou assado, e assento que é desairoso à casa trazer-se aqui a palavra – aliado –: a verdadeira aliança é a execução da lei. Repito, os meus aliados são os de 1832 e 1840.

O SR. VASCONCELLOS: – De 1839.

O SR. A. BRANCO: – O nobre senador lembrou-se de 1839, eu lembro-me de 1840, e isto com alegria: quando era acusado também o tutor imperial, eu votava por esta mesma maneira que hoje voto: quando aqui, em 1840, houve motivos que me pareceram muito maus, eu também votava da mesma maneira. Os meus aliados são os que a minha alma e inteligência me dão na ocasião.

Finalmente, direi alguma coisa a respeito de tratados. Eu, com a minha emenda, quis fazer de propósito sentir que eu não era contra a idéia de tratados; idéia que está muito repelida na nação, e que eu suponho que sem razão, porque a nação repele somente os maus tratados e eu, assentando que, bem longe de serem os bons tratados uma coisa má, e não uma coisa boa, entendendo que a constituição os queria, como um meio vantajoso de comunicar direitos aos estrangeiros, lembrei-me de mandar essa emenda; consignando aquelas condições próprias de um bom tratado. Eu não quis ensinar o governo, pois que não é possível fazer um bom tratado sem se tomar por base o consumo de nossos gêneros, e eu só lembrei essa base, ainda que o

consumo não seja muito grande, ao menos que seja algum. A outra condição que eu designo, me parece também que a experiência tem provado ser boa; falo a respeito do padrão. Um nobre senador ontem entendeu que isto queria dizer que o governo ficava habilitado a legislar em um tratado, etc. Não há tal, em refiro-me inteiramente às leis do país, refiro-me à moeda do país; mas, como nós temos duas moedas, uma que é conforme o padrão universal, e outra que não é, por isso falava do padrão universal.

A outra condição é o comércio de cabotagem, isto já existe; e a outra é o comércio de retalho, que não existe; mas eu, salvo todos os interesses, assento que é necessário criar-se um comércio nacional sem prejudicar os estrangeiros já estabelecidos neste comércio. Enfim, apenas apresentei esta emenda para enunciar os princípios gerais em que me pareciam que os tratados seriam bons; entretanto não vejo que ela tenha sido sustentada, e eu talvez me resolva a retirá-la.

Vou mandar à mesa uma emenda de supressão às palavras da comissão – quando obtida, etc. – até o fim; e peço licença para retirar a minha primeira emenda oferecida a este mesmo parágrafo.

Vem à mesa a seguinte emenda:

"Em lugar da minha segunda emenda, que retiro, suprima-se a parte do artigo desde as palavras – quando obtida – até o fim. – *Alves Branco.*"

É apoiada esta emenda, e retirada a outra, a que se refere.

O Sr. Vergueiro (Não ouvimos as primeiras palavras do nobre orador).

É sabido que eu sofri uma perseguição atroz, que até fui degradado; vejo-me pois na necessidade de patentear circunstâncias que fazem mais agravante este procedimento do governo, em desrespeito da constituição do império. Estou persuadido, e todo o mundo o dirá, que semelhante perseguição me foi feita pela franqueza com que expendi minhas opiniões no exercício de meus deveres de senador em defesa da constituição.

Para que esta perseguição ficasse constatada, houve a cautela de se pretender oficialmente estabelecer uma opinião que me atribuía imputações de outra ordem; porém realmente e não houve nada mais de minha parte do que a franca exposição de minhas opiniões no exercício de meus deveres; e quando eu pensava que usava de um direito sagrado, e pelo qual nada tinha de sofrer, fui atrozmente perseguido! À vista pois disto, o que devo esperar insistindo na sustentação de minhas opiniões? Embora com a mesma resignação de alma com que sofri a prisão e o degredo sofrerei o mais que haja de haver, contente de ter defendido a causa pública. Vou pois dizer alguma coisa

sobre os tópicos da resposta à fala do trono, que tem sofrido emenda.

O primeiro tópico envolve uma questão cronológica: a questão é se esta legislatura é a quinta, como afirma a resposta à fala do trono, ou se se deve prescindir desta questão cronológica, e dizer-se simplesmente – atual legislatura – como quer a emenda. Eu inclino-me a votar pela emenda, porque a expressão – quinta – me parece inexata. Tem-se mostrado, e creio que mui claramente, o que é legislatura; tem-se feito ver, pela linguagem do sistema representativo, que legislatura é a reunião da assembléia geral, no período da renovação de um dos seus ramos; e não só entre nós, como nos outros países cujo sistema é representativo, tem-se chamado o período daquele que se renova. E tanto a nossa constituição entende que é esta a significação, que, em lugar de dizer – a câmara dos deputados durará quatro anos – diz – cada legislatura durará quatro anos.

Sendo isto assim, havendo uma nova câmara de deputados, há sem dúvida uma nova legislatura. Ora, existiu ou não uma nova câmara de deputados entre esta e a quarta legislatura? Creio que sim, e o mesmo decreto da dissolução a reconheceu, por isso que não se pode dissolver aquilo que não existe: dissolver é decompor, e para isto era necessário que o corpo estivesse composto. Logo, parece que o decreto de dissolução prova claramente que existiu uma câmara de deputados, e por conseguinte existiu uma legislatura que deve entrar na ordem cronológica. Qual há de ser porém o seu número? Não pode ser a quarta, porque a quarta existiu, e essa dissolvida foi posterior à quarta, não pode ser senão quinta; salvo se se quiser dizer – quarta A – e – quarta B. – Se essa legislatura foi quinta, como fica demonstrado, a presente não pode ser senão sexta; ou então, a querer-se que esta seja quinta, é também necessário admitir-se que é – quinta B – ficando a dissolvida sendo – quinta A.

Mas eu não quero entrar agora nesta questão, e voto pela emenda por que ela salva o princípio: aquela câmara foi nomeada, e como deixou de existir? Dir-se-á: – declarou-se nula. – Este é o único meio de sair do embaraço; porque aquilo que é muito reputa-se não existir; mas eu não sei porque se há de entrar em uma questão desta natureza. Que as legislaturas se distinguem pela renovação das câmaras isto penso eu que está admitido não só entre nós, como entre outros países representativos. Portanto, em havermos de reconhecer que existe a legislatura dissolvida e então não podemos chamar a presente quinta legislatura; ou havemos de dizer que ela não existiu, que foi declarada nula; mas, como eu não vejo que haja poder algum entre nós que tenha a faculdade de a declarar nula, hei de reconhecê-la sempre como quinta.

Nada direi sobre a expressão – por isso, etc. – que vem neste período da comissão; por me parecer que o seu nobre relator já declarou ter-lhe escapado essa expressão. É claro que não é só por esse motivo expendido pela comissão em seu período que o senado envia uma deputação ante o trono para nela depor os protestos de sua gratidão e lealdade; mas sim por cumprir com um dever seu.

Há uma emenda oferecida ao período que trata da paz. O trono disse-nos que estamos em paz com todas as nações; a comissão diz que, a paz é um bem inapreciável quando sendo obtida e conservada sem quebra da honra e dignidade da nação, e havendo-se retirado uma emenda substitutiva desta última parte, acaba-se de propor a supressão das palavras quando obtidas, etc. até o fim.

Em substância, creio que tudo vale o mesmo; mas parece-me que o período fica assim com muito pouca elegância, dizendo somente – a paz é sem dúvida um bem inapreciável –, há aqui alguma falta; a substituição me parece melhor do que a supressão completa; entretanto, como a paz é um bem inapreciável, vá assim o período, ainda que circunstâncias há em que a guerra é preferível à paz.

Passarei ao terceiro período.

“Com razão se magoa profundamente V. M. I. com as rebeliões de que foram teatro as províncias de Minas Gerais e de S. Paulo.” (*Lê*). Este período é substituído por outro que, exprimindo as mesmas idéias, não usa das mesmas palavras: a maior controvérsia é sobre a palavra rebelião. Quer o nobre autor da emenda que não se empregue a palavra – rebelião –, e a razão que deu, entendo que é muito convincente, isto é, para que o senado não previna assim o seu juízo; acrescentarei que o senado não pode atualmente formar um juízo seguro sobre tais acontecimentos; para isso era necessário examinar documentos que devem existir.

Mas a isto respondeu-se que o governo se expressará assim: e que nós não sabendo se o negócio era ou não como o governo diz, devíamos usar da mesma frase. Não sei se este modo de argumentar não ofende alguma coisa o decoro da casa; pois só porque o governo classifica de rebelião esses acontecimentos, havemos nós de jurar nas suas palavras? Enunciamos nós aqui as idéias do governo ou as nossas? Se enunciamos as nossas idéias, então devemos por força examinar os documentos em que devemos firmar o nosso juízo; de outra maneira iremos expender, não as nossas idéias, mas sim as do governo.

Ao princípio procurou-se evitar a questão de saber-se se houve ou não rebelião; também me parece que essa questão era inútil; e que, não havendo necessidade de se classificar já esses acontecimentos, se deverá guardar isso para quando o negócio viesse a exame; porém

houve quem se adiantasse, quem entrasse na discussão; e trouxe-se o código para provar que houve rebelião.

Eu, senhores, não estou muito no caso de formar um juízo exato se houve ou não rebelião na província de Minas Gerais; só ontem é que eu aqui ouvi ler um artigo de um manifesto, e posso afirmar que na minha província eu também não vi nada a este respeito: apenas sei o que ouvi popularmente dizer-se, e nada disto é bastante para formar o meu juízo. Não vi coisa alguma por onde pudesse julgar com segurança; e portanto, não estou, como já disse, muito no caso de poder desenvolver esta questão; mas, pelas idéias que tenho geralmente ouvido, maravilhou-me a opinião que ontem aqui se expendeu de que este negócio estava compreendido no artigo do código que eu vou ler: é do capítulo 3º que tem a epígrafe – Dos crimes contra o chefe do governo. – Diz o artigo 87: – “tentar diretamente e por fatos destronizar o imperador, privá-lo, em todo ou em parte, da sua autoridade constitucional, ou alterar a ordem legítima da sucessão.”

Eis aqui o art., que se achou para se poder classificar de rebelião os acontecimentos de S. Paulo, e de Minas! Quando ouvi o nobre senador cujos conhecimentos jurídicos muito respeito, lançar mão deste art., pareceu-me que ele só queria provocar discussão acerca deste objeto, e não que estivesse convencido de que esses acontecimentos estavam aqui compreendidos; porque ninguém melhor do que o nobre senador conhece que para repelir esta inteligência bastava a epígrafe desse cap., combinada com a do título adiante – Dos crimes contra o livre exercício dos poderes políticos – Debaixo desta epígrafe achará o nobre senador compreendido certamente o delito cometido pelos revoltosos de S. Paulo e Minas; mas debaixo do epígrafe – Dos crimes contra o chefe do governo – de forma alguma o achará.

Demais, houve em S. Paulo, em Minas, alguma coisa que fosse tentar diretamente e por fatos destronizar o Imperador, privá-lo em todo ou em parte da sua autoridade constitucional, ou alterar a ordem legítima da sucessão? Eu ignoro que houvesse: por isso digo que não estou bem ao fato do que ocorreu. O que me consta é que esses movimentos foram contra o exercício dos poderes políticos.

Note-se que o capítulo 3º trata dos crimes contra o chefe do governo, e chefe do governo não é o governo. Este é talvez o vício que tem acompanhado o ministério; ele se tem querido soberanizar, tem-se querido recolher debaixo do manto imperial, e esta classificação o que faz é querer identificar o ministério com o imperador, o que de certo é um mal terrível. Neste capítulo 3º não se fala do governo, e sim do chefe do governo; é mais adiante que se trata do governo. O que eu ouvi geralmente foi que os homens envolvidos nesses

acontecimentos apresentavam a adesão mais decidida à constituição e ao Imperador...

CONCLUSÃO DA SESSÃO DE 13 DE JANEIRO.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não foi isso o que se disse no *Correio Oficial*.

O SR. VERGUEIRO: – Não sei o que se disse no *Correio Oficial*, mas o que eu observei no tempo dos barulhos foi, repito, a adesão mais decidida à constituição e ao Imperador; não ouvi falar em outro sentido, nem me constou o contrário. E então são rebeldes aqueles que se dedicam a sustentar a constituição e o imperador?

Não há um só fato que demonstre que se tentava contra a constituição e o Imperador; o que houve foi contra o exercício dos poderes políticos, e isto é diferente.

O código, senhores, foi muito claro e muito terminante na definição do crime de rebelião: estabeleceu nove casos de rebelião, eles aqui estão todos:

1º “Art. 68. Tentar diretamente e por fatos destruir a independência ou a integridade do Império.” Nunca ouvi dizer que alguém em S. Paulo ou em Minas se lembrasse de tentar contra isto.

2º “Art. 69. Provocar diretamente e por fatos uma nação estrangeira a declarar guerra ao Império.” Também nada disto ouvi.

3º “Art. 85. Tentar diretamente e por fatos destruir a constituição política do império ou forma de governo estabelecida.” Iguamente não se tentou isto.

4º “Art. 86. Tentar diretamente e por fatos destruir algum ou alguns artigos da constituição.” A voz da revolta era a sustentação da constituição, tão longe estava ela de querer sua destruição!

Seguem-se os casos dos crimes contra o chefe do governo, e vê-se que no artigo 87 não se fala do ministério, fala-se do imperador; não se importa com a sucessão do ministério, com o seu destronizamento, e sim com a sucessão e destronizamento do imperador.

O 6º caso é o do artigo 88. “Tentar diretamente e por fatos uma falsa justificação de impossibilidade física ou moral do Imperador.” É evidente que não houve isto.

7º caso. “Art. 89. Tentar diretamente e por fatos contra a regência ou regente para privá-los em todo ou em parte da sua autoridade constitucional.” Iguamente não houve isto.

Agora, no título dos crimes contra o livre exercício dos poderes políticos tem o caso do artigo 91. “Opor-se alguém diretamente e por fatos à pronta execução dos decretos ou cartas de convocação da assembléia geral, expedidas pelo Imperador, ou pelo senado nos casos

da constituição, art. 47, §§ 3 e 4. “Não sei que houvesse alguma oposição à convocação da assembléia geral”.

O último caso é o do artigo 92 – Opor-se alguém diretamente e por fatos à reunião da assembléia geral legislativa em sessão ordinária, ou à reunião extraordinária do senado nos casos do artigo 47 §§ 3 e 4 da constituição. – Também me consta que houvesse oposição alguma com este fim.

Aqui estão pois os nove casos de rebelião; não se mostra que os movimentos tivessem por fim algum destes objetos; como é então que o senado pode dizer que houve rebelião?

Repito, não estou muito no caso de entrar nesta questão, porque dela não sei senão o vago; embora a primeira autoridade da província de S. Paulo quisesse oficialmente estabelecer uma crença que não existia, e que, se tomou alguma consistência, foi resultante desse documento oficial, que era necessário para constatar o escárnio que se fez da constituição. Embora, porém, haja tudo isto, não me consta que haja ato algum que possa ser classificado de rebelião.

Bem sei, senhores, que, nos tempos de comoções, pouco valem os raciocínios; o destino dos vencidos é entregar-se à discricção dos vencedores; os vencidos são sempre feios, estúpidos, malfeitores, etc. os vencedores são formosos, sábios, elegantes e benfazejos; o que eles dizem é o que se passa, é o que vinga, e as lágrimas dos infelizes caem sobre a terra. Bem sei, pois, que não valem os raciocínios; há de passar as opiniões dos vencedores, embora visivelmente sofisticas; mas enfim levantem-se ao menos algumas vozes que digam – não houve rebelião nas províncias de S. Paulo e Minas. – Nem me parece que rebelião pudesse haver entre um tão grande número de homens de bem, ricos proprietários, reconhecidos como amantes das instituições do país e respeitadores dos princípios religiosos; homens que reúnem em si todos os títulos de respeito e estima; tais são os envolvidos nesses movimentos. Nenhuma pessoa que percorra a província de S. Paulo, que não esteja muito apaixonada, embora esteja pouco, ou mesmo um bom bocado, poderá dizer o contrário do que avanço; isto é, que os homens mais amigos do trono e da constituição; que os homens mais respeitáveis a todos os respeitos, foram os que entraram neste movimento, persuadidos de que defendiam o trono e a constituição. Estes homens hão de ser taxados sofisticamente de rebeldes.

Não é o ano de 43, senhores, que há de firmar um juízo permanente a respeito deles; e se desgraçadamente for este ano atacada a justiça de sua causa, outro ano há de vir em que se lhes faça justiça completa. Eu não defendo nem acuso o que eles fizeram; digo imparcialmente o que entendo; não me importo com censuras, esperem-me

embora novas perseguições, hajam novas violações de constituição, e tudo o mais quanto quiserem, nada me assusta.

Devo dizer ainda alguma coisa a meu respeito, não por me queixar dos males que sofri, porque, em verdade, eles para mim foram de pouca importância, por isso que males desta qualidade são engrandecidos pela imaginação, e a minha imaginação estava felizmente tão bem disposta que não me fez sofrer muito; fizeram-me mudar de casa, mudar de terra, embarcar; atos estes que eu tenho praticado em muitas outras ocasiões por minha livre vontade; e, portanto, já a eles estava acostumado; e se tive algum sentimento pela perseguição que sofri, foi somente pela injúria que se fez ao senado, pelo solene desprezo com que se tratou a constituição.

Vou ler aqui o primeiro ofício que me foi dirigido pela autoridade suprema da província. (*O nobre orador lê parte de um ofício*). Note-se bem, é a primeira autoridade da província que afirma que o povo estava nessa crença, e fez publicar isto pela imprensa, ao mesmo tempo que, pela imprensa, fez publicar a mesma coisa, ainda que não oficialmente; por isso que não havia em S. Paulo imprensa senão a da primeira autoridade da província, e nada ali se podia publicar sem o seu consentimento.

Em outro ofício mais explicitamente declara que existe essa crença no povo. Ora, em uma província dominada pela força das armas, como não se poderia estabelecer esta crença, sendo ela afirmada pela primeira autoridade da província? Mas isto ainda não era tudo, era somente o preparo para outras coisas.

(O nobre orador prosseguiu na leitura do ofício.)

Apreciem-se bem estas palavras; eis aqui a aflição que incomodou a primeira autoridade da província: o receio de que o povo tivesse algum desgosto por ser guardada a constituição do império! Viu-se já escarnecer mais claramente da constituição? Creio que não. Pode haver um ludíbrio maior do que querer prevenir esse suposto desgosto que havia? Ainda mesmo, no caso dele existir, que de fato não existiu, nem podia existir em pessoas que respeitassem a constituição, a primeira autoridade da província não devia proceder como procedeu; entretanto, eu fui deportado por esse motivo! Aqui neste ofício insinua-se o que devo fazer, eu aceito a insinuação, saio de S. Paulo, e quando chego a Santos acho ordens terminantes na polícia para embarcar imediatamente, não obstante qualquer oposição; e não é isto uma prisão?

Não param aqui as violências e perseguições. Eu persuadi-me, quando saí de S. Paulo, que vinha muito espontaneamente, e até pedi por favor uma carta para o comandante de Santos, para me dar passagem em um barco do governo, tanto pretendia vir voluntariamente;

mas, apesar disso, apresentam-me ordens terminantes, como disse, para me fazerem embarcar não obstante qualquer oposição. Chego aqui e acho ordem para não desembarcar, e não desembarquei; depois dirige-se uma portaria ao comandante da embarcação em que vim para baldear-me imediatamente para um barco de guerra, como se faz aos marujos que vêm recrutados. Tudo isto se fez sem eu ter conhecimento de coisa alguma; o governo decretou e fez executar a sentença do meu degredo sem me participar coisa alguma, entendendo-se só com os comandantes. Não me baldearam naquela mesma hora porque os ventos estavam contrários, ficou para o outro dia de manhã; mas eu não tive intimação alguma desta sentença. No outro dia o comandante do vapor cumpriu as ordens do governo, baldeou-me para outra embarcação, e eu dei graças a Deus quando não me obrigaram a puxar algum cabo; porque, conduzido assim com tanta precipitação, podia-se entender que eu estava preso para marinheiro, e até me consta que um dos ministros de estado dissera que dessem ração do porão, porque aos presos de estado se dá a ração do porão. Ora, sujeitar um senador do império à ração do porão, prendê-lo deste modo à marroquina, sem respeito à constituição, sem atender-se ao privilégio e imunidade que tem como senador! Será isto tolerável?... Há de ser tolerável; porém, que péssimo exemplo para o futuro?

Ouvi dizer que se apoiaram em estar suspensas as garantias. Primeiramente, não vejo que a constituição dê ao governo a faculdade de poder suspender garantias, mas sim algumas das formalidades dessas garantias; mas vi em uma folha que se suspenderam alguns direitos, o direito porém de senador não se suspendeu; entretanto, violou-se a constituição e eu fui preso! E como? Por um modo engenhoso: não se deu o nome de prisão; mas disse-se: – Se não quiser ir por bem, há de ser amarrado...

O SR. H. CAVALCANTI: – Devia deixar-se amarrar.

O Sr. Vergueiro... e eu fui degradado! Está definido que degredo é ser mandado para um lugar dentro do qual se é obrigado a residir: e eis o que me aconteceu. E mesmo, depois de acabada a suspensão de garantias, não me conservaram degradado na província do Espírito Santo?

Enfim, é um senador que tem a desgraça de pensar de um modo diferente do ministério, e por isso sofre todas as perseguições, para ele não existe constituição, o senador foi vilipendiado...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não foi o senador, foi o senado; esses atos foram a continuação da conspiração.

O SR. VERGUEIRO: – Tenho concluído a exposição dos insultos que o governo e a primeira autoridade da província de S. Paulo fizeram

ao senado na minha pessoa. Voltarei agora ao objeto em discussão.

Hei de votar pela emenda substitutiva do nobre senador o Sr. Alves Branco, porque parece que demonstrei que se não podia classificar de rebelião a revolta que houve em S. Paulo e Minas; isto pelo conhecimento que adquiri do que se tem apresentado em público. Portanto, querer o senado antecipadamente afirmar que houve rebelião, é cair em um laço, para depois ver-se comprometido; o senado não deve ser tão fácil. Se ele hoje disser que o que houve foi rebelião, e depois, pelos documentos, reconhecer que não foi assim, então se argumentará que o senado já enunciou a sua opinião.

Há ainda uma outra emenda sobre tratados; e querendo sustentar as atribuições do governo, no que respeita a tratados, entendo contudo que as câmaras podem emitir a sua opinião a esse respeito. Quando os tratados passados foram tão desastrosos para o país, quando a nação se tem declarado tão altamente contra eles, pela maneira por que foram concebidos, por que não poderá o senado dizer alguma coisa acerca desta matéria? Parece-me que o pensamento do nobre senador é ver se fixa uma opinião mais ilustrada a este respeito, porque muitos declamam absolutamente contra tratados.

A opinião do nobre senador é que os tratados são bons, quando feitos debaixo de certas bases, e isto julgo eu que ninguém deixará de reconhecer.

Eu tenho ouvido há muitos anos, e principalmente de certo tempo para cá, atacar-se os tratados pelo lado que me parecia que não deveriam ser atacados, que é pelo lado das finanças: acho que por este lado os tratados não têm sido tão danosos, e que o lado péssimo é terem eles obrigado o Brasil a dar consumo às mercadorias inglesas, por exemplo, e permitir que a Inglaterra feche seus portos aos nossos gêneros; mas pelo lado da economia, não.

Eu vejo tão desenvolvida uma tal tendência para gastar dinheiro, que me parece que, se há mais tempo se tivesse dado a faculdade de levantar os direitos de importação, isto se teria feito para haver dinheiro que gastar; noto que em todos os anos há um acréscimo de renda; mas quando se vê por exemplo que esse acréscimo é como dez, argumenta-se logo a cifra da despesa, como 40, e assim o *déficit* vai gradualmente em progresso na razão do aumento da renda; por isso quer-me parecer que a despesa crescerá sempre na razão da facilidade de aumentar os impostos; e sairemos nós dos embaraços em que nos achamos pelos aumentos dos impostos de importação? Creio que não; porque logo que se aumentar essa renda, aumenta-se também a despesa, e assim sempre haverá *déficit*. Portanto, não é por este lado que eu faço oposição aos tratados; faço-lhes oposição por uma razão

particular; por ver que neles se tem usurpado atribuições do poder legislativo. Deus queira que se não façam mais tratados semelhantes, por excesso do poder executivo. Por isso, entendo eu que convém fixar uma opinião a respeito de tratados; pois que muita gente repele essa idéia, escandalizados dos maus tratados que temos lido, e estou com o nobre senador que convém abrir mercado aos nossos gêneros. Tratemos com aquelas nações que quiserem admitir nos seus portos as produções do país. Assim não duvido votar por essa emenda.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, sinto ter ainda de tomar algum tempo à câmara, sustentando as opiniões que emiti ontem; declaro que não me vou ocupar senão de direito. Eu já ontem emiti minha opinião contra a substituição das palavras – quinta, legislatura – pelas palavras – atual legislatura – e não tenho ouvido argumento algum que não seja contrário à constituição. Disse-se que legislatura é a reunião da câmara dos deputados e senado, e que todas as vezes que se renova a câmara dos deputados há uma nova legislatura, e assevera-se que assim se exprimem os publicistas: não duvido que eles assim se exprimam, não os tenho lido, não sei o que eles dizem; mas há para mim, um publicista de muito valor, que é a constituição do império: ela declara que a legislatura dura quatro anos; como pois se há de acreditar mais no que dizem os publicistas do que no que diz a constituição do império? Quanto tenho ouvido não me convence da necessidade de substituição. Pelo que se tem dito deveria-se apreciar mais as doutrinas dos publicistas do que a letra da constituição do estado: é o argumento que se emprega para se sustentar a emenda; eu porém não estou convencido dessa necessidade, e por isso hei de adotar o artigo da resposta, nesta parte, tal qual está; e mesmo adoto em tudo a resposta, salvo alguma coisa de redação, que julgo conveniente fazer, e que espero que a comissão fará depois da votação.

Nada direi a respeito da emenda ao segundo período, pedindo a supressão das palavras – quando obtida e sustentada, etc.

A emenda que me parece capital; porque pode ofender os princípios essenciais do governo representativo, é a que trata de substituir a palavra – rebelião. – Não sei, Sr. presidente, porque tanto se escrupuliza em empregar a palavra – rebelião – de que se serve o governo na fala do trono. Eu julgo que o senado não pode suprimir esta palavra – rebelião – sem que adie a discussão da resposta à fala do trono por dois ou três meses até que verifique, à vista de documentos que cumpre exigir, se existiu, como dizem os senhores, um movimento sedicioso ou rebelião. A presunção é a favor do governo, e não é uma presunção qualquer, é presunção da constituição. Ora, um nobre senador por Pernambuco parece que estranhou esta minha proposição; felizmente ela está na constituição do estado...

O SR. H. CAVALCANTI: – Depois do discurso que acabei de ouvir não posso dar atenção ao nobre senador.

O SR. VASCONCELLOS: – Sinto muito não ouvir os apartes do nobre senador.

O § 35 do art 179 da constituição diz: – Nos casos de rebelião ou invasão do inimigo, pedindo a segurança do estado que se dispensem, por tempo determinado, algumas das formalidades que garantem a liberdade individual, poder-se-á fazer por ato especial do poder legislativo. Não se achando, porém, a este tempo reunida a assembléa, e correndo a pátria perigo iminente, poderá o governo exercer esta mesma providência, como medida provisória e indispensável, etc.

Ora, a quem conferiu pois a constituição o direito de classificar o crime de rebelião para o efeito da suspensão de garantias no intervalo das sessões? ao governo; logo, pela constituição do império, tem o governo a seu favor a presunção de que bem classificou esse delito; é uma presunção de direito que não se invalida senão quando se produzem fatos que manifestam o contrário. Como, pois, havemos de suprimir a palavra – rebelião – de que trata a fala do trono, se ainda não se convenceu o governo de que não houve rebelião? Seremos nós os primeiros que daremos o exemplo de desprezar presunções da constituição? Parece que não é isto razoável. Já se disse que não ficamos ligados por essa classificação, porque a presunção do governo é do número daquelas que admitem provas em contrário. Portanto, à vista de provas em contrário, poder-se-á declarar que o governo não classificou bem o delito.

Disse-se: "mas o juiz previne assim a sua opinião, o seu juízo." E não previne, pergunto eu, quando diz que não quer usar da palavra rebelião? Parece que previne da mesma forma com a diferença, porém, de que, usando da mesma palavra de que usou o trono, o senado respeita a presunção de direito estabelecido na constituição do império; e adotando a emenda, rejeita essa presunção sem exame algum. Eu desejaria que o nobre senador que acabou de falar, e que é distinto jurisconsulto, se dignasse responder a estas observações.

Ora, eu disse ontem que, além desta presunção, acrescia a letra do código e da constituição, e os fatos que há pouco oficialmente se publicaram para presumir que realmente houve uma rebelião em S. Paulo e outra em Minas; e como procurei eu demonstrar esta preposição? Lendo artigos do código e da constituição. O artigo 465 da constituição diz: – Haverá em cada província um presidente nomeado pelo Imperador, que o poderá remover quando entender que assim convém ao bom serviço do estado. – Ora, disse eu ontem que os homens reunidos em Sorocaba depuseram o presidente da província, e nomearam outro em seu lugar, fazendo-o reconhecer pela força aos

que não o consideravam legítima autoridade. Se esses homens se tivessem limitado a demitir o presidente, cometiam incontestavelmente crime de sedição; mas eles nomearam outro presidente, violentaram corporações a reconhecerem-no como tal. Logo, nesta parte privaram o Imperador de sua autoridade constitucional...

O SR. H. CAVALCANTI: – Deviam esperar pelo bacalhau.

O SR. VASCONCELLOS: – Não sei o que seria melhor...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não duvido.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu estou discorrendo com a constituição e as leis em vista. Não toco em pessoas; olho para a constituição e para o código, e julgo que muito convém que se firmem os princípios a este respeito, porque o que se fez em Sorocaba e Barbacena, pode-se fazer em outros pontos, e o único meio que há de sufocar as paixões é a justiça...

O SR. H. CAVALCANTI: – Concorde; mas não é isso o que se faz.

O SR. VASCONCELLOS: – Ora, o código declara que é crime de rebelião tentar diretamente e por fatos privar o Imperador no todo ou em parte de sua autoridade constitucional: logo, houve rebelião. Poderá ser que não seja exato este fato, poder-se-á convencer ao governo de que não foi verdadeiro, e então se resolverá o que for de razão e de justiça; mas enquanto não se mostrar isto, como se poderá dizer que não houve rebelião?

Determinam também os rebeldes que ficasse suspensa a lei de 3 de dezembro de 1841 que reformou o código e que em lugar dessa lei se observasse a legislação anterior. É pois, evidente que não só suspenderam leis, mas que fizeram novas leis, por isso que a legislação anterior estava revogada por essa lei de 31 de dezembro, e restaurá-la importava fazê-la de novo. Ora, fazer leis, suspendê-las e revogá-las é atribuição da assembléia geral, e quem procura destruir assim esse artigo da constituição é, pelos artigos 86 e 110 o código criminal, considerado rebelde.

Temos, portanto não só a presunção de direito fundada na constituição de que houve rebelião; mas ofensa desses artigos da constituição e do código criminal, ofensa que é no mesmo código considerada rebelião. Não sei como pois pôde haver hesitação em servir-se o senado da mesma expressão de que se serviu o trono; isto é, da palavra – rebelião.

Houve também oposição à pronta reunião da assembléia geral, tanto assim que, devendo reunir-se o corpo legislativo no 1º de novembro, com muita dificuldade só teve lugar a sua reunião no 1º do corrente mês. Ora, esta idéia é confirmada por uma revelação que fez ao senado o nobre senador por Pernambuco, quando disse que a causa dos movimentos de Sorocaba e de Minas foi a dissolução da câmara

dos deputados, e então aqueles movimentos foram feitos para se oporem à reunião da nova câmara, e restaurar-se a câmara dissolvida. Se eu quisesse, pois, aproveitar-me das palavras do nobre senador teria a sua autoridade em meu favor; justificar-me-ia ainda mais por votar pela palavra – rebelião. Parece-me, portanto, Sr. presidente, que a este respeito não pode haver o menor escrúpulo.

Ora, a este meus argumentos respondeu o nobre senador que acabou de falar, o seguinte: – o que se quer é soberanizar o ministério; a constituição e o código não soberanizarão o ministério; os movimentos de Sorocaba e de Barbacena não foram dirigidos contra o chefe do estado, e sim contra o exercício dos poderes políticos. Eu não posso conceber como de minhas palavras se conclui que pretendo soberanizar o ministério; mostrei que os atos praticados em Sorocaba e Barbacena ofenderam artigos da constituição e do código, ofensa que o código classifica de rebelião. Parece-me, portanto, que o nobre senador se equivocou, e nem sequer debilitou os argumentos que eu produzi para mostrar que houve em Sorocaba e Barbacena – rebelião.

Disse o nobre senador: – Homens mui respeitáveis entraram nesses movimentos –. Talvez, não nego; mas nem por isso se pode asseverar que não houve rebelião. Ontem aqui se disse que esses homens eram generosos, que a eles devíamos estar hoje sentados nesta casa. Eu repito, tenho ouvido que pessoas distintas foram envolvidas nesses movimentos: não nego portanto que houvesse aí pessoas muito generosas; mas que os movimentos não foram generosos, que eles foram uma calamidade para o país, é uma convicção de que não digo que não possa mudar, porém que será preciso muito tempo, muitas observações, para produzirem em mim esse efeito.

Quem pode plantar instituições liberais com baionetas? Baionetas servem para conservar um estado violento, para plantar o terror; mas o terror é sempre uma sentinela muito traidora....

O SR. H. CAVALCANTI: – Apoiado.

O Sr. Vasconcellos... adormece, falta nas melhores ocasiões....

O SR. H. CAVALCANTI: – Apoiado.

O Sr. Vasconcellos... e quando ela adormece, eis o país, as instituições revertendo, não para o ponto em que elas deviam ter sido conservadas, mas infelizmente para um ponto muito além; daí principiam as reações; o partido que governava passa a ser oprimido, fica a sociedade em uma guerra continuada entre seus membros; a razão está demonstrando isto. Como pois pretende o nobre senador, ou como se quer reconhecer que devemos estar hoje nesta casa a esses homens que cometeram tais desatinos? Quem nos poderá arredar desta casa são os homens que repetirem tais atos.

O SR. HOLLANDA: – É natural.

O SR. VASCONCELLOS: – Tentaram um movimento, para que não estava disposto o país, e sucumbiram. Não me citará o nobre senador uma autoridade que tenha saber e experiência que aprove tais atos quando não são bem sucedidos. Se o governo tem intenções...

O Sr. Hollanda diz algumas palavras que não ouvimos.

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre senador não pode contestar estas verdades, e há de reconhecer, que ontem algum tanto se arredou dos princípios.

Se o governo, digo, tem intenções pouco favoráveis às instituições existentes, tais golpes errados o auxiliam a verificar suas pretensões.

O SR. HOLLANDA: – Veremos.

O SR. VASCONCELLOS: – Não digo que o governo tenha tais pretensões, falo em geral.

O SR. HOLLANDA: – Veremos.

O SR. VASCONCELLOS: – Falo em geral.

O nobre senador está equivocado a respeito do que afirma acerca do movimento de Minas e S. Paulo; tais movimentos tendem a dilacerar o país, a reduzir-nos ao estado, em que gemem as ex-colônias espanholas.

Sr. Presidente, eu voto pela palavra – rebelião – Não tenho ouvido argumento que me persuada a votar por sua supressão. Se for demonstrado que não houve rebelião, e que o governo qualificou mal o crime, eu não terei dúvida de retratar o meu voto; mas antes desse exame circunstanciado, que se não pode fazer senão depois de muito trabalho, que não podemos empreender antes de responder ao trono, voto por essa palavra.

Nada direi sobre a emenda que diz respeito aos tratados. O que não compreendo é a necessidade que há de se estabelecerem regras gerais absolutas: – não se farão tratados senão desta e daquela maneira –. Em minha opinião o governo deve ser muito circunspecto em fazer tratados hoje, porque a sociedade brasileira tem de sofrer grandes alterações com a cessação do tráfico. Enquanto pois a sociedade não tomar nova direção, resultado infalível desta cessação, a maior circunspeção deve ter o governo em celebrar tratados. Eu pois, por esta razão, voto contra os princípios gerais que se pretendem consagrar, em nome do senado, na resposta à fala do trono. Eu já declarei que voto por ela, mas pediria aos seus nobres redatores que alterassem algum tanto a sua redação, não a sua doutrina, e que mudassem algumas expressões que talvez possam ser melhor substituídas.

O SR. C. LEÃO: – O nobre orador começa declarando que nenhuma dúvida terá em fazer alguma alteração na redação do voto de graças;

porém, fala tão baixo que o não podemos ouvir. Depois segue:

Tomei a palavra para responder ao nobre senador por S. Paulo, que se queixou de ter sido degradado, segundo disse. Se o nobre senador se limitasse à sua própria defesa, e a declarar a sua não culpabilidade naquilo em que o suspeita o público, eu, que não desejo fazer as vezes de procurador da coroa, não procuraria certamente responder ao nobre senador; mas quando o nobre senador, não se limitando à sua própria defesa, agride, ataca a primeira autoridade da província de S. Paulo, julgo dever dizer alguma coisa em abono dessa autoridade.

Eu tenho uma particular opinião a respeito do privilégio que se alega, dos senadores do império. Gozando hoje desse mesmo privilégio, julgo estar nas circunstâncias de poder emitir francamente o meu juízo a este respeito; o que faço, tanto mais escrupulosamente, quanto acontece que a meu juízo não está de nenhuma sorte prevenido por ato algum, ou opinião minha emitida, que me convide a sustentar esta ou aquela asserção.

Assim, direi francamente que, na minha inteligência, um senador pode ser preso quando as garantias se acham suspensas. Eu entendo que uma das formalidades a suspender nos casos em que possam achar-se implicados senadores e deputados, é a formalidade da ordem de sua câmara para poderem ser presos. O nobre senador, arguindo aqueles que contra ele obraram, sustenta que se suspendeu um direito. Apraz ao nobre senador sustentar esta formalidade como um direito: faz bem à sua causa, e eu não atacaria esta sua proposição, se ela, fazendo bem à sua causa, não fizesse tanto mal à ordem pública, se porventura não se devesse considerar essa garantia, assim entendida, como própria a entregar a ordem pública, a sociedade desarmada, à mercê de quaisquer facciosos que se considerassem revestidos de semelhante privilégio. Se não fosse consequência necessária dessa opinião emitida, repito, ficar a sociedade brasileira entregue, sem defesa, inteiramente à mercê dos que quiserem rebelar-se contra as instituições do país, eu não tomaria a meu cargo o responder ao nobre senador, porque não o quero afligir nem arguir.

A constituição primeiramente estabelece a inviolabilidade dos senadores e deputados pelas opiniões que emitirem no exercício de suas funções: esta inviolabilidade existe em artigo separado. Em segundo lugar, dá a constituição uma garantia a respeito da liberdade individual dos senadores e deputados, determinando que não sejam presos sem ordem de sua respectiva câmara. A constituição porém suspendeu esta formalidade em um caso, e é o caso de flagrante delito de pena capital. Mas esta formalidade que a constituição suspendeu para poder a prisão ser efetuada por qualquer oficial de

justiça, qualquer cidadão que encontrar um senador ou deputado praticando um delito de pena capital, quando a sociedade correr perigo, quando rebeldes atacarem as instituições políticas do estado, pode e deve ser suspensa como qualquer outra, e pode o senador ou deputado ser preso. Eu teria de acusar o governo de meu país, se por quaisquer considerações deixasse em perigo as instituições que é obrigado a sustentar e defender. Naturalmente, Sr. presidente, não se deve esperar que os senadores e deputados, que são bastante interessados na constituição destas instituições que lhes dão existência política e influência aos ataques; mas infelizmente esta suposição algumas vezes pode ser desmentida pelos fatos.

O nobre senador agride a primeira autoridade da província de S. Paulo; porque, julgando; o nobre senador suspeito pela opinião popular de ter parte no movimento de Sorocaba, o convidava a sair para fora da província de S. Paulo. Eu já disse a minha opinião a respeito do que o governo é obrigado a praticar no caso da sociedade brasileira perigar; conseqüentemente, julgo que a primeira autoridade de S. Paulo se limitou a muito pouco, e que outras pessoas, nas circunstâncias desta primeira autoridade, menos as amigas das instituições do país, mais vingativas, não fariam o que a primeira autoridade de S. Paulo fez, procurando até arredar o nobre senador do furor dos que o acusavam. O nobre senador sabe que muitas vezes os próprios conspiradores, os mesmos que se armaram contra o país, pretendem depois justificar-se perante os vencedores, e mostram-se mais furiosos do que aqueles que combateram e derrotaram a rebelião; neste caso, a primeira autoridade da província quis arredar dela o nobre senador, conhecendo os sentimentos odiosos que pudessem existir na população, e por em pouca segurança a existência do nobre senador.

Sr. presidente, estas regras de deixar-se o governo ficar atado, de não obrar, de não garantir, não acudir aos cidadãos, de não prevenir o mal; estas regras, digo, desgraçadamente as temos visto praticadas no país. Quem ignora, Sr. presidente, que, por exemplo, durante a regência provisória, esta cidade existiu em algumas circunstâncias à mercê dos cacetes e punhais dos que corriam pelas ruas, ameaçando a existência de deputados e senadores, e que se encararam as violências de que alguns cidadãos foram vítimas como uma calamidade necessária que veio, por infelicidade daqueles, sobre quem recaiu, entretanto que o governo nada praticava? Para mim, resta demonstrar que melhor defende a sociedade um governo que assim pratica do que aquele que busca prevenir o mal, como buscou o nobre presidente de S. Paulo. Não procurarei outros exemplos de governos do nosso país, que, de braços atados, têm presenciado (darei só presenciado) os

movimentos populares e odiosas vinganças individuais: não direi que as tenha açulado ou estimulado a serem feitas.

Ninguém, pois, pode roubar à primeira autoridade da província de S. Paulo a glória que lhe pertence de ter prevenido o mal, de ter evitado que o nobre senador e algum mais fosse vítima do rancor popular, justa ou injustamente; devo supor injustamente, enquanto o contrário se não provar com evidência.

O SR. H. CAVALCANTI: – O Sr. presidente está em discussão. Isto está muito na ordem!

O SR. C. LEÃO: – O nobre senador, enquanto ataca a primeira autoridade da província de S. Paulo, enquanto apelida o governo do país de assassino, vai muito conforme com a ordem, supõe que a sociedade estava para ser agredida com bacalhau, e que o movimento de Sorocaba e Barbacena foram atos de generosidade. Mas quando se defende essa autoridade, injustamente agredida, não é isto por boa ordem; boa ordem na sua opinião só pode provir do triunfo da rebelião.

O SR. H. CAVALCANTI: – Bem... em breve da advertência.

O SR. C. LEÃO: – Sr. presidente, devo limitar o meu discurso a pontos determinados, porque, como disse, não quero revestir do papel de procurador da coroa. Não pretendo agredir o nobre senador; mas somente defender pessoas por ele argüidas. Por consequência, necessário será não tocar em todos os pontos do seu discurso.

O nobre senador considera as perseguições por ele recebidas nascidas das opiniões que proferira como senador e como deputado provincial. Tem-se, porém, provado que, pelo contrário, não foram alegadas as suas opiniões emitidas no corpo legislativo geral, nem na assembléa provincial, mas estar o nobre senador indiciado como tendo tomado parte no movimento de Sorocaba. A crença popular podia ser iníqua e injusta, e autoridade, acreditando nessa crença popular, podia obrar com menos prudência; mas o que para mim é evidente é que, se essa autoridade quisesse açular a população contra o nobre senador, não teria procurado salvá-lo de qualquer ataque pessoal. Mas a primeira autoridade não alegou contra o nobre senador as opiniões anteriormente por ele emitidas.

Demais, qualquer senador ou deputado que faz oposição justa ou injusta ao ministério, e depois se torna conspirador ou criminoso, atacando a sociedade e os seus direitos, pode depois alegar que é perseguido por ter feito posição; resta porém provar que a perseguição nasceu disso. Todos sabemos, tanto o nobre senador como nós, que nem sempre nesses movimentos aparecem em público os autores deles. Nem todos são próprios para o combate; alguns são próprios e animosos para açular os outros, mas, chegando o momento de perigo,

quando é preciso expor-se a sofrer e padecer, acham mil pretextos para estarem ausentes. Não é a estes que a sociedade impõe maior pena; mas realmente são os mais criminosos aqueles, sem dúvida, que a opinião pública deve assinalar como menos dignos do que os que, talvez por demasiada generosidade, talvez por antigas afeições, se deixam, cegos, arrastar a movimentos, cujas conseqüências não estão habilitados a prever, assim como os fins a que se podem dirigir.

O nobre senador argumentou com a epígrafe de alguns títulos do código, para dizer que nem em Minas nem em S. Paulo houve rebelião. Mas não tinha provavelmente o nobre senador ouvido provar aqui que pela letra do código tinha havido rebelião. Primeiramente o nobre senador não respondeu à minha argumentação de que a assembléia geral pela lei de 1835, que suspendeu as garantias no Pará, tinha entendido que, no sentido da constituição, para a suspensão de garantias, se deveriam entender como rebelião todos os crimes que no tempo da promulgação da constituição eram assim qualificados pela ordenação.

Veja o nobre senador nessa lei quais as medidas de segurança que são praticáveis quando algumas das formalidades individuais estão suspensas, e esteja bem certo de que o corpo legislativo e o poder executivo, no intervalo das sessões, pode suspender as garantias e empregar os meios de segurança que a constituição permite, quando ocorrer algum dos crimes que ao tempo da promulgação da constituição eram considerados crimes de rebelião. O nobre senador não respondeu a esta argumentação, assim como também não respondeu mesmo à argumentação deduzida do atual código; pois não é necessário recorrer àquela argumentação, nem chamar em apoio aquela lei, basta a inteligência literal do código.

O nobre senador argumentou somente com epígrafe, como se elas contivessem o desenvolvimento da lei, e não devesse o nobre senador olhar para os seus artigos e atender à sua inteligência literal. Não é verdade que é classificada no código como rebelião a tentativa de privar o imperador de toda ou parte da sua autoridade constitucional, quando é feita por certo número de pessoas? Ora, que os rebeldes de Sorocaba e Barbacena quiseram privar o imperador de parte da sua autoridade constitucional, é evidente, porque não se limitaram a depor o presidente. A simples deposição constituía sedição; mas os rebeldes passaram a nomear outro presidente. Pode muitas vezes depor-se um juiz municipal ou de direito; mas estas autoridades têm substitutos legais; o mesmo presidente de província tem substituto legal; por conseqüência, se tivesse sido chamado o vice presidente, substituto legal, essa deposição seria qualificada sedição; mas, tendo-se nomeado outro presidente, tem sem dúvida havido a tentativa que

o código classifica como rebelião, quando acompanhada de certas circunstâncias.

Não falarei em outros atos que os revoltosos tentaram, posto que os não chegaram a ultimar, que os constituíam rebeldes, segundo a aplicação regular e restrita das nossas leis criminais. A suspensão de leis, a substituição destas por outras leis novas, pois que, pondo em execução leis que estavam revogadas, faziam-nas de novo; o impedimento que fizeram à pronta convocação da assembléia geral.

Enfim, muitos outros atos, que só por meio de um minucioso exame se podem conhecer, foram praticados, que se acham nestas circunstâncias; mas basta-nos o conhecimento que temos do manifesto publicado. Vê-se bem que o fim dos rebeldes, se chegassem a triunfar, era reinstalar a assembléia dissolvida, privando assim o Imperador da autoridade constitucional que tem de dissolver a câmara, constituindo na sociedade um poder não legítimo, alterando a forma de governo, fazendo substituir, por meio das armas, uma assembléia legal por outra nula; mas, ainda mesmo que não suponham todos estes fins, basta o simples exame dos fatos mais salientes, como o da nomeação de presidentes, para se poder asseverar que os fatos provam que houve no país o crime de rebelião.

Como pois julgar o nobre senador que o senado é ilaqueado usando da linguagem que deve ter? Não será ilaqueado o senado quando negar o que é de notoriedade pública? Será preciso que o senado, para sustentar o seu decoro, segue-se sobre os acontecimentos do país, chame uma simples assuada aquilo que tem uma denominação tão diferente pelas leis?

Sr. presidente, o exame de outras opiniões emitidas pelo nobre senador poderia levar-me talvez além daquele termo em que quero parar, em que devo parar, consultando os meus deveres, consultando mesmo as minhas crenças porque as minhas crenças não contêm ódio individual contra nenhuma pessoa, não contêm desejo de nenhuma perseguição. Preza aos céus que o meu país seja pacificado, que tais divisões e rebeliões não apareçam, que novas desgraças não venham acrescentar-se àquelas que experimentamos e que se querem atribuir ao poder que reprimiu, quando se deve certamente atribuir a quem suscitou o crime. O nobre senador que faz o semblante risonho...

O SR. H. CAVALCANTI: – É comigo? Acredito nos seus sentimentos.

O SR. C. LEÃO: – Não é isso: eu digo que, mesmo segundo o nobre senador, as rebeliões não podem ser autorizadas, os movimentos populares não podem ser permitidos em um país onde existe tribuna e liberdade de imprensa. Quando mesmo acontecesse que uma ou outra câmara pudesse ser assaz influída pelo poder para não

enxergar as desgraças do país, estou certo que maiores desgraças proveriam de se rebelarem contra o poder, do que de esperarem o remédio da ação lenta do sistema. É este o princípio estabelecido pelo nobre senador em outra época, posto que pareceu desconhecer quando a primeira vez entrou neste objeto.

Não sei onde se foi beber a doutrina de que o recurso dos povos livres é a força material. Entendo que este recurso é o dos povos oprimidos pelo despotismo de Constantinopla...

O SR. H. CAVALCANTI: – Está enganado; donde veio a nossa independência?

O SR. C. LEÃO: – A nossa independência é um fato que prova que tínhamos chegado à virilidade, e que tínhamos vontade e poder para nos constituirmos nação. Os fatos de Sorocaba e Barbacena são um desatino que não demonstra a mesma coisa.

O SR. COSTA FERREIRA: – Havia constituição, e os deputados do Brasil eram admitidos nas cortes de Portugal.

O SR. C. LEÃO: – Não havia constituição para o Brasil, havia a constituição portuguesa que sujeitava o Brasil a Portugal.

O SR. COSTA FERREIRA: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. C. LEÃO: – O tal manifesto diz que lançaram mão da força material, recurso dos povos livres; mas eu estou convencido que a força material é recurso dos povos oprimidos pelos despotismos; e que o recurso dos povos livres está na liberdade da imprensa, na tribuna e no direito de petição. Embora possa aparecer alguma vez uma câmara influída pelo poder, nem por isso a liberdade periga, a natureza da tribuna é fazer aparecer sempre a verdade. As instituições representativas são organizadas expressa e exclusivamente para evitar a força material, e desconhece inteiramente a índole deste sistema quem ousa dizer que é dos povos livres lançar mão do recurso de que lançaram mão os de Sorocaba e Barbacena.

Voto pela resposta que classifica as coisas como se passaram no país.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. presidente, pedi a palavra pela ordem, para pedir um adiamento.

Principiarei, Sr. presidente, por dizer que antes quero ver o inimigo cara com cara, do que rebufado: aborreço no fundo da alma a todo o homem jesuíta que deseja ferir o inimigo rebufadamente; aborreço os homens que entendem que o manto do Imperador deve servir de escudo às setas que lhes são dirigidas. Sr. presidente, se direta ou indiretamente eu tivesse entrado nesta desordem, francamente o diria nesta casa; mas desprezo as insinuações dos que mandam escrever nos periódicos que o senador Feijó não devia demorar-se um

momento nesta cidade, onde existia um chefe de polícia rodeado de mil esbirros.

Pedi a palavra para propor um adiamento. Sr. presidente, já viu V. Ex^a., decidir-se aqui alguma matéria de peso sem que fosse maduramente pensado e repensado nas comissões, para depois ser discutida, e poder sair com o cunho da prudência? Creio que não. Ora, o que se fez com esta resposta que tem tanta questão! É bem que a nação o saiba. Foi apresentada por uma comissão, e se nela houve, ou não debates, não sei; mas sei que apareceu na mesa de um modo muito singular, que ainda hoje não posso conceber; o nobre relator da comissão julgou que, sem haver casa, podia ler o projeto, leu-o, e houve essa irregularidade que fere de frente o nosso regimento; e o que mais é, foi lido sem que um dos membros da comissão o pudesse assinar, porque não estava na casa; outra transgressão do regimento, que permite que o membro da comissão assinasse vencido, ou apresente voto separado, mas que o não isenta de assinar o parecer da comissão.

Um dos membros da comissão nem assinou vencido nem deu o seu voto; eis como a anarquia está na nossa casa, e o regimento é desprezado!

Principiaram os debates nesta casa e vieram à mesa algumas emendas; mas antes de eu falar sobre elas farei breves reflexões sobre o projeto de resposta. Diz ele – Possa a do Rio Grande do Sul gozar, dentro do curto espaço de tempo, da mesma ventura, etc. – Parece que esta redação não está muito boa, e que talvez fosse melhor que se usasse em vez de possa, oxalá ou praza ao céus. Julgo este – possa – um pouco afrancesado e contrário à índole da nossa língua, do tempo do Sr. D. João V, em que, querendo se apurar a língua, se entrou a estudar com muito afinco os livros franceses. (Parece-me pois contrário à índole da nossa língua). Ao menos não sei que os nossos puristas lançassem mão deste termo, e que é um francesismo que o senado não deve consagrar; o senado deve falar a nossa língua com muita pureza para que não mereça a mesma crítica que outrora o célebre Lobo fez aos Portugueses, dizendo: – Pelo pouco que lhe querem os seus naturais a trazem mais remendada do que uma capa de pedinte. – Não sei se estarei em erro, e muito obrigado ficarei a quem me esclarecer a este respeito.

E eu faço estas reflexões com muito acatamento, porque sei que o nobre membro da comissão escreve com muita pureza, e desejava que ele presente estivesse para que me pudesse enganar. V. Ex^a., Sr. presidente, que também muito bem entende a língua e sabe belamente desfiar tudo quanto é francesismo, não me dirá se com efeito é ou não isto um francesismo? Crê que pode o senado admiti-lo?

Sr. presidente, se queremos que a resposta à fala do trono seja uma mentira, um formulário, então nada se muda, vá como está, menos este galicismo. Se queremos usar de uma linguagem verdadeiramente áulica, à semelhança daquela de que usou outrora um cortesão a quem o imperante dizia – desejo que se faça isto – e ele logo de pronto respondia – se o que V. M., quer é possível, está feito; se é impossível far-se-á, – se queremos, digo, usar de uma linguagem de cortesão, e se não queremos ligar idéias às nossas palavras, vá a resposta como está; porém. Sr. presidente, se queremos ligar idéias às nossas palavras, se queremos falar uma linguagem digna da coroa e digna do senado, então Sr. presidente, é melhor que haja já um adiamento, que volte o parecer à comissão para que o estude maduramente, pense nas questões que se tem suscitado e apresente seu parecer em ordem.

Sr. Presidente, a fala do trono não é um simples formulário, não é dizer – guarde-o Deus – obrigadíssimo – é um objeto muito sério; todos concordam em que ela deve conter sumariamente tudo quanto se fez, desde que as câmaras se fecharam, até que de novo se abriram; deve mostrar qual a política que seguiu o ministério, qual a estrada que tem batido. Se os ministros não obraram por esta maneira, se não bateram este trilho, deve a comissão dizer alguma coisa sobre isso.

Pela maneira porque tem marchado este objeto parece que se quis (permita-se-me a expressão) que ele passasse sorratamente. Primeiramente foi apresentado quando não havia casa; o nobre senador encetou a sua tarefa nesta casa pisando o regulamento dela, e leu o parecer como se houvesse casa. Depois o nobre senador não apresentou, como ele mesmo confessou, o projeto de resposta ao outro nobre membro da comissão, o que era do seu dever, para que ele pudesse cumprir o regimento assinando o parecer vencido, ou apresentando parecer separado. E qual foi o resultado? Começar o nobre senador a fazer emendas de improviso. Qual foi a primeira emenda? Foi acerca de ser quinta ou sexta legislatura.

Sr. presidente, nesta parte lembra-me de um epitáfio feito a Eco: – “Morreu, mas não nasceu” – porque a câmara, no meu parecer, não tinha nascido. Creio, pois que este epitáfio se podia aplicar à câmara dissolvida talvez melhor do que a Eco.

Na realidade pareceu-me um pouco extraordinário que fosse dissolvida uma câmara que não tinha nascido; mas os nobres ministros entenderam que deviam acabar com ela, fundando-se em motivos de eleições; portanto esta questão de se declarar se é quinta ou sexta legislatura é de muito peso; ela apareceu nesta casa de improviso, ninguém se lembrou dela, e o nobre autor da emenda só a concebeu

nesta casa. E porque não irá à comissão meditar novamente sobre objeto tão importante? É este um dos motivos porque quero requerer o adiamento.

Outra questão, Sr. presidente, é sobre o uso da palavra – rebelião –. O que disse a este respeito o nobre relator da comissão? Que, como os ministros da coroa tinham usado deste termo, nós podíamos também usar dele. Já se disse que o nobre ministro dos negócios estrangeiros tinha chamado sedição o movimento havido; e S. Ex., sendo interpelado, disse que expedirá essa circular dois ou três dias depois da chegada da notícia; mas já não foi depois da nomeação de presidente?

O Sr. Aureliano faz sinal negativo.

O SR. C. FERREIRA: – Eu procurei a nota esta manhã, mas não a achei. Todavia quero acreditar que, quando essa circular foi expedida, já havia notícia da nomeação de presidente pelos revoltosos. O nobre relator da comissão disse que ainda então se não tinha entendido se era rebelião; mas faz-me pascar, senhores, o que tenho observado. Reparem bem: entre os nobres senadores que têm falado sobre este objeto, há quatro conselheiros de estado, e eu tenho minhas cócegas de perguntar ao nobre senador por Minas, que se ri, se a suspensão de garantias foi decidida em conselho. Foi? ...Pois não acena ao menos com a cabeça? ...Forte teima! Mas parece que não foi em conselho, ao contrário eu não ouviria quatro conselheiros de estado, que têm tratado desta questão, falar com tanta hesitação. E não há então motivo para voltar o projeto à comissão Oh, se há! deve ir. Deixemo-nos de panos quentes: perdoem-me a expressão. Cumpra que o senado, na resposta à fala do trono, use de uma linguagem muito leal, muito sisuda; medite-se pois o objeto na comissão, diga ela francamente o seu parecer, declare se com efeito houve ou não rebelião; é necessário que o saibamos. Se Catilinas existem no senado, como se manda publicar pelos periódicos; se existe no senado a guarda avançada de Santa Luzia, diga-o a comissão com franqueza, ou então, se os ministros enganaram a coroa, como ontem aqui se disse; e a este respeito tem eles estrita obrigação de se explicarem.

Fale a comissão claramente, e deixemo-nos de palavrinhas doces, que não atam nem desatam, e de coisas afrancesadas. Ontem aqui se disse, a respeito da dissolução da câmara, que os ministros conspiraram contra as instituições. Examine-se isso para ver se houve ou não conspiração, se há ou não Catilinas nesta casa, como se manda publicar pelos periódicos. Senhores, eu também estou um pouco ferido. V. Ex.^a, ri-se? Eu lhe conto um caso, o nobre ministro do império tinha nomeado para vice-presidente do Maranhão ao Dr. Joaquim Franco de Sá, e para presidente o Dr. Venâncio José Lisboa.

Imediatamente saiu em uma folha – O Dr. Venâncio José Lisboa foi despachado para presidente do Maranhão, e para vice-presidente o Dr. Joaquim Franco de Sá, aparentado com o senador que é o tribuno mais insolente do corpo legislativo, que pode, ao menor aceno do rei de S. Paulo, incendiar de novo a província do Maranhão!

Torno a dizer, se eu entrasse na desordem não me reбуçava; não firo o meu inimigo nas trevas. Digo como o célebre guerreiro, que sendo aconselhado para atacar o inimigo nas trevas, respondeu que não queria que se dissesse que ele furtava a vitória.

Passados tempos veio preso o Sr. Feijó e o Sr. Vergueiro; eu não os visitei porque não tive tempo. Porém, disse logo outro periódico ministerial que se o Sr. Feijó e o Sr. Vergueiro ficassem no Rio de Janeiro, haviam de comunicar-se com seus cúmplices Costa Ferreira e Hollanda Cavalcanti...

O SR. H. CAVALCANTI: – Também?

O SR. C. FERREIRA: – Sim.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não sabia disso.

O SR. C. FERREIRA: – Porque não leu esse periódico: eu gosto de ler, porque quero saber o que se escreve.

Eu peço a este periodiqueiro, peço aos nobres ministros que, se entendem que sou um Catilina, me acusem; eu terei então ocasião de me defender.

Vá pois o negócio à comissão, diga ela francamente como deve o senado marchar: é por esta maneira que entraremos no âmago da verdade. Volte à comissão, porte-se ela maduramente sobre o objeto; ela já está esclarecida pela discussão...

O Sr. V. de S. Leopoldo diz algumas palavras que não ouvimos.

O SR. C. FERREIRA: – Não ouço; V. Ex^a., pensa que tenho estado pouco doente? Tenho estado muito doente.

Agora falarei sobre o direito de resistência.

Sr. presidente, creio que o direito de resistência está infundido pela mão da natureza no coração do homem; estou intimamente persuadido de que este direito, que tem cada homem isolado, depois que se formam em sociedade, passa para a sociedade, e que nele se encerra, como o gremem de uma grande árvore se encerra na semente que depois desabrocha. Antes da independência, quando existiam as cortes, os meus patrícios todos diziam que ela se fizesse logo e logo; e eu lhes dizia: – alto lá –: perguntavam-me: porque, e eu lhes respondia: – porque existe uma constituição eminentemente livre; enquanto ela existir não nos devemos separar. O nosso Brasil é o paraíso do mundo, ainda que está inculto; a nossa população há de crescer, e depois que crescer, qual há de ser a consequência? Havemos de ter a nossa assembléia; então advogaremos os nossos direitos, marcharemos

pelo caminho da liberdade; no instante em que o Brasil vir que Portugal o quer escravizar, há de dizer – não – e com este monossílabo há de romper a união. Eis o meu parecer até que caiu a constituição em Portugal; foi depois disso que entendi que a união não era mais possível, que a devíamos romper, e que, com todo o afinco, entrei a trabalhar a prol da independência do nosso país. Mas não digam os nobres senadores que não tínhamos uma constituição.

Creio que tenho respondido ao nobre senador, relator da comissão; o primeiro ato que praticou o nobre senador nesta casa foi pisando o nosso regimento. O nobre senador diz. ‘Somos regeneradores, queremos regenerar o país’. E eu lhe respondo: se quereis regenerar o país, só o podereis fazer observando as leis e não pisando-as.

Sr. presidente, quando aqui se falou da prisão dos senadores, até me pareceu que o nobre relator da comissão disse: – Se houvesse um presidente mais vingativo do que o presidente de S. Paulo, etc. – O que quer dizer este *mais*? V. Ex^a., quando presidente, prendeu senadores, mandou-os para fora da província! Se fosse isto comigo eu não me dava à prisão...

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Iria por força.

O SR. C. FERREIRA: – Bem, onde há força maior, a resistência é inútil.

Na ocasião em que apareceram os manifestos de Sorocaba e Barbacena, que o nobre senador diz não ter lido, no tempo das desordens em que os *lazzorinis* andavam pelas ruas vigiando, e iam dizer: – O Costa Ferreira foi a causa de fulano, etc. – Eu tinha esses manifestos sobre a mesa. Ora, eu desafio a esses homens que digam... (*Não ouvimos o nobre senador*). Digo mais: fui à casa do Sr. José Bento, depois que foi pronunciado; se tivesse querido ir antes, não iria de noite, não; iria de dia, das 9 às 12 horas do dia; eu não sou vigiado, eu sou o que vigio, porque sou senador do império, e não desço do meu posto, eu tinha esses manifestos sobre a minha mesa: um amigo meu me disse: – não tem medo que venha aqui o chefe de polícia com todos os seus esbirros? – Eu lhe respondi: – Se ele viesse, havia de fechar esta porta; arrombada ela, fecharia outra e outra; e quando não tivesse mais portas a fechar, não me entregaria à prisão, havia de me defender.

Disse-se que senadores podem ser presos, mas quando? Quando a sociedade estivesse toda desmantelada; se eu visse que senadores entravam nas desordens para acabrunhar o meu país, para calcar aos pés e rasgar a constituição do império, eu lançaria mão de todos os meios para a salvar, eu diria: sim, predei-os, mas não se queira estabelecer, este direito sorrateiramente. Não tínheis tantos vigiadores? Eram

poucos? Podíeis ter mandado um vapor a Nápoles para virem tantos *lazzorinis* que pudésseis pôr 50 a cada porta.

Entendeu-se que era perigosa a conservação aqui dos senadores presos, isto depois da desordem acabada! Não parece que foi isto uma espécie de excesso de poder a que se chama despotismo? O Sr. Vergueiro creio que não gosta muito do fumo da pólvora; chegando aqui, o que havia de fazer? Conversar com o Sr. Hollanda, que um nobre ministro disse que não tem jeito para desordem. *(Depois de algumas palavras que não ouvimos)*. Volte pois o projeto à comissão; mostre quem são os desordeiros que estão no senado, explique-se, lance-se mão da energia, deixe-se de difamar com palavras vagas: se tenho crime, boa é a ocasião de dizer: – eis um Catilinas –; e deixem falar esses periódicos continuamente, porque tiram a força moral ao senado. Se se conhecem os culpados, porque se não procede contra eles, porque não são denunciados? Parece-me que o governo deve proceder com muita circunspecção, procurar congarçar os Brasileiros, e não suscitar intrigas. Eu creio, Sr. presidente, que o ministério não quer imitar o célebre tirano que dos ossos das cadeiras formava monumentos para a sua glória.

Vou mandar o meu requerimento à mesa para que o projeto volte à comissão.

É apoiado o seguinte requerimento:

'Requeiro que volte à comissão a resposta à fala da coroa. – *Costa Ferreira*".

Fica a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às duas horas e meia.

SESSÃO EM 14 DE JANEIRO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT ALEGRE.

Sumário. – Expediente. – Reclamação do Sr. Hollanda Cavalcanti. – Ordem do dia. – Continuação da discussão do requerimento de adiamento apresentado pelo Sr. Costa Ferreira e substituição deste por outro – Discurso dos Srs. Paula Souza e Costa Ferreira. – Rejeição do requerimento. – Continuação da primeira discussão do voto de graças. – Discursos dos Srs. Saturnino, Hollanda Cavalcanti, Vasconcellos, Carneiro Leão e Alves Branco. – Retirada da emenda do Sr. Alves Branco sobre os tratados. – Discurso do Sr. Costa Ferreira.

Às 10 horas e meia, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da antecedente.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. senador José Thomaz Nabuco de Araújo, participando achar-se anojado em consequência do falecimento de seu filho o capitão José Joaquim Nabuco de Araújo.

Fica o senado inteirado e manda-se desanojar.

O mesmo Sr. 1º secretário participa que o Sr. senador visconde da Pedra Branca se achava doente, e por isso não comparecia, o que fará logo que possa. Igual participação faz a respeito do Sr. senador Feijó.

Fica o senado inteirado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Peço a palavra pela ordem, para fazer algumas observações sobre o meu último discurso publicado. Sr. presidente, a câmara é testemunha de que o nobre ministro da fazenda, respondendo a um meu discurso, apelou para o juízo do país, apelo que eu aceitei de muito bom grado, apelo que eu já fazia e faço sempre; mas permita V. Ex^a., que eu declare que o público deve ter entendido que o nobre ministro da fazenda já retirou a sua proposição. V. Ex^a., e a casa estão bem lembrados da forma por que falei anteontem; mostrei em que me fundei para usar da expressão de assassinos, referindo-me aos ministros da coroa, e tive mesmo ocasião de pedir o voto de V. Ex^a., quando perguntei como era que os juristas romanos designavam aqueles que dilaceravam o selo de sua pátria. Tendo sobre este objeto sofrido uma argüição muito forte, parece que deveria mostrar em que me fundava para usar de tais epítetos, e assim o fiz; apresentei documentos nessa sessão, e o mesmo nobre ministro da fazenda (que não se acha agora na casa; mas espero repetir a circunstância que vou referir quando ele estiver presente) disse no seu discurso que os rebeldes, como os chamam, não se tinham servido no seu manifesto da dissolução da câmara, como pretexto da revolta. Eu então disse que não sabia, porque não tinha lido esse manifesto; mas, podendo depois obtê-lo, apresentei-o no outro dia ao senado, li-o na casa, e mostrei que nele se achava consignado o motivo da dissolução da câmara. Entretanto, o que diz o *Jornal do Comércio*?... Devo prevenir que a minha questão não é com taquígrafos, nem com redatores; é com o nobre ministro da fazenda, que quer apelar para o público, tanto da minha opinião como da dele.

As opiniões do nobre ministro são transcritas depois de emendadas, e as minhas são mutiladas; mas eu chamo para testemunhas os que assistiram à discussão. O *Jornal* traz o princípio do meu discurso, e esse está exato, só com a diferença que me faz dizer que desejaria reformar os meus atos no parlamento. – Não, pelo contrário confirmo todos: o que eu disse foi que desejava reformar os meus hábitos no parlamento, etc.; conheço que algumas vezes na discussão não posso reprimir um sentimento natural; não tenho esse estudo, essa fleuma que muita gente tem; isto é o que eu desejava reformar. Porém mais adiante, no lugar em que motivei a expressão de – assassinos – e apresentei o manifesto dos motivos que deram ocasião aos acontecimentos da província de Minas, diz o taquígrafo no *Jornal do Comércio* de hoje: "Aqui perdemos uma parte do discurso do nobre orador, por não o podermos ouvir". Eu chamo para testemunha todo o senado, todos os indivíduos que estiveram presentes, que digam se o taquígrafo podia deixar de ouvir-me pela maneira por que falei nessa ocasião; e desde já, Sr. presidente, peço licença a V. Ex^a. e à

casa, para que qualquer taquígrafo, quando não me entender, ou me não ouvir, possa interpelar-me do seu lugar, aqui para ser julgado pelo meu país. Senhores, assim as mais bem fundadas opiniões, os raciocínios bem formados, serão reputados no público como indignos de serem apresentados no parlamento. Assim os meus adversários presumiram triunfar; mas, por este modo entendo que o triunfo é meu. Conheço a minha posição, presumo conhecer a do meu país, e quero que ele me julgue; por isso quero ver as minhas opiniões publicadas.

Desde já peço a palavra para falar, não na questão do adiamento, mas na matéria principal, quando entrar em discussão.

ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada ontem, do requerimento do Sr. Costa Ferreira, em que propõe que volte à comissão a resposta do trono.

O SR. COSTA FERREIRA: – Peço a palavra, pela ordem, para oferecer em substituição ao requerimento que ontem apresentei outro que explica melhor o adiamento. É concebido nestes termos:

"Em lugar do meu primeiro requerimento, que retiro, ofereço o seguinte: – Requeiro que a resposta à fala do trono com as emendas que estão sobre a mesa volte à comissão para que ela, atento o debate, a retoque como melhor entender."

Desejo que volte à comissão não só o projeto, como todas as emendas que estão sobre a mesa, porque estou certo que à vista delas, e dos debates que têm havido na casa, a comissão com madureza redigirá novamente a resposta, tirará sem dúvida esses francesismos de que está recheada. A nobre comissão bem sabe que quando se fala repentinamente é perdoável usar de certas frases; mas quando se tem de formular uma resposta ao trono, creio que se deve falar em português puro, não se deve usar de termos que nasceram na idade moderna da língua.

Enfim, remeto este requerimento à mesa, e peço licença para retirar o outro.

O nobre senador, com consentimento da casa, retira o sobredito requerimento, substitui-o pelo outro que lê, o qual é apoiado e entra em discussão.

O SR. PAULA SOUZA: – Sr. presidente, eu apoiei este adiamento, e hei de votar por ele. Sobre a mesa existem emendas oferecidas por um nobre senador também membro da comissão, que constituem uma outra resposta; mas como elas são deslocadas, como não formam um todo, não se pode pensar bem sobre elas, nem ligá-las com o resto da fala, o que não aconteceria se o nobre senador que as ofereceu tivesse

apresentado um projeto de resposta diferente daquela que não quis subscrever. Na mesa algumas emendas há que não foram combatidas pelo nobre relator da comissão, pelo que parece que as adota: tal é a que foi oferecida ao primeiro período suprimindo a causa – por isso –: Creio pois que se forem à comissão, poderá ela apresentar uma resposta completa, na qual apareceram mais bem expendidas as idéias do senado.

Entre as emendas algumas aparecem que, no meu entender, não devem passar; são as que se referem a tratados. Eu julgava que o senado não podia influir diretamente neste negócio; mas pode fazê-lo indiretamente; por isso, se acaso se redigisse a resposta de modo tal que inculcasse a opinião do corpo legislativo sem apresentar bases para tratados, eu julgaria conveniente.

É pois por estes motivos, não só relativos à comissão como ao nobre membro, que não quis subscrever a resposta em discussão, que julgo útil que volte tudo à comissão; nada perderemos com isto; poderemos tratar de outros objetos; entretanto iria a nossa resposta ao trono, mais perfeita.

Note-se que até um nobre senador que sustenta o projeto de resposta exigiu que fosse ele redigido de novo. Creio que as emendas destacadas não puderam ser devidamente apreciadas.

O SR. COSTA FERREIRA: – Torno a explicar o meu requerimento. Desejo que a resposta à fala do trono volte à comissão; para que? Para que ela, meditando sobre o debate que aqui tem ocorrido, tome uma resolução decisiva. Ou a comissão quer adotar a emenda a respeito da palavra – rebelião –, e a emenda que substitui as palavras – 5ª legislatura – Pelas palavras – 6ª legislatura, etc., – ou não quer adotá-las; só quer adotá-las, para que o senado amanhã não pareça contradizer-se, então medite bem sobre este negócio.

Todos os membros da comissão são conselheiros de estado; quem pois melhor do que eles deve estar mais ao fato destes negócios? Posso eu acreditar, Sr. presidente, que se suspendessem as garantias, que se tratassem de outras questões do mesmo peso, sem ser ouvido o conselho de estado, sem que os conselheiros da coroa não tenham ponderado sobre estes objetos? É muito de supor que estes senhores já tenham meditado sobre a causa dos acontecimentos de Minas e de S. Paulo, e por isso saibam o motivo por que os chamam rebelião. Mas, se com efeito não tem conhecimento de todos esses negócios, como nos declarou no primeiro dia de sessão o nobre relator da comissão, dizendo que usava da palavra rebelião, porque o trono, em sua fala, a tinha empregado, então inteire-se a comissão, examine os documentos, veja se houve ou não rebelião e decida.

A outra questão, também muito importante, que foi suscitada nesta casa, é saber-se se a presente legislatura é quinta ou sexta; esta questão nasceu de improviso, em consequência de uma emenda oferecida pelo nobre membro da comissão que não assinou o parecer; e pode o senado decidir repentinamente semelhante questão? Não pede a prudência que a comissão a examine e nos digas seu parecer? Creio que sim, e até ganhamos alguma coisa com isto, porque entretanto os espíritos se acalmam, visto que os debates ultimamente têm estado um pouco procelosos; e podemos empregar o tempo discutindo outros objetos importantes, por exemplo, o projeto do código mercantil, que é tão reclamado pelo comércio, para obstar essas quebras fraudulentas que constantemente aparecem, e contra as quais há uma queixa geral dos negociantes, porque atualmente quem quer pagar paga, quem não quer pagar furta e quebra. Ainda mais: neste intervalo irão os Srs. ministros apresentando seus relatórios, e então poderíamos saber do Sr. ministro da fazenda qual o motivo por que se prorrogou o tratado com a Inglaterra até 1844, quando ele nos disse que findava em 1842.

É também de notar que um meu ilustre colega, e amigo, na face dos nobres ministros, chamasse os caluniadores, e pedisse-lhes que produzissem provas do que tinham avançado na exposição que fizeram quando pediram a dissolução da câmara dos deputados; eu à vista disto, fiquei estupefato; creio que os nobres ministros não são pedras, não são troncos, são homens, têm sensibilidade, por isso espero que hão de apresentar esses documentos para se defenderem em público.

Enfim, senhores, podemos examinar muitas outras questões, que são vitais para o país, durante o tempo que a comissão gastar em a meditar e organizar com toda a madureza uma resposta; e não terá depois razão para dizer que não viu documentos, que não está no fato destes negócios, que não sabe se houve ou não rebelião etc. O senado sabe bem que deve falar uma linguagem muita sisuda, uma linguagem digna do trono e de si, e não fazer menos cumprimentos próprios de áulicos, à semelhança daquele cortesão, já por mim citado ontem, que dizia ao seu monarca: – Se o que V. M. deseja é possível, está feito; se é impossível, far-se-á. Enfim julga-se discutida a matéria. Posto a votos o adiamento é rejeitado.

Prossegue a primeira discussão, adiada na sessão antecedente, do projeto de resposta à fala do trono, com as emendas dos Srs. Alves Branco e Saturnino.

O SR. SATURNINO: – Eu não tencionava, Sr. presidente, tornar a falar nesta discussão por isso que, tendo declarado votar pelas emendas do Sr. Alves Branco, não pude mudar de opinião, porque

mais me convenci de sua doutrina pela pouca impressão que fizeram em mim os argumentos produzidos em contrário, e pelas cabais respostas que ouvi de seu nobre autor. Efetivamente; essas emendas salvam todas as dificuldades que aparecerão no curso da discussão, e com elas fica concebida a resposta nos termos os mais respeitosos, tocando em todos os tópicos que contam a fala do trono. Se agora tomo a palavra, é porque me vejo forçado a deixar passar uma proposição aqui emitida, e com tanto mais razão quanto, não tendo de haver votação que faça conhecer a opinião do senado a tal respeito, poderá parecer ao público que seu silêncio importa um assenso tácito à doutrina que ela encerra.

Disse um nobre senador (o Sr. Carneiro Leão) que estava convencido que o governo, depois de haver publicado o decreto da suspensão das garantias, estava autorizado para fazer prender qualquer membro do corpo legislativo; creio que foi esta a proposição, ao menos é esta a sua substância, e a que eu pretendo impugnar. Devo prevenir ao nobre senador, a quem tenho a honra de combater, que me não servirei em meus argumentos de proposição alguma, que seja susceptível da mínima controvérsia, só lançarei mão daquilo em que o nobre senador não possa deixar de convir, a fim de que, partindo de princípios de comum acordo a lotados, me não veja obrigado a demonstrar temas que me distraiam da matéria principal. Semelhante, não me servirei de opiniões de publicistas que tenham escrito sobre esta matéria: estas opiniões, não formando para nós um direito positivo, podemos, eu e meu nobre adversário, desconcordar na sua adoção. Também me não servirei como exemplo do que se passa nas outras nações que adotam a forma do governo representativo; porque pode alegar-se a falta de identidade de circunstâncias entre essas nações e o Brasil, e conseqüentemente as desconveniências dos efeitos produzidos em um e outro país. Se apontar alguns fatos, serão sempre os de pública notoriedade, e sobre os quais nenhuma dúvida possa oferecer-se acerca de sua veracidade e exatidão. A constituição do império somente tem de ser o meu apoio, pois que eu e o meu nobre adversário a juramos, e temos nela toda a fé. Ainda mais, eu só citarei os artigos da constituição, cuja literal inteligência seja clara a todas as luzes; e se forçado me vir a falar em algum desses sobre cujo sentido possa haver ambigüidade, guardarei em sua inteligência as regras da mais escrupulosa hermenêutica em que o nobre senador, como literato, não possa deixar de convir.

Isto posto, lerei o art. 35 do tit. 8 (*lê*). Nos casos de rebelião ou invasão de inimigos, pedindo a segurança do estado que se dispensem por tempo determinado algumas das formalidades que garantem a liberdade individual, poder-se-á fazer por ato especial do poder legislativo.

Não se achando porém a esse tempo reunida a assembléa, poderá o governo exercer a mesma providência, &c.

Primeiramente, devo notar como fato não contestado que, no decreto que o governo expediu em virtude desta autorização, for especial, e casuística menção nos parágrafos cuja doutrina ficava suspensa, mencionando-os por seus respectivos números; e nelas não entra o art. 27 que determina que nenhum senador ou deputado durante a sua deputação pode ser preso por autoridade alguma, salvo por ordem de sua respectiva câmara, menos em flagrante delito de pena capital. Se o governo pois, não suspendeu esta disposição, de modo algum lhe podia aproveitar o decreto que havia promulgado, pois que o decreto é casuístico, e não devia estender-se aos casos ali não mencionados especialmente. Nem se diga que o governo pode ampliar, restringir, revogar, &c., os seus decretos: pode sim fazer tudo isto; mas por outros decretos, porque seria uma monstruosidade que, declarando solenemente o governo qual tenha de ser sua conduta em certos casos, se reservasse o direito de variar essa conduta, sem o comunicar tão solenemente como o havia feito: isso seria faltar à boa fé da maneira a mais vergonhosa.

Agora acrescentarei que nunca podia fazer menção no seu decreto de suspensão de garantias, do artigo da constituição, que proíbe a prisão dos membros do corpo legislativo. Eu torno a ler o § 35 do tit. 8º, e note-se bem que este título tem a epígrafe – Das disposições gerais e garantias dos direitos civis e políticos dos cidadãos brasileiros. – Lê: – Nos casos de rebelião, etc., poderão dispensar-se algumas formalidades que garantem a liberdade individual. Liberdade individual, diz o parágrafo; e a disposição do art. 27 versa sobre liberdade individual? Será isto um privilégio concedido a favor dos membros do corpo legislativo, por lhe fazer mercê, como destes direitos de que goza o cidadão, não tendo por não os defender outra pena que não seja a de rebelia? Semelhante interpretação seria absurda, isto é uma proposição que importa o mesmo que ser e não ser ao mesmo tempo. Como é, Sr. presidente, que, declarando a constituição que a lei é igual para todos, quer proteja, quer castigue, há de em outro lugar dizer: os senadores e deputados não entram no número dos todos, por terem uma lei especial para os favorecer? Quer a constituição, em um lugar, que a lei seja igual para todos, e em outro que não seja igual para todos, porque, Sr. presidente, todos não quer dizer alguns; e, segundo as regras de hermenêutica que invoco, e que o nobre senador, a quem combato, não pode desprezar; a interpretação de que resulta absurdo deve ser rejeitada. Não é logo a disposição do art. 27 relativa a um direito individual dos incluídos no tit. 8º, e por muito justa consequência não pode entrar no número das que

podem ser suspensas nos casos mencionados no § 35 do mesmo título.

Todos os argumentos do nobre senador se reduziram a mostrar os prejuízos que se seguiram à causa pública da execução do art. 27, nos casos de rebelião; mas, senhores, esses argumentos seriam admissíveis em uma assembléia constituinte, mas não entre nós já constituídos; trata-se de júri constituído, e não de júri constituído (perdoem-me os Srs. jurisconsultos). O art. 27 está no tit. 4º, cap. 1º, isto é aquele cuja epígrafe é: – Do poder legislativo –, e não no tit. 8º, que se ocupa, como diz a epígrafe respectiva, se refere aos direitos civis e políticos dos cidadãos brasileiros; é logo esta disposição uma garantia do poder legislativo, e não é direito individual dos cidadãos, onde se conclui necessariamente que não pode ser suspenso em virtude do disposto no § 35.

Poderia eu, Sr. presidente, parar aqui, tendo mostrado o mandato da constituição que todos juramos guardar e defender; mas eu quero justificar o legislador constitucional, quero mostrar que ele seria contraditório em si mesmo, se lhe escapasse a disposição do art. 27. A imunidade dos membros do corpo legislativo é, sem dúvida, um mal por que ela é dada a homens, e os homens são por miséria humana susceptíveis de abusar da confiança que neles se deposita; mas também a colocação dos senadores e deputados, na ordem dos cidadãos, para poderem ser presos pelos agentes do poder executivo, é outro mal. A constituição é obra dos homens, assim como é feita para homens que podem cometer abusos; e as obras dos homens não podem jamais ser perfeitas, ou se tome um caminho ou outro; isto é, ou se dê ao governo o poder de prender os senadores e deputados, ou se conceda a estes a imunidade, hão de achar-se tropeços e inconvenientes. E que fazer nesta colisão? Lançar mão do arbítrio em que os inconvenientes sejam menos graves; é este o único recurso dos homens, a que coube por sorte a imperfeição das suas obras. Mas de que balança se poderá lançar mão para pesar estes inconvenientes? Que meio haverá de observar o fiel, para que reconheça de que lado está a preponderância? Eu encontro esta balança na mesma constituição.

A constituição do Brasil, Sr. presidente, é, no meu entender, o desenvolvimento de um único dogma fundamental, e todos os seus artigos não são mais que a coleção de preceitos para a sua observância...

(O nobre orador parece sentir-se incomodado, senta-se por um pouco, mas reanima-se com um copo de água que toma, continua):

Este dogma é a independência e harmonia dos poderes políticos, que, como a mesma constituição se explica, é o princípio conservador

dos direitos dos cidadãos, e o mais seguro meio de fazer efetivas as garantias que a constituição oferece.

Chamo dogma a esta proposição, porque devemos ter nela toda a fé e confiança sem dependência de demonstração alguma. Os legisladores brasileiros julgaram este dogma de tanta importância, que estabeleceram um quarto poder privativamente delegado ao imperador, como chefe supremo da nação e seu primeiro representante, para que incessantemente vele sobre a independência dos outros poderes que o dogma estabelece. É este dogma a balança em que podem pesar-se os inconvenientes encontrados e inevitáveis na alternativa de dar ao governo o poder de prender os deputados e senadores, ou estabelecer a sua imunidade. Aquela medida que de mais perto e mais profundamente ferir o dogma será rejeitada. Suponhamos a doutrina que efetivamente a constituição estabelece: quais inconvenientes aparecem prevalecendo-se o senador ou deputado desta sua imunidade? Fica o seu crime impune ou antes ficará demorado o seu castigo, porque ele não é inviolável por seus delitos: e da impunidade de três, quatro, cinco ou ainda mais criminosos, é ferido o estado nos seus interesses vitais? Corre grande risco a sua vida? É o dogma essencialmente atacado? Quantos crimes ficam impunes ainda nas nações melhor policiadas, por se não saber quem é o delinqüente, pela falta de provas para o condenar, pela imperícia ou mal versação dos juizes, por se evadir o criminoso, etc.? Deixou alguma dessas nações de gozar dos bens que os diversos ramos da administração lhe traz? Morrem essas nações? Esperando-se pela reunião da câmara para se efetuar a prisão há grande demora entre o delito e a imposição da pena, e esta é tanto mais eficaz quanto menos tempo medira entre uma e outra coisa: assim o tenho muitas vezes ouvido, mas nunca vi a demonstração deste princípio, e o caso é que a experiência não o confirma. Senhores, não há país civilizado no mundo em que as penas sejam aplicadas com mais prontidão que na Inglaterra: mas o que se vê? Anualmente a Inglaterra despeja para Botany bay milhares de criminosos fora os que ficam nas minas de carvão: o que quer dizer que milhares de crimes se cometem anualmente na Inglaterra apesar da prontidão com que são sentenciados os criminosos! Como se pode pois dar por causa de um efeito uma coisa que, desaparecendo o efeito, continua? Pode evadir-se o criminoso. Forte pena! Ele mesmo se constitui degradado; e ao inimigo que foge, fazer-lhe ponte de prata, diz o ditado espanhol. Tais são os males que resultam da imunidade em que muito pouca ou quase nenhuma alteração se vê no dogma fundamental da constituição. Vejamos agora de outro lado o poder animado de força para prender os senadores e deputados. Eu disse que a constituição é feita para homens, e assim como

são homens e susceptíveis de abuso, e quero mesmo dizer propensos a abusar os membros do corpo legislativo; também os ministros são homens, e é preciso supô-los também propensos a abusar: que resultará deste abuso? Armarem-se crimes aos senadores ou deputados, cuja presença lhes não faça conta nas câmaras, deportá-los para lugar onde lhes não seja fácil voltarem à sessão, e não lhes faltarão meios de lhes embarçar totalmente a viagem, e, não tendo limite o número de criminosos reais ou fictícios, embarçar que haja o suficiente número para se abrir a assembléia; e, o que é mais, aterrar os que não lhe coube a sorte da prisão, e obrigá-los a procurar adivinhar a vontade do governo para em tudo condescenderem com ela. Que feito será então da independência do poder legislativo, onde irá ter o sistema representativo? Pode, na hipótese do abuso, tão possível de um como do outro lado, ferir-se mais gravemente o dogma regedor desta forma de governo? Senhores, nenhum termo de comparação tem estes inconvenientes com os que provém da imunidade.

O SR. C. LEÃO: – Eu enxergo as coisas de uma maneira diferente.

O SR. SATURNINO: – Está isso muito na ordem da natureza humana. Um mesmo objeto é visto por diferentes homens de muitas diversas maneiras. Ainda ontem me foi mostrado um retrato, e imediatamente o reconheci, por me parecer com a maior semelhança com o original; mas em seguida apresentado a outro sujeito que nada o achou semelhante ainda depois que se lhe declarou de quem era: assim mesmo é que são os homens; e ainda comigo pode haver outra circunstância, posso já estar atacado de demência, e por isso ter raciocinado de maneira tão inexata que não pudesse convencer o nobre senador; e isto é tanto mais possível, quanto me não é dado reconhecer-me e as pessoas que me cercam não me querem dizer por me não mortificarem... mas com a história do retrato e da velhice perdi o fio do discurso... se não estou demente, reconheço que estou desmemoriado, e tão fatigado que não posso falar mais; perdoe-me o senado esta maneira de concluir o meu discurso.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, concordo com o voto de alguns nobres oradores que têm respondido às observações que fiz às palavras – e é por isso, etc. – do primeiro período da resposta à fala do trono, desejaria que mesmo a comissão redigisse isto; disse-se que são defeitos que na redação se corrigiriam: estou muito de acordo. O que parecia mais conveniente, seria que a comissão aproveitasse a ocasião de passar o projeto da segunda para a terceira discussão. Para redigir este primeiro período de maneira que o tornasse mais respeitoso, como a comissão melhor entendesse. Quanto pois a isto, cedo já dessas reflexões. Neste primeiro período entra igualmente

a questão de ser a atual legislatura quinta ou sexta: também não insistirei mais a este respeito; anúo as observações que se tem apresentado, e assim justifico o motivo que tive para votar contra o requerimento do meu ilustre amigo, propondo o adiamento, sobre o qual não quis falar e votei contra; porque, Sr. presidente, não desejo apurar muito estas coisas; bem que reconheça esta matéria de muita importância e digna da discussão do senado, todavia, temos tempo, estamos ainda em segunda discussão, devemos ter terceira; a comissão não duvida fazer algumas alterações, e o nobre senador que divergiu pode agora concordar; não acho portanto motivo para tanta insistência.

Passarei agora a falar sobre o terceiro período, e depois voltarei ao segundo. Senhores, a minha tolerância é tal, estou tão disposto a não ser demasiadamente exigente, que admito a palavra – rebelião: – não é aqui que vejo o maior mal. O trono, falou em rebelião, o senado julga que deve falar nela; com isso não entendo (e já esta razão foi dada por um nobre senador pela província de Pernambuco) que fica a coisa sendo rebelião; pode daqui resultar alguns males, é verdade, mas enfim não é coisa extraordinária. Desejaria que fosse aprovada a emenda do nobre senador membro da comissão; mas devo reconhecer, Sr. presidente, que alguns dez ou doze votos estão comprometidos nisto, e eu não quero exigir tanto; a votação tem de depender, confesso, da generosidade de alguns indivíduos que estão comprometidos...

Com isto não quero dizer que me retrato das opiniões que emiti acerca de rebelião; pelo contrário, cada vez mais me confirmo nelas, e se se pudesse provar que houve rebelião, então réus são os cabeças, e os cabeças são os ministros de estado, foram eles que deram lugar a ela. Mas porventura, Sr. presidente, esta questão poderá ser encarada nesta casa, como em uma relação? Poderei eu nesta tribuna estar ligado às palavras do código do processo? Um nobre senador pela província de Minas, que tanta erudição mostra em todos os negócios políticos, e especialmente nos jurídicos, precisava chamar a questão para este lado, para mostrar sua superioridade aos meus fracos conhecimentos? Penso que não; todavia, peço licença ao nobre senador para dizer que não estou aqui na relação. Se eu estivesse na relação, não obraria desta forma, havia de obrar segundo o alegado e provado; mas aqui não vejo os autos, as provas, os documentos, olho para a questão como política, e não discuto esta matéria como em uma relação de desembargadores; para isso era necessário termos conhecimentos dos fatos: eu pois não posso encarar este negócio senão pelo lado político.

Eu já disse outrora, e ainda estou na mesma opinião, que o código não admite esse direito de resistência. O direito da resistência, a que me refiro, Sr. presidente, não existe no nosso código e sim no sentimento do homem. Eu desejara saber se o código pode legislar determinando que quando me pisarem em um pé eu o não deva retirar, não deva dizer ao que me pisa – arrede-se! – Senhores, quando se constitui qualquer estado é sempre debaixo da base do sentimento de um direito de resistência, e isto não está nos códigos. Recorra pois o nobre senador a outros conhecimentos e não venha argumentar com o código, porque o tenho como incompetente para esta questão neste lugar. E entendo, Sr. presidente, que era político, justo e conveniente sustentar-se na tribuna que não houve rebelião e especialmente quando não temos todos os dados para julgar a este respeito. Eu realmente simpatizei com esses briosos Brasileiros, e julguei do meu dever declarar isto à casa: entendo que o sentimento desses Brasileiros foi nobre e patriótico, e a consequência ainda mais o mostrou, isto é, eles repeliram, como é natural repelir quando nos pisam; mas refletiram e cederam.

Mas um nobre senador disse que não havia motivo para esses movimentos; o nobre ministro da fazenda também disse (e sinto que não se ache presente, porque tinha necessidade de apelar para sua honra sobre um incidente que aqui houve); o nobre ministro disse que os rebeldes não tinham apresentado como causa desses movimentos a dissolução da câmara, e no *Jornal do Comércio* vem transcrita no discurso do nobre ministro a expressão – causa única.

(Entra o Sr. ministro da fazenda).

Estimo que o nobre ministro aparecesse. Eu solicitava a presença de V. Ex^a. para retificação do que está transcrito no *Jornal do Comércio*: V. Ex^a. quando falou, em resposta à minha opinião acerca da causa dos movimentos de Minas e de S. Paulo, disse que não lhe constava que no manifesto feito por esses Brasileiros eles apresentassem como causa dos movimentos a dissolução da câmara dos deputados...

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: – *Causa única*, e foi o que disse V. Ex^a.

O SR. H. CAVALCANTI: – Única não, perdoe-me V. Ex^a.; eu não atribuo esses movimentos só a essa causa; sei que os crimes têm seus grãos, que se não comete um grande crime sem que antes se tenham cometido outros de menor escala, e o ministério, que deu aquele conselho, que procedeu aquele ato, tinha anteriormente se preparado por grãos para cometer esse ato.

S. Ex^a. disse que eu não tinha visto o manifesto; por isso, no dia seguinte, como o pude haver, trouxe-o à casa, e não quis ter outros motivos que também alegaram aqueles cidadãos. Se S. Ex^a. tivesse dito que não era esta a causa única, não lhe responderia, nem daria os apartes que lhe dei; então estaríamos de acordo.

Por ocasião de falar ontem um ilustre senador acerca dos meios que teriam os cidadãos para resistir às opressões, dizendo que deviam ceder e não resistir, eu dei este aparte: – Deviam esperar pelo batalhão? – O nobre senador achou estas expressões promotoras de desordens e rebeliões! Sr. presidente, examine-se bem o que aconteceu: o movimento não foi ato primo, não houve sentimento algum de rebelião; o que fizeram estes cidadãos? Primeiramente manifestaram suas opiniões pela imprensa e pela tribuna sobre aqueles objetos que julgavam prejudiciais à causa pública; a nada se atendeu. Fizeram depois suas representações, não foram atendidas; e não só não foram atendidas, como mandava-se processar a quem as fazia, e talvez fossem açoutados. Ora, pode-se crimiinar a cidadãos que usam de todos os meios que a constituição lhes outorga, que, só depois de esgotados esses meios, usam de força para reclamar seus direitos? Será isto rebelião?

MAS DISSE O NOBRE SENADOR: – Apresentaram-se com as armas nas mãos, depuseram o presidente, nomearam outro, etc... etc. – Senhores, peço que tenham a bondade de me ensinar como é que se reclamam direitos, quando não são atendidos? Pergunto eu, como é que nessa nação mestra no sistema representativo, e que se não poderá dizer que é composta de demagogos, se praticam esses movimentos, na Inglaterra, quando estes movimentos têm lugar, respeitam coisa alguma? Respeitam só a força que os faz dispersar: ora, eu não reprovei o emprego da força. Citarei um fato, Sr. presidente, desta nação que nos deve servir de mestra, se quisermos ter um dia o sistema representativo. Depois da queda do primeiro ministério Whig, foi lord Wellington chamado para organizar o ministério, e chegou a organizá-lo; apareceram, porém, movimentos contra este ato, e não eram movimentos que possam ser comparados com os do Brasil; mas o que fez lord Wellington? Bem longe de persuadir à coroa que aquele movimento tinha por fim invadir as prerrogativas reais, resignou o poder, e foi chamado outro ministério Whig! Seria isto fraqueza, senhores?...

Por ventura se pensará que eu quero que a qualquer movimento ceda o governo? Não; e mesmo não reprovei, nem reprovo que o ministério fizesse o emprego da força para sufocar o movimento: o que reprovo é que o ministério não visse o estado do país, não calculasse as calamidades que da sua marcha se seguiram; mas tudo

isto foi nada para ele: pôs a mecha sobre o país e fê-lo incendiar só para sua conservação.

Em que atacam os prerrogativas da coroa às representações? Pois as prerrogativas da coroa são somente nomear ministério? Não é também uma das maiores prerrogativas da coroa ouvir, atender às súplicas e representações de seus súditos? Pois nega-se que a coroa pode estar iludida? Não pode um ministério coarctar a liberdade da coroa? Que novas doutrinas são estas? E muito notável que a todas as representações se dizia que ofendiam a livre escolha dos ministros; então as câmaras não devem também representar; chamar-se-á ataque às prerrogativas da coroa qualquer representação que peça a demissão do ministério! Senhores, não se chame ataque às prerrogativas da coroa o direito de petição; longe disso, o mais brilhante florão que orna o diadema imperial é sem dúvida o direito de atender às representações do povo. Mas não é assim que se praticou; as representações que vinham a favor do ministério eram recebidas e louvadas, e as que vinham em sentido contrário eram consideradas ataque às prerrogativas da coroa, e por isso desprezadas e acusadas!

Se depois destas considerações lançarmos a vista sobre os indivíduos que se comprometeram nesses movimentos, o que se poderá julgar? Eu não conheço muito essas duas províncias; mas sem dúvida, quando vi à testa do movimento de Minas um cidadão, por todos os títulos, tão respeitável como o Sr. José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, estremeci. Embora a minha amizade com esse cidadão não seja grande, contudo algumas ocasiões tive de tratar com ele, e confesso que lhe reconheci sempre sentimentos os mais nobres, e muito respeito às instituições do país. Eu, senhores, declaro que não acho liberdade verdadeira, durável, senão no sistema monárquico, e a esse cidadão ouvi sempre estes mesmos sentimentos. Outro tanto digo do chefe do movimento de S. Paulo. E homens proprietários, homens que têm tanto a perder, homens que não podem ganhar senão com a paz, é crível que se quisessem rebelar contra o país?

Sr. presidente, eu devo ainda dizer que tive ocasião de tratar mais de perto com esse cidadão José Feliciano, quando se tratava da maioridade; ele cooperou muito para esse ato, e foi talvez quem mais me animou e fez resolver a apresentar esse projeto; e note-se que esse cidadão, que é hoje taxado de ambicioso, nunca pediu, nunca quis nada; somente o que queria era a paz do país e a glória do trono. Mas estas considerações são secundárias; não são elas que me movem, e, por assim dizer, dirigem a minha opinião.

O nobre senador chegou a dizer que o movimento era geral. Vejo, Sr. presidente, que se o movimento fosse somente parcial para que, nos termos do código, houvesse uma só rebelião nas duas províncias,

era preciso a reunião de vinte mil homens; mas foram, segundo querem, duas as rebeliões; logo, pelo código, era necessário, pelo menos, 40 mil homens, e não foram 40 mil proletários. Mas o nobre senador ainda aumenta, diz que o movimento era geral em todo o império. Então, senhores, por que motivo seria isto? Seria pois isso ambição de governar, por esse grande prazer que não invejo aos homens que estão hoje no poder? Para gozar dessas doçuras? Seria para obterem honras, títulos etc.? Oh! não! Eu acredito no nobre senador; não havia rebelião; o sentimento de repelir os ataques feitos as instituições fizeram com que umas províncias pudessem ver o mal com reflexão e outras não. As províncias de Minas e de S. Paulo, especialmente esta última, foram acintemente provocadas pelos homens do poder; havia desejo de tudo perturbar; parece que havia sede de sangue; as outras províncias não estavam tanto nesse caso; por isso nelas não apareceram movimentos. Não sei se poderei dizer alguma coisa a respeito do Ceará... enfim nada direi.

Quem, senhores, estando atento à marcha política do ministério, não tremeu, não previu estes acontecimentos? E pensa-se que o mal está acabado? Que essas chagas estão cicatrizadas? Não, sangrou ainda. E será agradável ao monarca semelhante cena? Não, de certo não; e a Providência se lembrará do Brasil!

Sr. presidente, não foi a lei da reforma do código, lei péssima, sobre a qual ainda espero ouvir aos seus nobres autores cantar a palinódia, porque tem de fazer mais estragos, mais males do que desgraçadamente fez o código do processo, a que tanto me opus; não foi a lei do conselho de estado, mal formulada, contra a qual também ainda espero ver os nobres conselheiros adotarem minhas opiniões; não foram essas leis, digo, que abalaram o país, foi sobretudo a dissolução da câmara dos deputados. Não quer negar esse direito ao governo; pelo contrário, até dou ao artigo da constituição uma inteligência mais ampla: não restrinjo essa faculdade só ao caso de salvação; mas dissolver a câmara dos deputados antes de constituída, apresentando um manifesto falso, pois que todos os Brasileiros haviam de conhecer que as eleições de 1840 procedeu-se com as mesmas formalidades, e ainda com menos irregularidade do que algumas das anteriores? As de 1842 não foram ainda piores? Sem dúvida alguma. O governo supôs que com seus regulamentos poderia obter tudo, e eu peço que se compare a eleição de 1842 com a de 1840; ver-se-á que ela não foi mais tranqüila, mais legítima. Senhores, porque não dissolvestes a câmara dos deputados depois de instalada? Porque apresentastes aqueles motivos? Não é isto dizer – eu quero conspirar contra as instituições do país –?

Acham os nobres senadores que esses homens de bem, esses proprietários que entraram nos movimentos de Minas e de S. Paulo, o fizeram somente por nímia susceptibilidade? Não, senhores, reflita-se, e ver-se-á que foi por amor às instituições, e que por conseguinte não podem deixar de ter as simpatias do país.

Mas, Sr. Presidente, toda esta questão que tem havido tem sido por causa da palavra – rebelião – que se acha na resposta à fala do trono: já não quero disputar, empregai essa palavra.

Quanto a mim, a grande questão do terceiro período é dizer a resposta – e continuando o governo de V. M. imperial a empregar toda a energia, etc., Lê. Isto equivale a aprovar tudo quanto o governo tem feito: eis aqui o que eu chamo um verdadeiro *bil de indemnidade*; eis um voto, permita-me dizer, que os membros que fizeram não deviam fazer; são juízes em causa própria, devem ser mais modestos; não podem, nesta matéria, fazer e batizar, deixe-se-me usar desta expressão vulgar. Se a comissão dissesse – e aplicando o governo de V. M. imperial toda a energia, etc. – bem; mas dizer – e continuando! – Os nobres ministros e conselheiros de estado querem ter a sua política, e querem fazer o senado dizer: – O senado aprova esta política –! Sejam mais modestos.

Eu aprovo a atividade e a maneira por que procedeu o ministério para repelir o movimento; depois de ter chegado àquele ponto, era necessário repeli-lo; mas é aos nobres ministros que se deve a sufocação dos movimentos? Não; é ao sentimento de ordem do país? Ao sentimento nobre da classe militar, que se apresentou seguindo o preceito de cegamente obedecer ao governo? Como quer o ministério atribuir a si uma glória que não lhe compete? Qual é a maneira de se proceder nestas ocasiões? Porventura aqueles que tivessem queixas contra o ministério poderão em tal ocasião querer sacrificar a causa pública a essas queixas? Então, não era ocasião de tomar contas aos ministros, agora sim; então, cumpria salvar o país; então, cumpria não aumentar esse movimento, que sempre chamarei nobre, depois que o trono conhecesse de que natureza eram os seus conselheiros que tais atos acarretavam, que de natureza eram esses movimento, é que cumpria tomar contas aos ministros. Não eram movimentos de proletários e anarquistas.

Sr. presidente, a nossa curta vida política dá-nos bastante atos dos acontecimentos: nestas ocasiões, como falta o governo? Sim nós não duvidamos que tenhamos alguma vez errado, mas trata-se agora de salvar o país: e quem é que recusa jamais a isto, pergunto eu? Foi esta a energia do ministério? Isso não vem senão a provar de mais e muito que os Brasileiros prezam suas instituições: mas para que este sentimento progrida é necessário punir aqueles que deram tais conselhos

ao monarca, chamar o ministério à revisão de seus atos, e é por isso que digo que aqueles do ministério que procederam de tal modo são assassinos, e não só assassinos, são parricidas! Apunhalaram a pátria, comprometeram a coroa que por um momento viu-se em circunstâncias de desaparecer, não obstante o sentimento unânime de respeito e de afeição que os Brasileiros tem à monarquia.

Senhores, se esses movimentos progredissem, eu não sei onde iríamos parar. Não se dê pois motivos a aparecerem tais acontecimentos; aqueles que os dão são responsáveis. Jogaram a monarquia os atuais conselheiros da coroa; sim, jogaram-na e ainda jogam; mas a representação nacional existe, o país representado há de manifestar sua opinião; se não houver uma maioria, haverá um, e basta que haja uma voz que na tribuna diga a verdade para que ela triunfe. Apelo para o juízo do meu país; e é para ser julgado que quero que se transcrevam todas as minhas opiniões e sejam publicadas exatamente.

Sr. presidente, o nobre relator da comissão parece que se afligiu por eu sorrir-me quando ele apresentava uma paridade entre os homens que tinham feito o movimento sedicioso e o governo. Pode-se comparar o povo revoltado com um governo constituído? Isto só com risadas. É como as notícias que apareciam nos jornais do governo; dizia-se – estão ferindo, matando, etc.–; mas o governo pode mandar matar e ferir dentro da lei; o governo diz às suas tropas – se resistirem, matai-os e o soldado mata no cumprimento de seus deveres.

Aproveitarei um apontamento que tinha feito para dar uma resposta. O nobre ministro da fazenda disse que eu tinha falado apaixonado por ver tantos aliados meus comprometidos. Ora, Sr. presidente, eu estimo muito não ter falado ontem, porque se tivesse falado e depois dissessem que eu estava apaixonado, alguma razão teriam; a discussão de ontem sensibilizou-me muito, a ponto de não poder dar atenção aos discursos que se seguiram ao do nobre senador por Minas, que se queixou do procedimento atroz que o governo teve para com ele; com efeito, depois que o ouvi tive medo de falar; mas quando o nobre ministro da fazenda pronunciou o seu discurso, não ouvi que ele dissesse que eu estava apaixonado por estarem os meus aliados comprometidos; se não, tinha-lhe logo respondido. Sim, Sr. presidente, poderei estar apaixonado por isso; mas quem são os meus aliados? Será porventura o nobre ministro da fazenda? Se o não é, já foi...

O SR. V. DE ABRANTES: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Será o senado? Os seus membros são meus pares, e eu julgo todo o senado comprometido, pois aquilo que repetiu o nobre senador por Minas não é com ele, é com o senado inteiro.

Sr. presidente, eu tenho aliados e sempre os tive; não me ofendo com a palavra – aliados – como se ofendeu o nobre senador pela Bahia; mas o que posso asseverar é que quando o nobre ministro da fazenda foi perseguido, eu fui seu aliado; que quando o nobre ministro da marinha foi perseguido, eu fui seu aliado; que, enfim, quando qualquer indivíduo no Brasil tem sido perseguido eu tenho sido seu aliado.

Declaro pois francamente, tenho hábito de aliar-me com os injustamente perseguidos, e desafio que me contestem esta minha proposição, e digam se algum dia persegui alguém. Eu invoco o nobre senador por Minas, que acaba de sentar-se (o Sr. Vasconcellos); o nobre senador que disse o ano atrasado que tudo temia do meu ministério; declare se eu fiz perseguições. O ministério atual, de que o nobre senador é conselheiro, este sim é que é um ministério excelente, tem respeitado todos os direitos dos cidadãos, todas as garantias!

Acreditem, senhores, nunca, nunca me acharão do lado dos perseguidores; e os meus aliados perseguidos nunca me farão apaixonar. Se o nobre ministro da coroa entende que a minha opinião de hoje não é a opinião que constantemente tenho manifestado na casa, declare-o e diga em que tenho discrepado, quer no poder quer fora dele. Ah! Sr. presidente, eu peço ao nobre ministro que se recorde de um acontecimento que eu vou lembrar-lhe. Eu conheci um homem político, e o nobre ministro também o conheceu, que era muito amigo de outro; este aliou-se a um ministério, e aquele homem político, dirigindo-se ao seu amigo, disse-lhe: – Fuão, não te posso ver, só por te teres aliado com fulano! – Mas o que é notável, é que, quando o amigo separou-se desse ministério, foi substituído pelo homem político que havia censurado a sua aliança a ele!!... Eu creio que o nobre ministro conheceu este indivíduo de quem falo, e, sem dúvida, se lembrará deste fato. Senhores, na nossa vida política não podemos dizer: desta água não beberei, deste pão não comerei; não sei quais são os meus aliados, o que digo é que sustento com franqueza minhas opiniões, e que, se tenho aliados, são os perseguidores.

Não confundamos pois os atos da administração posteriores aos acontecimentos de Minas e S. Paulo com os anteriores; os atos posteriores, isto é, somente quanto tendeu a repelir o movimento, merece aplausos do país; bem entendido, quanto ao emprego da força, para repelir o movimento; nunca quanto à prisão de senadores, quanto à deportação de indivíduos, aliás reconhecidos inocentes, quanto ao procedimento de juizes que se diz que saquearão os comprometidos, e que se acharão habilitados para fazer uma boa colheita; quanto a todos estes procedimentos, eu os reprovo, e digo não só que não eram necessários para repelir e acabar o movimento, mas que até são

novos incentivos para que se reproduzam, e é necessário pena rigorosíssima aos autores de tais atentados. O senado, senhores, não pode existir, não pode ter a consideração que merece, enquanto não tomar conhecimento do procedimento havido para com o senado, e não para com o nobre senador por Minas e outros.

Sr. presidente, eu peço licença à casa para não entrar nesta questão, eu que fui o primeiro que apresentei quando esta matéria entrou em discussão. A casa está lembrada de que ontem ou anteontem, ouvindo as reflexões de um nobre senador, disse que o presidente do senado expôs o que se tinha praticado para com ele; mas nessa simples exposição não se seguia que V. Ex^a. fosse atacado; V. Ex^a. é a pessoa mais respeitável que reconheço nesta casa, e Deus me livre que alguém ouse atacar a V. Ex^a. Se algum dia faltar o respeito a V. Ex^a., eu espero e peço que me chame à ordem, pois estou persuadido que não poderemos fazer nada de bom senão respeitarmos o diretor de nossos trabalhos. Por conseguinte, ainda que quisesse defender a V. Ex^a., não posso falar nesta maneira, com referência ao que houve em S. Paulo; mas quanto ao procedimento dos ministros posso falar e censurar.

O nobre senador que me procedeu tocou na prisão dos senadores; mas eu não o ouvi bem; creio porém, Sr. presidente, que a este respeito não é preciso fazer discursos, basta o sentimento de nosso coração, e o senado, se não é capaz de sustentar as suas prerrogativas, não é senado. Falou-se em senado com homens conspiradores. Senhores, primeiramente eu digo que se há alguém de quem eu não tema conspiração é do senador, já por sua idade, já pela organização e composição desta casa.

Porém, suponhamos que há um senador que conspira; quem é que diz que não poderá ser preso em flagrante delito de pena capital?

Sr. presidente, eu disse o ano passado que o ministério não só tratava de resto a constituição, como escarnecia dela: porventura nego eu que qualquer agente do governo possa prender algum senador em flagrante delito de pena capital? Não. E foi isto o que se fez?... Já tinha acabado o movimento, os senadores preparavam-se para virem à corte; foi então que se mandou prender: e já se deu parte disso ao senado? Não unem os nobres ministros o escárnio ao desprezo?

Senhores, a coroa está mal aconselhada, e é necessário que cada um de nós emita a sua opinião na tribuna com franqueza, porque pela imprensa não vejo meios para isso. Ainda não houve questão importante a respeito da qual eu me furtasse a dar a minha opinião.

(Depois de algumas palavras que não ouvimos segue o nobre orador:)

Suponhamos, Sr. presidente, que um ministério, pela sua maneira de encarar as coisas, ou qualquer outro motivo, saltou por cima

da lei; suponhamos que era eu esse ministério, e que, como homem, sujeito ao erro, eu tinha infringido a constituição com o sentimento de salvar o meu país: pois eu, senhores, queria recorrer a subterfúgios, queria iludir, enganar e procurar meios de comprometer as instituições do meu país para me salvar? Não: nunca. Eu poderia apresentar muitos exemplos disto: o velho Jackson, encarregado de operações militares na Nova Orleans, não sei se em 1810 ou 1811, deu estas ordens a um juiz: o juiz resistiu, por não julgá-las legais, e ele prendeu-o. Apresentou-se depois ao tribunal, foi julgado e punido: mas esse bravo patriota por ser julgado e punido não perdeu para com seus compatriotas e veio depois a ser o chefe da sua nação; não perdeu por ter sido punido e julgado em razão de haver cometido um ato que julgou útil à salvação do seu país. Assim é que obram os homens de bem, aqueles que julgam em uma crise dever salvar o seu país, não temem sofrer depois pena.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – E o que é que vemos?...

Mas eu já me vou estendendo muito nesta matéria, e quero chamar a atenção da casa sobre outro objeto. Antes porém disso, permita o senado que aproveite um apontamento que, contra meu costume, aqui tenho: ouvi nesta casa a diferentes membros do conselho do estado, quando eu dizia que eram responsáveis pelo conselho que tinham dado para a dissolução da câmara dos deputados, dizerem: "E ato do poder moderador!" Senhores, pelo amor de Deus! Se a lei não vos impõe esta responsabilidade, tomai-a sobre vós.

O SR. VASCONCELLOS: – Ninguém disse isso.

O SR. H. CAVALCANTI: – Disse-se que era ato do poder moderador que os conselheiros de estado não eram responsáveis por ele. Srs. conselheiros da coroa, chamem a responsabilidade a si! Não digam nunca que a coroa é responsável: não queiram acobertar-se com o sagrado nome do monarca! Os conselheiros são sempre responsáveis; se a lei não lhes impõe pena, têm a responsabilidade moral; é sobre o conselho que deve recair todo o anátema e execração do país.

Voltarei agora ao segundo período da resposta. Eu tinha dito, senhores, que este período é um pouco ambíguo, e que não gosto de ambigüidades; também não exigirei que seja emendada a sua doutrina, uma vez que a comissão não duvida fazer alguma alteração na redação desta resposta; desejarei que se redija este período de maneira tal, que se manifeste um voto acerca destas relações, e igualmente sobre a parte do penúltimo tópico em que fala na colonização, e nos meios de promover a introdução de braços livres e úteis ao país. Vejo grande analogia nesta parte da colonização com a parte das relações estrangeiras, e aqui vejo que se pode dizer alguma coisa dos tratados.

Não acho, Sr. presidente, que seja impor ao poder executivo os meios ou fórmulas porque deve tratar com as nações estrangeiras, qualquer opinião que se manifestasse a este respeito na discussão da resposta à fala do trono. Demais, a ocorrência em que nós nos achamos exige que a tribuna diga alguma coisa acerca dessas relações. Nós sabemos que aqui ministros estrangeiros que vieram expressamente encarregados de fazer tratados. A imprensa tem-se manifestado contra todo o tratado; mas conheço, Sr. presidente, a posição do país; conheço que a imprensa não está no seu estado normal, e que hoje pouco se pode ajuizar da opinião pública pela opinião publicada, e não sei se absolutamente se deve rejeitar sempre qualquer tratado que se proponha.

Devemos dizer alguma coisa sobre colonização. E eu entendo que as melhores leis de colonização são os tratados; não tratados como os que temos tido, principalmente os celebrados com a Inglaterra; mas tratados feitos com mais vantagem. Eu já tenho manifestado a opinião de que, se a lua me mandasse enviados para tratar, eu trataria com a lua. Os tratados são a grande federação; os tratados poderiam realizar o grande sonho de Bernardin de Saint-Pierre, para nacionalizar o mundo. Os estrangeiros que vêm estabelecer-se no país debaixo de certas garantias políticas, fiscais ou financeiros não vêm aumentar a nossa civilização e indústria? Não queremos nós que eles venham residir entre nós, que venham trazer-nos seus capitais? Porventura o comércio, olhando como deve ser, não é o grande veículo da civilização e do progresso social? Qual é a nação que não faz tratados que nos meta inveja? A China, o Paraguai? Eu não simpatizo com tal marcha?

Hoje, sr. presidente, o meu país estigmatiza a nação inglesa, pelo menos a julgar pela opinião publicada nos jornais. Sem ser apologista dos ingleses, sem ser apologista da sua maneira de fazer tratados, digo, que o mundo deve muito à Inglaterra, e o Brasil com especialidade. Mas, por conhecer as vantagens que reúnem os tratados, e todas as simpatias que tenho ou poderia ter para com a nação inglesa, alguém dirá que eu quero que agora se faça tratado com a Inglaterra? Não, não presentemente não. As nações não fazem tratados quando se acham nas circunstâncias em que nos achamos. Ainda há pouco a inteligência do tratado com a Inglaterra nos foi imposta por uma maneira nada airosa. Pois, senhores, se querem obrar conosco desta forma, para que querem tratado? Indo nós hoje tratar com esses homens, não mostraremos (permita-se a expressão) que não temos vergonha? É necessário deixar passar algum tempo. O estado em que se acha o nosso país, senhores, os nossos negócios internos não nos habilitarão para que possamos tratar com ninguém. Nós estamos em estado de descrédito, cumpre dizê-lo; e quando se trata com um país

em perturbação, com um país que não tem aquela estabilidade que deve ter, pode este tratar bem? Os males que nos vieram do tratado, creio que não nasceram da má intenção das pessoas que os redigiam, mas da época em que foram feitos, que fez com que não se pudessem obter as vantagens que poderíamos ter depois obtido.

A época presente é pois muito imprópria para fazer tratados.

Os nossos prejuízos, as nossas simpatias ou antipatias, o mesmo embaraço que provém de não se acharem regulados os nossos negócios internos, fazem com que não estejamos em estado de tratar bem, e uma das circunstâncias que mais influem para isto, é o tratado sobre a extinção do tráfico da escravatura. Eu estou persuadido, Sr. presidente, que muita gente simpatiza com o tráfico: para que a extinção dele é imposta por um tratado feito com a Inglaterra? Não direi que as intenções dos ingleses são privar o país de braços, como dizem os jornais. A minha opinião é que, se os ingleses quisessem promover os seus interesses, não se empenhariam na extinção do tráfico; o interesse da Grã-Bretanha era que os Brasileiros continuassem com o tráfico da escravatura. Nós é que ganhamos com a extinção do tráfico: no dia em que não houverem escravos no nosso país, senhores, nós não precisamos da Inglaterra. No dia em que os homens livres no Brasil não acharem indigno o trabalho, e se honrarem com ele, o Brasil poderá deixar de precisar da Inglaterra; mas, enquanto não acontecer, assim, enquanto os homens livres no nosso país não quiserem trabalhar, e deixarem o trabalho só para os escravos, a Inglaterra será a nossa senhora... e Deus permita que seja ela. (*Dirigindo-se ao Sr. Vasconcellos.*) Não me entende? Não sei se poderia falar em latim, como o nobre senador, quando falou aqui em latim, citando uma lei sobre escravos. Eu poderia também falar latim; mas direi que, se se continuar o tráfico, permita Deus que a nossa senhora seja a Inglaterra. É do nosso interesse acabar com esse tráfico; mas para nosso interesse, e para o daqueles que são inimigos da extinção do tráfico, cumpre que a Inglaterra renuncie à sua pretensão de tratar conosco.

(Aqui perdemos algumas frases do nobre orador.)

A minha opinião é que seja derogada a lei, hoje vigente, que proíbe o tráfico; a nossa segurança o exige, a nossa moral o requer. Qual tem sido o resultado dessa lei? A pretexto de tráfico de escravatura, cometem-se crimes os mais horrorosos. Autoridade que não tem ação para punir os traficantes não tem ação para punir estes crimes e assassinos, e o progresso da imoralidade lavra desde o Oiapoque até o Rio da Prata.

Senhores que estais no governo, quando tanto reclamáveis a vossa reforma judiciária, eu aqui disse que, bem longe de acabar com os assassinos, os havia de aumentar. Disse que o tráfico e eleições eram as

fontes da nossa imoralidade; mas é-nos indiferente que todos os dias, a face do monarca, e de todos os juizes e magistrados mais respeitáveis da corte, a todas as portas estejam escravos novos, em manifesta opposição da lei e da constituição; o que quereis é a vossa reforma do código, não vos importais com os defeitos nas eleições, não vos importais de transigir com o crime, quando quereis ser eleitos; não vos importais de aplicar todos os meios para conseguirdes vossos fins de eleições. E é nessa posição que quereis tratar? Tratar o que? Qual serão os resultados do vosso tratado? Que é da vossa moral?

Sr. presidente, eu hoje li rapidamente uma emenda da câmara dos deputados, que desejaria reproduzir nesta casa, emenda que pede que se anime o trabalho, que se moralizem as massas. No meu país quem trabalha é perigoso; as honras, os prêmios são dados aos ociosos contrabandistas, infratores da constituição. O trabalho não é para os Brasileiros, é para escravos. Não se pode fazer a sátira dos Brasileiros com mais violência, em período mais curto. Eu peço ao corpo legislativo, eu peço aos ministros que têm sentimentos e coração brasileiro, que têm amor ao país e têm filhos, que se lembrem de apoiar a quem trabalha, e de desprezar aos ociosos, criminosos e vadios.

Na posição em tudo complicada em que nos achamos sobre as verdadeiras atribuições dos diferentes poderes, muitas coisas e muito importantes há que é necessário tomar em consideração. A respeitáveis membros desta casa ouvi pronunciar que não se podia fazer tratado sobre impostos. Permitam que lhes diga que a coroa não pode ser guardada na tarefa de fazer tratados. Esta questão é mais complicada do que se julga, e devo fazer uma reflexão. Quando, antes da abdicação do Sr. D. Pedro I, o corpo legislativo duvidava (e apelo para o testemunho do nobre senador da minha província, que na câmara dos deputados era membro da comissão diplomática) sobre a inteligência das palavras da constituição pelo que respeita à diferença entre aprovação e ratificação, parecia alguém, na forma da constituição que entre a aprovação e ratificação, deviam vir os tratados ao corpo legislativo. Há práticas diversas nos diferentes países, mas é sem dúvida que nunca ministro algum fez tratado sem ter ouvido a opinião do corpo legislativo, por esta ou por aquela forma. Poderíamos nessa ocasião ter dado algum passo, não para tirar a prerrogativa da coroa, mas para discriminar, para trazermos à ordem a marcha dos nossos negócios. Infelizmente, senhores, nada se fez, e por isso vou dizer uma coisa que parecerá heresia: os maiores inimigos dos liberais são os próprios liberais.

Julgou-se, quando se quis pôr restrições à regência, que se devia dar interpretação a este artigo da constituição; e o que se fez com

isto? Confirmou-se a opinião de que não podia um tratado ser ratificado sem ir às câmaras.

A marcha que temos seguido é um pouco precipitada; não convém de nenhuma maneira precipitar-se, é necessário reflexão, e fazer primeiramente esforços para chamarmos o nosso país à harmonia, e vermos se estas paixões, se estes baixos sentimentos de vingança se desvanecem. Se nós nos dilacerarmos, como seremos respeitados pelos outros países, como havemos negociar com vantagem?

Eu não sei se isto que tenho dito cabe aqui. Peço perdão à câmara de lhe ter tomado tempo, e peço ainda aos membros do governo que reflitam na sua posição, que olhem para o seu país e acabem com mesquinhas vinganças.

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre senador que acabou de falar asseverou ter ouvido aqui dizer que os conselheiros da coroa não eram responsáveis quando consultavam em negócios pertencentes ao poder moderador. Parece-me que o nobre senador disse que era eu que tinha asseverado. Ora, eu não podia dizer semelhante coisa; creio que o nobre senador está muito equivocado a este respeito, e que não presta atenção à discussão. É por isso que o nobre senador avança proposições desta natureza, acrescentando logo que conselheiros tais devem ser geralmente execrados. Parece que o nobre senador pretende indispor o país contra os conselheiros que aconselharam a dissolução da câmara dos deputados, e eu direi, pelo contrário, que esses conselheiros devem ser muito considerados pelo país por terem aconselhado a dissolução da câmara dos deputados. Eu estou intimamente convencido de que essa dissolução era uma necessidade pública...

O SR. H. CAVALCANTI: – Pela forma por que foi feita?

O SR. VASCONCELLOS: – Pela forma por que foi.

O SR. H. CAVALCANTI: – Confesso-o, isso louvo eu.

O SR. VASCONCELLOS: – Se fosse ocasião própria de se discutir esta matéria, não duvidaria dizer a minha opinião, e se fosse permitido declarar mesmo o meu voto no conselho de estado...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não.

O SR. VASCONCELLOS: – ...eu não teria dúvida de o declarar (*elevando a voz*). – São *execráveis* os conselheiros que aconselham a dissolução – Eu diria: – São *execráveis* os senadores que pensam o contrário. – Estávamos ambos no nosso direito. Mas não o digo, porque discuto com toda a polidez com o nobre senador, que parece não devia logo chegar ao extremo de asseverar que são *execráveis* os conselheiros de estado que aconselharam a dissolução, porque então igual direito tenho a dizer: – São *execráveis* os senadores que assim não pensam.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não me ofendo com isso.

O SR. VASCONCELLOS: – Desejo entrar em discussão com o nobre senador, sem este calor, sobre colonização, tráfico e eleições, e o mais que disse; pedi a palavra só para me explicar, e em ocasião oportuna responderei ao nobre senador a esse respeito.

CONCLUSÃO DA SESSÃO DE 14 DE JANEIRO DE 1843.

O SR. C. LEÃO: – A questão não tem versado propriamente sobre a resposta à fala do trono; tem-se antes discutido certos princípios, e ventilado questões que parecem inteiramente alheias do projeto, mas não intento entrar nestas questões, apenas quereei explicar a minha opinião.

O nobre senador por Mato Grosso não pareceu entender-me bem. Direi francamente, quando emiti a opinião de se poder suspender o art. 27 da constituição do império, não me propus de ofender o ministério. O fato é que o ministério, suspendendo algumas das formalidades que garantem a liberdade individual, não suspendeu este artigo; eu emiti a opinião genérica de que o ministério podia, e a meu ver devia, suspender a formalidade desse artigo, se o ministério entendia que senadores estavam implicados na rebelião e que era necessário tomar contra eles medidas de prevenção.

Entrarei na questão de saber se este artigo é um daqueles que podem ser suspensos. Eu asseverei que sim, e não o fiz senão por entender que esta opinião é boa e regular; porque não me propus com isso nem a defender o ministério, nem a defender opinião minha anteriormente emitida a tal respeito, nem estou comprometido a sustentar isto por defesa própria, ou de alguma coisa em que eu esteja interessado; pelo contrário, como senador, gozando do privilégio desse artigo, o interesse pessoal parecia dever convidar-me a dar-lhe inteligência no sentido mais lato que pudesse ser, mas digo que este artigo 27 contém formalidades que podem ser suspensas. O art. 179 da constituição, § 1º, contém a seguinte disposição: "À exceção de flagrante delito, a prisão não pode ser executada senão por ordem escrita da autoridade legítima. Se esta for arbitrária, o juiz que a deu e quem a tiver requerido serão punidos com as penas que a lei determinar". Eis o preceito para se executar uma prisão qualquer, fora do caso de flagrante delito; é necessário ordem escrita da autoridade legítima. Esta é a determinação geral a respeito de todos os cidadãos. A respeito, porém, dos senadores e deputados, a constituição estabelece um privilégio de cargo, que é o privilégio estabelecido no art. 26:

"Os membros de cada uma das câmaras são invioláveis pelas opiniões que proferirem no exercício de suas funções". Até se usa da palavra – invioláveis –, não se usa da palavra – irresponsáveis –. Isto é privilégio propriamente de cargo que sustenta o sistema representativo.

Quanto ao outro artigo que estabelece que os senadores e deputados, fora do caso de flagrante delito de pena capital, só possam ser presos por ordem de sua respectiva câmara, isto é uma formalidade para os senadores e deputados, assim como é formalidade para os cidadãos a ordem por escrito do magistrado, que exige o § 10 do art. 179.

Ora podendo, na forma do § 35 do art. 179, serem temporariamente suspensas, nos casos de rebelião e invasão de inimigo, as formalidades do § 10 do citado artigo, de que o cidadão não pode ser preso senão por ordem escrita de autoridade legítima, digo que também se pode suspender a formalidade do art. 27, que estabelece que os senadores e deputados não podem ser presos senão por ordem de sua respectiva câmara.

A isto se objetou, dizendo-se que deste modo se destrói o sistema, porque não é possível que os senadores e deputados tenham a necessária independência para a manutenção do sistema constitucional, se o poder executivo puder prender senadores e deputados que porventura os tenham censurado, ou seguido opiniões contrárias às do ministério. Primeiramente, a argumentação que se pode seguir de um ou outro abuso, é má argumentação; em segundo lugar, se essa argumentação valesse, também há a possibilidade do poder executivo, a pretexto de rebelião: – suspender as garantias para vexar muitos e muitos cidadãos, os quais estão mais sujeitos a sofrer vexames do que os senadores e deputados, cuja posição faz de alguma sorte recuar o poder ante a responsabilidade que resulta de os atacar.

Mas se o nobre senador julga possível que perigou o sistema pela prisão de um ou outro deputado ou senador, quando estão suspensas as garantias, quando, pela rebelião ou invasão de inimigo, o estado está em iminente perigo, como não julga perigar o sistema, se nestas circunstâncias for livre ao senador ou deputados ligar-se com os inimigos, atacar a sociedade, ser batido, passar-se para outro ponto, ser também batido, isto sem que a sociedade tenha ação alguma sobre ele? Não pensa que então periga o sistema? E há senado, há câmara de deputados, sem que subsista a forma do governo? Se os vencedores forem amigos do sistema representativo poderão estabelecer um senado e uma câmara de deputados; mas o senado atual, o da constituição, certamente não. Poderá existir outra câmara dos deputados, se, porventura, os vencedores não forem antes de partidários dos ditadores, dos poderes ilustrados, do que partidários de

um sistema representativo regular; mas não a câmara dos deputados que a constituição reconhece.

Já se vê que, se se considera perigosa a prisão de um senador, não se mostra senão um perigo, uma vexação pessoal, enquanto no caso oposto se apresenta o perigo da sociedade ficar entregue indefesa no caso excepcional, que a constituição previu, da suspensão de garantias. Seria um privilégio revoltante, um privilégio monstruoso, destruidor de todo o sistema regular, se não fosse lícito ao poder incumbido da defesa do estado prender deputados ou senadores, no caso excepcional que foi considerado pela constituição, quando permite a suspensão das garantias ou decretada pelo poder legislativo ou pelo executivo; suspensão que em todo caso tem de ser temporária.

Que males podem resultar daqui? Primeiramente a suspensão é só no caso de rebelião ou invasão de inimigos; em segundo lugar quando um ministro qualquer abusar, a câmara dos deputados é sua acusadora e o senado seu juiz. Nem se diga que os senadores sendo velhos não podem ser perigosos; o privilégio não é autorizado somente a senadores, mas também a deputados, e podem ser deputados bacharéis de 21 anos.

É sobre isto que eu devo limitar unicamente a minha resposta, porque simplesmente pretendi nestas circunstâncias aclarar a minha opinião, que me pareceu não ter sido bem avaliada pelo nobre senador por Mato Grosso.

Não questionarei mais sobre ter havido ou não rebelião, porque o nobre senador pareceu, no princípio do seu discurso, admitir que se dissesse rebelião; contentar-me-ei portanto unicamente em observar que no Rio Grande do Sul houve suspensão de garantias antes de ser proclamada a república de Piratinim, quando apenas tinha havido a destituição de um presidente e os rebeldes protestavam toda a adesão dos poderes nacionais. Todos os rebeldes que só declararam a favor da constituição, do monarca e dos poderes constituídos, não dizem realmente o seu pensamento.

É necessário arrastar, iludir as massas, portanto, os guias, os chefes nunca declararam o seu pensamento, senão depois que a necessidade os obriga a descobri-lo. É o que aconteceu aos rebeldes do Rio Grande do Sul: depois que não puderam abrigar-se mais debaixo da capa de que queriam conservar a união, viram-se obrigados a proclamar a república de Piratinim. O que aconteceria entre nós se o movimento de S. Paulo e Minas não fosse sufocado, não sei; mas a experiência dos outros países me conduz a duvidar que se passasse nos limites que pareciam ser enunciados. Natural mesmo é que os chefes tivessem outras idéias, mas que as não manifestassem. Para

poderem mover as massas a combater é preciso isso? Precisa dizer que se vai defender o monarca e as instituições. Esses homens comprometem-se, ficam criminosos, e depois o sentimento da própria segurança os põe à mercê dos chefes que dizem: agora, para nos salvarmos, é preciso proclamar a república de Piratinim, ou outra coisa semelhante. Portanto, se porventura no manifesto de Sorocaba não se pudesse ver alguma outra coisa que não fosse a adesão ao monarca constitucional e aos poderes constituídos, senão se pudesse ver nesse manifesto alguma outra coisa que expressamente ameaçasse de outra coisa, ainda assim se deveria rezear que todo o pensamento não fosse exprimido, como foi no Rio Grande, como não tem sido exprimido em outros países em revoluções que raras vezes começam com a plena declaração de tudo quanto se quer fazer e executar.

Tenho explicado a minha opinião.

O SR. ALVES BRANCO: – Eu prezo a ordem pública constitucional da mesma maneira que o nobre senador, mas eu não posso adotar sua opinião a respeito do art. 127 da constituição.

Sem entrar em grandes desenvolvimentos, que não me parecem precisos pela evidência da matéria, quero colocar-me sobre o mesmo terreno que trilhou o nobre senador, e não sair da sua argumentação.

Pretendeu o nobre senador provar que um membro do corpo legislativo, senador ou deputado, podia ser preso fora de flagrante delito de pena capital, e mesmo nos crimes que trazem consigo esta pena sem ordem de sua respectiva câmara, e eis aqui o raciocínio de que se serviu.

O art. 27 da constituição diz que o senador ou deputado, durante a sua deputação, não pode ser preso por autoridade alguma, salvo por ordem de sua respectiva câmara, menos em flagrante delito de pena capital. Ora, diz o nobre senador, a ordem de sua respectiva câmara é uma normalidade que pode ser suspensa pelo governo nos casos do art. 179 § 35, e por conseguinte pode prendê-lo sem ela. Tal é o raciocínio que ouvi fazer ao nobre senador, juntando-lhe depois considerações gerais muito contestáveis e sem fundamento algum na constituição.

Sr. presidente, eu não quero contestar ao nobre senador que a ordem da respectiva câmara seja uma formalidade, mas (perdoe-me o nobre senador que eu lhe diga) ela não provou que essa formalidade fosse daquelas que podem ser suspensas pelo governo, na forma do art. 179 § 35 da constituição. Em verdade, este artigo diz que, em certos casos, o governo pode suspender as formalidades que garantem a liberdade individual, mas a formalidade de que falou o nobre senador, e se contém no art. 27 da constituição está não neste caso, porque

ela garante a liberdade pública, o mesmo sistema representativo de governo.

São coisas muito diversas formalidades que garantem a liberdade individual perante todos os poderes nacionais, e formalidades que garantem a divisão dos poderes e sua independência, que são coisas absolutamente essenciais a todo o governo livre, e, por conseguinte, a liberdade geral de toda a nação; e, para nos convenceremos disto, basta olhar para os títulos que tratam destes objetos; basta ter a epígrafe do oitavo e as palavras do art. 179 § 35, e lembrar que nem a assembléia geral nem o governo até hoje suspendeu o art. 27 que o nobre senador julga poder-se suspender.

O cidadão particular não pode ser preso sem culpa formada, exceto nos casos declarados na lei, e nestes mesmos dentro de 24 horas será a nota de sua culpa, mas o cidadão representante da nação, senador ou deputado, não pode ser preso sem ordem de sua respectiva câmara, salvo em flagrante delito de pena capital; destas duas garantias ou formalidades que garantem a liberdade, a primeira pode ser suspensa segundo a disposição do art. 179 § 35, porque é individual; a segunda não a pode ser, porque a constituição não dá em parte alguma ao governo esse direito, nem podia dá-lo sem destruir o próprio sistema de governo que queria fundar.

Digo que não podia dá-lo sem destruir seu próprio sistema, porque, em tal caso, desapareceria a divisão e independência dos poderes, princípios essenciais à liberdade: o governo seria absoluto, seria tudo finalmente. Esta asserção me parece evidente, porque, se é dever do representante da nação examinar os atos do governo, censurá-lo, e até mesmo acusá-lo, havendo para isso motivo, eu não sei que cumpriria esse dever, quando o governo, por uma pronúncia de conspiração ou mesmo antes dela, pudesse prender os senadores e deputados mais corajosos e mais dedicados ao país! Não lhe seria sempre possível o urdir semelhantes atentados e organizar processos contra os representantes da nação? Não lhe seria sempre possível e sempre fácil aterrorizar, aniquilar uma maioria justamente hostil? Não é isto o que vemos na história do primeiro povo constitucional do mundo?...

Repetirei pois que, tem o governo o direito de suspender as formalidades que garantem a liberdade do artigo 27 da constituição, seria o mesmo que ter o direito de aniquilar o sistema de governo que adaptamos e juramos manter. Isto não é levar as coisas ao extremo, é somente descrever as conseqüências da concessão do princípio que se proclama.

Sr. presidente, o governo constitucional representativo não é uma teoria abstrata combinada a *priori* de cuja aplicação se não conheçam

os resultados, é sim fruto da experiência de séculos no povo que primeiro o fundou, e donde aprenderam algumas nações modernas e nós também. O principal objeto desse sistema do governo é proteger os povos contra os excessos do poder sempre inclinado a abusar; é reprimir esses excessos pelo exame, pela censura e pela acusação dos ministros; e isso seria impossível se a existência das câmaras, se a liberdade dos representantes do povo fosse entregue à sua discricção e de seus agentes. Eu tenho aqui o Blackstone, o célebre jurisconsulto Inglês, que não é suspeito de princípios exagerados, que, no capítulo em que trata das comunidades do parlamento, confirma inteiramente esta verdade; eu peço à casa que me atenda por alguns momentos para ler-lhe uma parte do capítulo 2º.

Assim como todos os tribunais de justiça têm leis e costumes para os dirigir, o grande tribunal do parlamento tem também sua lei particular fundada sobre esta máxima (note-se bem), que, tudo o que sobrevém de relativo a uma ou outra câmara, não pode ser examinado, discutido, ou julgado senão pela câmara mesmo. Eis aqui porque, se os lords não permitem que os comuns se oponham à eleição de um par d'Escossia, os comuns não sofrem que os lords possam julgar da validade da de um cidadão; e uma e outra câmara permite ainda menos aos tribunais inferiores de justiça o tomarem conhecimento do que lhes diz respeito.

Os privilégios do parlamento são também muito extensos e indefinidos; o que tem feito dizer que o principal privilégio desse mesmo parlamento consistia em que esses privilégios não eram conhecidos senão pelo parlamento só. Eles foram estabelecidos não somente para impedir que seus membros fossem molestados pelos cidadãos, porém ainda mais particularmente para os pôr ao abrigo do poder da coroa. Donde se segue que se todos esses privilégios fossem fixados e determinados, não seria difícil ao poder executivo inventar (note-se bem) casos novos que não estivessem na lista dos privilégios e que lhe servissem de pretexto para vexar qualquer membro que lhe fosse contrário, e violar a liberdade do parlamento. Donde resulta ainda que a dignidade e independência das duas câmaras exigem de alguma sorte que seus privilégios não sejam definidos. Nós podemos porém citar alguns dos mais conhecidos, e tal é aquele pelo qual um membro não pode ser acusado ou repreendido fora do parlamento pelos discursos ou conduta que ele tenha tido; tal é o que assegura a liberdade de sua pessoa, seus domésticos, a que proíbe que suas terras e seus móveis sejam penhorados. Ferir ou bater um membro de uma outra câmara, ou seus domésticos é tão bem olhado como um insulto muito grave, feito ao parlamento mesmo, e que ele pune muito severamente.

Entretanto, estes mesmos privilégios tão contrários à lei comum só são tolerados a fim de que os membros do parlamento não sejam afastados dos negócios públicos. Eles cessam de ter lugar desde que a sessão do parlamento está acabada, exceto no que diz respeito à liberdade da pessoa (note se bem) que em um país é sempre sagrada e inviolável, e que o é igualmente na de um membro dos comuns durante quarenta dias depois da prorrogação do parlamento, e quarenta outros dias antes do tempo fixado para a sessão, o que hoje quer dizer enquanto dura o parlamento, pois que ele é raras vezes prorrogado ou interrompido por mais de oitenta dias ao mesmo tempo, etc., etc.

Eis aqui, senhores, privilégios exorbitantes, que em uma suspensão do *habeas corpus* jamais pode atacar, e jamais atacou regularmente, e, com quanto a nossa constituição muito justamente não fizesse tanto, contudo eu não concebo como se possa bem desempenhar os deveres de representante do povo sem o privilégio que ela nos outorgou, fundada na experiência do povo, que é o quadro original, assim como o mais bem acabado do governo representativo.

Concluirei pedindo à câmara me permita retirar a emenda a respeito dos tratados, porque ainda quando ninguém a impugne em si mesmo, antes parecem todos concordar com sua doutrina; contudo, reputando-se pouco própria de uma resposta ao discurso do trono, eu não a quero sujeitar a uma rejeição que, com quanto seja por este último motivo, pode com tudo ser mal interpretada. Além disto, considero-a eu menos ampla do que devia ser, porque, por um lado, parece dar a entender que o governo não pode fazer tratados ou convenções sobre objetos que não contrariem lei alguma nossa, o que é contra minhas intenções, e por outro lado não compreende a pequena indústria fabril, que também deve ser dos cidadãos naturais ou naturalizados.

Com a retirada da minha emenda depois da discussão que ouvi fico satisfeito, porque vejo que as idéias que ela inclui não são rejeitadas pela casa, e porque, tenho tido ocasião de impugnar a idéia que parece dominar o país contra tratados em geral, opinião que eu lastimo, porque grandes vantagens nos podem vir de bons tratados.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Não os podem fazer bons presentemente; não têm a força necessária para isso.

O SR. ALVES BRANCO: – Mas tê-la-emos para os não fazer?

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Por que não?

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador quer retirar a sua emenda.

O SR. PAULA E SOUZA: – Nessa emenda há uma parte que fala dos negócios da fazenda, que eu não desejava ver retirar, salvo se o

nobre senador quiser oferecer um voto separado em que essas idéias venham consignadas.

O SR. PRESIDENTE: – Eu vou consultar o senado, que votará como entender.

Consultando o senado, permite que o Sr. Alves Branco retire a sua emenda.

O SR. COSTA FERREIRA (depois de algumas palavras que não ouvimos): – Sr. presidente, ouço dizer que o ministério está oscilando, que alguns de seus membros pedem demissão, que certos indivíduos, quais aves carniceras, já parece que o beliscam, como essas aves às vezes beliscam as reses semi-vivas. Ouço dizer que um membro desta casa, um de nossas notabilidades, vai sem dúvida ao ministério; tomara já que suba. *(Seguem-se algumas palavras que não ouvimos)*.

Eu desejava que um dos membros desta casa desse explicação circunstanciada de um princípio por ele expandido na casa, que julgo muito perigoso, porque pode ser que esse nobre senador seja chamado também ao novo ministério. Dizer ele que é máxima corrente que os ministros podem dissolver as câmaras, quer antes, quer depois de reunidas? Senhores, parece-me este princípio horroroso, assim como o de tirar a responsabilidade aos conselheiros do poder moderador, o que descobre o poder moderador. Não tem a generosidade de dizer, como dizem os soldados na ocasião do perigo, aqui está o meu peito: não oferecem o peito às setas do inimigo para cobrir o seu general, como costuma fazer todo o soldado generoso. Os Persas, senhores, não consentem que se atribua absolutamente coisa alguma ao seu imperante, que julgam um semi-deus. Entre nós o imperante é também um semideus, e por que? É porque os seus ministros e conselheiros são responsáveis, porque devem ser sempre responsáveis, de outro modo introduzia-se na sociedade um princípio de desordem.

Entre nós, Sr. presidente, elege-se uma câmara: dizem os ministros que as eleições foram mal feitas, e dissolvem-na antes de reunida: o povo não pode recorrer, não pode tomar armas, há de esperar por outra câmara; elege-se outra câmara e procedem-se às eleições como se procedeu na Bahia, em que a mesma imagem de Cristo serviu de cacete para desordem no templo do Senhor! Nós poderíamos também dizer: – alto lá! – As eleições foram feitas com irregularidade, não devem subsistir, dissolva-se a câmara. Ora, se marchamos por princípios destes, onde iremos dar?

Ouvi também que senadores podem ser presos, e segundo esses princípios podem por qualquer motivo ser presos os senadores que tiverem mais influência: e onde iremos parar com semelhantes princípios. Será esta a reorganização que se quer dar ao meu país? Será deste modo que se quer reformar, refundir? Ainda bem, ainda bem,

para fortuna do Brasil, que o nobre senador que expende estes princípios nunca tem por noite um astro fixo, é sempre um astro errante: hoje quer isto, amanhã quer aquilo. Estou persuadido de que, quando mudasse de posição, sem dúvida não proclamaria princípios tão horrorosos, e que vão de encontro ao sistema estabelecido.

Se a nação resistisse, e não quisesse que se estabelecesse semelhante princípio, usaria daquele direito, que está no coração de todo o cidadão, daquele direito que o fundador do império proclamou muitas vezes, quando dizia à nação brasileira: – É necessário que a árvore da liberdade seja regada com sangue –. Se tais princípios tão horrorosos se estabelecessem entre nós, o direito da resistência não podia deixar de desenvolver-se. Senhores, eu sei belamente que não se deve resistir injustamente, porque o resultado seria o transtorno continuado da sociedade; mas sei que, se o princípio de resistência estivesse entre nós bem estabelecido, se os homens que resistissem sem motivo fossem castigados, e castigados com todo o rigor da lei, se as autoridades que dessem uma ordem ilegal fossem igualmente castigadas, não chegaríamos ao estado a que temos chegado; a ordem pública se restabeleceria, a constituição seria observada; e observada a constituição, a paz havia de reinar. Todos os Brasileiros, Sr. presidente, presentemente querem a monarquia. Devemos estudar a nossa história; eu, Sr. presidente, de tudo quanto tenho visto e observado creio que nunca os princípios monárquicos estiveram tão arraigados no Brasil como ao presente.

Hoje em dia fala-se em coisas antigas e em coisas novas; fala-se na sociedade dos invisíveis! ah! Sr. presidente, talvez ainda venha tempo em que eu possa nomear pelos seus nomes os que entraram outrora nessa sociedade (*apoiado*), ainda não modificada por estes novos estatutos: talvez que eu possa mostrar que aquela sociedade não nasceu ontem. Agora é que nela se fala acintemente para difamar certos indivíduos. Farei uma observação muito comezinha. Do processo consta que uma das testemunhas dissera que a sociedade dos invisíveis se instalou na casa do senador José Bento, esta mesma testemunha declara depois que não fora em casa do senador José Bento, como por equívocação do escrivão se havia dito.

O SR. FERREIRA DE MELO: – Eu estava em Minas.

O SR. C. FERREIRA: – A mesma testemunha o diz: quando corrigiu o erro do escrivão; declarou que não fora em casa do senador Ferreira de Mello, que estava em Minas, mas do cidadão Limpo de Abreu. O juiz da causa teve um prêmio, porque foi despachado juiz de direito; mas parece que não cumpriu bem o seu dever, porque quis somente infamar o cidadão Limpo, e não quis entrar no verdadeiro exame das coisas; não era natural que, dizendo esta testemunha – eu

mesmo fui avisar uns poucos para essa instalação da sociedade – perguntasse o juiz – e quem são esses homens? Onde moram? Como se chamam? Não era isso tão natural?... Creio que estes invisíveis eram visíveis pelas espias do chefe da polícia.

Porque não se fez pois esta pergunta, porque não se entrou no amargo da verdade, eu tomara já ver isto, quero examinar tudo; quero ver o que é esta sociedade de invisíveis, se os estatutos eram os mesmos, ou se eram outros estatutos; queremos saber ainda quem são esses arquitetos de desordem; o reinado da mentira deve acabar de uma vez.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. C. FERREIRA: – E é aqui no senado que deve acabar.

O SR. VASCONCELLOS: – Em toda a parte.

O SR. C. FERREIRA: – Sim, mas o senado deve empregar todos os esforços para que acabe.

E não me poderá explicar o nobre senador em que se funda o seu princípio de os ministros poderem dissolver a câmara antes de reunida. Este princípio aqui estabelecido no senado é para mim horroroso; como este princípio é que entende que se podem causar funestas conseqüências.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a continuação da matéria adiada e a discussão do requerimento do Sr. senador Feijó.

Levanta-se a sessão às duas horas e dez minutos.

SESSÃO EM 16 DE JANEIRO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário. – Expediente. – Ordem do Dia. – Continuação da primeira discussão do voto de graças. – Discursos dos Srs. Vergueiro, Carneiro Leão e Paula Souza. – Votação, aprovação do projeto da comissão e rejeição das emendas.

Às 10 horas e meia, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

É remetido à comissão da mesa um requerimento de José Maria da Gama Souza e Mello, pedindo ser provido no lugar de ajudante do porteiro desta augusta câmara.

O SR. COSTA FERREIRA: – Peço a palavra, Sr. presidente, para fazer algumas retificações, pois o taquígrafo parece que adormeceu um pouco quando tomou o meu discurso publicado no *Jornal do Comércio* de ontem.

Lê-se logo no começo do meu discurso, isto: – Principiarei, Sr. presidente, por dizer que antes quero ver o meu inimigo cara a cara do que rebuçado. – Não foi isto o que eu disse, e sim que – antes queria ferir o meu inimigo claramente do que embuçado –; tanto que tenho em menos horror a ação desse guerreiro que, atando o inimigo vencido ao seu carro, tinha-o feito com a cabeça abrir regos em torno dos muros de Tróia, do que a de entrar no cavalo de Tróia para incendiar a cidade deste nome, isto é, tenho menos horror à

ação de Achilles contra Heitor, arrastando-o três vezes em torno dos muros de Tróia, do que ao fingimento e artifício de Sinon e dos que entraram no cavalo de Tróia. Por este princípio é que eu disse que desprezava as insinuações daqueles que afirmavam que o senador Feijó não devia demorar-se na cidade do Rio de Janeiro, nem um momento para não poder tramar com certas pessoas que eles procuravam difamar nos periódicos chamados ministeriais; na verdade, se essas pessoas tinham crimes, bom era acusá-las claramente, e nunca fazer insinuações baixas.

Mais adiante está: - "Sr. presidente, lembra-me de um epitáfio feito a Eco:" - Morreu, mas não nasceu - "porque a câmara, no meu parecer, não tinha nascido". - Também não foi isto o que eu disse. Lembrando-me, Sr. Presidente, de um livro que li na minha mocidade, intitulado: "Reflexões sobre os grandes homens que morreram rindo" no fim do qual havia uma lista de epitáfios, entre os quais há o seguinte, feito a Adão e Eva:

*"Hic jacet non natus,
Attamen defunctus:
Hic jacet defuncta.
Attamen non nata."*

Lembrou-me aplicar à câmara dos deputados dissolvida estas palavras:

*Hic jacet defuncta,
Attamen non nata,*

porque estou persuadido que ela também morreu sem ter nascido.

Tenho outra retificação a fazer na parte em que falei no direito de resistência. Disse o nobre senador por Minas que nunca era dado aos povos livres o direito de resistência; um nobre senador meu amigo, que estava sentado ao meu lado, lhe apontou, em um aparte, o exemplo da nossa independência, e eu disse que havia uma constituição livre, que os deputados do Brasil eram admitidos nas cortes de Portugal; ao que replicou o nobre senador por Minas, que tudo isto só provava que tínhamos vontade e poder de nos constituirmos nação. Depois, falando eu no direito de resistência, disse que só com muita cautela se devia lançar mão dele.

O Jornal do Comércio nesta parte diz: Sr. presidente, creio que o direito de resistência está infundido pela mão da natureza no coração do homem; estou intimamente persuadido de que este direito que tem cada homem isolado, depois que se formam em sociedade, passa para a sociedade; e que nele se encerra como o gérmen de uma grande árvore se encerra na semente que depois desabrocha. Até aqui está exato; porém o mais até o fim do periódico está alterado, e é necessário que eu me explique, para mostrar que adoto o direito de

resistência; mas só em casos extremos, como um médico adota um remédio forte e violento, só próprio para certas crises, remédios que todas as vezes que aplica em moléstia passageira mata o doente.

Disse eu que, quando se principiou a tratar da independência, e que os nossos deputados eram admitidos ao congresso português, com todo o afinco eu sustentava a constituição portuguesa, e é necessário que explique bem estas minhas idéias, porque muitos dos meus inimigos políticos, que outrora defendiam a constituição portuguesa, porém que, depois que apareceu a brasileira, tornaram-se anticonstitucionais, espalham por toda a parte que eu fui inimigo da nossa independência, e que queria que prevalecesse o domínio português.

Dizia eu que, tendo os deputados brasileiros assento no congresso português, podiam advogar a nossa causa; e que o nosso país era muito extenso, muito pingue, por isso a nossa população havia de crescer o número de nossos deputados também, e que a consequência seria que os deputados brasileiros dominariam as cortes portuguesas. Dizia mais aos meus patrícios que se lembrassem que os Americanos do Norte nunca tiveram o direito de mandar seus procuradores, seus deputados à câmara baixa do parlamento inglês, e que por isso os Americanos justamente resistiram. Mas enfim os Brasileiros entenderam que podiam também resistir, não obstante haver uma constituição liberal: o mesmo autor de nossa independência, o Sr. D. Pedro I, fez uma proclamação aos Paulistas, chamando todos os Brasileiros a pegar em armas. Entenderam os Brasileiros, nessa ocasião, que o congresso português estava dominado por uma fração que queria estabelecer um despotismo legal, e que, portanto, deviam resistir. Resistiram, caiu a constituição portuguesa; e desde que isso aconteceu, entrei eu com afinco a trabalhar pela independência do meu país. Ainda ontem jantou comigo um filho de um amigo meu, que é sobrinho do barão de Itapicuru-Mirim, com quem muito trabalhei para a independência; mas foi depois de ter caído a constituição portuguesa, quando não havia outro remédio senão lançar mão das armas.

Há mais outro ponto no Jornal que também precisa ser retificado, que é parte que diz que eu só fui à casa do meu amigo, o Sr. José Bento, depois dele pronunciado, e que se tivesse querido ir antes não o teria feito de noite e sim de dia, das 9 às 12 horas, etc. Sobre isto eu disse que a lista apresentada por um tal Carbone era falsa quando dizia que Costa Ferreira em tal tempo frequentou a casa de Alencar, etc. Quanto ao Sr. senador José Bento, de ser pronunciado poucas vezes fui à sua casa; e depois de ter sido pronunciado, sim, muitas vezes lá fui, e sempre ia das 11 horas do dia até às 2 horas da tarde; ia bem às claras, não tinha receio de ser vigiado, e muitas vezes repeti; eu sou o que vigio, não sou vigiado, não desço do meu posto.

Sobre a prisão de senadores disse que uma crise grave julgava que o ministério podia mandar prender qualquer senador; porém que, passada a crise, devia soltá-la e apresentar-se depois ao corpo legislativo dizendo: – Quebrei a constituição por tais e tais motivos, julgai-me. – Se acaso tivessem os Srs. ministros feito isto, decidir-me-ia se tinham obrado bem ou mal; porém sorrateiramente querer estabelecer o direito de prender, deportar, etc., me parece desairoso.

Eis em suma o que eu disse, e que como vem alterado julgue necessário retificar.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Sr. presidente, talvez possa ser considerado impertinente quando faço algumas retificações aos meus discursos que se publicam; porém eu as devo fazer, porque quero que o público me julgue por aquilo que eu realmente digo. Com isto não quero atribuir más intenções à redação; porém V. Ex^a. sabe que eu tenho falado muito francamente nesta casa, manifestando minhas opiniões nesta crise, quando há muito quem se interessa em confundir e adulterar certas opiniões. No discurso que vem transcrito no *Jornal do Comércio* de hoje acerca de algumas reclamações que fiz pouca coisa falta, e mesmo não são essenciais. Mas no discurso sobre a matéria há algumas alterações que são essenciais. Muito conforme está a parte que nos diz respeito à sustentação de minhas opiniões acerca do juízo, que faço dos movimentos de S. Paulo e Minas; porém, na primeira coluna da segunda página, a anedota que referi acerca de uma aliança pode ter inteligências diversas. Está escrito isto. Eu conheci um homem político, e, o nobre ministro também o conheceu, que era muito amigo de outro (outro homem político), este aliou-se a um ministério (não sei se disse ministério, mas suponhamos que disse), e aquele homem político, dirigindo-se a seu amigo, disse-lhe: – Então, não te posso ver só por te teres aliado à Fulano. – Mas o que é notável é que quando o amigo separou-se *desse ministério*, foi substituído pelo homem político que havia censurado *sua aliança a ele*. E este fim está alterado: o que eu disse foi: "Mas o que é notável é que, quando o amigo separou-se *dessa aliança*, foi substituído *nela* pelo homem político que a havia censurado."

A outra retificação é esta "Sr. presidente, eu peço licença à casa para não entrar nesta questão; eu que fui o primeiro que apresentei *quando esta matéria* entrou em discussão." Nesta parte (em que me referia à prisão de senadores) há alteração. O que eu disse foi: "Peço licença para não entrar nesta questão, eu que fui o primeiro que a apresentei *apenas o senado encetou este ano os seus trabalhos*": referindo-me no que se passou quando o senado encetou os seus trabalhos com a discussão do parecer de comissão sobre os diplomas de um ministro e de um conselheiro de estado, que, como três, tinham

concorrido para esses ataques às prerrogativas do senado, e que eu propus que o senado não tomasse conhecimento desse parecer sem primeiro deliberar quanto ao ataque às suas prerrogativas.

Há também uma outra alteração, que o bem dizer, nada vale; mas sempre noto. No *Jornal do Comércio* lê-se que eu dissera que o ministério não só tratava de resto a constituição, como escarnecia dela; mas o que eu disse foi que o ministério unia aos ataques à constituição o escárnio. É pequena falta de redação; mas na parte em que tratei das relações estrangeiras alterações há pelas quais declaro que não me responsabilizo, acrescentando vir uma nota que declara que eu não fui ouvido; em parte lê-se "Eu estou persuadido, Sr. presidente, que muita gente simpatiza com o tráfico; para que a extinção dele é imposta por tratado feito com a Inglaterra?" Isto está muito alterado; o que eu disse foi: "que estava convencido que muita gente simpatizava com o tráfico só porque a extinção dele é imposta com a Inglaterra."

Igualmente há no *Jornal* de ontem um aparte meu que se não entende, e que já hoje foi retificado, retificação que eu muito agradeço, porque, na verdade não se entendia o que estava; mas no *Jornal* de hoje há um outro aparte dado por mim ao nobre senador por Minas que está alterado. Quando o nobre senador declarou que aprovava a dissolução da câmara pela maneira por que foi feita, eu disse: "Confessa-o? Isso louvo eu", e aqui diz-se: "Confesso-o, isso louvo eu". O que eu louvo é a franqueza de quem cometeu o ato; não louvo o ato.

Enfim peço perdão por ter tomado tempo com estas retificações, pois talvez pareça isto impertinência minha; mas o senado a avalie a melindrosa posição em que me acho, e a necessidade que tenho de que se faça de mim juízo por aquilo que realmente digo.

O SR. VASCONCELLOS: – Informando-me a respeito da publicação dos trabalhos do senado, disseram-se que estava já contratada com o jornal do comércio e que cada uma destas páginas que aqui se lêem em letras microscópicas custa 600\$ réis ao tesouro; ora, que custasse isso, passe; mas houvesse exatidão nos discursos que aqui se pronunciaram. Os meus discursos têm sido mutilados; não me deram para rever o primeiro discurso que fiz, e alteraram o que eu havia dito, e eu, que desejava que a minha opinião sobre os acontecimentos de Sorocaba e Barbacena chegasse ao conhecimento do público exatamente como aqui a emiti, não tive esse prazer.

Nas sessões passadas eu fazia reclamações constantemente, porém debalde e perguntando se não havia meio de providenciar a este respeito; dizia sempre a mesa que não tinha autoridade para fiscalizar, a publicação, que estava autorizada só para pagar. Na sessão passada muitas vezes emendei meus discursos; mas não eram publicados como

eu os mandava: ora, se isso prosseguir assim e não houver autoridade para fiscalizar o que se publica, então pedirei se me dê o privilégio de trazer os meus discursos escritos e lê-los aqui: mas não espero que as minhas reclamações este ano tenham igual sorte às dos anos anteriores: espero que a mesa dê providências a este respeito.

O SR. PRIMEIRO SECRETÁRIO: – O nobre senador dirige-se à mesa e parece que se dirige bem: mas aqui está o contrato que mandei buscar à secretaria, e por ele a mesa não tem autoridade para fiscalizar a publicação, e ainda mesmo que a tivesse, bem vê o nobre senador a impossibilidade de examinar se os discursos publicados estão exatamente como aqui se pronunciaram e se a mesa paga ao editor é por ordem do senado. Sou obrigado a dizer que nunca foi minha opinião estes contratos pela maneira por que são feitos; mas bem sabe o senado que no ano passado manifestou-se um desejo geral de se contratar a publicação com este editor e contratou-se. Por vezes tenho dito que se mandem os discursos a seus autores para examiná-los...

O SR. H. CAVALCANTI: – Isto não é possível.

O SR. 1º SECRETÁRIO: – Se isto não é possível, peço ao nobre senador que haja de apresentar um meio de evitar queixas e fazer com que o trabalho melhore...

O SR. H. CAVALCANTI: – O remédio é fazer o que eu faço. Reclamem.

O SR. 1º SECRETÁRIO: – Pois então faça-se isso, a não se querer adotar a idéia de haver um fiscal, porque, em verdade, à vista do contrato, não sei o que possa a mesa fazer; não há penas estabelecidas no contrato, e o que os editores se obrigam é a romper o contrato quando a publicação dos trabalhos não for boa. Ora, eu não sei qual dos males o pior. O senado que decida...

ORDEM DO DIA

Continua a primeira discussão, adiada pela hora na última sessão, do projeto de resposta à fala do trono, com as emendas dos Srs. Alves Branco e Saturnino.

O SR. VERGUEIRO: – Como se disse que eu não tinha respondido aos argumentos sobre a classificação de rebelião, vou ver se me faço entender; mas antes disso direi algumas palavras sobre a primeira emenda que substitui a palavra – atual – em lugar de – quinta.

É verdade que a constituição diz que a legislatura dura quatro anos, o que quer dizer que as câmaras dos deputados duram quatro anos, chamando-se este período uma legislatura: o que sempre assim se entendeu, nem podia deixar de entender-se, porque em nenhum outro lugar da constituição está estabelecido ou indicado o tempo

que deve durar a câmara dos deputados. Mas essa é a regra que pode ter exceção, e de fato a tem todas as vezes que a câmara é dissolvida antes dos quatro anos, e nesse caso pode a legislatura ser de menos tempo quando a câmara for dissolvida antes dos quatro anos, não deixando por isso de ser legislatura.

Passarei a tratar da questão de rebelião. Parece-me ter demonstrado não haver rebelião em S. Paulo e Minas, se bem que me ocupasse principalmente com o argumento tirado do art. 87 do código, que se apresentava aparentemente como terminante. Insiste-se na presunção de direito, deduzida da atribuição do governo para suspender as garantias no caso de rebelião, que ele tem necessidade de qualificar. Se nós tivermos por verdade quanto o governo afirma dentro das suas atribuições, poucas censuras podiam ser feitas ao governo; mas ainda se quer mas, quer-se que nem se ponha em dúvida, pois que a emenda contestada não contradiz a opinião do governo, deixa-a indecisa.

Eu convenho que não se devera contradizer a opinião do governo, sem que a questão fosse examinada à face dos documentos oficiais, nem é por isso o que quer a emenda, deixa a questão indecisa para não jurar nas palavras do governo, nem decidi-la sem o necessário exame, o que, sem dúvida, é mais prudente e decoroso do que aceitar a opinião do governo, reservando-nos o poder de retratá-la quando fosse necessária examinar documentos a respeito. Finalmente, toda a presunção deve ceder à verdade, e logo que se entre em dúvida, é grave imprudência segui-la sem exame e sem necessidade.

Outro argumento do mesmo ilustre senador é tirado do art. 87 do código que pretende fortificar com o artigo da constituição que dá ao Imperador a atribuição de nomear os presidentes das províncias.

Eu não vejo que este artigo da constituição dê a menor força ao argumento; se ele não existisse, nem por isso deixaria os presidentes das províncias de serem nomeados como são pelo governo, a especial menção que faz o artigo não tem outro fim mais do que estabelecer a sua amovibilidade, mas isto nada influi para determinar o verdadeiro sentido do art. 87 do código, no qual não pode ser classificada a revolta de S. Paulo e Minas, porque nela não se tentou privar o Imperador no todo ou em parte da sua autoridade constitucional, não havendo um só fato que mostre a menor intenção a este respeito; todos eles, pelo menos aqueles de que tenho notícia, e especialmente este de que se trata, são contra o exercício dos poderes políticos, não se podendo confundir, sem absurdo, o Imperador com o governo. Logo que se remova esta confusão inconstitucional, ficará o art. 87 claro e indubitavelmente entendido no sentido em que eu falo, sem que por isso falem artigos no código, em que devam ser classificados os atos da revolta, e especialmente este da nomeação de presidente,

se nomeação se pode dizer a arrogação de atribuições de presidência sem título, crime este que está marcado no código, mas não no art. 87, nem em outro algum dos que constituem a rebelião.

Notou-se que eu fizesse uso das epígrafes dos capítulos para fazer ressaltar com maior evidência e clareza o sentido do texto, como se as epígrafes não fizessem parte do código, e não fossem de grandíssimo auxílio na classificação dos delitos, principalmente em um código onde tanto sobressai a ligação sistemática; porém, para confundir a verdade, necessário é tomar um texto avulso desligado do sistema, para colocar em um artigo, e introduzir nele à força delitos que estão classificados em outros, como se tem feito nesta questão; transtorno evidentemente repellido pelo enunciado das respectivas epígrafes.

Enquanto ao argumento que se apresentou, tirado da constituição, por pertencer ao corpo legislativo a atribuição de fazer leis, suspendê-las e revogá-las, o que eu entendo que não se fez, posto que reconheço que se desobedeceu às leis, direi que não é na constituição, mas no código onde se deve procurar a definição e a classificação dos delitos, e como este não se encontra nos nove artigos do código que circunscrevem a rebelião, aos quase não podemos acrescentar outros, é claro que esse imaginário e impraticável exercício do poder legislativo não está qualificado de rebelião.

Também se argumentou que havia rebelião, por se estorvar com a revolta a pronta reunião da assembléa geral. Se o ilustre senador atendesse que para a existência deste crime era necessário atentar diretamente, não empregaria tal argumento, ainda quando da revolta resultasse impedimento indireto. E, quando se admitisse uma tal maneira de qualificar crimes, bastaria, para haver rebelião, estorvar-se por qualquer acidente indireto à reunião de alguma assembléa primária, o que ninguém dirá.

Outro ilustre senador argumenta com a lei de 1835, que suspendeu as garantias no Pará, e que ao meu ver não tem aplicação nenhuma para o caso em questão, segundo minha lembrança, aquela lei suspendeu as garantias em todos os parágrafos do art. 179, igualmente especificados na próxima suspensão feita pelo governo, mas que ilação se pode tirar daqui? Creio que nenhuma. Creio que no Pará houve rebelião, e que por isso se suspenderam garantias; o número dos artigos suspensos é indiferente, e se no Pará não houve rebelião, a lei que suspendeu as garantias não podia revogar a constituição, porque a constituição é superior a todas as leis.

Não sei por que razão se mistura a cada passo a questão de suspensão de garantia como a classificação dos atos de rebelião, quando presentemente não se trata do exame da suspensão de garantia, mas simplesmente da qualificação da rebelião; esta fuga repelida para um

objeto que não está em discussão parece indicar o motivo por que com tanto empenho se pretende qualificar de rebelião o que não é. Se as garantias foram devidamente suspensas ou não, é questão que não se ventila presentemente, e até para aqueles que entendem dever se regular a rebelião para a suspensão de garantias, não pelo código atual, mas pela legislação antiga (questão em que não entro), é indiferente a qualificação de que se trata.

Tendo sido obrigado a dizer alguma coisa sobre negócio que me pertence, eu o fiz renunciando como individuo o direito de queixar-me contra as perseguições por mim sofridas, limitei-me a manifestar a esta casa, como era meu dever, a zombaria que se tinha feito da constituição e do senado, no comportamento que houve comigo; o senado tomara isto como entender, porque, repito, nenhuma importância dou aos meus sofrimentos: saí da minha casa, embarquei e separei-me da minha família, tudo isso tenho eu feito espontaneamente, por vezes, e agora, apesar de forçado, não tive menos tranqüilidade d'alma, por isso, como indivíduo, nada tenho a reclamar: mas pareceu-me que, como senador, devia manifestar à casa inaudito procedimento; mas o nobre senador absolve tudo, e assenta que o artigo 27 da constituição apenas estabelece uma formalidade que o governo pode alterar.

O Sr. C. Leão diz algumas palavras que não ouvimos.

O SR. VERGUEIRO: – O senado e a nação lhe agradecem essa generosidade, eu não me cansarei a mostrar que o nobre senador está enganado por não distinguir entre as garantias individuais e as garantias do corpo legislativo, pondo esta à mercê do governo como aquelas. Seria supérfluo continuar a combater esta pasmosa opinião depois de ter sido destruída por dois nobres senadores, com tal força de raciocínio que nada deixa a desejar; nem a decisão desta questão depende de outra coisa mais do que da leitura da constituição a respeito. A constituição entendeu que, para sustentar a independência do corpo legislativo, convinha que o senador e o deputado não pudessem ser presos sem ordem da sua respectiva câmara, exceto em flagrante delito de pena capital, entretanto o nobre senador levanta-se contra esta garantia, dizendo que o senador e o deputado podem abusar sem lembrar-se que, da parte do governo, também pode haver abuso porque não é impecável.

O SR. C. LEÃO: – Quem disse isso?

O SR. VERGUEIRO: – O nobre senador ponderou largamente a possibilidade de um senador abusar desta garantia com perigo do Império, posto que o senador e o deputado não tenham força alguma à sua disposição, e ao mesmo tempo não viu que os ministros, com toda a força pública à sua disposição, podem muito mais fácil e perigosamente

abusar contra as garantias do corpo legislativo. Se há abusos a temer, muito mais se deve temer deste lado que daquele.

O SR. C. LEÃO: – Não vejo razão para se ajuizar pior dos ministros.

O SR. VERGUEIRO: – Nem eu ajuízo pior, digo que tem mais poder. Serão eles homens de outra natureza?

O SR. C. LEÃO: – Por não serem de outra natureza é que não se deve supor que só eles podem abusar e não os senadores.

O SR. VERGUEIRO: – Eles têm mais meios para fazer o mal.

Não responderei às insinuações que o nobre senador lançou contra mim; ele mesmo reconheceu que não deveria fazer o papel de procurador da coroa, e muito menos deveria fazer o papel de acusador, apaixonado contra mim.

O SR. C. LEÃO: – Eu poderia mostrar-lhe como se fazia esse papel, mas acho que o não fiz.

O SR. VERGUEIRO: – Não duvido da sua capacidade; mas assim como o nobre senador reconheceu que não devia exercer as funções de procurador da coroa, cumpria-lhe não excedê-las. Pela teoria do nobre senador, está o governo autorizado a prender os senadores no caso de suspensão de garantias. Ainda assim mesmo não tem o nobre senador defendido o governo, nem o presidente da província de S. Paulo, porque a garantia do artigo 27 da constituição, não foi suspensa, e nem se julgou necessário estar suspensa para violá-la. O nobre senador quis justificar uma tal violação pela necessidade, mas parece-me que nunca o poderá conseguir, porque todo o mundo sabe que eu cheguei ao Rio de Janeiro deportado, depois que aqui chegou o general pacificador da província, o que prova evidentemente a desnecessidade de tal medida.

O SR. H. CAVALCANTI: – Foi por decoro.

O SR. VERGUEIRO: – O motivo que se apresentou oficialmente foi para dar uma satisfação ao povo; e eu entendo que a palavra povo está ali muito mal empregada, devendo dizer-se apenas um povozinho muito pequenino que se desgostava de ver o senador gozar da garantia da constituição. Nem se disse que esse povozinho se desgostava, disse-se que era natural que se desgostasse, pretendeu-se alinhar-lhe o pensamento. Não se disse que era necessária a deportação para a pacificação da província, porque a província já estava pacificada, já o barão de Caxias havia completado a sua missão e se havia retirado para a corte quando a deportação se verificou. Parece-me pois não ser necessária outra prova para mostrar que a minha deportação não teve por motivo a segurança pública; o que oficialmente consta é que com ela se quis lisonjear um povozinho que poderia desgostar-se de ver observada a constituição.

Não sei a que propósito trouxe o nobre senador para aqui a lembrança de agitações que houve no tempo da regência provisória, como se as não tivesse havido também no tempo da regência permanente.

O SR. C. LEÃO: – Eu até disse que sucessivamente tinha havido dessas coisas, e dei um exemplo não único.

O SR. VERGUEIRO: – Mas não deu o principal: parece que no tempo da regência permanente houve maiores agitações.

O SR. C. LEÃO: – Não, senhor, nesse tempo o governo não apresentou à câmara dos deputados uma lista de deportados entre os quais se encontram senadores.

O SR. VERGUEIRO: – O governo apresentou algumas listas de deportados?...

O SR. C. LEÃO: – Eu depois explicarei melhor isso.

O SR. VERGUEIRO: – Estimarei muito. Creio que o nobre senador será obrigado a reconhecer que eu não ataquei a primeira autoridade da província, nem era meu intento atacá-la, mas era do meu dever expor o acontecido e mostrar que não era concludente o motivo alegado por essa primeira autoridade. Se o nobre senador provar que a minha deportação era necessária para a pacificação da província, depois de pacificada, eu me acomodaria, mas impossível é prová-lo.

O SR. C. LEÃO: – Para provar seria necessário argüir, e eu não quero argüir; estimarei muito não ser obrigado a isso.

O SR. VERGUEIRO: – O que eu desejo é que o nobre senador seja incumbido das funções de procurador da coroa quando eu for acusado, para que a acusação seja levada ao excesso de que o nobre senador é capaz.

O SR. C. LEÃO: – Talvez não tanto como o nobre senador supõe.

O SR. VERGUEIRO: – Quer-se obras e não palavras; o que se pretende, senhores, é que não fale, quer se sufocar em mim este direito: embora o consiga, conheço bem a marcha dos acontecimentos e não me vem a cabeça resistir a elas; estou disposto a aceitar o que vier com a mesma tranqüilidade d'alma com que aceitei a prisão e a deportação, mas permita o nobre senador que eu fale alguma coisa, não queira sufocar o meu raciocínio sobre fatos praticados contra mim e contra a honra do senado. Combata-se-me, mas não se chame provocações aquilo que é de defesa natural, e defesa da constituição. Repito que por mim renuncio a tudo, e se manifestei esses fatos escandalosos e ultrajantes da constituição e do senado, foi para cumprimento de um dever, mas como isto desafia tanto a cólera do nobre senador, não falarei mais.

O SR. C. LEÃO: – Eu não esperava certamente que a discussão se encaminhasse para o ponto a que tem-se encaminhado. Eu disse

que pretendia defender pessoas perseguidas pelo nobre senador, e não argüir; e julguei tê-lo assim praticado; mas essa reserva com que intencionalmente deixei de tocar em alguns dos pontos em que pudera tocar, e que o nobre senador trouxe à discussão, foi desconhecida pelo nobre senador; pois outro que não fosse o nobre senador, outro que estivesse menos apaixonado, outro que, como o nobre senador, não pretendesse somente acusar, e que todos nós dissemos porque o nobre senador gosta desses améns...

O SR. VERGUEIRO: – Não há quem não goste.

O SR. C. LEÃO: – ...teria percebido que foi muito de propósito que usei de reserva nesta matéria, limitando-se tão somente a defender pessoas argüidas, mas não argüindo, porque não pretendia desempenhar as funções de procurador da coroa, não que elas me ficassem desastrosas, porém porque outras funções que me estão confiadas disso me inibem. Tendo havido esse procedimento contra o nobre senador, tendo ouvido (bem que nada saiba oficialmente) que o nobre senador acha-se compreendido entre os argüidos de ter entrado na rebelião de S. Paulo, julguei que deveria ser alguma coisa reservado a esse respeito. Se o nobre senador não tivesse sido deportado, se tivesse certeza de que o nobre senador não se achava pronunciado, então essa reserva seria muito menor, porque o nobre senador poderia muito bem sofrer na sua conduta o mesmo exame que se tem instituído sobre a de outros homens públicos; mas eu procedi com muita reserva, e disso fui um pouco mal recompensado, porque o nobre senador disse que eu ultrapassei os limites devidos, e que estimaria ver-me procurador da coroa para que fossem levadas as minhas acusações ao ponto a que sou capaz de levá-las. Não me faltariam motivos para provocar o nobre senador, e estender as minhas acusações além do justo, do decoroso, do honesto, e do que é conforme com as leis; mas todos temos deveres, e se as reservas são recomendadas a uns, também, o são a outros. Não há necessidade de provocação; mas se o nobre senador nos provoca, então provocados iremos talvez além dos limites que seriam de desejar. Quando o nobre senador apresentou-se, não defendendo-se, porém acusando, censurando atos que, a meu ver não estava na posição de censurar, não julgo que o nobre senador observasse essa reserva que desconhece no mais...

O SR. VERGUEIRO: – Hei de sofrer e calar, não é assim?

O SR. C. LEÃO: – Ninguém pede ao nobre senador silêncio: a nossa posição certamente é extraordinária: nem poderá talvez apresentar-se um exemplo semelhante àquilo que entre nós acontece...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Apoiado.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Também tenho de argüir o nobre senador que me dá apoiado, por não ter, como ministro, concorrido para

que a pronta remessa do processo nos desse meio de sair da má posição em que nos achamos. Há muito que a rebelião foi desarmada, e conviria que o primeiro ato do senado fosse a purificação de seus membros (*muitos apoiados*), porque em verdade é custoso que os nobres senadores, tomem parte nos nossos trabalhos, entrem nestas discussões, façam acusações, sem que primeiro se verifiquem.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Apoiado. Isso mesmo propus eu; mas ninguém me apoiou.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – É se esses processos estivessem na casa...

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Existe na casa o processo de dois senadores.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Sr. presidente, o respeito à constituição do império é dever de todos os cidadãos, muito particularmente daqueles que estão revestidos da atribuição de guardar a mesma constituição, e de vigiar que outros aguardem; e eu creio que aqueles que atentam contra esta constituição, tornam-se muito fracos quando aparecem em público argüindo a outros de quaisquer tentativas contra ele. Por exemplo, o nobre senador, como emissário da assembléia provincial de S. Paulo, trazendo uma moção desta ao Imperador para suspender leis aprovadas pela assembléia geral, aprovadas pela câmara de que faz parte o nobre senador (embora passassem essas leis contra o seu voto; porque o nobre senador deve reconhecer que as maiorias no nosso sistema de governo é que têm razão), queria uma infração da constituição. Onde achou o nobre senador que o governo pudesse suspender leis em consequência de representação de uma província, ou mesmo de todas? Onde ficava a constituição do império? Entretanto é o nobre senador que aparece incitando o poder executivo para que suspendesse leis aprovadas pela assembléia geral, que promovia assim a violação da constituição; é o nobre senador, digo, que se acha revestido de força moral para argüir a alguém de quaisquer violações que possam ter havido?... Será isto regular?

Sr. presidente, eu iria muito longe se quisesse examinar todos os casos em que temos visto esse desrespeito à constituição que o nobre senador quer notar nos mais. Já disse que tínhamos visto no nosso país o governo cruzar os braços ante movimentos populares, auxiliá-los mesmo, e deixar atacar a constituição: explicarei isto melhor, porque o nobre senador convidou-me a declarar o que houve no tempo da regência provisória que fosse contrário a constituição. Eu observei, senhores, que o governo tinha muitas vezes deixado, para certos fins, obrar a população, e talvez a manejasse ocultamente, temendo obrar por si; mas que eu preferiria sempre em tais casos que o governo tomasse sobre si a responsabilidade, e obrasse, antes do que provocar a população a fazê-lo: porque, como estou persuadido

que a ação do poder é menos cega do que a da população, em todo o caso prefira aquela a esta. O nobre senador convida-me a demonstrar o que avancei: direi pois ao nobre senador que, no tempo da regência provisória, animou-se a ação da população a ponto de ir um membro do governo à câmara dos deputados pedir oficialmente a confirmação de uma lista de deportação em número de oitenta e tantas pessoas, entre as quais achavam-se alguns senadores; foi um membro desse governo quem foi pedir isto oficialmente.

O SR. VERGUEIRO: – Não tenho notícia disso.

O SR. C. LEÃO: – Pois é exato. O ministro da justiça da regência provisória (o Sr. M. J. de Souza Franca) foi à câmara dos deputados pedir a deportação de oitenta e tantas pessoas, entre as quais se achavam senadores. A câmara dos deputados não acedeu a este pedido, e procurou fazer leis que melhor garantissem a segurança pública. Seguiu-se a regência permanente, e felizmente esta regência, com os meios que o corpo legislativo pôs ao seu alcance, conseguiu fazer parar esses movimentos populares que anteriormente se julgaram dignos de serem atendidos pelo corpo legislativo...

O SR. C. FERREIRA: – Isto se deve ao senador Feijó.

O SR. C. LEÃO: – Nunca ato algum meu mostrou que eu desconhecesse que o Sr. senador Feijó, na qualidade de ministro da justiça, obrou segundo os interesses públicos; e estou certo que se alguma vez não observou exatamente as fórmulas devidas, sempre teve por fim restabelecer a paz e fazer parar a revolução. Nunca disse o contrário desta, nem se me há de ouvir jamais: por isso lhe dei constante e sincero apoio, até que quis sair do poder. Só não anui a uma medida que se pretendia do corpo legislativo, e era a assembléia nacional que devia reformar a constituição, e fazer outras coisas, de que quaisquer dos senhores hão de estar bem certos, e que escuso declarar: foi a única medida a que não anui; mas estou bem certo de ter declarado nessa mesma ocasião, não só ao Sr. senador Feijó, como a outras pessoas, que, se exigissem medidas dentro da constituição, estava pronto a sancioná-las com o meu voto; que só recuava ante esse ato, que estava fora da constituição.

Sirva isto de resposta ao aparte do nobre senador, e não altera em coisa alguma o que eu tinha dito, e agora o expliquei mais claramente, isto é, que nós tínhamos visto algumas vezes no tempo da regência provisória, querer o governo sancionar movimentos populares; por isso, disse eu, em honra da primeira autoridade da província de S. Paulo, que se tivesse animosidade contra o nobre senador, poderia seguir o exemplo desse governo, não teria, pelo contrário, posto o nobre senador fora do alcance de atos de violência da população.

Sr. presidente, antes de ontem eu me expliquei acerca da prisão de senadores; mas o nobre senador pareceu que me não entendeu. Não procurei defender o governo, quando disse que ele podia suspender as formalidades do art. 27 da constituição, porque, com efeito, o governo, declarando os §§ da constituição que suspendia, não incluiu o art. 27. Esta doutrina não foi estabelecida para a hipótese, mas em tese. O que disse foi que o governo podia suspender este art.; mas que, se podendo compreendê-lo ao número dos outros, não o compreendeu, e as deportações feitas se devessem considerar como prisões, então devia declará-lo no corpo legislativo, e sujeitar-se às conseqüências que daí se pudessem seguir, e estou persuadido que os ministros estão prontos a sujeitarem-se a esta responsabilidade. Portanto, fique o nobre senador entendendo que a minha doutrina a este respeito foi estabelecida com tese geral, e não para a hipótese em questão. Eu disse em tese que o art. 27 da constituição contém apenas uma formalidade, assim como é formalidade a disposição do art. 179, § 1º da constituição, para que nenhum cidadão, salvo em caso de flagrante delito, possa ser preso sem ordem escrita de uma autoridade legítima. Mostrei que a garantia para os membros do corpo legislativo estava na inviolabilidade de suas opiniões, consagrada pelo art. 26; mas que o art. 27 apenas continha a formalidade, para as casas comuns, da ordem da respectiva câmara para a prisão de qualquer membro seu; bem como é formalidade, para o simples cidadão, a ordem por escrito de uma autoridade legítima. Isto posto, é também minha opinião que o poder executivo, nos casos de rebelião, pode, para a prisão de um senador, suspender a formalidade da ordem da sua respectiva câmara, assim como, ao mesmo caso, pode mandar prender um cidadão qualquer, sem ordem por escrito de autoridade legítima. E isto quando se faz? Quando o interesse da sociedade o exige. Nem se trata do corpo legislativo em peso, trata-se de um ou outro de seus membros. E a final, quem há de ser o juiz? O mesmo corpo legislativo.

Pergunta o nobre senador se o governo neste caso não pode abusar. Pode; mas se abusar, é responsável. O governo pode infringir a constituição de duas maneiras: quer fazendo uma suspensão ilegal, por falta de causas que possam dar lugar a ela; quer abusando de uma suspensão legal, porque podem estar legalmente suspensas as garantias e prenderem-se indivíduos que de maneira alguma possam ser suspeitos de terem tomado parte na rebelião. Mas em todo o caso a câmara é juiz, tanto do seu membro justa ou injustamente perseguido, como do ministro que tiver autorizado essa perseguição.

E que remédio aponta o nobre senador para quando se der o caso, que se pode dar, de membros do corpo legislativo entrar em

uma rebelião fora do tempo em que as câmaras estão reunidas? Pode o nobre senador responder que se recorra à respectiva câmara para dar a ordem de prisão? Não.

Entretanto suponha-se o caso da rebelião em a província e que se derrotam os rebeldes dessa província; mas que ao tempo em que se termina a rebelião, muitas pessoas consideradas como chefes passam para outras províncias, e vão ser autores de outras rebeliões. Não pode isto acontecer, e pesar suficientemente na balança das considerações para que se possa tomar alguma medida preventiva contra essas pessoas? Nisto resta a possibilidade de se fazer uma violência contra um senador; mas no caso oposto há violência contra a sociedade.

Senhores, não pretendo insistir mais quanto à doutrina que estabeleci a respeito do art. 27; porque sou o primeiro em reconhecer que o governo não suspendeu este artigo. Não fiz mais que estabelecer esses princípios em tese, porque os julgo conforme a letra da constituição. O que digo é que se se julga que o governo sem necessidade violou a constituição, sejam acusados os seus membros; estou convencido que eles não cavilaram para escapar à responsabilidade que daí lhes possa provir, antes confessaram que tomaram tais e tais medidas contra tais e tais pessoas que gozavam do privilégio do art. 27 da constituição, e deram os motivos que para isso tiveram.

Sr. presidente, o nobre senador ainda passando a examinar a epígrafe do título do código que trata dos crimes contra o chefe do governo, nega que houvesse rebelião; faz ainda mais, diz que a lei de 1835, que suspendeu as garantias na província do Pará, não vem nada para o caso. Vou repetir resumidamente o meu pensamento a este respeito, para ver se o nobre senador o entende. A constituição estabelece que não se pode suspender as garantias senão nos casos de rebelião ou de invasão de inimigo: no Pará não houve invasão de inimigo; logo, quando ali se suspendeu as garantias, a assembléia geral considerou que havia rebelião. Os crimes praticados no Pará são poucos mais ou menos os mesmos praticados em S. Paulo e Minas. Nestas províncias não houve assassinato dos presidentes; é também certo que os rebeldes não chegaram a entrar nas capitais; mas houve demissão de presidentes, houve substituição por pessoas que não eram substitutos legais, etc. Mas diz-se: – a lei de 35 não declarou que só estes atos constituíam rebelião. – Ela foi ainda mais explícita; autorizou medidas extraordinárias que só se tornam em caso de rebelião ou de invasão de inimigos, para o caso de sedição, de conspiração, de resistência, etc. Ora, como a assembléia geral não pode

autorizar tais medidas senão no caso de rebelião ou de invasão de inimigos, e já disse que no Pará não houve invasão de inimigos, segue-se o quê? O que eu disse; isto é, que a rebelião não se definiu na legislação que acabou como se define no código atual, e que quando os autores da constituição, no art. 179, falaram de rebelião, não podiam ter em vista aquilo que teria de acontecer no futuro, isto é, a disposição que fixaria no código que se houvesse de fazer, mas sim a disposição da legislação que existia.

Portanto, digo eu que a assembléia geral, por este seu exemplo, entendeu que a palavra – rebelião –, do art. 179, devia ser entendida pela legislação que vigorava no tempo em que a constituição foi promulgada. Parece-me que esta argumentação tem algum valor, e que o nobre senador não podia dizer que houve violação da constituição: pois desse modo seria impossível argumentar com o nobre senador; nunca seria possível estabelecer a inteligência da constituição, porque, se a inteligência dada pelo poder competente não vale, menos poderá valer a inteligência doutrinal que o nobre senador, ou qualquer outro, queira dar. Creio pois que a mais rigorosa inteligência que se pode estabelecer é a que se deduz de atos do corpo legislativo.

Entendo que essa lei de 35 é suscetível de fazer-se sobre ela a argumentação que tenho feito; porém disse ao nobre senador que para se dizer que houve rebelião em S. Paulo e em Minas não era preciso recorrer à acepção da palavra – rebelião – no tempo em que foi promulgada a constituição; bastava a disposição do código atual. Pelo código tentar privar o imperador, em todo ou em parte, da sua autoridade constitucional, é crime denominado – rebelião. – O nobre senador disse que nada se tentou contra o chefe do governo. Mas, senhores, a quem pertence a atribuição de nomear presidentes? Pertence porventura ao ministério? Pertence ao chefe do poder executivo, isto é, ao imperador, que exerce esse poder por via de seus ministros.

Disse mais o nobre senador que não lhe consta que nenhum dos revoltosos de S. Paulo ou de Minas pretendesse tirar ao imperador a atribuição de nomear presidentes. Eu cuidei que tinham nomeado presidentes definitivamente; mas declarou o nobre senador que foram interinos; como é, porém, que o nobre senador queria que estes revoltosos procedessem? Queria que dissessem: – Nós nos propomos a riscar da constituição o artigo que dá ao imperador a atribuição de nomear os presidentes das províncias? –

Eu creio que nenhum jurisconsulto autorizará a inteligência dada pelo nobre senador a esses atos. De sorte que o nobre senador entende que, praticando os revoltosos todos os atos próprios a acabar

com a constituição, a privar Imperador de suas prerrogativas constitucionais, não têm cometido o crime de rebelião, porque não declararam que era esse o fim que tinham em vista. De maneira que se não há de avaliar a rebelião pelos fatos que os rebeldes praticaram, mas sim pelo que lhes faz conta dizer. As intenções, senhores, são de Deus: os fatos é que podem decidir do comportamento dos homens. Ora, os fatos existentes neste caso é que os rebeldes depuseram os presidentes nomeados pelo Imperador, e nomearam-lhes sucessores ilegais.

Do mesmo modo se prova que exercitaram atribuições do poder legislativo revogando leis e restabelecendo outras revogadas; assim como que impediram a pronta reunião da assembléia geral, que estava convocada para novembro, e poderia reunir-se se aqueles acontecimentos não tivessem posto o governo na necessidade de espaçar o tempo marcado para a sua reunião. Mas não é, senhores, necessário ir a estes fatos; basta só o procedimento de apearem os presidentes nomeados pelo Imperador e nomear quem os substituisse para que esteja caracterizada a rebelião, na forma do código atual. Demais, se o nobre senador quiser raciocinar da maneira por que o tem feito, impedirá inteiramente a ação do poder e dificultosamente poder-se-ão punir quaisquer crimes, uma vez que os criminosos disserem que o que queriam era outra coisa, e não aquilo que praticaram. Já em outra ocasião fiz ver que os rebeldes do Rio Grande principiaram por protestar sua adesão ao Imperador e à constituição, e foi muito depois que proclamaram a república de Piratinim; por isso disse eu que as províncias de S. Paulo e de Minas também principiavam com as mesmas protestações; mas que não era difícil prever o desfecho. E se se olhar para esses escritos de Sorocaba e Barbacena, ver-se-á que razão havia para se esperar funestíssimas conseqüências a progredirem os acontecimentos. Se o nobre senador tem conhecimento de algum desses escritos, verá que estou dizendo uma verdade.

Pelo modo por que o nobre senador quer aplicar a letra do código, impossível é dar-se o crime de rebelião, porque os rebeldes nunca dirão que querem ou quiseram praticar nenhum dos atos mencionados no art. 87. Entende o nobre senador que não está ofendido este artigo, porque os rebeldes não disseram que pretendiam inscrever na constituição um artigo novo e contrário ao que ela dispõe; mas não é deste modo que podemos alcançar a verdade: e se a inteligência dada pelo nobre senador vigorasse, então até o código podia omitir a classificação de semelhante crime, sem muito dano da causa pública. Mas, senhores, o nosso código é muito razoável; são as doutrinas anárquicas que indevidamente se têm querido apoiar nele, que realmente causam prejuízo público; e convém procurar, do modo

possível, proscrever essas doutrinas que subvertem as leis, e põem em perigo a sociedade.

O nobre senador opõe-se a que afirmemos que houve rebelião em Minas e em S. Paulo, supondo que a nossa afirmativa é decisiva. Nós podemos afirmar que houve rebelião em Minas e S. Paulo (posto que não encarei a questão deste modo) porque esta afirmativa não prejudica em coisa alguma outras quaisquer questões que possam vir ao conhecimento do senado: podem-se ter pronunciado pessoas por pertencerem à rebelião, e podem-se ter pronunciado pessoas por diferentes crimes, porque diferentes crimes conheço terem-se cometido: pode um réu ser de sedição, outro de insurreição, etc., e até podem haver réus de crimes particulares; portanto não prejudicamos em coisa alguma a questão, respondendo assim ao poder executivo. Ao poder executivo compete a suspensão das garantias; ele conheceu que havia rebelião, e por isso exercitou essa atribuição que lhe competia no intervalo das sessões.

Se o nobre senador não pode afirmar que houve rebelião, também não pode afirmar que a não houve, porque se, em falta de documentos, aquilo que se passou em sua presença não foi suficiente para lhe dar conhecimento dos fatos, e poder afirmar que houve rebelião, também lhe são necessários documentos para provar que a não houve. Quando o poder a quem competia essa atribuição a exercitou, declarou que era rebelião; quando a comissão do senado emprega a mesma palavra, parece desconhecer que a houve, é aventurar um juízo não fundado em exame; entretanto que, no outro caso, não aventuramos juízo algum, porque não tratamos de conhecer se o poder executivo obrou bem ou mal em suspender as garantias.

Eu não teria dúvida em tirar esta palavra, se porventura o senado pudesse e quisesse dizer ao poder executivo – não houve movimento em Sorocaba e Barbacena – que, segundo as nossas leis criminais, deva ser qualificado como rebelião; e o governo, que usou da atribuição de suspender garantias, não teve causa para isso; pois, com quanto houvessem crimes, não eram daqueles contra os quais a constituição dá semelhante recurso. Se eu tivesse as provas necessárias, se tivesse persuasão íntima de que assim era, concordaria com o nobre senador; mas, como entendo que, nos termos do código, houve rebelião em Minas e S. Paulo, quer recorrendo à interpretação da palavra – rebelião – segundo era estabelecida no tempo em que foi feita a constituição, quer mesmo recorrendo a ela, somente segundo as doutrinas do código, não posso concordar com o nobre senador na substituição.

Ou o nobre senador me creia ou não, ou me julgue com capacidade de exercitar o ofício de acusador e de juiz apaixonadamente,

o que assevero ao nobre senador é que não tenho paixão alguma. No momento da luta posso obrar com paixão, e ser talvez inimigo tão mau como qualquer outro; mas fora do momento da luta não sou inimigo pessoal de ninguém; não tenho no meu coração nem sentimento de ódio nem de vingança, tanto que estimaria que a sociedade pensasse comigo, a fim de que acabassem todas as nossas dissensões de um modo que nos dispensasse de lutas para mim muito e muito desagradáveis; um só motivo me faz aceitá-las: nunca ter recuado ante aquilo que creio ser obrigação do meu cargo, procurar sempre cumprir o meu dever. Se não fosse membro do corpo legislativo, não tinha, sem dúvida, de expender estas idéias; sendo-o, julgo-me obrigado, nestas questões, a entrar nelas, segundo a minha consciência, com toda a dedicação que o respeito dos meus deveres me pode impor.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: – O nobre senador que acaba de sentar-se, em um dos trechos de seu discurso declarou que as circunstâncias em que se achava o senado eram verdadeiramente extraordinárias. Eu dei um apoiado, e o nobre senador em resposta disse que tinha de argüir-me, talvez como membro do gabinete; entendendo que era do dever do governo exigir (sorriu-se ele da palavra) a purificação do senado.

O SR. C. LEÃO: – Eu queria que se tivesse apresentado aqui os processos, para tomar-se uma decisão.

O VISCONCE DE ABRANTES: – Eu lá vou.

O nobre senador disse que tinha de argüir-me como membro do gabinete por não ter o governo exibido as provas de culpabilidade de alguns membros do senado, para que uma resolução se houvesse tomado a tal respeito. Em nome do governo devo responder o nobre senador que o processo organizado nesta corte foi presente à casa, logo no princípio da presente sessão, e existe em uma das comissões; mas o processo organizado em S. Paulo, apesar do cuidado do governo em recomendar a sua remessa para ser presente ao senado, ainda não chegou. Qual a razão da demora não a sabe o governo; mas posso asseverar que é muito alheia da intenção do mesmo governo, e que logo que chegue tal processo, virá ao senado.

Eis a explicação que me cabia dar ao nobre senador, visto que pareceu argüir o governo de um fato cuja responsabilidade não lhe cabe.

Quanto ao motivo que tive para dar o apoiado, creio que todo o mundo confessará que a cena que hoje representa o senado do Brasil é singularíssima; e, que eu saiba, não tem precedente em nenhuma câmara vitalícia de país algum onde o governo representativo esteja regularmente em vigor.

O SR. VERGUEIRO: – Eu pedi a palavra quando o ilustre senador que acabou de falar (o Sr. Carneiro Leão) fez algumas argüições à regência provisória, trazidas não sei a que propósito; porém, como fui membro dela, sou obrigado a repeli-las. Não me consta que a regência provisória, nem o governo dela, se lembrasse de deportações, e é pela primeira vez que ouço fazer-se-lhe uma tal argüição. Se algum membro do ministério produziu na câmara dos deputados opinião a este respeito, do que eu nenhuma lembrança tenho, foi opinião individual dele, não do governo, que nenhuma deliberação tomou a tal respeito: antes, pelo contrário, esteve sempre firme em não fazer deportações, e, pelo que a mim toca, alguém estará lembrado das argüições que me foram feitas nos jornais por não ter apresentado uma relação que um juiz de paz e outros cidadãos me entregaram, requerendo deportações; porque, em verdade, tendo eu recebido essa relação, nenhum andamento lhe dei, reconhecendo a injustiça da pretensão ditada no meio da efervescência popular. Portanto, nenhuma sugestões se pode dizer que dá parte do governo da regência provisória fossem dirigidas às massas a tal respeito; nem isso é crível, tendo a regência provisória tratado, sobretudo, de manter a ordem, como era do seu dever e do seu interesse em circunstâncias tão críticas; nem o ilustre senador poderá apresentar a mais ligeira prova em contrário.

Responderei agora à argumentação do ilustre senador, tirada da lei de 1835. Diz o ilustre senador que esta lei suspendeu as garantias em casos que não são de rebelião, e que, portanto, está já assentado pelo corpo legislativo que se podem suspender garantias ainda em casos que não são de rebelião, segundo a nossa atual legislação. É verdade que nesta lei se suspenderam garantias em crimes que não são de rebelião, compreendendo até o homicídio. E poderá daqui concluir-se que o corpo legislativo entendeu poder suspender as garantias no caso de existir o crime de homicídio? Ninguém tal dirá. O que a lei fez foi não limitar a suspensão somente aos crimes de rebelião, mas estendê-la até a crimes civis; mas não se pode entender por isso que os crimes civis dessem fundamento para a suspensão. Eis a razão por que não me dei ao trabalho de responder à argumentação do ilustre senador, não encontrando nela fundamento algum atendível, estando persuadido que o mesmo ilustre senador há de reconhecer que o crime de homicídio não foi reconhecido naquela lei como fundamento para se suspenderem garantias, seguindo-se daqui que os casos especificados nelas não firmam precedente, porque eles não constituem o fundamento, mas os efeitos da suspensão.

O ilustre senador ainda insiste a combater a inteligência que dou ao artigo 87 do código, continuando a confundir o imperador com o governo. O artigo é muito claro, e a epígrafe do capítulo –.

Crimes contra o chefe do governo –, o torna ainda mais claro, principalmente comparando-a com a de outro que segue adiante – Crimes contra o exercício dos poderes políticos –; no artigo em questão não se trata de crimes contra o governo, mas somente contra seu chefe. Era necessário que a revolta de S. Paulo e Minas tentasse diretamente privar o Imperador da sua autoridade em todo ou em parte; atentado que não consta por via alguma fosse concebido pelos revoltosos. Eu já disse que não estava ao fato de documentos a este respeito, podendo afirmar que ainda não vi o manifesto de Sorocaba nem o de Minas, tendo só ouvido ler uma parte deste nesta casa; mas tudo quanto tenho ouvido a este respeito mostra claramente que não houve a menor intenção de privar o Imperador da atribuição de nomear presidentes, nem de outra alguma. Houve na verdade presidente não nomeado pelo Imperador; mas este crime reduz-se ao seguinte – arrogar-se a autoridade sem título – crime este muito diverso e definido no código.

Com bem custo vou ainda dizer alguma coisa sobre o acessório em que o ilustre senador discorreu: não fui eu quem o provoquei, foi ele quem me provocou, não se limitando a tratar do negócio em questão, mas aventurando insinuações que me eram ofensivas. Eu quisera antes que ele me fizesse uma acusação franca, porque assim eu podia defender-me.

Repito que reputo em nada os sofrimentos pessoais da minha deportação; se a manifestei ao senado, foi por entender que este negócio lhe pertencia, e não podia deixar de raciocinar sobre ela, mostrando que os motivos alegados não eram verdadeiros ou não eram concludentes, sendo necessário inferir que outro era o motivo da minha perseguição, e não sei como o ilustre senador entendeu que nisto havia provocação, quando só há defesa, cujo direito não me pode ser negado.

Ultimamente o ilustre senador me acusa de eu ter vindo em uma deputação da assembleia provincial de S. Paulo pedir a suspensão de leis. Não sou responsável pelo conteúdo da representação a que se atribui um tal pedido, porque não a redigi e mesmo combati muitas das suas proposições, mas afinal passou pela maioria da assembleia, e eu não podia emendá-la. A verdade é que nessa representação não se pedia suspensão de leis, como afirma o ilustre senador, somente se pedia sobrestar-se na execução até serem novamente examinadas pelo corpo legislativo, e não seria esta a primeira vez que o governo sobrestasse na execução de leis, ele o tem feito sem escrúpulo algum mais de uma vez.

Porém como nessa representação se molestava um tanto o ministério, tomou-se isto como um sacrilégio, e é por isso que se estorvou

que a mesma representação chegasse à presença da monarca. O ministério tem seguido a este respeito uma marcha contraditória, ditados pelos seus interesses pessoais. Se as representações estão de acordo com seus desejos, tem livre acesso ao trono e agradecimentos. Ainda há pouco vi eu no *Jornal do Comércio* agradecer-se, em nome do imperador, a uma assembléia provincial por haver representado em favor da lei das reformas do código; a representação da assembléia provincial de S. Paulo foi repelida porque expunha suas observações contra a mesma lei. Mandou-se processar câmaras municipais que representaram em igual sentido; agradeceu-se a outras que aprovaram, como se em um caso elas tratassem de negócios gerais e em outro não; de maneira que são anárquicas as câmaras que falam sobre os inconvenientes da lei, e as que falam em favor da lei de um modo agradável ao ministério são aplaudidas.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO: – Está enganado; são as que dão agradecimentos ao imperador pela sanção.

O SR. VERGUEIRO: – Mas não é isto o objeto geral? Creio que tão geral é o objeto quando se representa em um sentido como em outro; a diferença é somente o que agrada ao ministério é virtude, e o que lhe desagrada é crime.

A censura apaixonada que o ilustre senador me fez por ter vindo em uma deputação repelida, e que teria merecido agradecimentos se ela, sobre o mesmo objeto, trouxesse expressões lisonjeiras ao ministério, indica bem claramente que outros eram os motivos da minha perseguição, e não aqueles que oficialmente foram declarados.

O SR. PAULA E SOUZA: – O progresso da discussão faz com que eu me veja obrigado a dizer mais alguma coisa. Não falarei sobre muitos objetos de que se tem tratado; julgo que não é ocasião oportuna de entrar agora no exame da maior parte desses objetos; portanto, embora hajam quaisquer insinuações, se não forem diretamente dirigidas a mim, não me abaixarei a responder-lhes. Limito-me a dizer que aqueles que seguem uma opinião que não tem sido a da maioria da casa, desprezam essas insinuações, e reservam-se a dar cabal resposta, quando diretamente argüidos, como é próprio de homens de honra. Entretanto parece que não é decoroso àqueles que estão de cima, quando não têm de julgar, quando não é ocasião de entrar neste exame, o insultar aos seus contrários. É para entrar na questão de princípios, e não para me ocupar com pessoas, nem com fatos, que principalmente tomei a palavra.

Tem sido sustentada por mais de uma vez nesta casa que há direito de prender deputados e senadores quando há suspensão de garantias, e que é isto direito comum e corrente. Creio que o senado devia tomar isto muito em consideração, não para interesse de seus

membros, mas como fiscal da constituição e guarda dela. Se o senado entende que os membros do corpo legislativo estão sujeitos à prisão a arbítrio do governo logo que suspende garantias, deve-o declarar francamente; mas então não existe mais sistema representativo, segundo minha opinião. É por isso que eu queria provocar uma discussão a este respeito: se entre nós houvesse o uso de tomar resoluções sobre certos objetos para servirem de regra, eu forcejaria que o senado tomasse uma, declarando sua opinião a este respeito; e se fosse pela afirmativa, eu então também forcejaria que o senado tomasse outra, declarando que seus membros se podem demitir do lugar de senador, opinião que o senado não admitiu até agora, pois que, tendo um de seus membros querido demitir-se, não foi atendido, com o fundamento de que os senadores são vitalícios pela constituição. Se passar o princípio de que o governo pode prender senadores a seu arbítrio, haverá senadores que queiram demitir-se deste cargo, e não fazer parte de um senado que equivaleria apenas no senado de Tibério ou ao parlamento de Cromwell. Da minha parte declaro que não querei fazer parte de uma corporação que nesse caso só servirá de instrumento de quaisquer governos que aparecerem no meu país.

Disse o nobre senador que, podendo o governo suspender algumas das formalidades que garantem a liberdade individual, também pode suspender esta formalidade que garante ao senador e deputado o não poder ser preso sem ordem de sua respectiva câmara: toda a argumentação do nobre senador se fundou nisto; depois procurou mostrar quanto era conveniente essa sua opinião. A última vez que o nobre senador falou depois de vitoriosamente refutado, ainda sustentou a mesma opinião; estou certo de que está possuído dela; mas primeiramente o nobre membro devia considerar que, quando a constituição faculta ao governo a suspensão de garantias, é quando trata dos direitos individuais e políticos dos cidadãos, e que essa garantia, que tem o senado, não está classificada como direito do cidadão, mas como garantia para os membros do poder legislativo.

Note o honrado membro que esta garantia vem no capítulo que trata da organização do poder legislativo: aí não se trata de garantias de direitos individuais, mas de privilégios e funções dos membros do corpo legislativo, trata das regras e condições que dizem respeito ao poder legislativo; e uma das condições indispensáveis é a independência dos membros do corpo legislativo; como pois se pode considerar isto uma formalidade? Creio que o honrado membro, quando examinar esta questão com mais calma, há de reconhecer que é forçada sua inteligência, que é inadmissível por absurda. Demais, como poderemos entender a nossa constituição, caso fosse duvidosa? Não é comparando-a com outras, principalmente com aquelas que foram

a fonte dela? Sem dúvida: o honrado membro leia quais são os privilégios do parlamento inglês, nação mais adestrada nesta forma de governo do que nós, e que a obteve depois de correrem rios de sangue. Não leio história alguma, onde se tenha vertido mais sangue a favor da liberdade do que a história da Inglaterra. Depois de mil combates, sobre montões de cadáveres, é que se estabeleceu a atual constituição inglesa, filha dos tempos, e não redigida em um livro. Ora, no parlamento inglês seria uma blasfêmia uma tal opinião; horrorizar-se-ão os pares se um membro seu a pronunciasse. É dogma predominante naquele país que os membros do corpo legislativo devem ter independência absoluta do governo; sem esta independência não pode haver constituição livre. Não seria possível que a opinião sustentada pelo honrado membro pudesse predominar naquele grande país; e aí do Brasil se entre nós ela predominar! Há alguns indivíduos tão penetrados da idéia de ordem, que tudo sacrificam a esta idéia: louvo-lhes as intenções, mas entendo que estão em erro, e erro grave. A ordem é na verdade indispensável ao nosso país; mas é impossível haver nele ordem sem liberdade; porque ordem sem liberdade não pode ser duradoura, há de ser efêmera; porque em um país que já teve liberdade, ordem sem liberdade é uma quimera. A ordem que eu quero é a ordem filha das teses constitucionais. Ora, essa ordem filha da constituição não pode exigir, antes repele a idéia de serem presos à arbítrio do governo os membros do corpo legislativo; porque, sob a hipótese de rebelião, que pode o governo classificar indevidamente, estará o corpo legislativo sujeito ao capricho e arbítrio do governo. Mas disse o honrado membro que não há perigo, porque, embora hajam abusos os que os cometerem serão depois punidos. Primeiramente, direi que esta argumentação teria lugar se estivéssemos formando uma constituição; mas ela está formada, e a sua inteligência é óbvia, clara e natural, é igual à que tem outras constituições de povos livres. Logo não tem lugar esta argumentação.

Em segundo lugar responderei: haverá homens que tenham a coragem necessária para combater o governo e defender os direitos dos povos, quando estão sujeitos a todos os vexames que lhes pode fazer o governo? Não se lembram da história inglesa, do que sofreram em outros tempos os membros do parlamento inglês, e quantas vezes foram arrancados de dentro do parlamento e metidos em prisões? Não se lembram daquele deputado a quem cortaram as orelhas? Foram tais atos repetidos, que mostraram a necessidade desse privilégio estabelecido. Enquanto este privilégio não foi reconhecido e respeitado na Inglaterra, o que prova a história é que a constituição inglesa era nominal, e que havia uma luta constante entre o povo e o governo, e muito sangue por muitas vezes foi derramado. Foi depois

que este privilégio foi estabelecido que a Inglaterra ficou calma, e que ali se respeita a constituição tanto ao menos como o Evangelho... É por isso que a Inglaterra apresenta hoje à face do mundo o primeiro dos povos e que mais alto lugar terá na história.

Mas disse o honrado membro: – Havemos de entregar a sociedade desarmada a esses que podem abusar desse privilégio, e fazer com ele tantos males ao Brasil? – Respondo que a mesma constituição deu os meios. No tempo da luta, os membros do corpo legislativo comprometidos estão no combate: então decide a força. Decidida a questão pela força, é fácil chamarem-se! as câmaras para darem a licença; mas ainda que possível não fosse, eu direi que era mais útil a sociedade que um ou outro deixasse de ser preso, do que sacrificar a independência dos poderes políticos de que se deriva a liberdade pública: a história inglesa prova que nenhuns males, e só bens, têm nascido da sustentação deste privilégio. Porque não havemos de aproveitar as lições da história? No tempo da luta decide a força; finda a luta, deve decidir a lei. Peçam então os ministros licença à câmara para serem presos os membros delas. Ainda direi mais: viole embora o governo a constituição do estado se a salvação pública o exigisse; mas viole-a reconhecendo que a viola, proclame mesmo, mas não venha sujeitar o senado, juiz supremo do estado, a ser uma simples comissão do governo, sujeitos seus membros e serem presos a qualquer hora a seu arbítrio e capricho.

Tenho mostrado, que os males são muito maiores na hipótese da opinião do honrado membro, do que em outra: que esse artigo da constituição tem a natureza não de formalidade, mas de um direito, de um privilégio ligado ao cargo por interesse da sociedade. A constituição é toda harmônica e ligada entre si: o seu fim é garantir os direitos de todos: para isso era necessário estabelecer meios, e quais são eles? Criou uma câmara eleita periodicamente, que vigia os atos do governo e que forma a sua acusação; criou o senado, corpo estável e fixo, que julga das acusações que a outra câmara fizer.

Eis como a constituição estabelece os poderes; mas quando se der o caso de haver uma câmara influída e dominada pelo governo, que seja uma comissão sua: quando o senado em vez de juiz seja uma igualmente comissão do governo, que estremeça ao mais pequeno ato do governo, e veja sair da casa membros seus para serem metidos em navios, deportados, degradados e encarcerados; então teremos, não um governo constitucional representativo, mas um governo tirânico debaixo de fórmulas de liberdade. E um tal governo pode subsistir neste país no século XIX, e na América? O nobre membro, assaz compenetrado da idéia de ordem, esquece-se da liberdade, sacrifica-a: sou muito amigo da ordem, mas não a quero à custa da liberdade;

quero-a nascida da constituição: a ordem firmada no desvio das teses constitucionais não é ordem, é desordem, é tirania que logo produzirá a anarquia. O tempo há de mostrar que uma tal ordem assim firmada é necessariamente passageira: o povo há de procurar e obter aquilo que deseja, que é o consórcio da liberdade com a ordem. O terror, como bem disse um honrado membro, é uma sentinela falsa e traidora. Se se quer essa ordem que tem por base a violência e a tirania, então para poder manter-se, façamos o que fizeram os Mamelucos: fique a sociedade escrava da força armada, repartida em todos os pontos dela; mas, não se podendo, ou não se querendo isto, há de se manter a ordem que não seja filha da constituição? Parece-me, pois, que a opinião do honrado membro é insustentável em um país onde há constituição livre. É uma opinião que se ela me predominasse, eu antes quereria um governo absoluto do que o governo constitucional falsificado, transtornado, alterado em suas bases e essência. Se for esta opinião do senado, eu repito que desejo que o senado o declare por uma votação, porque ao menos quero deixar de ser senador; não quero fazer parte de uma corporação que fica abaixo do parlamento de Cromwell e do senado de Tibério. Como estou com a palavra, passarei agora a fazer algumas reflexões a respeito da resposta.

Quando falei em outra vez, disse que reconhecia o direito de resistência do modo por que tinha sido explicada por um nobre senador; e disse ao mesmo tempo que esse direito de mudar-se uma sociedade, de transformar-se, não era um direito escrito, nem podia ser; que era um mistério: todas as sociedades têm usado dele sem que o tivessem escrito; mas que se devia temer de usar dele, eu pelo menos nunca quereria dele usar, porque temeria errar. Eis o que eu disse, e a história toda prova o que acabo de dizer. Qual é a nação que não tenha tido essa transformação, essa alteração essencial de suas instituições? Todas, mas nenhuma tinha direito escrito. Esse direito é inato, não é escrito; mas deve-se temer de usar dele. Não falei de insurreição, porque este termo em nossa legislação outra coisa significa: indica levante de escravos: eis qual foi o meu pensamento.

Disse o Sr. senador que no caso de abusos da parte dos ministros, o senado podia acusá-los; mas pode acaso? ... não é só a câmara dos deputados que tem este poder?... e se ela for de propósito eleita pela vontade dos ministros e para seus fins? Cometerão os ministros todos os abusos impunemente: será o senado a vítima dos ministros, sem lhes poder obstar: verá seus membros deportados, degradados, encarcerados, e submisso talvez ainda lhes dê graças. E é o senado da constituição um tal senado? Seria então melhor que não houvesse senado, que se fechasse esta casa, e que os ministros lhe pusessem escrito – Casa de aluguel – como fez Cromwell.

Sr. presidente, o que caracterizava a diferença da opinião dos que querem sustentar a resposta à fala do trono, e dos que a combatem, é que nós não queremos por ora que o senado interponha juízo definitivo a respeito da natureza do crime havido em S. Paulo e Minas: entendemos que isto é de sua dignidade, porque, tendo o senado de ser juiz não só de membros seus, que se diz que estão comprometidos, como dos membros do governo, se abusaram, não devia o senado apresentar já uma opinião definitiva e irrecusável: podia, sim, por ora só louvar o que merece louvor, e que eu também louvo, que é o ter o governo feito; terminar logo, esse movimento que podia ter muito sérias e graves conseqüências. Eis em que discrepam as duas opiniões. Os honrados membros que sustentam a resposta à fala querem já emitir um juízo definitivo, porque dizem que houve rebelião, e nós dizemos que não é tempo de julgarmos se houve rebelião ou outro crime. A rebelião é um fato que antes de ser examinado não pode ser classificado como tal: ainda não temos presente nenhum documento, ainda não podemos pois nada julgar: 1º porque membros nossos se dizem comprometidos, 2º porque pode ser que membros do governo venham a ser acusados perante nós.

A responsabilidade dos ministros tem uma prescrição, mas esta ainda está remota: e quem nos pode afirmar que não serão eles acusados ainda? pode-se isto afirmar? e como é então que se quer que o senado precipitadamente diga – houve rebelião: vós que suspendestes as garantias, fizestes o vosso dever, estáveis no direito da constituição? – A emenda salva isto: pode ter havido rebelião: eu não entro nesse exame. Alguns têm querido provar que houve rebelião: outros os têm vitoriosamente combatido: e há de o senado dizer que a houve? O senado de Tibério devia obrar assim, porque procurava muito adivinhar em tudo a vontade de seu senhor, até se divertia em mandar cartas ambíguas para que a sua vontade não fosse bem conhecida; mas o senado do Brasil deve ser conselho de sua dignidade: não deve aventurar já um juízo que depois pode mudar: deve pois usar de um termo geral quando declarando que houvesse rebelião, não exclui a possibilidade de que tivesse havido. Mas disse-se que a câmara dos pares de França, quando o príncipe Luiz Napoleão fez aquela sua bravata de Bolonha, falou nesse atentado. Direi que não me lembro dessa resposta; mas se falou, é porque o termo atentado abrange muitos crimes, o que não acontece com o termo rebelião entre nós. Portanto, o paralelo não serve. Lembrarei porém que quando em 1832 houve o grande movimento de Paris em junho, e que o governo suspendeu as garantias, declarando Paris em estado de sítio, e fez criar comissões militares e julgar por elas, porventura a câmara dos pares na sua resposta desse ano aprovou isto? Não: vejam-se as folhas dessa época: a câmara dos pares

não quis acompanhar o governo nisso: o tribunal supremo de cessação logo julgou que não tinha lugar e uso de conselhos de guerra. O que fez o governo? apresentou uma proposta de lei para sancionar o que tinha feito; o que resultou foi que essa proposta de lei nem foi ao menos discutida. A câmara dos pares mostrou energia, sustentou a constituição do estado, e não se importou com que o governo tinha obrado e queria que ela obrasse. Não o censurou; mas também não o aprovou. Fez com que o governo recuasse, e a constituição foi salva e os conselhos de guerra acabaram, sendo cassados pelos supremos tribunais os julgamentos já feitos.

Mas, Sr. presidente, o maior defeito que se acha na resposta não é este: este é grande, mas não o maior. O maior mal é este período, que diz – continuando o governo de V. M. I. a empregar toda a energia e a mais imparcial justiça nas províncias que tomar para que se não reproduzam tão danosos acontecimentos etc. – Deste modo, Sr. presidente, o senado se até ao carro do governo, não pode mais voltar atrás, sanciona, endossa toda a política do ministério. Atos praticou o ministério que merecem louvor; eu lhe dou, e lhos darei sempre por ter feito com que não progredisse a revolução; mas para conseguir isto precisava o ministério praticar tantos outros atos que praticou? Eis que é mister primeiro analisar, antes de fazer sua apoteose. Se o senado quer ministro, faça ao menos essa resenha, em uma brevíssima, dos atos ministeriais, e não liga desde já – tudo que obraste foi ótimo, tudo o que fizeste merece maiores elogios, continuai. – O senado já considerou devidamente se foi legal a dissolução de certo que não. É uma tese constitucional que o governo tem direito de dissolver a câmara em certo e determinado caso; mas dissolveu ele nesse caso? ainda não se ventilou esta questão. Não haverá quem diga que os horrores por que passou o país tiveram a máxima parte de sua origem nessa dissolução? não se ponderou isso, nem se pondera. O senado sabe que o governo fez uma nova lei de eleições. Há um artigo da constituição que diz que as leis todas, e nomeadamente esta, serão feitas pelo poder legislativo; e o governo se julgou com direito de fazer essa lei. É isto um ato que mereça elogios? Podia o governo dar, dentro da órbita da constituição, umas instruções que deram e tiraram direitos, coisa que só uma lei podia fazer? Há de o senado aprovar isto? O senado já viu, já analisou se era rebelião o que houve nas duas províncias de S. Paulo e Minas? Já viu a série de fatos, já os combinou para ver se o governo tinha direito de suspender as garantias? não de certo. Houve aqui na corte algum movimento que se pudesse chamar rebelião? não me consta; e não farão também suspensas as garantias aqui no Rio de Janeiro? Entretanto o senado vai aprovar, e elogiar estes atos. Era necessário ressuscitar o célebre sistema de confiscos

como fez entre nós, coisa abolida pela constituição? Mandou fazer confisco e seqüestros, embora se recuasse depois.

Com que direito se podia fazer isto? Já se mandou, como é da constituição, a relação motivada das prisões e de outras medidas de prevenção tomadas? Existem no Brasil, senhores, contra a letra da constituição comissões militares: uma ordem do governo mandou que todos que foram milicianos sejam julgados em conselho de guerra. O senado já examinou isto? Os milicianos já não existem, porque a lei extinguiu as milícias, e apenas reservou aos oficiais as honras do posto e mais nada; entretanto, como é que uma ordem do governo diz que todos os milicianos serão julgados pelas leis militares? O governo entendeu que todos os que tinham sido milicianos, mas que já o não são, sejam julgados em conselho de guerra, e por atos que cometeram, não como militares, mas como cidadãos; isto é, restabeleceu no Brasil comissões militares, cuja criação tanta cólera e horror causou em 1820. Tem-se feito um recrutamento violentíssimo: tem-se prendido meninos de 10 e 12 anos, tem-se prendido velhos de 60 e 70 anos, carregados de filhos, ou por paixões particulares, ou por violências de partido e por causa de opiniões; mortes tem havido a pretexto de recrutamento, a todo o homem que foge se atira e se mata; entretanto o senado irá aprovar uma tal política! O governo, para vencer nas eleições, fez tudo o que nenhum governo até agora tinha feito. Havia em campo só uma opinião política, e essa opinião era a que sustentava o governo; não era portanto necessário usar de violência; entretanto nunca em época alguma se fizeram violências como atualmente. E o senado há de aprovar isto? Nunca houve desperdício de dinheiros públicos como agora: apelo para os orçamentos passados e presentes. As desordens cooperam para algum argumento, mas, deduzindo-se o que com elas se gastou, veja-se ainda assim que excesso horroroso de despesa. Para prova só apontarei um único fato; onde se viu que se dessem ajudas de custo de ida e volta a deputados que nunca saíram do Rio de Janeiro? Pois todos têm tido: o que é mais, até das antigas legislaturas, até suplentes de alguns dias: veja-se quantos contos de réis dissipados!

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO: – E só isto?

O SR. PAULA E SOUZA: – Apresento só isto, porque só isto chega para se ver o sistema de dissipação que caracteriza o governo: e não estou fazendo análise completa de seus atos só mostrando que não se pode nem se deve endeusar o ministério. Em uma palavra, o senado não pode ainda saber todos os excessos que tem havido durante a luta. O governo tem, sem dúvida, por dever combater com todas as suas forças e vencer os desvairados; mas, finda a luta, todo o excesso posterior é filho da vingança, é um crime e grande crime. Entre mil fatos

de excesso e violências que eu poderia citar, direi que conta que uma senhora respeitável de sessenta e tantos anos esteve incomunicável em uma enxovia com negros e facinorosos, e depois, foi fechada em um quarto com um só homem! Se este fato é verdadeiro, o que não posso afiançar, é mister averiguá-lo, é vingar a honra do país tão ultrajada por tais atos de barbaria.

Parece-me que tenho feito ver que o senado não pode fazer a apoteose da política que tem predominado sem ter entrado no exame dela: eis a razão por que queremos aprovar as emendas. Por elas está o senado no seu direito: podem ser merecidos elogios ao governo, e então em tempo oportuno deu-se; mas não tendo ainda examinado nem analisado seus atos, sem estarmos certos de que marcharão com vigor, com prudência, mas com respeito à constituição e às leis, não devemos jamais dizer que continuem os ministros na marcha até agora seguida.

Eu vejo o meu país em um tal estado, que já começa a desanimar de seu futuro; talvez fosse melhor nunca enunciar as minhas opiniões; o único fruto talvez seja exarcebarem-se mais as paixões e mais sofrer a causa da justiça; mas, entretanto, julgo um dever, enquanto vier a esta casa, o enunciar o que me parecer conveniente. Eu julgo que tudo vai coerente: o sistema que ora domina, e que eu julgo prejudicial e errôneo, é querer-se subordinar tudo ao elemento de ordem; por este princípio transformamos o sistema constitucional: viciou-se ou antes acabou-se a instituição de jurados; entregou-se a liberdade, a honra e a vida dos cidadãos à ação do governo; por este sistema já se tirou o direito de eleger ao povo, deu-se aos agentes do governo, e se o senado continua a aprovar tudo quanto faz o governo, ele abdica seus deveres de guarda e fiscal da constituição e de juiz supremo, e então teremos uma verdadeira tirania, embora com a capa das leis. Eu espero que ainda o senado, o país e o monarca algum dia abrirão os olhos, verão o abismo a que são arrastados talvez já tarde, e se convencerão que só o desejo do bem do meu país é que me obriga a falar assim. Qualquer, porém, que seja a direção dos negócios públicos, enquanto o Brasil for, como é, amante entusiasta da monarquia representativa, ainda eu tenho esperança, ainda espero remédio, ainda confio que a verdade, embora tarde, triunfe. Tenho dado as razões por que voto contra o projeto e pelas emendas.

Encerrada a discussão, procede-se à votação. O projeto de resposta é aprovado para passar à última discussão, não passando nenhuma das emendas.

O Sr. 1º secretário participa haver falecido o Sr. senador D. Nuno Eugênio de Locio, e são nomeados por sorte, para a deputação que tem de assistir ao seu enterro; os Srs. Lima e Silva, Cunha Vasconcellos,

visconde de S. Leopoldo, Monteiro de Barros, Oliveira e conde de Lages.

Dada a hora, o Sr. presidente dá para ordem do dia a discussão de requerimento do Sr. Feijó e trabalhos em comissão.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 17 DE JANEIRO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Discussão do requerimento do Sr. Feijó, apresentado na sessão de 12 do corrente. – Discursos dos Srs. Carneiro Leão, Costa Ferreira e Vasconcellos.

Às dez horas, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e lida a ata da anterior e aprovada.

ORDEM DO DIA

Entra em discussão a indicação do Sr. senador Feijó, feita e apoiada em 12 do corrente.

O SR. VASCONCELLOS (pela ordem): – Não ouvi absolutamente o que leu o nobre secretário: não sei se é o mesmo requerimento do nobre senador o Sr. Feijó, que está impresso no *Jornal do Comércio* de 13 do corrente, ou se há alguma alteração.

O SR. PRESIDENTE: – Há de ser o mesmo, porque foi este o requerimento que se mandou imprimir.

O SR. FEIJÓ: – O fim principal de meu requerimento é para que se cumpra o artigo 173 da constituição, isto é, para que vão à comissão de constituição estes quesitos de que examine se a constituição política do estado tem sido exatamente observada. Eu lembrei alguns quesitos; a comissão indagará também outros, apresentando seu parecer, para podermos prover como for justo.

O SR. C. LEÃO: – Sr. presidente, não aprovo que este exame seja encarregado à comissão. O senado deve querer tirar daqui algum resultado. Ora, suponhamos que a comissão dá parecer aprovando os

atos do governo: não me parece razoável que se empenhe a aprovação do senado em todos estes casos, ainda não examinados. Suponha-se que a comissão dá parecer reprovando esses atos; dever-se-ia seguir a acusação dos ministros, e o senado não é competente para isto: o senado julga, não acusa. Sem dúvida a constituição diz que no princípio das sessões se deve examinar se a constituição tem sido observada: mas o modo prático deste exame não está determinado. No regimento da câmara dos deputados cada uma das comissões está encarregada de notar os atos contrários à constituição de que elas tenham conhecimentos nos negócios que lhe dizem respeito, e daí pode seguir-se para a câmara dos deputados o exercício de um direito que lhe compete, que é a acusação dos ministros; mas o senado, que tem, sem dúvida, o direito de censurar, não tem o de acusar; julga, mas não acusa. Como pois se há de proceder a um exame destes, do qual não pode seguir-se resultado algum? Cada um de nós pode examinar este quesito, e outros, para exercitar o direito de censurar: mas o exame principal da matéria pertence à câmara dos deputados, por ser a quem compete acusar os ministros.

Repito: ou a comissão aprova esses atos do governo, e não parece regular dar aprovação a atos de que não temos cabal conhecimentos; ou reprova, e reprovando o que há de fazer o senado se lhe não compete acusar? O requerimento pois proposto pelo nobre senador não pode dar um resultado satisfatório. O senado não é juiz que proceda *ex-officio*, independente de acusação, e se os ministros não forem acusados na câmara dos deputados por delitos de responsabilidade, não podemos ser julgados pelo senado; daqui segue-se que o requerimento não pode ter nenhum êxito satisfatório. Eis porque o não aprovo.

O Sr. Costa Ferreira começa retificando um erro cometido pelo telégrafo que tomou o seu discurso publicado no *Jornal do Comércio* de 17 do corrente, quando diz duas vezes o – cidadão Limpo – em lugar de – senador Lima. –

O Sr. presidente adverte ao nobre senador que a ocasião própria para isso tem passado, e que já se tem entrado na ordem do dia.

O Sr. Costa Ferreira declara que depois fará a sua retificação, e prossegue:

Sr. presidente, diz a nossa constituição no art. 173: – “A assembléia geral, no princípio de suas sessões, examinará se a constituição política do estado tem sido exatamente observada, para prover como for justo.” – Devemos observar pontualmente este preceito constitucional, e foi em virtude dele que um nobre senador mandou à mesa certos requisitos, pedindo que fossem remetidos a uma comissão, para que, examinando-os, dê seu parecer, e o senado o aprove ou re-

atos do governo: não me parece razoável que se empenhe a aprovação do senado em todos estes casos, ainda não examinados. Suponha-se que a comissão dá parecer reprovando esses atos; dever-se-ia seguir a acusação dos ministros, e o senado não é competente para isto: o senado julga, não acusa. Sem dúvida a constituição diz que no princípio das sessões se deve examinar se a constituição tem sido observada: mas o modo prático deste exame não está determinado. No regimento da câmara dos deputados cada uma das comissões está encarregada de notar os atos contrários à constituição de que elas tenham conhecimentos nos negócios que lhe dizem respeito, e daí pode seguir-se para a câmara dos deputados o exercício de um direito que lhe compete, que é a acusação dos ministros; mas o senado, que tem, sem dúvida, o direito de censurar, não tem o de acusar; julga, mas não acusa. Como pois se há de proceder a um exame destes, do qual não pode seguir-se resultado algum? Cada um de nós pode examinar este quesito, e outros, para exercitar o direito de censurar: mas o exame principal da matéria pertence à câmara dos deputados, por ser a quem compete acusar os ministros.

Repito: ou a comissão aprova esses atos do governo, e não parece regular dar aprovação a atos de que não temos cabal conhecimentos; ou reprova, e reprovando o que há de fazer o senado se lhe não compete acusar? O requerimento pois proposto pelo nobre senador não pode dar um resultado satisfatório. O senado não é juiz que proceda *ex-officio*, independente de acusação, e se os ministros não forem acusados na câmara dos deputados por delitos de responsabilidade, não podemos ser julgados pelo senado; daqui segue-se que o requerimento não pode ter nenhum êxito satisfatório. Eis porque o não aprovo.

O Sr. Costa Ferreira começa retificando um erro cometido pelo telégrafo que tomou o seu discurso publicado no *Jornal do Comércio* de 17 do corrente, quando diz duas vezes o - cidadão Limpo - em lugar de - senador Lima. -

O Sr. presidente adverte ao nobre senador que a ocasião própria para isso tem passado, e que já se tem entrado na ordem do dia.

O Sr. Costa Ferreira declara que depois fará a sua retificação, e prossegue:

Sr. presidente, diz a nossa constituição no art. 173: - "A assembléia geral, no princípio de suas sessões, examinará se a constituição política do estado tem sido exatamente observada, para prover como for justo." - Devemos observar pontualmente este preceito constitucional, e foi em virtude dele que um nobre senador mandou à mesa certos requisitos, pedindo que fossem remetidos a uma comissão, para que, examinando-os, dê seu parecer, e o senado o aprove ou reprove,

e façam-se sobre este ponto as devidas reflexões. Disse um nobre senador de Minas: – Para que é isto? Nós não temos uma lei prática para este exame, não é a nós que compete acusar os ministros; mas sim a câmara dos deputados. – Eu direi ao nobre senador, que o voto do senado pode influir muito; primeiro para o crédito dos nobres ministros; em segundo lugar para despertar a câmara dos deputados, a fim de que se ocupe desta questão.

Senhores, os nobres ministros por muitas vezes têm sido acusados de terem quebrado a constituição; ora, o que vai fazer a comissão? Examinar se é assim ou não.. Se aparecer o voto do senado, entendo que se tem quebrado esses artigos da constituição, estou certo que isto há de servir de estímulo à câmara dos deputados para acusar o ministério, e nisto muito ganharão os nobres ministros, porque se purificaram, mostrando que não tem ofendido a constituição. Os nobres ministros hão de sem dúvida votar em favor deste requerimento, porque devem ter muito interesse em mostrar que não infringiram a constituição, quando prenderam senadores, deportaram cidadãos, enfim poderão justificar-se, e eu mesmo tenho dito aqui que, há casos extraordinários, não previstos pela constituição, em vista dos quais deve ser permitido aos nobres ministros lançar mão destas medidas violentas. E supõe V. Ex^a., Sr. presidente, que seja muito airoso aos nobres ministros serem acusados nesta casa de *caluniadores* e remeterem-se ao silêncio? Pois será indiferente ouvir um homem na face que é caluniador? Qual é a nação no mundo em que este crime não seja encarado com horror? Nações houve, senhores, que mandavam pôr um – K – na testa daqueles que eram convencidos de caluniadores, e outras que impunham aos caluniadores a pena de caminharem engatinhando e a ladrarem à maneira de cães! ...Entretanto são os nobres ministros acusados de caluniadores: diz-se-lhes nesta casa, face a face: – Sois caluniadores – e emudecem!...

Não, ainda os não chamo de caluniadores: desejo que se conservem no ministério, e aí se defenderão das fortes acusações que se lhes têm feito: não sou daqueles que dizem: – Desçam os ministros, que eu quero subir –: pelo contrário, desejo que se conservem e mostrem que a senda que tem abatido é patriótica; que as medidas de que lançaram não foram salvadoras do estado; assim espero que procedam os nobres ministros: desejo que apresentem todos os documentos de que possamos colher que não tiveram outro fito que não fosse salvar a nação, estabelecer e firmar a liberdade.

Já hoje li no *Jornal do Comércio* que o nobre ministro dos estrangeiros pediu sua demissão; queira Deus que não seja isto exato, e que o nobre ministro se conserve, porque muitas vezes há uma fração que não olha para o bem da pátria, que o que quer é derrubar para

subir, e é para que esta fração não consiga seus fins que cumpre aos nobres ministros apresentar documentos para provar que nada mais fizeram do que salvar a nação. E onde melhor poderão os nobres ministros justificar-se do que a comissão de constituição?

Sr. presidente, repito o que por vezes tenho dito: – Se os nobres ministros observaram a lei, se salvaram o país, sejam eles endeusados, sejam louvados, faça-se a devida apoteose; senadores feriram a constituição, se cometeram um tal crime, sejam punidos. Nada mais exijo do que um exame dos documentos que justificam os ministros; e para que se fogue isto? O que é que nos induz a temer esse exame?

Eu, Sr. presidente, amigo, como sou, do ministério (porém não à maneira de muitos que dizem ser seus amigos, entretanto que trabalham para a sua queda, o que na verdade, lhes é muito desairoso), quero que se conserve, e que, se é criminoso, o senado assim o declare. Também desejo que, se os nobres ministros entendem que infringiram a constituição, levados pela necessidade de salvar o país de uma crise grave, digam com franqueza – quebramos a lei para salvar o estado –; o que não posso aprovar é que sorateiramente se queiram estabelecer certos princípios que nos podem ser muito prejudiciais. Enfim, tenho francamente declarado ao senado minha opinião. Se se quer examinar este negócio para que a nação saiba e conheça se os nobres ministros obraram bem ou mal, não sei que dúvida possa haver em se aprovar o requerimento.

Senhores, vejo que todos os negócios graves que aqui se apresentam são remetidos a uma comissão para examiná-los, e sobre lhes interpor seu parecer; e por que não hão de estes quesitos ir à comissão de constituição? Os ilustres membros desta comissão são muito livres, e entendo que o nobre senador por Minas, que também faz parte da comissão, há de sem dúvida coadjuvar-me, aprovando o requerimento, porque é uma dos proclamadores da reorganização do país, reorganização que eu também desejo. E quais serão os meios de que devemos lançar mão para reorganizar o país? E certamente um deles pugnar pelos direitos dos ministros, quando obram constitucionalmente, e defender os do povo, quando os ministros entendem que devem chamar a si direitos que lhes não pertencem.

Sr. presidente, não será brilhante o parecer da comissão a este respeito! Desejará ver se nele se consagrarão os princípios que o nobre senador por Minas tem expendido nesta casa, de que a câmara dos deputados podia ser dissolvida antes de reunida; desejo igualmente ver se os ministros e conselheiros de estado são ou não responsáveis pelos atos do poder moderador; assim como, se era lícito prender-se um senador que chegava à esta província onde não houve rebelião, mas sedição,

segundo mesmo nos informou um nobre senador de Minas (o Sr. Carneiro Leão), quando falou a respeito do processo instaurado no Rio de Janeiro.

O SR. C. LEÃO: – Está enganado; falo de memória, e, segundo minha lembrança, o processo aqui instaurado é de conspiração e não de sedição. São coisas distintas.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Há muito que está na casa guardado na pasta da comissão.

O SR. C. FERREIRA: – Em suma, o que desejo saber, Sr. presidente, é se esses princípios vogam; quero saber em que lei devo viver, porque, como senador, hei de resistir como quem resiste a um ladrão, aquele que me quiser prender, pois entendo que não só devo defender meus bens, como também as prerrogativas de senador, direitos que a nação me confiou, para cuidar no bem do país. Eu não mataria, mas diria a quem me quisesse prender: homem, eu sou senador, não posso ser preso em flagrante delito de que pena capital, ou por ordem de minha câmara; aqui está a constituição, veja o que ela diz, e se esse homem empregasse violência, eu a repeliria com toda a força. Senhor, quando um senador tiver ofendido a lei e for encontrado, em flagrante delito de pena capital, entendo que, se resistisse a quem o fosse prender, este o pudesse até matar; mas, quando se não dá esse caso de flagrante delito de pena capital, sujeitar um senador à vontade de um esbirro é querer atacar de frente a constituição. Desenganemos-nos: só pode haver liberdade quando um homem é escravo da lei, e não da vontade de outro.

Muitas vezes aqui não tenho dito o que o cidadão brasileiro, condenado a carregar pedras e trabalhar na casa de correção, é mais livre ainda do que um autônomo; aquele sujeita-se à lei, e nisto consiste a liberdade; este à vontade de homens, e nisto consiste a escravidão.

Entendo pois, Sr. presidente, que o governo está em seu direito quando lança mão de todos os meios contra um senador que resiste à lei; porém subjugá-los contra a mesma lei, à vontade de homens, e, sem necessidade, empregar contra ele medidas, como se empregou contra um nobre senador que de mais a mais é aleijado, e qual, tendo chegado de S. Paulo a esta cidade, que estava pacífica, onde existe um chefe de polícia rodeado de mil esbirros, que o podiam vigiar a toda a hora, e onde não havia perigo algum que ele residisse, porque até se dizia que aqui existia o clube diretor dos invisíveis, e se esse clube não era perigoso aqui, que mal podia fazer o nobre senador? O ato pois da deportação do nobre senador foi uma ofensa direta à constituição do império. Mas, enfim, pode ser que havia valentes motivos que justifiquemos o procedimento dos nobres ministros; por isso

não quero emitir meu parecer definitivo a este respeito, desejo ouvi-los; a natureza nos deu ouvidos para ouvirmos as partes contrárias. Ora, como havemos de ouvir os ministros? Indo o negócio à comissão.

Por esta ocasião, Sr. presidente, rogo a V. Ex^a. que convide os nobres senadores membros da comissão a que está afeto o processo de dois senadores, para que, com todo o afinco hajam de procurar interpor seu parecer quanto antes. Examinemos essa questão com madureza, e não se ande espalhando pelos periódicos semi-oficiais notícias desairosas ao senado, dizendo que existe em seu seio a guarda avançada dos revoltosos de Santa Luzia; que estão aqui sentados *onze firmes*; que o senado quis dar a sua presidência ao senador Feijó (o qual creio que nem um voto teve; mas que entretanto venceu o candidato do governo, como se nesta casa houvessem candidatos do governo. Eu creio que o senado votou em V. Ex^a., por entender que o V. Ex^a. merecia ser votado, e não por ser candidato do governo.

Senhores, não me demorarei mais tempo a este respeito; o que digo somente é que esse sistema de mudez, de se não responder a coisa alguma, de sair da sala e só aparecer para a maçada da votação, não é muito airoso. Diga-se a verdade nua e crua; a verdade nunca faz mal; a mentira é que o faz.

Sr. presidente, pedirei a V. Ex^a. que diga ao nobre ministro que não solicite a sua demissão, que recue um pouco, dizendo: quero justificar-me primeiro, quero ver se os meus inimigos são pessoas, quero mostrar que outrora obraram pior do que eu, e que agora arrotam patriotismo. V. Ex^a., Sr. presidente, há de ter observado, pois que é muito judicioso, que há uma rodazinha que anda sempre subindo e descendo do poder; examinemos se esses homens são verdadeiros patriotas, se querem salvar o país, pois nesse caso devem subir ao poder quanto antes; porém examinemos primeiro se os nobres ministros atuais têm aberrado de seus deveres, se têm obrado bem ou mal; deixemos essas... essas... não sei que nome dê... não sei se cabe bem o nome de tretas; isto é estou hoje em cima, obro como me parece, sem respeito às leis, e na ocasião do perigo desço do poder para dizer-se: já saiu, acabou tudo, não se fala mais nisso.

É assim, senhores, que havemos de observar a constituição? É assim que há de haver sossego no Brasil? Não, certamente, já que depois da guerra acabada não quiseram obrar com a prudência com que outrora obrou o célebre general romano Pompeo, que grandes serviços tinha feito à sua pátria, quando venceu esse homem que não sabia obedecer, nem mandar, Perpenna, o mesmo que atraíçoadamente matou Sertorio. Perpenna, vencido por Pompeo, apresentou-lhe papéis que provavam que muitos cidadãos, entre os quais alguns senadores, estavam comprometidos. Porém, Pompeo lançou todos esses papéis

às chamas sem os ler, tranqüilizou Roma, pacificou o seu país. Sr. presidente, se não se tivesse querido esquadrihar quantos meios indignos de perseguição há, penso que se obraria melhor. Na realidade, manifesta-se a desordem em S. Paulo; e, depois de pacificada a província, aparecem todos esses célebres juizes que não sei se lhes cabe bem o nome de esbirros, dando sentenças, e sentenças salientemente injustas; digo salientemente injustas, porque o nobre ministro da justiça as reconheceu tais. O chefe de polícia representou que aqueles reptis, erectos em déspotas, tinham sentenciado a seu belo prazer muitos cidadãos, e que era necessário anular todos esses processos: o nobre ministro da justiça anuiu a isso; e os processos, que eram em número de cento e tantos, segundo me consta, estão hoje reduzidos a 30 pouco mais ou menos. Ora, se assim é, por que se conservaram esses juizes em seus lugares? Por que não foram chamados à responsabilidade? Isto espanta! Eu estimaria, senhores, que quem fosse culpado sofresse castigo; quero a ordem, e estou persuadido de que a impunidade nada mais faz do que argumentar a desordem. Se não quisermos lançar mão dessa grande medida de que usou Pompeo, esse grande general romano, na ocasião em que venceu a Perpenna, então, senhores, não demoremos este negócio, decida-se quanto antes a sorte desses cidadãos brasileiros; esta oscilação, esta incerteza, nada mais faz do que suscitar intrigas e desordens: o homem, quando está preso, não cuida em quietar-se; em regra, está sempre maquinando; portanto, se são criminosos, sejam castigados quanto antes; se são inocentes, não sejam perseguidos.

O SR. VASCONCELLOS: - Sr. presidente, eu também entendo que o requerimento não pode ser examinado pela comissão de constituição, ainda por expressa deliberação desta casa.

Já se disse que qualquer que fosse o juízo da comissão de constituição sobre os atos argüidos ao governo neste requerimento, prevenido ficava o seu juízo, e também prevenido ficava o juízo do senado, por isso que era indispensável que se verificassem os fatos, que se examinassem todas as circunstâncias, se procurasse saber quem era por eles responsável, se ouvisse o governo, que se avaliasse enfim o mérito de todo o procedimento ministerial. Ora, esta apreciação era um juízo que não tinha diferença de sentença senão em que a aprovação ou reprovação do senado não importava a absolvição ou imposição da pena. O nobre senador que acabou de falar achou nisto mesmo uma beleza judiciária!...

O SR. C. FERREIRA: - Perdoe: um estímulo para a câmara dos deputados acusar.

O SR. VASCONCELLOS: - Ora, Sr. presidente, me parece que é um estímulo desconhecido na legislação de todos os povos cultos e que,

sem dúvida, não foi inspirado ao nobre senador pelo seu coração nem pela sua inteligência; em verdade estranho fora que um juiz dissesse ao acusador: – Vinde acusar porque os que acusardes hão de ser unanimemente condenados. – Será este estímulo compatível com a justiça? Há pouco manifestou o nobre senador escrúpulos de que o senado classificasse de rebelião os acontecimentos de Sorocaba e de Barbacena; porque via nesta classificação uma enunciação de juízo que o tornaria suspeito quando tivesse de julgar alguns processos sobre esses acontecimentos. Ora, então não se faria mais do que qualificar o crime que já tinha sido qualificado pelo governo; autoridade competente pela constituição para o qualificar. É de direito que tudo quanto for uma autoridade com poder competente se reputa legítimo, enquanto se não mostra o contrário; por conseguinte, enquanto não se mostra que esses acontecimentos não podem ser considerados rebelião, não deve o senado deixar de usar de termo de que se serviu o governo.

Para se classificar este crime não era necessário examinar, nem os fatos nem as pessoas por eles responsáveis; não havia prevenção de juiz; porém, no caso em questão, há enunciação de voto sobre objetos e pessoas determinadas. Por exemplo: eu tenho de averiguar quem aconselhou a coroa para a dissolução da câmara dos deputados; as razões que teve, o direito em que se firmou, e na decisão que for tomada não só se qualifica o crime (quando o seja), senão também se indica o delinqüente. Não me limitarei pois a declarar em que crime incorrerão os conselheiros que aconselharam a dissolução; avançarei mais; pronunciarei nominalmente quem são os responsáveis, quem são os incursos no crime. Entretanto, o nobre senador julga perigoso qualificar de rebelião os acontecimentos de Sorocaba e Barbacena; e entretanto não vê enunciação de voto, antes de sentença e suspeição do juiz que qualificar crime a dissolução da câmara dos deputados e julgar criminosos os que a aconselharam e promoveram!!!

Entretanto, no exame de cada um destes parágrafos não sei que obra se há de fazer com a decisão que o senado tomar. Supõe-se que o governo é criminoso dissolvendo a câmara dos deputados, contra a constituição (limitemo-nos a esta hipótese); mas a dissolução da câmara dos deputados é um ato do poder moderador, e o poder moderador é muito distinto do poder executivo. Quem pois poderá ser responsável por esse ato? Os ministros? De certo que não: serão os conselheiros de estado na forma da lei. Eu estou convencido de que a constituição fez distinção entre o poder moderador e o poder executivo para algum fim, e não descubro outro, lendo a constituição, senão dispensar da referenda responsável dos ministros os atos

do poder executivo. Eu faço diferença entre referenda responsável e referenda irresponsável; entendo que é sempre necessária a referenda dos ministros em todos os atos, ainda do poder moderador, para servir como de atestado ou de certificado de que emanarão do Imperador; nos objetos, porém, da alçada do poder executivo, a referenda do ministro é necessária para se verificar sua responsabilidade. Eis a razão por que eu disse que a referenda irresponsável dos ministros era necessária nos atos do poder moderador.

Ora eu ouvi mesmo em outra sessão a um nobre senador por S. Paulo dizer, quando se discutiu a lei do conselho de estado, que, se o poder moderador não tivesse outra faculdade mais do que a de dissolver a câmara dos deputados e nomear ministros, não teria dúvida de declarar que esses atos escusavam a referenda responsável dos ministros. Mas tem-se dito - foi anticonstitucional a dissolução da câmara dos deputados -. Eu não posso convencer-me de que nesse ato houvesse inconstitucionalidade: parece-me que se procedeu segundo os princípios de direito público. O que tinha feito o governo na sessão de 41? Tinha-se proposto o governo a reformar a nossa legislação, principalmente a criminal; obteve uma lei em que principiou essa reforma, lei que o mesmo governo talvez julgasse necessário retocar em alguns dos seus artigos, e auxiliá-la com outros complementos. O governo declarou nas câmaras que essa lei era de absoluta necessidade para a administração do estado: uma minoria, não pouco numerosa, contrariou na câmara dos deputados esta medida que o governo julgou necessária para a salvação do estado. Apresenta-se a legislatura de 42 para 45; a câmara dos deputados compõe-se de toda essa minoria que contrariava todas essas medidas; eu não a censuro por isso; contrariavam sem dúvida por entender que essas medidas não eram necessárias; mas o governo as reputava necessárias para salvação do estado. A essa minoria acresceram muitos outros membros dos mesmos sentimentos, das mesmas idéias, que consideravam todo o sistema judiciário, que o governo supunha necessário para a salvação do estado, como não preciso, e até prejudicial. Não injurio a nenhum dos membros que formavam a maioria da câmara dissolvida; pelo contrário, honro-os quando os considero fiéis às suas máximas, às suas opiniões conhecidas.

Na presença de urna câmara cuja maioria era a olhos vistos oposta aos sentimentos do governo, o que devera este fazer? Devia apresentar-se à coroa, e dizer: - Senhor, nós temos uma notícia muito diversa da política da câmara dos deputados; a política dessa maioria é bem conhecida, escusado é esperar pelos seus atos; escolhei portanto entre os ministros atuais e a câmara dos deputados. - O que praticou pois o Imperador?... digo, poder moderador? (Peço perdão

de ter nomeado aqui o chefe do estado); penso que o nosso regimento proíbe isso (*apoiados*). Com que cautela não procedeu a coroa?... Não dissolveu logo a câmara, cuja maioria conhecia que lhe era infensa, ainda esperou pela sua reunião; a câmara dos deputados constituiu-se, praticou um ato, e um ato de muita gravidade, que se podia influir nos destinos do estado, aprovou indistintamente as eleições de seus membros. Essas eleições, feitas em 1840, tinham sido acusadas de vícios e de defeitos capitais.

O Sr. C. Ferreira diz algumas palavras, que não podemos ouvir.

O SR. VASCONCELLOS: – Estou pronto a responder a todos os apartes do nobre senador; falo com muita convicção; se se exprimir mais alto...

As eleições de 1840 eram acusadas de vícios e de defeitos capitais; muitos tinham visto em todas essas eleições a mão do governo já demitindo, suspendendo e removendo empregados de cuja adesão se suspeitava, e já despachando e promovendo não poucos. Propagou-se que ordens se preparavam para se decidir conflitos que de propósito se haviam de suscitar, de maneira que dessem o triunfo ao partido dominante; as decisões governativas não eram unânimes em matéria de eleições; para uns lugares eram as ordens concebidas em um sentido, e para outros em sentido diverso, sobre os mesmos objetos e as mesmas circunstâncias. A força armada interveio nas eleições; aqui na capital do império, nós todos presenciámos a isto; os templos mesmo foram acometidos, e até em um bem vizinho do senado se quis introduzir cavalaria, e dentro deles se calaram baionetas contras os votantes.

Não foram só estes os excessos que se argüiram a essas eleições; havia também em algumas províncias um excessivo número de eleitores. Na província do Maranhão, por exemplo, tinham-se apresentado cinco mil eleitores para a eleição de deputados. A câmara dos deputados reuniu-se, reconheceu legítima até essa mesma eleição de cinco mil eleitores, e constituiu-se. Ora, Sr. presidente, converta em circunstâncias tais que esta câmara continuasse? Pode o corpo legislativo viver sem o prestígio da legalidade? O que constitui a alma, a vida do corpo legislativo? Não é o prestígio da sua legalidade? E duvidando-se de que fossem representantes da nação esses que assim se tinham proclamado, era de esperar que eles tivessem algum prestígio? O que pode um corpo legislativo cujas opiniões e atos são discutidos em público sem o auxílio desse prestígio? Os seus atos, as suas opiniões são depois examinados no tribunal de cada consciência individual que os sentencia, e muitas vezes com demasiada severidade; pode um corpo legislativo viver sem este auxílio, sem esta alma? Uma câmara legislativa é a maior das calamidades que podem pesar sobre um país. Todos os seus atos, suas opiniões sofrem milhares de interpretações, estão sujeitas

ao sarcasmo, à maledicência, às calúnias mesmo; daí principia a ousadia contra as autoridades; as leis são desacatadas, e só o terror as faz observar. Em circunstâncias tais o que devia fazer o poder moderador? Parece-me que não havia outro passo mais acertado do que o da dissolução. Eu estarei em erro; mas enuncio uma das minhas mais profundas convicções, quando aprovo o ato da dissolução de tal câmara.

Diz-se: – O governo julgou de eleições, pertence às câmaras a verificação de seus respectivos membros. – Quantas coisas não há da competência do corpo legislativo, e que por serem mal desempenhadas o governo tem ação sobre elas? Não é da competência da assembléia geral fazer leis, interpretá-las e revogá-las? Essa câmara rejeita uma lei que o governo julga indispensável à salvação do estado, não lhe cabe o direito de dissolvê-la? O governo entendeu que o ato era contrário ao que exigia a salvação do país, e dissolveu a câmara. Eu, Sr. presidente, não quero alagar-me sobre esta distinção de dissolução prévia e de dissolução depois de praticar os atos; não quero mostrar que isto é uma questão de mera, de vã formalidade; abria-se a câmara em um dia e dissolvia-se no outro. Mas a que vem essa vã formalidade? Que lucra a causa pública que se espace por mais tempo um ato que o governo julgava de muita utilidade, e que não era possível que os membros da câmara o pudessem deixar de esperar, visto que a sua política era oposta à do governo, e o governo se não tinha demitido em tempo? Maravilha que os adversários da dissolução punham mais preço e, tal insignificante formalidade, e não olhem para o substancial, para a salvação do estado!

Mas há ainda uma consideração, para mim de grande importância: suponhamos que vai à comissão este § 1º do requerimento para interpor sobre ele seu parecer; como há de a comissão conceber o seu juízo a este respeito? Poderá dizer: – A câmara dos deputados foi dissolvida inconstitucionalmente, e logo são nulos os deputados eleitos? – Ora, quando os adversários da dissolução previam a estigmatização entenderem que o governo tomou conhecimento dos trabalhos eleitorais; quando reconhecem eles que a cada câmara compete verificar os poderes dos seus respectivos membros, há de o senado arrogar-se a autoridade de verificar a legalidade da atual câmara dos deputados? Que outra coisa significam, bem traduzindo, os três primeiros parágrafos do requerimento senão investir-se o senado, da autoridade de conhecer da legalidade dos deputados e declarar que eles são nulos, que não representam o país? Sem dúvida é ser o senado o juiz supremo da legalidade dos membros da câmara dos deputados; eu digo juiz supremo porque a câmara dos deputados já enunciou o seu juízo, já se reconheceu legitimamente constituída; e declarando hoje o senado

que ela está ilegalmente constituída, revoga o ato da câmara dos deputados; é por conseguinte juiz supremo da legalidade da câmara dos deputados. Mas, para mostrar que esta opinião não pode ser adotada, eu repito as palavras dos nobres adversários da dissolução prévia: – quem conhece da legalidade ou quem verifica os poderes dos membros de uma câmara é a mesma câmara – e que efeito havia de ter esta resolução do senado? A câmara dos deputados recuaria na presença dela? Senhores, este é um dos casos em que reina a teoria dos fatos consumados; a não ser na ausência de todas as leis, e no caso de revolução, eu não compreendo como se possa decidir se uma câmara foi bem ou mal dissolvida; parece mesmo próprio da prudência e do patriotismo do senado não adaptar esta parte do requerimento, porque não podia ter outro efeito senão parecer duvidar da legalidade da câmara dos deputados senão talvez produzir alguma oposição aos atos da assembléia geral. Eu pois entendo que o senado não deve remeter à comissão esta parte do requerimento, porque a simples remessa importaria uma suspeita de que havia algum crime na dissolução da câmara dos deputados.

Segue-se o § 2º do mesmo requerimento, que diz: – Se as instruções dadas pelo governo para as novas eleições são ou não contrárias ao art. 79 da mesma constituição. – Sr. presidente, verdade é que no art. 79 da constituição se incumbe ao poder legislativo fazer lei sobre o modo prático das eleições; mas esta lei não foi feita até o presente; o corpo legislativo apenas tem uma ou outra vez disposto alguma coisa a respeito de eleições, por exemplo, cometendo as presidências das assembléias paroquiais aos juizes de paz, etc. Nas duas primeiras legislaturas o poder legislativo aprovou as instruções de 26 de março de 1824 só por quatro anos. O decreto de 29 de julho de 1828 manda proceder às eleições pelas sobreditas instruções, para a seguinte legislatura somente. Veio depois outro decreto, penso que de setembro de 1832, que manda proceder às eleições segundo as citadas instruções; logo estas não eram lei, porque se fossem não faria o corpo legislativo uma resolução para que elas fossem observadas nas eleições a que tinha de se proceder, e só para a legislatura seguinte. Eu julgo necessário emitir estas idéias, porque um nobre senador por S. Paulo, que não está presente, disse que essas instruções eram uma verdadeira lei, por serem feitas pelo Imperador logo depois de jurada a constituição, e antes de se reunir a assembléia, tempo em que o Imperador assumiu todos os poderes do estado, exerceu uma verdadeira ditadura. – Para mostrar ao nobre senador que este ato não foi do ditador, e sim do poder executivo, eu citei os decretos de 1828 e de 1832 que autorizam as instruções para as eleições que se haviam de fazer para aquela legislatura somente. Ora, em 1836 procedeu-se às

eleições por ordem do governo, e segundo as ditas instruções sem o ato legislativo: o governo apresentou-se na câmara dos deputados (penso que era então ministro do império o Sr. Limpo de Abreu), e disse que lhe parecia que um ato legislativo a este respeito era necessário; a câmara dos deputados respondeu-lhe: – vós já mandastes proceder às eleições segundo as instruções de março de 24; são instruções dadas pelo poder executivo, na falta da lei, que ainda o poder legislativo nada providenciou a tal respeito; sejam elas feitas segundo já ordenastes. – E foi desatendida a resolução apresentada.

Em 1840 já então tinha sido nomeado por V. M. I., depois de sua maioridade, um novo ministério; esse ministério suspendeu as eleições, não procurou ato legislativo, mandou proceder por essas mesmas instruções. E note-se que ninguém contestou a legalidade dessas eleições a que se procedeu, segundo os regulamentos do governo. Se pois não havia lei, por que razão o governo deixaria de expedir um decreto emendando os principais defeitos dessas instruções? O que convinha era mostrar que o governo usurpou autoridade legislativa em algum dos artigos desse decreto que parte das instruções: estava fora da alçada do poder executivo; mas tem-se demonstrado isto? O nobre senador por S. Paulo disse que estas instruções davam e tiravam direitos: desejava que se apontasse o artigo que priva alguém do seu direito. O principal objeto dessas instruções últimas do governo foi regular a nomeação das mesas nas assembleias paroquiais de maneira tal, que se reproduzisse as desordens que se tinham testemunhado nas últimas eleições: me parece que o governo não só não procedeu contra a lei, mas até conseguiu seu intento, que foi evitar os atentados, que se perpetravam na nomeação das mesas. Sabe-se que todo o empenho era posto na nomeação destas, porque e só delas dependia ultimamente o triunfo eleitoral: individavam-se todas as forças para se conseguir tal nomeação, que já se não fazia por proposta do juiz de paz de acordo com o pároco, mas tumultuaria e violentamente: em algumas paróquias ajustava-se a gratificação que caberia ao que pusesse na mesa um secretário ou um escrutador; as mesas eram onipotentes; decidiam se o que se apresentava a votar era cidadão brasileiro, se estava no gozo de seus direitos políticos, se residia naquela paróquia, se tinha a renda necessária, a idade, etc., e como as mesas eram tumultuariamente formadas pelos partidos, rejeitavam listas que podiam votar, aceitavam dos que não podiam votar, de meninos, de escravos e até de pessoas que já não existiam. São conhecidos estes defeitos das instruções de março de 1824. Pelas instruções de 4 de maio de 1842 se conseguiu que esses males cessassem; ao menos até o presente não tenho ouvido que em uma só paróquia a mesa exercesse

essa soberania, que a mesa fosse formada com violência, como se praticava sob o domínio das instruções de 1824.

O SR. COSTA FERREIRA: – Não leu a *Sentinella*? Não soube do caso de uma xícara e de outros mais?

O SR. VASCONCELLOS: – O único fato que eu tenho lido a este respeito é que em um lugar introduziram uma xícara onde estavam os 16 votos dos que deviam compor a mesa: mas o que prova isto contra as instruções? Prova, pelo contrário, que não se observaram as instruções; porque, se se observassem, não era possível que tal fato se praticasse, se se praticou; porque eu não tenho outro conhecimento senão pela folha que acaba de citar o nobre senador.

Eu pois não posso entender como o governo excedeu a sua autoridade expedindo o decreto de 4 de maio de 42; parece-me que se há alguns atos praticados pelo atual ministério dignos de elogio, cabe o primeiro lugar a este, porque evitou muitas desordens. Não quero dizer que obstou as cabalas, isto não é possível: mas os escândalos, as violências, as desordens, etc., que tinham tido lugar em outras eleições, não me consta que se reproduzissem agora em lugar algum do império. E como há de hoje o senado dizer à comissão: – Ide examinar se essas instruções de 4 de maio são legais, e se os deputados eleitos em conformidade delas são ou não verdadeiros deputados nacionais? Como há de proceder assim, tendo no seu seio um senador que foi eleito por eleitores nomeados segundo o disposto nestas instruções? Se a comissão de constituição for encarregada deste exame, então não deve limitar-se a declarar nulos os deputados: deve também declarar nulo o senador pelas Alagoas o Sr. ministro de estrangeiros; mas o senado já o reconheceu, como senador, já ele prestou o juramento, já tem votado nesta casa.

O quarto parágrafo diz: – Se o decreto pelo qual delegou o governo o poder de suspender as garantias a algumas províncias é ou não anticonstitucional? – E o parágrafo quinto diz: – Se a suspensão de garantias feita pelo governo e seus agentes, é ou não contra a constituição? – Sobre o parágrafo quinto, eu não tenho idéias do decreto que delegou o poder de suspender garantias das províncias; parece-me que o governo suspenderia as garantias, e diria aos presidentes das províncias que executassem esta sua deliberação, no caso de que se apresentassem tais e tais acontecimentos: isto é coisa diversa de delegação. Assim é que o governo tem autorizado os presidentes das províncias a conceder anistias, e o corpo legislativo tem reconhecido que o governo tem autoridade para fazer essas concessões. O governo marca os casos em que se deverá anistiar, e neste caso quem anistia é o governo, o presidente da província não é mais que um executor. Ora, o mesmo tem lugar a respeito da suspensão de garantia;

quem realmente as suspende é o governo, marcando as circunstâncias em que se verificou o decreto; o presidente da província nada mais faz do que executar a ordem do governo, se concorrem as circunstâncias que o governo aponta. Mas ainda que este parágrafo fosse aprovado, seguir-se-ia o que já foi ponderado por um nobre senador: – Se o senado resolveu sobre este objeto, fica inibido de julgar os ministros, porque tem já enunciado o seu juízo antes da sentença.

Quanto ao § 5º, eu tenho de apresentar todas as reflexões já feitas; e demais, que, provando-se que houve rebelião, é evidente que o governo podia suspender as garantias, se se dessem as circunstâncias de perigo iminente da pátria.

O § 6º: Se as deportações, degredos e o mais que se praticou em virtude dessa chamada suspensão de garantias, é ou não contrário à constituição.

A este parágrafo são aplicáveis as observações já feitas: não poderei emitir juízo a este respeito senão depois que os ministros cumprirem com o preceito constitucional de informar às câmaras das circunstâncias que os obrigaram a proceder desta maneira. Eu não sei, não tenho conhecimento destes fatos; mas pela constituição lhes hão de ser expostos ao corpo legislativo, e o corpo legislativo ou a câmara dos deputados resolverá o que há de praticar a este respeito. Se nós porém enunciarmos o nosso juízo já, em vez de punirmos pela observância da constituição, nos opomos à sua disposição; porque declaramos que não há juiz para conhecer dos defeitos que cometeram os ministros em tornarmos suspeitos pela declaração do nosso voto antes dos ministros serem competentemente acusados; não podemos já julgá-los, e deste modo não cumprimos com o dever que a constituição impõe ao senado de julgar os ministros.

§ 7º: – Se a conservação dos deportados fora de seus domicílios além do tempo da suspensão foi ou é contrária à constituição. – Também o exame deste parágrafo do requerimento é contrariado pelas razões já expendidas: assim como o seguinte que diz: – 8º: Se a deportação dos senadores é ou não anticonstitucional, não obstante a chamada suspensão de garantias – Ora, eu aqui já noto – deportação em lugar de prisão – até aqui tem se acusado os ministros por ter mandado prender senadores; agora minora-se a acusação, atenua-se muito; porque me parece que o poder executivo, correndo a pátria perigo iminente, pode dizer ao senador: – Aqui é perigosa a vossa residência, retirai-vos para outro lugar. – Mas eu insistirei sobre esta redação, porque contra a remessa desta parte do requerimento para a comissão militam as razões já expendidas. Entendo, portanto, Sr. presidente, que o requerimento não pode ser remetido à comissão para interpor o seu juízo, como propõe o nobre senador.

Eu tenho de fazer uma declaração. O nobre senador pelo Maranhão insistiu muito comigo que desse um parecer sobre os processos de dois senadores. Eu ainda não vi tais processos: o senado resolveu que fossem remetidos a duas comissões; eles têm de ser examinados por cada um dos membros dessas comissões; eu ainda os não vi; se os tivesse visto, teria por minha parte apressado quanto fosse possível o parecer, porque julgo que é de absoluta necessidade decidir-se esta questão. Não se diga pois que estes processos dormem nas pastas das comissões; não foram remetidos a duas comissões, e eu ainda não os tive em mão para os examinar.

Voto contra o requerimento.

O Sr. Feijó, sem entrar na discussão do requerimento, diz em um muito pequeno discurso, do qual pouco ouvimos, que do que se tem dito não se acha convencido de que seja inútil remeter o requerimento à comissão que dirá se houve ou não infração da constituição, e na afirmativa indicará quais as medidas a tomar. O nobre orador termina pedindo ao Sr. presidente não consinta que se divulgue tanto como se tem feito.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. presidente, quando se tratou da resposta à fala do trono, eu não quis que se usasse da palavra – rebelião – porque deste mal tornava-se o senado, a meu ver, suspeito; fui portanto de opinião que voltasse o projeto à comissão, para que esta, examinando maduramente a questão, decidisse se devíamos ou não usar dessa palavra. Quisera eu então que o senado se não pronunciasse de improviso, e é justamente o que agora quero.

É uso da casa que todas as vezes que se apresenta uma indicação de importância vá a uma comissão que a examine e veja se tem lugar ou não. Mas o nobre senador quer negar-se a este exame. É teima! E muito me espanta que o nobre senador assim pense, pois que esta matéria, para o nobre senador conselheiro do estado, deve ser-lhe muito comezinha, visto que mil vezes há de ter pensado nela! E qual será o motivo por que o nobre senador nestas circunstâncias furta-se à semelhante indagação?... Pois não será conveniente que a comissão diga se foi ou não ferida a constituição com a deportação de senadores?

Senhores, se os ministros erraram, digam-no francamente, desculpem-se com as circunstâncias, perdoe-se-lhe mesmo; mas não se queira sorratamente estabelecer certos princípios que atacam de frente a constituição; isto não quero eu, porque não é assim que se há de regenerar o país. Que pena me causa, senhores, que o tempo não possa retrogradar! Quisera que o Sr. D. Pedro I ressuscitasse, e, fundado em certos princípios que hoje aqui se querem estabelecer, usasse de suas atribuições contra certos deputados de outras épocas! Sim,

senhores, é pena que o Sr. D. Pedro I não possa ressurgir para ver agora sustentada uma doutrina inteiramente avessa da que outrora se expendia! Eis porque em um período semi-oficial se diz que no Brasil se não sabe o que é bem e o mal; é porque certas notabilidades, que muito influem nos negócios públicos, dizem hoje – Fulano é um Helofernes – e no dia seguinte clamam que o mesmo homem é um semideus! Esta notabilidade é que tem feito com que se não saiba entre nós o que é bom e o que é mau, de modo que o que hoje é ótimo amanhã para nada presta. Qual a causa disto? Porque o nobre senador, cujo exemplo, sem dúvida, tem muita influência na nossa sociedade, e outros no mesmo caso do nobre senador não tem por sorte um astro fixo; mas sim um astro errante, agora elogia o que logo reprova.

Foram desterrados senadores; ainda estão desterrados cidadãos brasileiros que com desterro sofrem incontentavelmente uma pena; isto sem que fossem sentenciados! Pede-se que uma questão destas examinada com maturidade, e aí começa o nobre senador a bordejar, e a dizer: – logo – esperemos – em outra ocasião –. Ora senhores, não sei que embaraço há para que cada um possa francamente emitir suas opiniões! ... É por estas e outras que peço aos nobres ministros que se demitam, que se conservem nos seus postos, até que deixem ver rasgar-se essa cortina que já está tão diáfana, que presentemente se vão conhecendo os sujeitos que por trás dela querem manejar os negócios. A demissão do ministério como que seria uma franqueza; nada, deixem esses senhores que lhe fazem a guerra manifestar a sua artilharia, pronunciarem-se francamente. Não nos faz conta que tudo fique ambíguo, que tudo siga a mesma marcha, para depois se nos vir dizer: – Nós é que queremos regenerar o Brasil –. Isso não. Eis porque há desordens no Brasil: diz-se geralmente: – não se quer castigar ninguém –: e certos senhores só querem subir ao poder, ou governar por trás da cortina, à maneira do falecido deputado Evaristo, de quem muitos foram discípulos, e cujas máximas estão agora pondo em prática. Ora, senhores, devemos acabar com este sistema. Não é assim, sr. presidente? V. Ex^a., que é tão franco, não me dirá se não é verdade que estes senhores devem pronunciar-se com franqueza? Para que serve essa capa que os oculta? Para enganar a nação. Não é deste modo que a havemos de regenerar, é sim castigando os que errarem; isto quanto antes, sem bordejar. Quando os ministros errarem, sejam castigados; quando o povo, sem justiça, se rebelar, seja igualmente castigado.

Repito: não digo nem nunca disse que se não usasse da palavra – rebelião – na resposta à fala do trono; o que não disse foi que nada se decidisse sem maduro exame da comissão; porém assim não foi deliberado. Agora trata-se destes negócios: pede-se que o requerimento

vá a uma comissão; mas não se quer. Por quê?... Vá à comissão; ela que pense e dê parecer pró ou contra. Não se quer isto: porém note V. Ex^a. que não querem que uma comissão examine a questão com madureza, e querem discuti-la aqui de improviso! Querem decidir de pronto – tal medida é má, tal outra é boa –, e emitem máximas de que me horrorizo e de que todo o Brasil se há de horrorizar. Não acha V. Ex^a. que, ficando o poder moderador descoberto, sem que os ministros que referendam suas ordens sejam por elas responsáveis, e podendo o governo desterrar quaisquer senadores que lhe não agradarem, por qualquer motivo, assim como dissolver a câmara dos deputados previamente, está estabelecido o despotismo? Não conhece V. Ex^a. que o despotismo, apoiado por câmara disciplinadas para obedecerem em tudo e por tudo ao menor aceno do governo, é a pior forma de tirania que há? Entretanto é o que se quer?

O governo podia dissolver a câmara, ninguém o nega: mas que pressa havia? Não seria melhor esperar algum ato dessa câmara, esperar que existisse? A constituição autoriza a dissolução da câmara nos casos que a salvação do estado o exigir: mas como se dissolve uma coisa que não existe? Não é aplicável aqui o epitáfio de Eva?

"Hic jact defuncta"
"Attamen non nata".

Como é que um corpo que não nasceu morreu?

O SR. C. LEÃO: – Ela tinha nascido; faltava-lhe o batismo.

O SR. C. FERREIRA: – Faltava-lhe o batismo?... Ora, suponha V. Ex^a. que antes não se abria a câmara dos deputados, o senado podia trabalhar sem ela? Não sabe V. Ex^a. que o batismo é necessário para subir ao céu e que sem ele o mais que se pode fazer é ir ao limbo?

O nobre senador, em vez de concordar em que o requerimento fosse a uma comissão, tratou de relatar as irregularidades das eleições da câmara dissolvida; quanto às presentes, procedeu-se com toda a irregularidade. Entretanto já aponteí certo caso de meter-se na urna uma xícara com os nomes dos 16 que haviam de eleger a mesa eleitoral, caso que li em um período que, segundo creio, aleivosamente é atribuído ao nobre senador; não sei se o nobre senador leu nesse período esse outro caso e outro, em que também já tive ocasião de falar do que fizeram na Bahia com a imagem de Cristo, servindo-se dela como de um cacete para desordens... bagatelas.

O Sr. Mello Matos diz algumas palavras que não ouvimos.

O SR. COSTA FERREIRA: – Eu falo com todo o respeito. E porventura pouco respeito arrumar eu o que fizera alguns dos patrícios de V. Ex^a. ousando assim profanar a imagem de Cristo e o seu próprio templo?

A irreligião é dos que praticam estes atos, não minha, que os reprovo e condeno. Fala-se muito em religião; mas o que se quer dela é a casca...

O SR. VISCONDE DE CONGONHAS DO CAMPO: – Apoiado.

O SR. COSTA FERREIRA: – V. Ex. é muito religioso, muito amigo da religião, repare bem e verá que, por nossa desgraça, o que entre nós se quer da religião é só a casca. A maior parte dos que repetidas vezes falam são os que menos curam dela.

Não sei por que motivo o nobre senador por Minas tem tanta indisposição com o Maranhão. Não sei também por que razão o tal período *Sentinella* se embaraça tão continuamente com o Maranhão. Não posso saber. Até há poucos tempos eu li, ilustre senador, (dirigindo-se para o Sr. Almeida e Silva) que da nossa terra, de Alcântara, fugiram 250 pessoas espavoridas dos despotismos dos homens dos Estados Unidos, assim chama aos Alcantarenses esse periódico que os quer estigmatizar. Ora eu desejava que me declarassem o nome de duas pessoas, sequer, que de lá fugissem para evitar qualquer despotismo. A minha pátria, Alcântara, é toda monarquista, é muito amiga da constituição: se merece o nome de Estados Unidos é só pelo lado de prezar a probidade e a honra: não porque deseje o sistema democrata.

Falou o nobre senador em 5.000 votos. Pergunto eu: todo o mundo não sabe que esses abusos tiveram lugar só em dois colégios, e que foram devidos a esse partido cabano que quer ser chamado ordeiro? Ora, assim como foram anuladas eleições de alguns colégios, não podiam ser anuladas as desse dois colégios, e admitido ao seio da câmara o cidadão que independentemente deles estava eleito deputado?

Disse o nobre senador que a rebelião lavrara por todo o império, que todo o império estava atacado por princípios desorganizadores. Posso asseverar ao nobre senador que a minha província não está nem esteve infestada por semelhantes princípios: a minha província não fez como a do nobre senador, não houve nela pessoas que assinassem representações contra as reformas do código, e fossem logo, concitadas assinar outras representações dizendo o contrário. Este manejo, Sr. presidente, é tão baixo, torna o povo tão desmoralizado, tão sem-vergonha, tão sem pejo!... A minha província nunca representou, nem pró nem contra essas reformas, embora conhecesse belamente que fariam a constituição; mas só dos seus representantes esperava remédio.

De modo que essas leis passaram, logo se prognosticou, pouco mais ou menos, quais seriam as funestas conseqüências que delas resultariam. Um nobre senador que então era ainda deputado, dizia na outra câmara: – Venham já essas leis, que tanto se demoram no senado,

para que tenhamos tempo de as examinar: elas lá chegaram e não se examinaram; passaram repentinamente.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Porque as julgamos convenientes.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sim; mas é preciso não dar azo a desordens.

Mas enfim, passaram essas leis, leis que sujeitaram o poder judiciário ao poder executivo. O que eu desejara é que elas tivessem sido postas em prática achando-se o país sossegado, e que os ministros nomeassem o nobre senador para chefe de polícia do Rio Negro ou de Mato Grosso; então veriam os ministro como se se gritava logo contra essas leis.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Não somos muito gritadores.

O SR. COSTA FERREIRA: – Observe que os chefes de polícia nomeados pelo governo, que não apadrinham certo partido são tidos em conta de desordeiros. Por exemplo: para o Maranhão o governo nomeou um magistrado muito probo, o desembargador Marianni; levanta-se logo uma gritaria contra esse chefe de polícia, diz-se que ele não procura senão apoiar os anarquista, e estes eleives nascem de certos indivíduos que só procuram difamá-lo para conseguir seus fins peculiares, não o bem público.

Enfim, senhores, vá o requerimento à comissão; ela dirá se com efeito os Srs. ministros podiam prender senadores, deportar cidadãos brasileiros para Portugal, e recomendar ao nosso ministro naquele país que lhes não desse passaporte para saírem de lá, como se não fosse isto fazer do nosso ministro um emissário de...

Porém nada mais direi. Estou persuadido que a minha opinião tem tanta força para fazer com que certos Srs. senadores retrogradem, como tem um grão de areia em uma praia para repelir o furioso embate das ondas.

Digo a minha opinião francamente. Mas parece que já vou vendo um nobre senador que na câmara dos deputados era chefe da maioria, e dirigia todos os trabalhos, querer hoje trilhar aqui a mesma senda, e eu irei seguindo os passos do nobre senador para poder decidir-me a este respeito.

O SR. VASCONCELLOS: – Pedi a palavra para uma explicação.

Sr. presidente, quem ouvisse o discurso do nobre senador ou quem o ler, persuadir-se-á de que houve no senado quem santificasse a deportação de cidadãos e outras coisas que o nobre senador acabou de combater, como se dentro desta casa se houvesse já emitido um juízo definitivo sobre estes fatos, de maneira que merecesse que o nobre senador...

O SR. C. FERREIRA: – Não se quer examinar, é do que me queixo.

O SR. VASCONCELLOS: - Não é exato o aparte do nobre senador, nós queremos, nós devemos examinar o procedimento do governo sobre alguns dos objetos mencionados no requerimento; mas o faremos em tempo oportuno, cumprimos este dever, de maneira que não nos inabilitemos para satisfazer outro mais importante, instituiremos aturado exame, sobre esses fatos e sobre a imputabilidade de seus autores quando tivermos de julgar os ministros competentes e regularmente acusados. Se nos déssemos pressa a saciar a sofreguidão que o nobre senador mostra de condenar os ministros antes de processos, tornar-nos-íamos suspeitos, a razão e a justiça não aprovariam o nosso voto qualquer que ele fosse.

Suponha-se, o que é crível, que o senado incumbe à comissão o exame requerido, que esta passa averiguar os fatos referidos, suas circunstâncias; quem os praticou, sua moralidade, e propõe um parecer que é aprovado. Poderemos mais, como juizes, sentenciar os ministros? Não é este um meio de escusá-los, de revelar-lhes toda a pena em que tenham incorrido, visto que não há na terra outros juizes com autoridade de conhecer de seus delitos? Ah! o nobre senador que ostenta tanta severidade contra os ministros é o seu mais extremo defensor, é eminentemente ministerial, receoso de que o senado os condene em um dia, quando competentemente acusados; quer evitar sua punição inibindo-nos de exercer então nossa jurisdição. Somos nós que não queremos este exame extemporâneo que nos reservamos para julgar os ministros que guardamos a constituição, sem embargo de quaisquer comprometimentos que daí nos venham e não nos importa que este procedimento denominem transgressão da lei fundamental do estado, santificação do crime. Explique-se o nobre senador com clareza e precisão, e não deixe intervir que seus colegas reputam constitucional - deportar cidadãos -. Saiba o nobre senador que seus colegas entendem, querem e sabem executar a constituição...

O SR. C. FERREIRA: - Ainda não ouvi uma só palavra a favor deste senador.

O SR. F. DE MATTO: - Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: - Pode o nobre senador explicar-se a meu respeito com clareza, porque me considero habilitado para responder às suas arguições. Todas as vezes que tenho falado nesta sessão tenho me enunciado penso que com as necessárias precauções, tenho dito que não me ocupo senão de direito, e ponho de parte as pessoas e coisas, porque a minha posição me prescreve esta marcha. O nobre senador entende que não, que não tenho procedido bem, que devia já formar um juízo de fatos, antes do tempo marcado na constituição do estado. O nobre senador brada as violações da constituição, e entretanto estranha que eu a não infrinja: querendo que eu emita um juízo

sobre tais objetos, não guarda a constituição do estado para favorecer aos ministros. O nobre senador é eminentemente ministerial, inabilitando o senado para sentenciar, se tem os crimes de que os argúi. Venham os processos, examinem-se os fatos; se os ministros tiverem violado a constituição e mostrarem que foram obrigados pela inexorável lei da necessidade, nós o examinaremos; se se verificar que procederam segundo exigia a consolidação da nossa lei fundamental, que cometeram excessos constrangidos pela necessidade, eu não os perdoarei, eu os declararei dignos do reconhecimento da coroa e do país. Se porém eles violaram a constituição sem necessidade, ou por uma suposta necessidade, não os perdoarei, condená-los-ei; porque, como juiz, nunca me cabe perdoar.

Não farei alguns reparos sobre a maneira de argumentar do nobre senador. Um periódico diz que na sua terra se tem cometido excessos, entretanto o nobre senador tem interesse em que este periódico se atribua a determinado senador, e institui um diálogo, ou quer instituir um diálogo com este senador, para o convencer de que não se cometeram tais excessos. A este respeito desejo saber o que dispõe o regimento da casa, porque, apesar de ter assento aqui já há alguns anos, ainda não compreendi perfeitamente, e não sei se tal maneira de discutir é aqui admitida. Eu suspeito que uma pessoa qualquer escreve um periódico; leio nele proposições errôneas, condenáveis, e venho para o senado ocupar-me dessa pessoa e desse periódico. Não sei se o regimento admite essa marcha, e mesmo custa-me ouvir ao nobre senador, a quem aliás respeito, quando trata de objetos tão estranhos aos seus deveres parlamentares. Eu não sei como ele se anima a dizer: tal periódico é redigido por fulano, tal periódico é inspirado por sicrano, porque muitas vezes esse tal periódico daí há tempos censura acriminadamente a esse espírito, como costumam chamar, e então insinua-se que esse espírito vai animar ou dirigir outro periódico, reconhecida já a primeira calúnia; e assim está o nobre senador sempre muito satisfeito por julgar que vai trilhando o verdadeiro caminho.

Não argumento, nem gosto de argumentar com os fatos nem com opiniões emitidas na câmara dos deputados. Se eu lá estivesse havia de instituir um exame sobre o procedimento dos ministros, havia de censurá-los, havia de procurar inteirar-me bem dos fatos, para censurá-los, se tivessem cometido erros ou crimes; não havia de me ocupar do que não tivessem feito, deixando em silêncio seus maus atos estranháveis passados incoláveis, ninguém faz reparo algum a seu respeito, e os que não têm gravidade, que são muito justificáveis, esses são objetos de largas dissertações, que não podem dar um resultado profícuo, que nenhum resultado a esmo podem ter, o que ganhará o país

dizendo a oposição que a câmara dos deputados dissolvida em 1842 ainda existe, e que a câmara presente é nula?...

O SR. C. FERREIRA: - Eu digo o contrário.

O SR. VASCONCELLOS: - ...porque se aquela dissolução é nula, a presente câmara o é igualmente. Ora, qual será o resultado prático destas doutrinas? A anarquia. O nobre senador bradou contra a anarquia; eu sou da sua opinião; mas que resultado tem esta proposição do nobre senador - é nula a câmara dos deputados? - Quais serão as conseqüências? Não será a anarquia?... O nobre senador admite a resistência, disse que era ela um germe que tinha sido impresso no fundo do coração humano pela própria mão da Divindade, e que às vezes que era preciso desenvolver... e que se desenvolvia sempre que era preciso... nem ao menos o nobre senador a restringe ao caso de absoluta necessidade e reconhece legítima só nesses raros fatos providenciais que o homem tem testemunhado, e que não sabe explicar...

O SR. C. FERREIRA: - Não senhor, não quero isto.

O SR. VASCONCELLOS: - ...apregoaando que a câmara dos deputados é nula, apregoa igualmente o direito de resistência. Ora, não serão já de sobejo os elementos de desordem que tem o Brasil? Eu faço justiça ao nobre senador; muitas vezes também emito proposições muito arriscadas, muito infensas à ordem pública, e por isso não posso condenar a qualquer outro Sr. senador, quando em um ou outro caso também se desliza um pouco da verdadeira senda.

Mas, como o nobre senador tanto insiste neste exame, tanto se irrita contra a dissolução da câmara dos deputados, quisera que ele dissesse - estas minhas proposições, este meu trabalho, hão de dar ao país este resultado -: quisera que dissesse qual é o resultado que espera. Eu não posso descobrir outro senão indisposição contra a câmara atual, diminuição da sua força moral e comprometimento do país. Tenho também de me explicar sobre outra proposição do nobre senador - de que eu quero descobrir o poder moderador -: eu nunca o quis fazer; o nobre senador é que quer cobrir o que a constituição julgou que não devia cobrir. Se o nobre senador me mostrar um artigo da constituição que diga que o poder moderador não poderá exercer suas funções sem referenda dos ministros responsáveis, então direi que quero descobrir o poder moderador; então direi perante o país: - Sou criminoso, emito uma proposição perigosíssima, herética, quero comprometer a coroa -: até julgo que o senado tem direito de me expulsar do seu seio; mas eu não vejo que o poder moderador tenha necessidade alguma de ser coberto...

O SR. C. FERREIRA: - Não tem necessidade nenhuma?!...

O SR. VASCONCELLOS: - Nenhuma: mostre-me qual é o artigo da constituição que exige a referenda dos ministros para atos do poder

moderador. Quero que o nobre senador me diga em que consiste então o poder moderador, se os redatores da constituição do estado foram uns desmemoriados que criaram poderes que nada significam; que o poder moderador não é tal poder; que é o mesmo que o poder executivo. Mostrando isto, também me considere estar em um erro muito grosseiro e condenável. Quando se discutiu a lei do conselho de estado, então disse que tinha muita fé nas suas instituições. Repito, a dissolução da câmara é um desses atos que nunca poderá ser julgado por autoridade judiciária, nunca poderá ser condenado senão em ocasião em que houver lei no país, em ocasião de revolução; em todos os outros casos é um dos fatos que, sendo consumado, todos devem dizer – é legítimo. Eis a minha opinião.

O SR. C. LEÃO: – Não tendo ouvido refutados os argumentos que produzi contra o requerimento, em discussão, era bem dispensável que eu tornasse a falar sobre a matéria; mas o que disse o nobre senador, que mais se dirigiu pessoalmente a mim do que à argumentação que fiz, me obriga a dizer algumas palavras.

Far-me-ei primeiramente entender; quando voto contra este requerimento e na qualidade de senador; se eu fora deputado, votaria por ele. Para quê? Para acusar os ministros? Não o pense o nobre senador: eu votaria pelo requerimento para instituir um exame dos atos do ministério, para defender os ministros em cada uma das arguições que lhes pudessem ser feitas pelo nobre senador e pelos que pensam como o nobre senador. Votaria pelo requerimento para instituir esse exame, e a câmara decidiria se procedia ou não a acusação; mas se a câmara julgasse que procedia, eu posso justificar ao nobre senador que seria contra o meu voto. Digo assim claramente o meu pensamento, para que o nobre senador saiba que não quero iludir ninguém. Mas como sou senador e não deputado, como a esta câmara não compete acusar os ministros, julgo que o exame que se requer é inteiramente incompetente. Compete sem dúvida à assembléia geral examinar no princípio das suas sessões se a constituição política do estado tem sido exatamente observada; mas note-se que do exame dos quesitos propostos no requerimento não pode resultar senão a aprovação plena dos atos ministeriais ou a sua condenação, e para isso estamos fora de tempo. Escuso insistir sobre este objeto, porque o nobre senador já terá percebido qual seja o meu pensamento.

Tratarei pois de responder à sua argumentação, em que só mostrou a animosidade, ódio e rancor que nutre contra mim e o desejo de fazer insinuações a meu respeito. O nobre senador invocou a memória do cidadão Evaristo, que há tantos anos é morto, não sei se para o louvar ou vituperar; não pude saber qual o sentido em que falou o nobre senador. Certamente na conduta política desse deputado podem-se

achar, conforme a crença política que tenhamos, erros ou grandes acertos: quanto aos acertos, muitas vezes lhes tenho elogiado; pelo que respeita aos erros, acho inoportuna a ocasião para entrarmos nesse exame.

Acerca da insinuação do nobre senador, que tanto olhou para este lugar para duas pessoas que aqui se sentam, dizendo que uma queria entrar no poder, e outra não, porque queria influir de fora e governar por trás da cortina; declaro, pelo que me toca, que quem aceita a presidência de uma província, e vai nela executar uma política, não quer andar atrás da cortina. Já me apresentei ao país uma vez como ministro, e outra vez como presidente de província, executando uma política, e isto não é andar oculto.

Quanto à outra insinuação que fez o nobre senador, inculcando-me chefe da maioria da câmara dos deputados, como parece querer indispor os meus colegas do senado a meu respeito devo dizer que é absurdo pensar que naquela câmara ou alguma vez tivesse tal pretensão; sempre acreditei que os que me queriam insinuar como chefe despótico, governando os meus colegas, não tinham por fim senão indispor-me com eles. Quem pensa sabe que entre membros todos iguais, gozando dos mesmos direitos, se há diferença por algum, não pode ele provir senão de professar-se as mesmas opiniões. Senhores, eu espero que me avalieis por meus atos, e que, isentos do pequeno ódio ou animosidade que ao nobre senador faz tudo transtornar, me fareis mais justiça do que aquela que o nobre senador é capaz de me fazer.

O SR. COSTA FERREIRA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador já falou duas vezes.

O SR. COSTA FERREIRA: – E para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra para explicar.

O SR. COSTA FERREIRA: – Não sei que motivo tem o nobre senador para dizer que nutro rancor contra sua pessoa. Francamente declaro ao nobre senador que não trato aqui de pessoas. Muito respeito e prezo o nobre senador; porém aborreço de coração certos princípios que aqui tem emitido, e que, além de degradar o senado, concorrerão sem dúvida para estabelecer o despotismo.

Também senti que outro nobre senador por Minas me atribuisse opiniões que nunca emiti, qual seja dizer que eu sustentei que o direito de resistência podia ser empregado em qualquer caso ordinário. Nunca disse isso, muito claramente me tenho enunciado a esse respeito. Muitas vezes disse que desse direito se devia usar com muita cautela, e que, mesmo na época da independência, só usei dele no último extremo. Desafio o nobre senador e qualquer outra pessoa, a não ser alguns desses periodiqueiros semi-oficiais, a quem me aponte um só caso em que eu tenha excitado os povos a resistirem.

Eu disse, e repito, que o direito de resistência, posto que infundido pela natureza no coração, era uma arma terrível de que só se deve lançar mão em casos extremos. Talvez, Sr. presidente, que algum dos atuais ministros tenha em outro tempo proclamado esse direito mais claramente do que eu, quando o imperante dizia aos povos que era necessário regar com sangue o tronco da árvore de liberdade. Creio que algum dos atuais ministros também o era então, e não sei se referendou essa proclamação; mas, se a memória me não engana, um dos nobres ministros também o era nessa época.

O Sr. presidente declara que não há mais quem tenha a palavra.

Indo-se votar, verifica-se não haver casa, e feita a chamada acham-se presentes 24 Srs. senadores, faltando os Srs. Hollanda Cavalcanti, barão de Suassuna, Lopes Gama, Paraíso, Lobato, Mairink, Alencar, Vergueiro, e visconde do Rio Vermelho; sendo por impedidos os Srs. marquês de Paranaguá, visconde de Abrantes; e com causa participada os Srs. conde de Lages, Feijó, Brito Guerra, Lima e Silva, Paula Albuquerque, Paula Souza, Saturnino, Almeida Albuquerque, marquês de Maricá, marquês de S. João da Palma e visconde da Pedra Branca.

O Sr. 1º Secretário participa que o Sr. senador Francisco de Paula Almeida Albuquerque havia tomado nojo em consequência do falecimento de um seu irmão.

Fica o senado inteirado, e manda-se desanojar.

O Sr. presidente marca para a ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão a 1 hora e 40 minutos.

SESSÃO EM 18 DE JANEIRO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia, feita a chamada acham-se presentes 25 senadores, faltando os Srs. visconde do Rio Vermelho, Alencar, Vergueiro, Almeida e Silva, Mairink, visconde de Olinda, Hollanda Cavalcante, barão de Suassuna e Ferreira de Melo; sendo por impedido o Sr. marquês de Paranaguá, e com causa participada os Srs. visconde da Pedra Branca, Paraíso, conde de Lages, Saturnino, Almeida Albuquerque, Paula Albuquerque, marquês de Maricá, Feijó, marquês de S. João da Palma, Paula Souza e Brito Guerra.

O Sr. presidente declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes para ocuparem-se em trabalhos de comissões.

Dá para ordem do dia a matéria dada para hoje.

SESSÃO EM 19 DE JANEIRO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e lidas as atas de 17 e 18 do corrente são aprovadas.

O Sr. 1º Secretário da conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. senador conde de Lages, comunicando achar-se anojado em razão do falecimento de sua sogra. – Fica o senado inteirado.

Outro do presidente da província de S. Paulo, enviando um exemplar das atas legislativas da assembléia da mesma província, promulgadas no ano passado. – À comissão de assembléias provinciais.

Um requerimento de Joaquim Ignácio Lopes de Andrade pedindo se lhe mande pagar a diferença do ordenado que lhe compete em conformidade do decreto de 19 de junho de 1841. – À comissão de fazenda.

O Sr. Ferreira de Mello participa que o Sr. senador Paula Souza não compareceu por doente. – Fica o senado inteirado.

Lê-se e fica sobre a mesa o seguinte parecer:

À comissão de fazenda foram presentes as resoluções da câmara dos deputados, que concedem dispensa das leis de amortização para poder empregar em bens de raiz:

1º À casa da misericórdia da vila de Valença 60:000\$rs.

2º O convento das religiosas da Senhora da Lapa da cidade da Bahia 40:000\$rs.

3º À Ordem Terceira de S. Domingos da mesma cidade..... 30:000\$rs.

À comissão reputa de incontestável utilidade as leis de amortização, e muito inconvenientes semelhantes, dispensas podiam ser toleráveis em outro tempo, quando nada mais seguro havia do que a compra de bens de raiz para a criação de uma renda de tais estabelecimentos, e não hoje que as apólices de fundos públicos podem muito melhor satisfazer aquele fim.

A comissão é pois de parecer que as resoluções acima não sejam aprovadas.

Paço do senado, 17 de janeiro de 1843. - *Alves Branco*. - *Vasconcellos*. - *Castro e Silva*.

O SR. C. FERREIRA: - Pedi a palavra para fazer algumas observações ao meu discurso pronunciado na sessão de 14 do corrente, e publicado no Jornal do Comércio de 17 de janeiro o que anteontem ia fazendo quando V. Ex^a. teve a bondade de advertir-me que a ocasião era inoportuna.

Dizia eu, Sr. presidente, que de todos as garantias do cidadão, a liberdade de imprensa era a mais útil, preciosa e essencial no sistema representativo, porém que muitas vezes ela produzia males irreparáveis, por isso que a pena dos redatores não tem a virtude mágica da lança de Telesphoro, que feria e curava ao mesmo tempo, e que ainda não foi descoberta entre as raridades tiradas dessas cidades sufocadas pelo vulcão de Nápoles. Muitas vezes, Sr. presidente, os redatores, ainda mesmo contando depois a palinódia, não reparam os danos feitos, porque acontece que pessoa que vê em uma folha ferido o crédito de um cidadão, não lê depois a retratação. Ora, se estes danos são graves a respeito de qualquer folha, muito mais são quando se trata de uma folha oficial. É por isso que desejo que haja a maior exatidão na publicação de nossos debates, posto que reconheça as dificuldades da empresa.

Falando sobre o processo de dois nobres senadores, que se acha na comissão, disse eu que o juiz que o formou não tinha querido entrar verdadeiramente no âmago da verdade, e apontei o depoimento de uma testemunha que dissera que, em dias de dezembro, se tinha instalado essa célebre sociedade dos Invisíveis em casa do Sr. senador Ferreira de Mello, e que depois, retificando este seu juramento, declara que não tinha sido em casa desse nobre senador, mas sim na do Sr. senador Lima. Entretanto, li no Jornal do Comércio que eu disse que fora em casa do cidadão Limpo. Ora, eu não falei aqui no Sr. limpo, não desejo, nem levemente argumentar os aflitos as suas aflições, e se

falei nesse juramento em que era mencionado o meu nobre amigo o Sr. Lima, foi porque entendi que ele está bem acobertado de quaisquer calúnias, e isto mesmo mostrava o governo, porque, apesar de ter o Sr. Lima uma testemunha contra si, ainda o governo não lhe tirou a chave, como tem tirado a outros; sinal de que está o nobre senador no bom conceito do governo, o que também deixam ver esses periódicos do governo dizendo que no senado, existe a guarda avançada dos desordeiros de Santa Luzia, que aqui existem onze firmes; mas que, graças ao céu, o senado apenas escolheu dois dos mais insignificantes desses firmes para as suas comissões, isto é, os Srs. barão do Pontal e Carvalho: daqui bem se vê que, saindo eleito o nobre senador o Sr. Lima para uma comissão, e não se falando nele, sem dúvida, nem por sombra entra esse nobre senador no número dos firmes; portanto podia eu, levado estas considerações, falar sobre este objeto sem ofender, nem levemente, a este meu amigo, que muito prezo.

Foi para reparar este engano que pedi a palavra.

Também quero fazer me entender sobre o direito de resistência em que aqui se tem falado, para que se não diga que eu sou de opinião que se deve lançar mão ordinariamente deste remédio. Por esta ocasião eu citei o fundador do império, quando na proclamação à nação portuguesa (do que pode ser testemunha um dos nobres ministros atuais, que era igualmente ministro do ano de 1828) dizia que era necessário regar com sangue o tronco da árvore da liberdade, porque só assim é que ela podia prosperar. Então diria eu, se entre nós se estabelecesse o direito de dissolver uma câmara previamente, seria uma coisa terrível; porque hoje dissolvia-se uma câmara previamente, alegando-se nulidades das eleições; procedia-se à nova eleição; vinha outra câmara, e tornava a ser dissolvida até que enfim aparecesse nas nossas câmaras não homens que exprimissem a vontade do povo, mas sim a vontade do governo. Também disse que, se os Srs. ministros que referendam aos atos do poder moderador, não fossem responsáveis por eles, seria isso perniciosíssimo; e que, se o poder executivo tivesse o direito de, a seu bel-prazer, mandar prender e deportar senadores, tornar-se-ia a sorte do senado brasileiro inferior à dos criados dos lordes na Inglaterra; e que estes princípios dariam azo a que a nação lançasse mão do mesmo direito que lhe tinha indicado na sua proclamação aos portugueses o Sr. D. Pedro I. Foi isto o que eu disse.

ORDEM DO DIA

Continua a discussão adiada na última sessão da indicação do Sr. Feijó, apoiada em 12 do corrente.

O SR. FEIJÓ: – Sr. presidente, quando ofereci este requerimento, pareceu-me que nem daria lugar a discussão: julguei que V. Ex^a. mandaria em ofício os quesitos à comissão, porque eu nada mais requeri do que a observância de um artigo constitucional, de um artigo muito claro, que não dá lugar a interpretação alguma; mas vejo que, pelo contrário, até houve oposição a isto! Ora eu não duvidava que quando a comissão desse o seu parecer, e julgasse que com efeito se tinha violado a constituição, muitas pessoas julgassem que não, e então discutíssemos, a ver de que parte estava a razão; mas a única objeção que se apresenta é esta porque vai a comissão? – Eu respondo: que a constituição é que manda que isto se faça, e ela mesmo diz que é para providenciar-se, como for justo, e não só a comissão poderá indicar as providências que entender justas, como também qualquer de nós.

Eu, Sr. presidente, julgo que o artigo 172 da constituição é muito claro e terminante, e que o senado, para poder vigiar na manutenção da constituição, deve aprovar o meu requerimento. A comissão dará o seu parecer, e a nação ficará conhecendo se temos ou não constituição, e se o senado serve para alguma coisa, porque, se o senado não pode dar providências para que a constituição não seja violada, então de que serve o senado? De nada: é um fantasma; por isso ainda me persuado que nenhuma razão se tem apresentado contra o meu requerimento, que exige unicamente a execução do art.173 da constituição.

O Sr. presidente declara que não há mais quem tenha a palavra.

Encerrada a discussão, é posto o requerimento a votos e rejeitado.

O Sr. presidente declara que o senado ia se ocupar em trabalhos de comissão, e dá para ordem do dia a última discussão da resposta à fala do trono.

Levanta-se a sessão depois do meio-dia.

SESSÃO EM 21 DE JANEIRO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. senador Honório Hermetto Carneiro Leão, participando haver sido nomeado, por decreto de 20 do corrente, ministro e secretário de estado dos negócios da justiça, e interinamente dos estrangeiros. – Fica o senado inteirado.

Lê-se o diploma imperial que nomeia senador do império ao Sr. José Clemente Pereira, eleito pela província do Pará, em lugar do falecido Sr. barão de Itapoã. – É remetido à comissão de constituição com as atas da respectiva eleição.

ORDEM DO DIA

Entra em última discussão o projeto de resposta à fala do trono.

O SR. ALVES BRANCO: – Sr. presidente, assentei ser de meu dever dar agora o meu voto em separado, redigido segundo entendo. Pareceu-me que isto não era necessário, e que bastaria que em segunda discussão eu propusesse aquelas emendas que julgasse mais essenciais; porém como nenhuma destas emendas foi aprovada, julgo cumprir uma obrigação apresentando o meu voto em separado, assim concebido:

“Senhor! Órgãos do senado brasileiro, nós vimos depor novos protestos de gratidão e lealdade ante o trono que o Augusto Pai de Vossa Majestade Imperial, o Invicto Fundador do Império, consolidou pela independência e constituição, obras exímias de suas mãos gloriosas, e novo pacto de aliança entre o seu coração e o coração de seu povo.”

“O vivo prazer com que Vossa Majestade Imperial abriu a primeira sessão da atual legislatura é o testemunho o mais autêntico da sabedoria com que Vossa Majestade Imperial reconhece que o seu trono tem o mais sólido fundamento no amor de um povo livre, que, além de seu monarca, considera a Vossa Majestade Imperial perpétuo defensor de seus direitos.”

“O senado admira e agradece a Vossa Majestade Imperial tão patrióticos sentimentos, tão honrosa confiança.”

“O senado aprecia em muito a benevolência com que Vossa Majestade Imperial se mostra certo da solicitude que ele tem por tudo o que pode contribuir para a felicidade imperial e para o esplendor do seu trono, quando lhe comunica a ratificação do contrato de seu casamento com a Sereníssima princesa real a Sra. D. Thereza Cristina Maria, augusta irmã de Sua Majestade o Rei das Duas Sicílias.”

“O consórcio de V.M.I. com uma princesa digna por muitos títulos, do tálamo imperial, é um novo penhor do interesse que V.M.I. toma pelo bem de seus súditos; e o senado, cheio de júbilo, felicita por isso a V.M.I. e a todo Brasil; e esperançoso dirige ardentes súplicas ao Altíssimo para que de tão feliz união provenha ao império uma extensa sucessão de príncipes virtuosos, que perpetuem a grande dinastia, e elevem a nação ao maior grau de felicidade e glória.”

“Muito satisfatório foi para o senado o saber que subsistem inalteradas as relações de amizade entre o império e as potências estrangeiras, e que V.M.I. confia na Divina Providência que não será interrompida a paz externa de que gozamos. Senhor, são dignos do reconhecimento nacional todos os cuidados pela guarda da paz, dom precioso para todos os povos e nossa vital necessidade.”

“O senado acompanhou a V.M.I. na profunda mágoa que sentiu V.M.I. quando foi perturbada a ordem pública nas províncias de S. Paulo e Minas Gerais. Mas, Senhor, pronto foi o restabelecimento da paz, como era de esperar de províncias sempre distintas por sua fidelidade ao trono, não menos que da dedicação que na triste conjuntura mostraram a V.M.I. o exército, a armada, a guarda nacional e todos os brasileiros, ainda das mais remotas partes do império, cujos serviços recorda V.M.I. com afeição verdadeiramente paternal. O senado folga de acreditar que pontual observância do código sagrado de

nossos direitos e deveres, unida à prudência e vigilância do governo, não de por fim acabar com todos esses meios de violência que tanto impeçam os progressos do país.”

"O senado avalia em muito a comunicação que lhe faz V. M. I. de que uma parte da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul continua a gozar os benefícios da paz; e de que V. M. I. espera que em breve os mesmos benefícios se estenderão a toda a província.”

"O senado confia em que os céus realizarão os desejos e as esperanças de V. M. I.”

"Reconhece o senado com V. M. I. a necessidade de aplicar uma atenção particular ao estado de nossas finanças; mas é sua opinião que a economia é hoje o primeiro recurso do país, a economia, que aliás é dever de todo o bom governo.”

"O senado afiança a V. M. I. que ele dará toda a sua atenção a objeto tão importante, e igualmente à instrução pública, à introdução de braços livres, não menos que a reforma daqueles pontos de nossa legislação que lhe forem indicados nas propostas do governo, segundo lhe é recomendado por V. M. I. Entretanto, Senhor, seria muito para desejar que, entre os atos e projetos do governo, alguns aparecessem tendentes aos vantajosos fins de abrir um mais largo consumo a nossas produções, de multiplicar dentro do país, cimentando assim, para satisfação de necessidades imperiosas, o espírito de ordem por todas as classes da nossa população nacional.”

"Senhor, ainda que graves tenham sido as calamidades que tem pesado sobre os brasileiros, nenhuma quebra, contudo, sofreu a confiança do senado nos grandes destinos nacionais; e essa confiança repousa inteiramente na Divina Providência, na sabedoria de V. M. I. e constituição do império, e finalmente no bom senso do povo, para quem o trono, a liberdade, a paz e a economia são sagrados objetos de votos incessantes.”

"São estes, senhor, os sentimentos do senado brasileiro.”

“Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1843. – Alves Branco.”

É apoiada esta emenda substitutiva, e o Sr. presidente a declara em discussão, conjuntamente com o projeto da comissão.

O SR. CONDE DE LAGES: – Julgo que nada se pode decidir, sem que a emenda substitutiva seja impressa; por isso peço a impressão dela, e que entretanto fique a discussão adiada.

O adiamento proposto é aprovado.

O Sr. Presidente declara que o senado se vai ocupar em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia a última discussão da resposta à fala do trono e voto em separado.

Levanta-se a sessão às 11 horas e meia.

SESSÃO EM 23 DE JANEIRO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Última discussão do voto de graças. – Discursos dos Srs. ministros da justiça estrangeira e do Sr. Alves Branco. – Interrupção da ordem do dia para leitura do parecer que admite o Sr. José Clemente Pereira. – Requerimento do Sr. Paula Souza, pedindo as atas das duas primeiras eleições a que se procedeu. – Discursos dos Srs. Hollanda Cavalcanti, Paula Souza, Araújo Vianna, Carneiro Leão, Mello Mattos, Vasconcellos e Visconde de Olinda, – Rejeição do requerimento e aprovação do parecer.

Reunido número suficiente de Srs. senadores, às 10 horas e meia abre-se a sessão, e, lida a ata anterior, é aprovada.

O Sr. 1º secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício de conselheiro de estado José Antonio da Silva Maia, participando achar-se nomeado ministro e secretário de estado dos negócios do império.

Outro conselheiro Joaquim José Rodrigues Torres, comunicando-se encarregado do ministério da marinha.

Outro do marechal Salvador José Maciel, participando haver sido nomeado ministro e secretário de estado dos negócios da guerra.

Fica de todo inteirado o senado.

Outro do ministro da justiça, remetendo as informações que lhe foram pedidas em ofício do senado de 13 do corrente.

A comissão que as requisitou.

Outro do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando ter a mesma câmara nomeado a comissão especial do exame do código do comércio que deve trabalhar de acordo com a do senado.

Fica o senado inteirado.

Uma felicitação da câmara municipal da vila de Paraty pela presente reunião da assembléia geral.

É recebida com agrado.

Um requerimento de José Francisco da Costa Miranda, pedindo o lugar de contínuo desta augusta câmara.

A comissão da mesa.

Lê-se e é aprovado o seguinte parecer:

“A comissão de instrução pública e negócios eclesiásticos foi presente a ofício incluso da mesa da assembléia provincial de Minas Gerais, cobrindo uma representação da mesma assembléia ao corpo legislativo, para o fim de se criar mais um bispado na dita província e dentro dos limites nela indicados. E conquanto à comissão pareça vantajosa a dita criação ao pasto espiritual daqueles povos, atentas as distâncias em que se acham da atual sede episcopal, contudo, como semelhante bispado se não pode criar sem desmembração de algumas freguesias pertencentes a sede metropolitana da Bahia, é por isso de parecer que sobre a mesma representação seja ouvido, não só o arcebispo metropolitano como parte interessada, mas também o governo imperial pela repartição dos negócios eclesiásticos, e que neste sentido se oficie ao governo.

“Paço do senado, 14 de janeiro de 1843. – Marcos Antonio Monteiro. – Lourenço Rodrigues de Andrade. – Antonio da Cunha Vasconcellos.”

ORDEM DO DIA

Continua a última discussão, adiada na sessão anterior, do projeto de resposta a fala do trono, com o voto separado do Sr. Alves Branco.

O SR. CARNEIRO LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Chamado pela confiança da coroa a organizar um novo gabinete, julgo dever da minha nova posição dar explicações ao corpo legislativo sobre os motivos da dissolução do ministério a quem eu e meus colegas sucedemos.

A coroa entendeu que o gabinete passado estava dividido, e malogradas as tentativas de o harmonizar, de o fazer convergir em opiniões, e de restabelecer entre os dignos membros desse gabinete a

mútua confiança que devera entre eles existir, julgou que convinha a sua dissolução.

A coroa recusou-se à idéia de recompor o ministério, idéia que eu mesmo propus, movido, já pelas dificuldades que se me ofereceram à organização de um gabinete fortemente constituído, como as necessidades da situação me pareciam exigir, já pela consideração de não ter havido em nenhuma das câmaras manifestação que denotasse falta de maioria em alguma delas.

Minha dedicação, e a de meus colegas, ao serviço do país, nos fez aceitar a honrosa tarefa de dirigir seus negócios; nós nos não iludimos; nós compreendemos todas as dificuldades da situação. A integridade do império, atacada no Rio Grande; um déficit horroroso verificado, quando parecem esgotados os recursos; recentes comoções políticas em duas grandes províncias, que, abalando a ordem, causaram males que ainda não estão reparados; empenhos custosos contraídos; e por último as complicações da política externa; tudo, senhores, foi por nós considerado, e contudo nós aceitamos o poder, esperançosos de merecer a vossa confiança, digo, a confiança do corpo legislativo. Sem ela impossível é que possamos desempenhar a tarefa de que nos incumbimos; assim, no momento em que ela nos falte, nós resignaremos esse poder, assim como o faremos prontamente ao menor sinal da perda, ou mesmo enfraquecimento daquela que a ele nos chamou.

Dadas, senhores, estas breves explicações sobre os motivos da dissolução do gabinete passado, e indicado que compreendemos e aceitamos as condições do sistema representativo que felizmente nos rege, resta-me dizer alguma coisa que vos oriente na marcha que a administração pretende seguir.

Nossas opiniões são conhecidas no país; assim nada direi a respeito. Asseguro-vos que estamos concordes e unidos, e queremos ser solidários, porque esperamos conservar o mesmo acordo em todas as direções a dar às questões pendentes, embora alguém quisesse enxergar divergência ao nosso juízo acerca do passado, acerca dos fatos consumados.

Nosso principal intento é continuar vigorosamente na pacificação da província do Rio Grande do Sul, diligenciando acabar a desastrosa guerra e rebelião que a dilaceram; manter severa economia em todos os ramos da administração, não promovendo nem fazendo despesas que não sejam necessárias, ou grandemente úteis, ou a que estejamos obrigados por empenhos anteriores: solver as questões externas sem comprometer a dignidade nacional, as prerrogativas do corpo legislativo e os interesses do país.

Eis, senhores, nossas vistas gerais, se elas são conformes às vossas, dai-nos francamente vossa confiança, prestai-nos vosso concurso; se o não são, fazei ao país o serviço de negá-lo pronta e decisivamente, para que se organize novo gabinete, que, forte pela vossa confiança, possa corresponder à da monarquia, vencer os principais embaraços da situação e fazer o bem possível.

CONCLUSÃO DA SESSÃO DE 23 DE JANEIRO.

O SR. ALVES BRANCO: – Sr. presidente, eu vou dizer poucas coisas. O meu voto em separado nada tem de particular senão as mesmas idéias das emendas que apresentei em segunda discussão. A primeira é a substituição das palavras – quinta legislatura – pelas palavras – atual legislatura. – Eu insisto de novo em adotar estas últimas palavras; porque, não sendo esta, de certo, a quinta legislatura, acontece que essas palavras oferecem um modo mais respeitoso de responder do que as palavras – sexta legislatura, como na realidade é esta em que nos achamos hoje. Digo que esta é a sexta, porque a quinta legislatura findou pela dissolução da câmara dos deputados passada. Consultando tudo quanto me podia dar idéia de legislatura, ou dicionários ou publicistas, a significação que achei a esta palavra foi a seguinte: legislatura quer dizer um corpo legislativo, enquanto tem o poder de fazer leis. Esta definição é do dicionário inglês de Vieira, é a do dicionário da academia francesa, é a que se deduz de Blackston, de Delolmme, etc. Esta é a mesma acepção em que toma esta palavra na nossa constituição e tanto assim que pode qualquer substituí-la nos diversos lugares, onde se usa da palavra – e ver-se-á que quadra perfeitamente, e forma sentido regular, o que não acontece se a entendermos por tempo.

Se pois a legislatura entende-se sendo um corpo legislativo, enquanto tem o poder de legislar; se a parte que perde o direito de legislar dura regularmente quatro anos, art. 102, § 1 da constituição, ou enquanto não é dissolvida, art. 101, § 5 da mesma constituição, é evidente que a legislatura dura regularmente quatro anos, segundo está declarado no art. 17, ou enquanto não é dissolvida a câmara dos deputados, que entra na composição do seu corpo legislativo, e que por conseguinte também acaba, ou por ter acabado o período de quatro anos, pelo qual lhe foi delegado o direito de fazer leis, ou por ter sido dissolvida a câmara dos deputados que entrava em sua composição, como foi a câmara transata.

Tornarei a repetir, senhores, segundo os dicionários das línguas em que esta palavra é usual. Legislatura quer dizer um corpo legislativo no grupo do poder de fazer leis; e como a câmara dos deputados, que é a parte do nosso corpo legislativo que tem uma delegação temporária

do poder de legislar; como essa câmara, digo, acaba regularmente depois de passar-se quatro anos, ou depois de sido dissolvida, porque em tais circunstâncias perde o direito de fazer leis, segue-se que a legislatura dura quatro anos, ou enquanto não é dissolvida; não é preciso pois ser legislatura que um corpo legislativo dure em exercício do seu poder quatro anos; basta que tenha sido eleito, e que seja reconhecido competentemente seu direito de legislar como foi o da câmara transata. Insisto pois em sustentar que antes desta houve outra legislatura, que foi dissolvida, mas que é inquestionavelmente a quinta.

Mas diz-se que, mandando a constituição no art. 101 § 5.º que, depois de dissolvida uma câmara seja logo outra chamada para substituí-la, parece que a nova câmara vem continuar a legislatura e não formar nova. A isto respondo que também uma câmara nova, eleita depois da existência regular de outra que durou quatro anos, vem substituí-la; mas nem por isso alguém se lembrou de dizer que ela não vem formar nova legislatura, mas sim continuar a passada que acabara; portanto, este argumento nenhuma força apresenta. Nós não inventamos o governo representativo nem sua tecnologia própria; é mister examiná-la nas suas partes antes de lançarmos mão de argumentos que nenhuma relação tem com as coisas de que se trata, mormente sendo coisa de fato.

Diz-se porém a isto que o veto imperial dura doze anos pela constituição; e que, entendendo-se a palavra – legislatura – assim, encurta-se este prazo. Eu não vejo nem uma nem outra coisa. Pelo que diz respeito ao tempo do veto estabelecido pela constituição, se não atendermos a outras coisas, pode não passar de cinco anos. Por exemplo, a câmara propõe uma lei no fim da legislatura; é rejeitada, vem nova câmara, propõe outra vez a lei e acontece o mesmo; vem terceira, faz o mesmo logo no princípio da legislatura, e a lei vem a passar no prazo de cinco anos.

Pelo que diz respeito a encurtar o tempo do veto, é urna perfeita ilusão, porque, se o veto imperial em teoria é suspensivo, eu o reputo na prática absoluto; esta observação não pode pois servir para destruir a significação de uma palavra que não é de nossa invenção, e que é bem certa entre as nações que se regem pelo sistema representativo. Não haja medo que praticamente o veto imperial possa encontrar-se; nem eu suponho que jamais se chegue a consultar três vezes a nações sobre o mesmo objeto; além de que, eu quisera que me dissessem em que país, em que constituição do mundo jamais se entendeu que uma legislatura podia ser composta de duas, três, quatro câmaras diversas? O governo representativo, torno a repetir, não é originário nosso; nós o criamos, e eu peço que se apresente um país em que a palavra – legislatura – se entenda como aqui se pretende entender. Não é possível,

e se isto acontece em países limitados e circunscritos, que diremos nós no vasto Brasil, onde as eleições são tão difíceis? Suponhamos que se dissolvesse uma câmara estando no terceiro ano da legislatura; será possível que se mande eleger uma câmara para concluir a legislatura que não acabou os quatro anos, e ao mesmo tempo outra para a nova legislatura? Isto que se quer é uma invenção. Depois há fatos, mesmo do ministério, que decidem a questão a favor das idéias, e o ministério já considerou a passada uma legislatura começada e concluída; é porém desnecessário apontá-la: por conseguinte eu continuo a insistir na palavra – atual – e insisto nesta palavra por ser menos chocante e mais respeitosa; porém na realidade estou convencido por todos os princípios que esta é a sexta legislatura.

Creio que este negócio é de evidência matemática, e nem sei como se possa duvidar disto: além do equívoco que oferece, a respeito da anulação da assembléia geral pelo governo, o que seria um grande absurdo no sistema representativo, e até supor-se uma coisa que de fato não existiu; porque, ainda que precederam à dissolução algumas considerações gerais sobre alguns colégios eleitorais, contudo não devemos supor que isto serviu de base para a dissolução. Eu não quero também que esta palavra passe assim como está na fala da comissão, porque pode depois entender-se que é uma interpretação autêntica da constituição, interpretação na verdade monstruosa, mas que enfim pode entender-se que o é, e o mesmo digo da palavra – rebelião – que vem abaixo, porque tudo vai passar pelos três ramos do poder legislativo.

Senhores, nada mais direi a este respeito. Assento que a atual legislatura é a 6^a, mas ao menos passe que se diga atual legislatura.

A outra emenda é a respeito da paz, que julgo que deve passar sem recomendação; parece-me que esta recomendação de se conservar a paz sem quebra da honra e da dignidade da nação é uma recomendação ignominiosa; porque deve-se entender que nunca o governo quereria obter e guardar a paz com quebra da dignidade e da honra nacional. Ora, eu até li muitas falas das câmaras da Inglaterra, mormente no período dos dez anos passados, e em nenhuma delas vi esta recomendação, e eu até trouxe aqui apontamentos. Se alguma vez aconteceu fazer-se esta recomendação, estou persuadido de que foi somente em tempos perturbados, em que as câmaras pudessem desconfiar do governo. Talvez se achem tais recomendações nas câmaras francesas, onde estas coisas são fáceis, mormente regendo o estado algum Thiers que, principiando por arrotar muita popularidade para fazer a guerra à Grã-Bretanha, acaba por confiar tanto nos Franceses, que cerca Paris de fortes destacados; esses arrotos da honra e da dignidade da França deram em resultado isto. Portanto, eu também elimino

esta parte, e creio que o meu voto em separado está escrito de maneira tal, que não poderá ser taxado de menos respeitoso à coroa, ou de menos digno do senado; porque eu a esse respeito digo o seguinte: *(lê)*. Parece que não está aqui nada que seja contrário à dignidade do país e do senado, e é esta, pouco mais ou menos, a maneira por que a câmara dos comuns e dos lords na Inglaterra costuma responder ao rei.

Ora, temos a terceira emenda, que é relativa à rebelião. Eu continuo a insistir nesta minha emenda, já pelo que disse na segunda discussão à cerca de nossa posição particular de juizes, já também porque lembrei aqui documentos que mostram que o governo até 25 de junho, ao menos, chamou sedição a esse movimento de S. Paulo e Minas. Tenho todas as portarias e ordens, por onde se vê que se chamou sempre sedição a esses movimentos. Ora, os fatos praticados nas diversas partes onde apareceram esses movimentos foram conhecidos muito depressa; em 24 ou 25 de maio talvez já tudo o que teve lugar em S. Paulo, suas causas, seus fins, eram conhecidos; e eu não posso admitir que se enganassem sobre a natureza do crime magistrado proveitos tais quais estavam no ministério. Eu não quero entrar agora na questão de saber se é ou não rebelião, ou o que é; vou procurar apenas circunstâncias externas que me fazem, ao menos, duvidar da palavra que aqui se apresenta. Eu não posso entender que até 25 de junho, magistrados provetos, sabendo de todos os fatos que ocorreram nessas províncias, ainda se lembrassem de chamar sedição, e não rebelião, ao acontecimento; eis-aqui o motivo da dúvida; pois é preceito do bom senso que, enquanto não se está bem seguro de uma coisa, duvide-se. Além disto, senhores, eu vejo que por esta maneira poder-se-á introduzir uma espécie de legislação nova; porque isto vai passar pelos três ramos do poder legislativo. Suponho que na câmara dos deputados o governo tem maioria, e passando aqui esta classificação, teremos nós que os fatos de S. Paulo e Minas constituem uma rebelião; o juiz não tem mais que consultar as descrições e definições que estão nos códigos, à vista da interpretação autêntica dada pelo corpo legislativo.

Disse-se aqui que, se acaso conhecermos que não é rebelião quando examinarmos os documentos, podemos desdizer-nos. Mas eu noto que esta resposta ao trono nesta parte vai tornar-se uma espécie de lei interpretativa, que pode depois obrigar-nos, pois que vai passar pelos três ramos do poder legislativo. Se este negócio tem de vir ao exame do senado, como parece, esperemos pelos documentos, e não nos levemos pelos boatos gerais; não vamos ligar-nos a uma qualificação do crime que pode não ser reta. Ora, eu vou mostrar a maneira por que a Inglaterra, cujo governo para mim é exemplar, procede nestes

negócios. Por exemplo, a respeito das desordens da Irlanda, eu vejo que o rei sempre usa da palavra *disturbances*, mesmo pedindo autorizações extraordinárias (*lé*): – *But it is my painful duty to observe that the disturbances in Irland, to which i adverted at the close of the last session, have gratly increased. A spirit of insubordination and violence has risen to the most fearful heigh rendering life and property,. Insecure defying the authority of law, and threatening the fatal consequences, if not promptly and effectually repressed., atc.*

Ora, como este discurso eu tenho observado não menos de três, em que a palavra usada é sempre *disturbances*, caracterizando em geral crimes do mais alto e medonho caráter; a câmara responde com a mesma palavra, e não vi jamais qualificações particulares de tais crimes, o que é muito razoável.

O SR. VASCONCELLOS: – Pois não classificou?

O SR. A. BRANCO: – *Disturbance* não é qualificação, como o que aqui querem dar.

O SR. VASCONCELLOS: – A câmara inglesa respondeu pelos mesmos termos de que usou a coroa, segundo o que acaba de dizer o nobre senador; nós praticamos o mesmo.

O SR. A. BRANCO: – A falta é ministerial; a câmara inglesa respondeu ao trono pela mesma palavra de que ele usou, porque entende que nela o ministério não aconselhou mal o monarca; do contrário não o faria, e é isso o que pretendo.

Enfim, receio muito que isto não vá formar uma espécie de interpretação pela qual se inverta até o sentido das leis; porque, a falar a verdade, daqui em diante não será preciso saber quais foram as circunstâncias que ocorreram em S. Paulo e Minas, para se classificar uma rebelião, em face desta definição, dada pelo senado, que tem caráter de uma lei; e eu receio muito que isto seja contra réus que não estavam ao fato desta nova nomenclatura que hoje se faz.

Eu não trato agora da questão, porque assento que não é ocasião própria; apresento apenas estas observações ao senado, como fundamento de meu voto.

É interrompida a discussão para ter-se o seguinte parecer da comissão de constituição:

"A comissão de constituição e diplomacia examinou as atas parciais dos colégios eleitorais da província do Pará, para a nomeação de um senador pela mesma província em lugar do falecido Sr. Barão de Itapoã; e com elas comparando a ata geral de apuração, a qual achou conforme, é de parecer que, reconhecido legal o diploma da nomeação do Sr. José Clemente Pereira, seja este convidado a tomar assento nesta câmara; a comissão deve declarar ao senado que entre as atas parciais não se acha a de Abaethé; como porém os votos deste

colégio não podem influir nos que obteve o senador nomeado, não encontra por isso dúvida para se aprovar seu parecer.”

“Paço da câmara, 23 de janeiro de 1843. – *Visconde de Olinda*. – *Visconde de S. Leopoldo*. – *Vasconcellos*”

O Sr. Presidente declara em discussão este parecer.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu desejava uma informação da comissão. Suponho que se procederão a diversas eleições para preencher-se o lugar vago no senado pela morte do Sr. Barão de Itapoã, e não sei se dos colégios eleitorais se remetem diretamente as atas das eleições às câmaras, ou ao governo para ele as transmitir às câmaras...

UM SR. SENADOR: – Vão ao governo.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pois bem. Creio que houve uma eleição no Pará para preenchimento desta vaga, e que morrendo um dos cidadãos que vinha na lista tríplice, que foi o almirante Tristão Pio dos Santos, o governo mandou proceder a nova eleição. Ora, estas atas parece que deviam vir ao senado e que ao senado cumpria tomar conhecimento de tudo quanto ocorreu nesta eleição: por ventura será o governo unicamente o competente para decidir que, na hipótese de morrer um dos candidatos incluído na lista tríplice, deve proceder-se a nova eleição? Será isto negócio líquido, já decidido e que o senado não deva tomar conhecimento? Não conviria que o senado examinasse todas as circunstâncias ocorridas nesta eleição?...

Ora, além desta primeira eleição, parece que houve outra, e que a segunda eleição foi feita por eleitores que foram depois julgados nulos. Presumo pois que devia fazer-se constar ao senado tudo quanto se passou a este respeito; mas a comissão não falta em nada disto, sem dúvida porque não chegaram oficialmente estes fatos ao seu conhecimento.

Sr. presidente, se o nosso processo de verificação de eleições é tal que havemos de receber sempre aqui quem o governo nos mandar, então melhor seria que a coroa pertencesse exclusivamente a nomeação de senadores: o mais é estarmos com formulários que nenhum fim tem. Pois a verificação dos poderes de cada um dos membros da assembléia geral não pertence às respectivas câmaras? Sem dúvida; entretanto eu até vejo que para este negócio se interrompe a ordem do dia, entra logo o parecer em discussão, e suponho mesmo que o senador eleito está já aí fora à espera da aprovação deste parecer para tomar assento, e que até se julga impertinente fazerem-se algumas observações a este respeito; mas enfim presumo que o negócio é de alguma importância, e se a ilustre comissão me pudesse dar alguns esclarecimentos à cerca do que acabei de dizer, parece que legalizaria mais o seu parecer, e assim mostrar-se-ia que objeto de tanta importância não era aqui tratado com precipitação.

Senhores, o barão de Itapoã morreu há mais de três anos, e fizeram-se diversas eleições para preencher sua vaga; e tudo quanto se fez a este respeito não deve vir ao conhecimento do senado? Por ventura deve o senado ficar estranho a tudo isto? Na minha opinião, não; mas enfim o senado decida o que entender.

O SR. PAULA SOUZA: Sr. Presidente, preteriu-se a discussão da resposta à falta do trono, lendo-se este parecer, e entrando logo em discussão; entretanto eis o que diz a respeito o regimento da casa. (*Lê*). Ora, à vista disto, parecia-me que nem se podia interromper a ordem do dia, nem se podia receber na mesma sessão o senador, ainda que aprovado fosse seu diploma. Na primeira sessão deste ano, eu vi não se observar o regimento a este respeito; mas nada quis dizer para que se não interpretasse mal minhas intenções...

O Sr. Presidente diz algumas palavras que não podemos ouvir.

O SR. PAULA SOUZA: – No tempo em que tenho estado na casa não tem sido esta a prática; até era costume haver duas discussões sobre o parecer, e há pouco tempo é que ficou sendo uma só. Ora, se isto é o que se deve fazer pelo regimento, quanto mais tendo esta matéria objetos graves a considerar-se? O nobre senador que acabou de faltar fez algumas observações a respeito desta eleição; mas parou nelas, e nada concluiu.

Eu também estou informado que o Sr. barão de Itapoã morreu em 1839, não me recordo do mês; quase fizeram eleições para se preencher sua vaga, e que o governo as anulou; que se fizeram segundas eleições; que o governo também julgou que não deviam progredir; porque neste ínterim se dissolveu a câmara dos deputados; e que então se fizeram terceiras eleições. Ora, se isto é exato, eu creio que o senado deve pedir informações a este respeito para ficar como regra se só compete ao governo o anular eleições por qualquer motivo; mas eu estou conforme na minha opinião, que os atos do poder moderador são executados pelo governo. Já houve aqui um exemplo (e creio que teve lugar em 1837) do governo anular umas eleições no Rio de Janeiro; mas é preciso que o senado tome conhecimento deste negócio para ficar como regra se isto deve ficar só ao governo, ou se o senado deve também ter ingerência; porque se só competir ao governo, creio que ele poderá anular sempre eleições, até fazer triunfar o seu candidato, e assim transformar-se a índole do sistema representativo.

Vou portanto mandar à mesa um requerimento para que se peçam informações a este respeito, voltando o negócio à comissão.

O SR. ARAÚJO VIANNA: – Talvez que com algumas explicações que eu dê os nobres senadores fiquem satisfeitos.

Duas eleições se fizeram no Pará que não poderão ter efeito; a primeira porque, na época em que se apresentou a lista, era morto um dos cidadãos que vinham incluídos nela (o Sr. Tristão Pio dos Santos), e por conseguinte não havia uma lista tríplice sobre a qual se fizesse a escolha, e para preencher-se esta condição mandou o governo proceder a nova eleição. Quando, porém, se fez esta segunda eleição, os eleitores que nela intervieram já não tinham poderes, porque tinha tido lugar a dissolução da câmara dos deputados; por isso mandou-se proceder a uma outra eleição que é esta de que se trata.

Eis as duas razões capitais que obrigaram o governo a anular essas anteriores eleições: primeira não haver lista tríplice; segunda, incompetência de eleitores.

O SR. PAULA SOUZA: – O Sr. ex-ministro acaba de confirmar o que eu soube, e por isso mesmo é que julgo que o senado deve tomar uma resolução sisuda a este respeito. Eu individualmente entendo que, faltando um nome na lista tríplice, e havendo só dois nomes nela, o governo não tem a latitude que a constituição lhe dá na escolha. Não existiam os três, porque um tinha morrido; logo parece que o governo não tinha a mesma regalia; portanto a lista não era conforme com o que manda a constituição; mas é esta a opinião do senado? Eu ignoro, porque o governo já fez o contrato disto, não uma, mas muitas vezes, e o senado aprovou. Agora o governo faz outra coisa, e o senado há de aprovar esta outra coisa? Isto é o que eu não quisera que o senado fizesse. Eu entendo que o senado deve ter uma marcha firme para que se não diga que ele é satélite do governo.

Vamos à segunda eleição já em tempo em que estava dissolvida a câmara dos deputados; mas também há uma opinião que muita gente segue, e que merece ser considerada, e vem a ser se, dissolvendo-se à câmara dos deputados, ficarão dissolvidos esses eleitores. Esta questão é bastante grave.

Demais, por que há mais tempo se não fez esta eleição? Por que se retardou tanto? Ora, como o meu desejo é que o senado apareça no estado como um poder importante, como um poder equilibrador que contenha os excessos dos outros, e não como um simples satélite de todos os governos, eu não posso deixar de querer que o senado entre nesta questão com toda a madureza, e mesmo com todo o vagar; por isso vou mandar à mesa o meu requerimento, embora ele não passe; mas julgo-o próprio da dignidade do senado.

É lido, apoiado, e entra em discussão, ficando suspensa a da matéria principal, o seguinte requerimento:

"Que se peçam informações ao governo sobre as eleições anteriores,

indo elas à comissão para dar um novo parecer. – Salva a redação. – *Paula Souza.*"

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra para falar sobre o requerimento.

O SR. C. LEÃO: – Sr. presidente, antes de emitir qualquer opinião, desejaria que se me informasse dos precedentes do senado. O caso em questão tem-se dado algumas vezes; não é novo, como parece alegar o nobre senador.

Anulou-se uma eleição do Rio de Janeiro por dois motivos; porque um colégio que, a meu ver, não podia influir no resultado, tinha procedido a eleição com os antigos eleitores, e não me recordo qual o outro inconveniente. Desejo saber se nesta ocasião se pediram as atas da primeira eleição.

Igualmente anulou-se uma eleição da Paraíba, porque não se reputou completa a lista tríplice. Posto que existissem vivos os três candidatos que eram propostos, todavia parece que a respeito de um se julgou que não tinha a idade exigida, e por isso anulou-se essa eleição; procedeu-se a uma nova eleição, e em vista desta fez-se a escolha do senador. Desejo saber também se se pediram as atas das primeiras eleições desta província.

Da mesma forma anulou-se uma eleição do Espírito Santo, pelo motivo de vir proposto um candidato que não tinha quarenta anos. Desejo igualmente saber se, tendo-se nesta província procedido a segunda eleição e nomeando-se em virtude dela o senador, se pediram as atas da primeira eleição.

Se os precedentes do senado são conformes com o que pretende o nobre senador, se se tem exigido tais atas, não tenho oposição alguma a fazer ao seu requerimento; mas se os precedentes do senado não o tem conduzido a isto, não devo, a menos que se não alegue uma boa razão para que se despreze a prática do senado, votar pelo requerimento do nobre senador, que então não pode deixar de ser considerado contrário aos precedentes da casa.

O SR. PAULA E SOUZA: – O nobre senador alega os precedentes da casa e trás alguns...

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Eu não os alego; peço informações.

O SR. PAULA E SOUZA: – Não as posso dar, porque não sei se essas eleições de que fala o nobre senador foram decididas pelo governo ou pelo senado...

O SR. C. LEÃO: – Pelo governo.

O SR. P. E SOUZA: – Não estou certo; eu me lembro que o senado anulou as eleições em que saiu eleito o Sr. Feijó...

O SR. H. CAVALCANTI: – E também a do Sr. conde de Lages pelo Ceará.

O SR. P. E SOUZA: – Então para que o senado havia de pedir informações ao governo, se foi ele que anulou essas eleições? Por conseguinte, não quadra a argumentação do nobre senador.

Agora lembro-me, como já disse, que também o governo anulou umas eleições do Rio de Janeiro, não as do Sr. Feijó, porém outras; mas quando se tratou do diploma dos novos eleitos o senado tomou conhecimento desse fato de anulação, e nessa ocasião a comissão discutiu a questão da anulação. Agora, porém, não se faz isto; até parece que eram membros dessa comissão o Sr. marquês de Paranaguá, eu e não sei quem mais.

As outras eleições que o nobre senador lembra da Paraíba e do Espírito Santo se foram anuladas pelo governo não me recordo, nem mesmo do ano em que isso aconteceu: se ao menos o nobre senador citasse o ano, eu poderia dizer alguma coisa. O que me recordo é que o senado tem anulado eleições e que, tendo as anulado, é porque considerou essas atas: agora dessas anulações feitas pelo governo eu só me lembro de uma que foi a da província do Rio de Janeiro, como já disse, quando foram nomeados dois senadores ao mesmo tempo: a respeito desta anulação o senado tomou conhecimento do fato e discutiu-o, e no caso presente não se quer admitir a ingerência do senado sobre as anteriores eleições. Então o senado era mais cauteloso do que agora, que ainda há uma circunstância a considerar, e é a de haver falecido um candidato ficando incompleta a lista tríplice.

O senado sempre entendeu válida uma eleição, embora a lista tríplice fosse preenchida com um suplente: na organização do senado nomearam-se cinqüenta senadores, chamando-se alguns suplentes para entrarem nas listas tríplizes; o senado entendeu nessa ocasião que o governo obrara bem chamando os imediatos em votos para formar a lista tríplice; esta é portanto a jurisprudência interna do senado, não é opinião minha, que já enunciei. O governo agora obrou o contrário, e o senado quer aprovar! O senado entendeu então que podia o governo chamar o imediato para entrar na lista tríplice; o senado aprovou isso, e agora faz-se o contrário e quer-se aprovação do senado! Portanto; por isso mesmo que o nobre senador quer saber dos precedentes da casa, é que eu entendo que deva voltar tudo à comissão para ela examinar todo o negócio.

A argumentação do nobre senador prova a necessidade de se aprovar o meu requerimento, afim de ver se eu estou em erro ou o nobre senador. Eu entendo que o senado, votando agora em favor do

parecer da comissão, vota o contrário do que sempre votou, do que há bastantes exemplos na casa.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – As conseqüências que tira o nobre senador não me parecem necessárias. Diz o nobre senador que, da aprovação deste parecer, segue-se que poderão ser nulos alguns senadores que estavam nas listas tríplexes, e que entraram nelas como imediatos em votos para as preencher. Julgo que não é necessário esta conseqüência. O nobre senador parece não ter prestado atenção ao que eu disse, porque só assim podia combater deste modo a opinião que emiti. O nobre senador alega precedentes; eu também os aleguei contrários absolutamente aos alegados pelo nobre senador. Ora, é sabido, e eu não contesto ao nobre senador, que, na organização do senado, o poder moderador não tirou somente os senadores das listas tríplexes; algumas listas foram preenchidas com suplentes e os senadores tirados dentre estes; esta deliberação que tomou o governo, creio que não foi contestada na casa, nem discutida; foi aprovada, mas não examinada; porém é também bem sabido que alguns membros do corpo legislativo por vezes fizeram observações a este respeito, e observações tendentes a demonstrar que não estava estabelecido por lei alguma, nem pelas instruções dadas para as eleições, que houvesse suplentes na candidatura para senadores, posto que os houvesse para deputados; pareceu que os três cidadãos mais votados eram os únicos sobre os quais o governo devia fazer recair a escolha; e alguns deputados levaram a tal ponto a sua convicção sobre esta questão, que chegaram a oferecer emendas à lei do orçamento, suprimindo a quantia votada para subsídio desses senadores, por isso que os reputavam nomeados contra as instruções que regulavam as eleições.

Ora, isto não contestei eu ao nobre senador, nem o nobre senador poderia ser contestado, porque o nobre senador mesmo declara que a opinião de preencher a lista com um suplente não é sua, e não é de notar que o senado tenha hoje modo de pensar diverso do que então teve, porque tem sido muito renovado, e, portanto, não é de admirar que tenha adotado uma outra jurisprudência. Ora, esta outra jurisprudência é que eu acreditei poder sustentar no senado; por isso pedi que se me informasse se se tinham exigido as atas das eleições anuladas pelo governo; porque, se fosse uso pedi-las, nenhum inconveniente haveria em que agora se fizesse o mesmo; mas este pedido não deveria jamais embargar a aprovação do parecer em discussão, pois mesmo a opinião do nobre senador está conforme aos precedentes últimos do senado.

O nobre senador apresenta exemplos de haver o senado algumas vezes anulado eleições; e quem contesta este direito ao senado? Esta mesma eleição, se tem nulidades, pode o senado anular e mandar proceder

a outra. O nobre senador apresentou o fato do senado ter anulado uma eleição em que vinha votado o Sr. Feijó e outro da eleição do Sr. conde de Lages.

O SR. P. E SOUZA: – Este da eleição do Ceará não fui eu que apresentei.

O SR. C. LEÃO: – Sim, e parece que foi o Sr. Hollanda Cavalcanti.

Houve isso, e ninguém duvida deste direito do senado, porque o poder moderador pode não ter enxergado as utilidades que possam haver em uma eleição, e fazer escolha; mas o senado, a quem cumpre a verificação dos poderes dos seus membros, sem dúvida tem o pleno direito de anular qualquer eleição que se apresentar fundamentalmente viciosa.

Não tenho portanto dúvida nenhuma em admitir estes princípios, nem contestei ao nobre senador o direito que tem o senado de anular esta eleição, se se provar que foi irregular: mas o nobre senador não se propõe a anulá-la: diz que precederam outras eleições a esta, e que as respectivas não vieram ao senado: já disse que os precedentes da casa mostram que se tem aprovado senadores nomeados em virtude de segundas eleições, por ter o governo anulado as primeiras, e perguntei se nestas ocasiões o senado tinha pedido as atas das precedentes eleições; o nobre senador respondeu que não estava ao fato disso: mas para fazer o pedido que fez cumpria que o nobre senador alegasse precedentes, ou ao menos algumas razões que nos fizessem crer que as eleições anteriores a esta são válidas. Mas o nobre senador é o próprio que declara que segue opinião contrária: logo, entendo que não faz bem quando requer estas atas. O nobre senador entende que a eleição em cuja lista tríplice vier a haver falta de um candidato é nula; logo a primeira eleição do Pará é nula, porque faltou na lista tríplice um candidato que morreu; portanto, para que pedir essas atas? Se outro nobre senador as pedisse, bem; mas o nobre senador a quem me refiro, não sei para que.

Sr. presidente, repetirei os dois exemplos de anulações de eleições, por falta de membros na lista tríplice. Anulou-se a primeira eleição que se procedeu no Espírito Santo; em cuja lista vinha incluindo o Sr. desembargador Joaquim Vieira, porque este senhor não tinha a idade que a lei exige, e mandou-se proceder a uma segunda eleição, na qual um dos três mais votados foi o Sr. Nabuco, que foi escolhido: e se então o senado não teve dúvida em julgar que a falta de idade naquele cidadão, alegada pelo governo, era bastante para anular essa eleição, e não pediu as atas dela quando se apresentou a nomeação do Sr. Nabuco, em virtude de segunda eleição, razão há para que agora

também se não peçam as atas das eleições anteriores a esta de que se trata.

O governo anulou também uma eleição da Paraíba; mandou proceder a segunda eleição, e entre os propostos veio o Sr. Cunha Vasconcellos, que foi escolhido; e se o senado nessa ocasião não pediu as atas da primeira eleição, parece que também não poderá pedir agora.

Se pois o nobre senador tem de alegar algumas razões que devam convencer-nos da legalidade das eleições que se procederam anteriormente a estas, e da conformidade do parecer que discutimos com as regras estabelecidas na jurisprudência adotada ultimamente pelo senado, não terei dúvida em votar pelo seu requerimento; mas se o nobre senador não puder alegar estes precedentes, votarei contra o requerimento.

O SR. PAULA SOUZA: – Não estando certo dos precedentes apresentados pelo nobre senador, entendo que deve voltar o negócio à comissão para ela refletir se o senado obra com circunspeção aprovando o contrário do que tem por vezes aprovado. O senado então obrou do modo que eu disse, e houve mais exemplos; houve já aqui senadores que estavam em listas tríplexes, em que havia quem não tinha a idade exigida, e o senado aprovou essas eleições, e estes fatos podem ser examinados; logo é isto oposto ao que agora se quer praticar.

Parecia-me que era digno do senado em uma matéria tão importante ouvir uma comissão sua, para que se não possa dizer que o senado é um satélite de todos os governos. O nobre senador disse que eu sou obrigado a apresentar precedentes; eu apresento o precedente de que o senado admitiu muitas propostas, embora a lista tríplex não; estivesse completa, chamando-se os imediatos em votos para preenchê-las; agora o senado vai fazer o contrário!

Quanto a essas eleições que o governo anulou, o nobre senador apresentou as da Paraíba e as do Espírito Santo; dessas não posso falar, porque não estou certo; não sei como o senado procedeu então, nem se a comissão se ocupou dessa questão: eu só me lembro de uma eleição no Rio de Janeiro pelo governo, e já disse que nessa ocasião a comissão considerou a questão de anulação, e falou nela, e agora a comissão não fala nas eleições anuladas, e quer-se aprovar o procedimento do governo! O que eu quero dizer, senhores, é que o senado deve proceder com circunspeção de modo que não seja acusado de leviano, e de sempre estar a favor do governo qualquer que ele seja. Se se ignoram os precedentes, por isso mesmo deve o negócio ir à comissão, afim de examinar o que tem ocorrido, porque eu apresento vários precedentes contrários a isto que agora se quer; isto é, que o senado

prescinda de ser circunspecto e grave em verificar os poderes de seus membros, que perca esta prerrogativa.

O senado medite nisto e decida.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre o requerimento o nobre senador já não pode falar: o regimento da casa não o permite.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Creio que o Sr. ministro pode falar.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador pede a palavra como membro da casa, não como ministro.

O SR. H. CAVALCANTI: – Peço eu a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, não pode ser agradável a nenhum senador entrar em questões que além da indisposição que tem de acarretar contra si por parecer impertinente, tem de mais a circunstâncias de o indispor individualmente com aquele que tem de ser juiz, que tem de ser seu par, que tem de tomar, com ele, parte em todas as questões públicas. Ocorre ainda que uma outra circunstância, até eu confesso, que não tenho a menor indisposição contra o Sr. José Clemente Pereira. Veja pois o senado se pode ser agradável esmerilhar esta questão, V. Ex^a. viu, bem como a casa, as bem vindas que dei aos últimos colegas que aqui entraram: e eles entraram, e hoje não só são meus pares, como também meus juízes.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Isso é recíproco.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas não renuncio ainda as minhas opiniões; entendo que o nobre senador que se apresenta para tomar assento nesta casa está em idênticas circunstâncias daqueles que tomaram assento, e a respeito dos quais falei na primeira sessão. A minha opinião foi que o senado não devia dar assento nesta casa a membros de um gabinete que ofendeu e atacou as prerrogativas do senado, sem que primeiro tomasse conhecimento deste ataque; e tal é ainda a minha opinião. O candidato nomeado era membro desse gabinete; concorreu para o ataque das prerrogativas do senado, e sem que esta questão seja resolvida e considerada no senado, digo que o seu diploma não deve ser aprovado.

Mas ocorreu ainda uma circunstância que me induz a falar agora, circunstância filha dos mesmos princípios do nobre senador, e dos de seus colegas da administração, que têm assento nesta casa.

Sr. presidente, veja se o manifesto da dissolução da câmara dos deputados; o público todo está persuadido que a grande fonte de imortalidade e de crimes no nosso país é a facilidade com que os candidatos eleitos, com atropelação de todos os princípios, mostram-se depois triunfantes, decidindo os negócios públicos, escarnecendo das leis; a casa sabe bem quem disse que em tempos de eleições ficam suspensas

as garantias de honra e da probidade; e os nobres membros que acabam de ser conselheiros da coroa, que manifestam tanto horror por uma eleição viciosa, não de ser os mesmos que agora tudo não de querer atropelar, sem atender a nenhuma reclamação, a fim de que eles, suspeitos em causa própria, possam introduzir-se na representação nacional? Será isto uma impertinência da minha parte, antipatia que eu tenha para com alguns indivíduos?...

Sr. presidente, eu devia ter principiado o meu discurso por um outro incidente, citando um artigo do nosso regimento que diz: – Qualquer senador tem pleno direito para insistir pela observância do regimento existente do senado; e ao presidente cumpre satisfazer uma semelhante requisição sem demora, e sem admitir reflexões ou debate, salvo enquanto se duvida de ser ou não aplicável a questão à disposição do regimento. – Ora, o que é que diz o nosso regimento à cerca dos pareceres de comissões? Não diz que depois de lidos ficaram reservados para serem dados a ordem do dia? Não se diz que terão sempre duas discussões? Como é pois que vamos fechando os olhos a tudo isto? E se um ministro aparecer que queira dissolver o senado, dizendo que estamos incompetentemente eleitos, o que faremos? Por ventura sabemos nós quais as fações que possam a vir dominar no nosso país? Não vemos mesmo o senado ir decidindo, ora de uma forma, ora de outra, sempre porém segundo o governo entende (*apoiados*)? E isto é que é senado? Temos ou não as atribuições que a constituição nos deu? E fala-se aqui em poder moderador, como se invadíssemos as atribuições desse poder, quando desempenhamos nossas obrigações! A que vem aqui o poder moderador, senhores?

UM SR. SENADOR: – É o que escolhe.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – É o que escolhe? O seu conselho é que o habilita para a escolha de senadores; são os seus conselheiros que acham tudo nulo quando eles não estão compreendidos.

Por que se negam estas informações?

UM SR. SENADOR: – Elas já se pediram?

O SR. H. CAVALCANTI: – Não se pediram ainda, é verdade; mas tem-se feito oposição a este requerimento, e ele há de passar tanto como passou o meu: ao menos este teve a honra do apoio, o que o meu nem teve.

Permita-se-me uma outra observação; por ventura essas instruções últimas, dadas pelo governo, não são dignas da consideração da comissão, quando vão ao seu conhecimento tais eleições? Não estaremos nós assim sancionando quantas arbitrariedades o poder executivo, os ministros queriam cometer contras as nossas instituições? É para isto que o senado foi criado?

Sr. presidente, esta questão veio de repente; eu suponho mesmo que o senador escolhido ali está fora para tomar hoje mesmo assento na casa, e já se admira de não estar admitindo; mas presumo que há lei expressa que foi infringida neste processo: não me recordo da sua data, até nem tempo tenho de procurá-la na coleção das leis; mas creio que uma lei determinou que para preencherem-se as vagas dos senadores fossem as eleições feitas pelos eleitores da legislatura em que esses senadores tivessem falecido; porém, nem se dá tempo para este exame! O requerimento do nobre senador há de ser rejeitado *in limine*, e diz-se que são impertinências as observações que se fazem a este respeito! Mas se a imprensa disser que no senado há facinorosos, deve-se deixar dizer isto sem procurar mostrar o contrário? E como não há de ser assim, se o senado parece abaixar-se a tudo quanto o governo determina! O senado não se quer comprometer! Pois, senhores comprometer-me-ei eu. O requerimento do nobre senador é muito justo, deve ser aprovado, e o nosso regimento deve ser observado. Não é em uma só discussão, e de relance, sem que os membros da casa possam ver documentos, que se pode decidir esta questão.

Votou pelo requerimento.

O SR. MELLO E MATTOS: – Sr. presidente, não posso aceitar de bom grado as increpações que se fazem constantemente ao senado e a cada um de seus membros, de aprovar sempre todas as proposições que vem do governo, e de estar por tudo quanto o governo quer e manda! Cada um reflita, examine os seus precedentes, e conhecerá que não tem razão para increpar os outros.

Eu Sr. presidente, sempre fui da opinião que a comissão de poderes não devia prescindir da menor fórmula para verificar os poderes dos membros da casa, e uma das coisas principais que foi sempre de meu voto que a comissão exigisse é a certidão de idade e a prova dessa necessidade se verificou no fato, que há pouco se apresentou, de que o governo anulou eleições por virem candidatos nas listas tríplices sem terem a idade exigida.

Limitando-me, porém, ao requerimento do nobre senador, vou convencê-lo, pelos seus próprios precedentes, que deve retirar o requerimento; vou mostrar que o mesmo nobre senador tem sustentado no senado opinião contrária à que agora emite.

Tenho aqui dois pareceres de comissão, apresentados em 1837, e ambos eles escritos e assinados pelo nobre senador; ouça o senado o que dizem estes pareceres, e veja como aqueles que muitas vezes acusam o senado de falta de reflexão no exercício de seus poderes são os mesmos que claudicam a cada passo, acusando de ilegal e irrefletido aquilo que eles em iguais circunstâncias praticaram, e que então sustentaram com todo o afinco. Eis um dos pareceres (*lé*):

"A comissão de constituição viu e examinou os diplomas dos Srs. Francisco de Lima e Silva e Lucio Soares Teixeira de Gouvêa, senadores nomeados pela província do Rio de Janeiro, e as atas dos colégios eleitorais que o acompanharam, e os achou legais, e tudo na devida forma; entrou todavia em dúvida a comissão se deveria interpor sua opinião sobre o objeto, antes de saber oficialmente os motivos por que o governo anulou a anterior eleição que naquela província se tinha feito de tais lugares. Tendo porém a comissão razões para ficar persuadida que foram justos e legais aqueles motivos, decidiu-se e é de parecer que sejam aprovados os diplomas e os ditos senhores convidados a virem tomar assento oficiando-se entretanto ao governo convidando-o a comunicar ao senado todos os papéis relativos àquela anterior eleição, para lhe serem presentes, e as razões e motivos da anulação, bem como o fazer igual comunicação para o futuro em casos semelhantes."

Paço do senado, 6 de maio de 1837. – *Paula Souza*. – *Marquês de Paranaguá*. – *Visconde de S. Leopoldo*.

Eis aqui uma contradição manifesta.

O SR. P. DE SOUZA: – Contradição? O senado decida se há aí alguma contradição.

O SR. MELLO MATTOS: – Sim, contradição, porque eu não ouvi outros fundamentos, quando sustentou o seu requerimento, senão os mesmos, não obstante os quais deu aqueles pareceres, que então parecendo-lhes excelentes, agora são erros, são irregularidades, e tudo mais que se lembrou ao nobre senador imputar ao senado.

Outro nobre senador que falou, instando em querer saber a razão por que se não remeteram ao senado essas atas que se diz que o governo anulará, disse que o governo teria talvez justos motivos de o fazer; aqui muda-se de norte, e se quer por força imputar isso com grande falta ao governo, e em virtude dela suspender-se a posse do senador nomeado; se eu ouvisse algumas razões justificativas da diferença, ficaria talvez convencido da razão do requerimento; mas não as ouvindo, não posso certamente estar por tal requerimento. Os nobres senadores esquecem-se facilmente do que fazem, e é mister que sejam mais coerentes, que se recordem de si mesmos quando tratam de fazer observações sobre o comportamento alheio.

Enfim Sr. presidente, este requerimento quer que se peçam informações ao governo; o senado, é verdade, na prática de aprovar tais pedidos; mas nem por isso se segue que eles não possam ser rejeitados, quando são de natureza tal que se lhe oponha algum precedente da casa; e como dois são os precedentes que apresento contra ele, e precedentes estabelecidos pelo próprio nobre senador autor do requerimento...

O SR. C. LEÃO: – Que data tem esses pareceres?

O SR. MELLO E MATTOS: – São ambos de 6 de maio de 1837.

...e os senadores de que eles tratam prestaram juramento e tomaram assento na casa, não tenho remédio senão votar contra ele. Entretanto acho que seria bom tomar-se depois uma medida sobre esta maneira do governo proceder; porque realmente eu julgo que se deve tomar uma deliberação definitiva sobre este ponto.

O SR. VASCONCELLOS: – Quisera que V. Ex^a. tivesse a bondade de convidar o Sr. secretário a ler o requerimento que se acha em discussão. (*É satisfeito*).

Deste requerimento parece concluir-se que a decisão do parecer fique adiada até que venham essas informações e a comissão as considere, dando então novo parecer. Ora, assim entendido o requerimento, parece não haver muita coerência entre o que ele quer e os pareceres anteriores. Não duvido votar pelo requerimento, uma vez que o senado não faça dependente aprovação do parecer da remessa dessas informações: entendo que os precedentes da casa justificam este procedimento, como consta dos pareceres que o Sr. secretário acaba de ler. Destes pareceres se evidencia que o senado, sem que o governo lhe comunicasse por que se haviam anulado eleições anteriores, resolveu que os dois senadores nomeados na segunda eleição tomassem assento; portanto nós, fundados nas mesmas razões desses pareceres, que supuseram justas e legais as razões que teve o governo para anular as eleições, a fim de não sermos incoerentes devemos agora deliberar que o senador eleito tome assento. Não aprovo, pois o requerimento, se envolve suspensão da aprovação do parecer da comissão.

O Sr. Paulo Souza diz algumas palavras que não ouvimos.

O SR. VASCONCELLOS: – Não houve anulação; em nenhum dos dois casos foram as eleições anuladas no sentido em que a anulação é declaração de que um ato é contrário à lei; porque em um caso tornou-se sem efeito a eleição em consequência de ter falecido um dos candidatos, e entende-se que não havia lista tríplice, e que a escolha neste caso importaria quebra das prerrogativas do poder moderador. Não houve pois anulação, e se o nobre senador quer discutir esta maneira, oponha-se ao parecer da comissão, prove que o poder moderador devia ter nomeado da primeira lista, que lhe foi presente, embora tivesse morrido um dos três candidatos., etc. O outro caso é idêntico Tendo sido dissolvida a câmara dos deputados, e tendo as segundas eleições sido feitas no Pará depois da dissolução, entendeu o governo, como parece fora de dúvida, que tal eleição não podia vigorar, por isso mandou proceder a terceira eleição.

Mas diz-se: são necessários documentos para se deliberar a este respeito. Senhores, esta questão é toda de direito, não é de fato: as

anulações de que tratam os dois pareceres, envolviam questões de fato e de direito: no caso porém de que se trata não há questão de fato, é toda de direito. É legal uma lista de dois senadores, ou pode o poder moderador torná-la lista tríplice preenchendo-a com suplentes? Esta é uma questão; a outra é se, dissolvida a câmara dos deputados, estão dissolvidos os colégios eleitorais que a nomearam. São pois duas questões de direito, e a comissão não tocou nelas, porque não viu documento algum que suscitasse a idéia de que podia ser controvertido este procedimento do governo.

Parece portanto que, para procedermos coerentemente, devemos aprovar o parecer da comissão; salvo se, propondo-se as questões já apontadas, o senado resolver que é nula a eleição, porque devia ser feita pelos eleitores anteriores. Apresentam-se razões que provem que não são nulas as eleições anteriores, ou alguma delas; discutam-se essas razões, e se se resolver que é nula a última eleição, não tomará assento o senador eleito. Mas, a não ser assim, não sei que se possa deixar de adotar o parecer em discussão.

Diz o nobre senador que este senador nomeado teve parte no ataque das prerrogativas do senado, e quer por essa razão que não seja admitido a tomar assento nesta casa sem que se purifique, como já em outra ocasião aqui disse o nobre senador. O nobre senador, porém, por entender que o senador eleito atacou as prerrogativas do senado, julga-se autorizado para suspender um artigo da constituição! A constituição no art. 45 diz que, para ser senador, se requer que seja cidadão brasileiro, e esteja no gozo de seus direitos políticos. Ora, não se pode negar que o senador eleito é cidadão brasileiro, e pelo simples fato de ser suspeito de ter atacado as prerrogativas do senado, não fique privado do gozo de seus direitos políticos. A constituição é expressa a este respeito; como pois poderá o nobre senador justificar a sua opinião à vista deste artigo da constituição? O nobre senador apresentou este argumento, e eu não o julgo procedente, porque me parece contrário ao artigo da constituição. Pela simples suspeita de que o senador nomeado cometeu delito, não fica ele privado dos seus direitos políticos, e portanto não se lhe pode por esta razão negar assento no senado.

O nobre senador disse igualmente que o senado está sempre pelo que o governo quer; não é tanto assim; também no senado se faz oposição, e o nobre senador não deve ter esquecido que, quando esteve no ministério, alguma oposição, e oposição vigorosa, fiz. Mas não quero agora tratar disto.

Não aprovo o requerimento, porque não julgo conveniente ou necessário que se suspenda a aprovação do parecer até que venham estas informações.

CONCLUSÃO DA SESSÃO DE 23 DE JANEIRO.

O SR. P. SOUZA: – Tendo sido argüido de contradição, força é provar que, na apresentação de meu requerimento, fui coerente com meus princípios anteriormente emitidos.

Quando falei antes, eu disse que tinha havido caso idêntico de dois senadores, e que a comissão, na ocasião de apresentar o seu parecer a respeito dos diplomas, falara nisto, e que agora a comissão nada dizia a tal respeito. No primeiro caso, a questão foi discutida, o senado conheceu e formou juízo sobre as eleições anteriores; por delicadeza não fez demorar o assento até virem as informações; mas os casos futuros, para que o senado não aprovasse mais eleição alguma sem que primeiro se mandassem os papéis sobre eleições anteriores à casa. Apelo para o senado e para os que me ouvirem, lerem, e mesmo para o nobre senador, que digam onde está a contradição. Em 1837, fiz que o senado tomasse a deliberação de não aprovar uma carta imperial, com anulação de eleição, sem que viessem os documentos da primeira eleição anulada. Como pois se diz que estou em contradição, quando o que faço é exigir a execução do que o senado por minha opinião deliberou então? O senado é que ficara em contradição aprovando agora o parecer da comissão, sem terem vindo à casa os papéis relativos às primeiras eleições: é o mesmo senado que não quer aquilo a que se comprometeu então, quando se trata da admissão de um membro que sai do ministério.

Não estou pois em contradição: é tanto moda ver em contradição os nossos homens políticos no Brasil, que eu não me devia envergonhar disto; mas nisto eu não os acompanho; mudarei de opinião todas as vezes que se mostrar que estou em erro; mas desta vez não mudei, nem estou em contradição. O senado deliberou; e comunicou a sua deliberação ao governo, que, todas as vezes que houvesse eleição anulada, deviam vir os papéis para a casa; houve anulação de eleição; o governo não manda os papéis à câmara: o senado há de aprovar o contrário do que determinou? E quer-se que a contradição esteja da minha parte? É muita injustiça.

Mas disse o nobre senador que a questão é de direito, e que não são necessárias essas informações; eu porém não a considero só de direito. O nobre senador diz que a última eleição foi feita em 8 de maio: eu o ignoro; a comissão não diz se meditou sobre a questão, não diz se a estudou; devo supor que não se ocupou dela. Se a eleição tivesse sido feita em 2 de maio, era nula ou válida? Era válida; e procedendo a ela em 8 de maio, quando ainda não podia ser conhecido na província o decreto da dissolução, é nula? São questões estas de fato, que cumpre examinar.

Concluirei repetindo que estou tanto em contradição, que exijo agora o cumprimento do que exigi então.

O SR. MELLO MATTOS: – Eu usei da palavra contradição sem contudo querer com isso fazer a menor ofensa ao nobre senador, não obstante ser costume seu muito antigo nesta casa achar sempre os seus colegas em efetivas contradições, e quase sempre em erro, a por isso não se deve ofender quando lhe notemos erros e contradições, porque era preciso não falar, não discorrer para não errar ou não contradizer-se.

Há de pois o nobre senador permitir que lhe diga ainda que está em perfeita contradição, e que não defendeu suficientemente o seu parecer para tirar a conclusão de que estava legitimamente feito o seu requerimento. Se o nobre senador apresentasse requerimento com declaração de que não ficava suspensa a posse do nomeado, estava coerente com o que disse nos seus pareceres; mas como não fez isto, antes pelo contrário quis, e quer que o senador eleito não tome assento sem que se examine primeiramente as circunstâncias que moveram o governo a anular as antecedentes eleições, é claro que está em contradição.

Mas disse o nobre senador que a comissão, nos dois pareceres, não querendo, por delicadeza, fazer demorar o assento dos dois senadores eleitos, prevenira os casos futuros; assim como que o mais que fez foi tolerar aquele defeito que então apareceu; mas quis que para outra vez se fizesse remessa das atas anuladas. Devo porém notar que nem o nobre senador, nem a comissão, nem o senado, estão autorizados para tolerar abusos contra a constituição, e quando os encontre em qualquer dos atos do governo, deve tratar de os corrigir e não de os tolerar. Como é que o nobre senador podia conceber que, não estando esses senadores bem nomeados, podia o senador dar-lhes assento, para depois examinar o vício de suas eleições? Suponha que vinham depois as atas e se conhecia que a eleição era nula por algum vício intrínseco, e que esses senadores não podiam tomar assento; havia de dizer o senado: – Saia o senador que já está com assento? E porque o senado, na opinião do nobre senador, tolerou uma falta que não devia tolerar – Creio que assim não obraria o senado depois de ter admitido o senador em razão de ter aprovado o parecer da comissão competente.

Diz também o nobre senador que a comissão quis então haver-se com delicadeza; senhores, eu entendo que, quando qualquer negócio vai a uma comissão para fixar os princípios constitucionais, ela nada tem a fazer por delicadeza ou oficiosamente; deve ser muito perspicaz e circunspecta em dar parecer conforme a lei e a constituição, porque da fixidade e observância das fórmulas constitucionais é que

se deriva a maior firmeza e segurança da monarquia constitucional, e esta fixidade e observância de fórmulas não se pode dar quando uma vez se obra contra ela por delicadeza, como então fez a comissão, e outras vezes quer se obrar em sentido contrário, porque circunstâncias quaisquer nos chamam a isso: portanto, como desconheço a tolerância e delicadeza com que então obrou a comissão, e vejo no seu parecer uma fórmula de entender a comissão na maneira de verificar o senado a nomeação e admissão de seus membros, é por isso que quero que essa fórmula seja sempre uma e a mesma para evitar a facilidade de ladear em casos graves, quando tivermos de fazer observar qualquer das regras ou preceitos da constituição.

Também não sei como entendeu o nobre senador que por esse parecer ficou o governo ligado a proceder para o futuro dessa maneira, e é com isso que faz o nobre senador a maior força da defesa da doutrina do seu requerimento. Se o nobre senador pudesse fazer-nos crer que esse parecer por si só tivesse força de obrigar ao governo, quando nem ao menos consta que lhe fosse transmitido, bem; mas, não o mostrando, não pode proceder, nem a sua demonstração, nem o seu juízo.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não fui bem entendido pelo nobre senador que achou que eu dissera que o senado se sujeitava sempre ao governo; eu disse isto: – pode-se achar que o senado se sujeita sempre ao governo –, e trouxe até o exemplo dos periódicos que dizem que no senado estão uns poucos de criminosos; não ataquei pois o senado.

Ora, agora, Sr. presidente, permita-me V. Ex^a. que eu principie por ler a resolução que eu disse que não tinha achado: é uma resolução de 9 de agosto de 1827 (*lê*).

"Tendo resolvido a assembléa geral legislativa deste império que os eleitores nomeados para a primeira eleição de qualquer legislatura sejam os componentes em toda a duração dela para proceder às eleições ordenadas pelo arts. 29 e 44 da constituição, mas que nas províncias em que para este fim se tiver procedido à nomeação de novos eleitores, compete a estes o fazer as referidas eleições na presente legislatura: hei por bem sancionar a mencionada resolução."

Sr. presidente, quando morreu o barão de Itapoã mandou-se proceder à eleição de outro senador; e quais eram os eleitores que deviam proceder a essa eleição? A da legislatura do tempo da morte do barão de Itapoã, como claramente se conhece desta resolução. Mas dizem os nobres senadores que foi dissolvida a câmara, e por consequência os eleitores julgados nulos: perdoem, não; se os eleitores votaram no seu direito antes de dissolvida a câmara, é porque não havia ainda conhecimento da dissolução quando a eleição se fez. Mas se são nulos os eleitores, por que não são nulas as assembléas provinciais?

por que se deixaram existentes? O que é isto? É também porventura caso julgado e decidido? Os eleitores eram nulos para procederem a eleição do novo senador, quando ainda não podiam ter conhecimento da dissolução, mas não são nulos para as assembléias provinciais.

O SR. VASCONCELLOS: – As assembléias provinciais estavam nomeadas antes da dissolução: enquanto que a votação para senador teve lugar depois da dissolução.

O SR. H. CAVALCANTI: – Diz o nobre senador que as assembléias provinciais estavam eleitas; mas que a eleição de senador foi posterior à dissolução. É isto que prova a necessidade das informações, à necessidade da aprovação do requerimento do nobre senador. Venham essas informações oficiais, pois o senado não se há de decidir nem pelo que diz o nobre senador, nem pelo que eu digo. Como pode o senado tomar conhecimento deste parecer, discutir negócio tão importante, sem aprovar o requerimento do nobre senador baseado em pareceres aprovados pelo senado? Como se pode admitir que o senador entre primeiramente para depois decidir-se se foi ou não nula a sua eleição? Não é isto que é contradição? Pois havemos de dar assento a um senador antes de tomar conhecimento da legalidade do seu diploma? Será também isto caso do código do processo que não entenda bem? A eleição, Sr. presidente, está feita contra lei expressa; observe-se que foi legal somente quando entrou na lista um membro da administração...

O SR. C. LEÃO: – Na anterior também entrava.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – ...mas o nobre senador, que entende que nesta questão deve dar-se assento ao senador, para depois tomar-se conhecimento do que ocorreu, fez-me o obséquio de combater uma opinião que emiti, e que ainda sustento, de que aos membros do governo, suspeitos de terem atacado prerrogativas do senado, não se devem dar assento sem primeiro tomar-se conhecimento do ataque dessas prerrogativas. A isto respondeu o nobre senador que, estando o senador eleito, no gozo de seus direitos, não pode o senado deixar de lhe dar assento. Também presumo, Sr. presidente, que este negócio não é dos que trata o código do processo, nem daqueles de que só compete conhecer a homens de leis, advogados e magistrados; assim, pedirei licença para emitir a minha opinião. Eu estou persuadido, Sr. presidente, de que o senado tem direito de suspender o assento a qualquer dos membros da casa. É pena, senhores, que, depois de tantos anos de existência do senado, não se tenha querido organizar a fórmula por que hajam de ser processados os senadores que cometeram delitos. Eu não sei, Sr. presidente, por que não se trata deste negócio: até quando havemos de estar neste estado de incerteza? Queremos antes consentir que qualquer possa imputar crimes aos senadores,

dizer que aqui existem criminosos? Não sei se é isto airoso. Há talvez o plano de pôr em coação certos membros desta casa, e de incutir certas opiniões no público, sem que haja meios de acusar o caluniador, de o apresentar em público, de mostrar a perseguição e a natureza da calúnia.

Mas ainda não é só isso; V. Ex^a. pode mandar um senador sair da sala; pode, assim, suspender as funções de senador; como pois se não pode suspender o assento a um cidadão que quer aqui, mas que é indiciado de um crime, e de um crime que ataca as prerrogativas do senado? Será isto coisa do código do processo, ou será do Vanguerve, Pegas, e outros autores que não me é dado penetrar?...

Sr. presidente, perdoe V. Ex^a. a minha susceptibilidade, porque o que se faz hoje com um nosso colega se fará amanhã com o senado; e nós, qualquer que seja a coragem e ânimo com que se arrastem todas as perseguições, nunca ficaremos isentos de ter procedido com tibieza por não ter defendido aquelas regalias que nos são garantidas pelas nossas instituições. Eu não digo já que a conduta do ministério a este respeito seja criminosa; mas há suspeita disso: e quais são os meios que o senado terá à sua disposição para tomar conhecimentos desses fatos? Por ventura alguma dos membros que me combatem apresentou já alguns? Que pressa será esta, senhores? Se o governo obrou dentro dos limites da constituição; se obrou legalmente, delibere-se, trata-se disso, discute-se: por que não fazemos nós isto? Não disse um nobre senador, que hoje é ministro da coroa, que o senado devia ter feito no princípio das suas sessões o que eu reclamei; não disse que a primeira coisa que devia ter tomado em consideração era a purificação de seus membros? E eu espero que o nobre ministro haja de concorrer com toda a sua influência, para que o senado delibere sobre o ataque feito às suas prerrogativas, para conhecer se se está nas atribuições do governo o prender e deportar senadores; se deve continuar o senado a existir com esta nódoa que lhe foi lançada pelo governo; se o senado, tendo no seu seio criminosos, deve continuar nesta apatia, nesta presunção espalhada pelos agentes do governo, de crimes cometidos por seus membros de que não quer tomar conhecimento.

Eu torno a convidar ao nobre jurisconsulto, que conhece bem e sabe extremar caso julgado do que o não é, para que tome em consideração a posição do senado, e haja de empregar o rigor de seus conhecimentos jurídicos para que o senado delibere sobre a prisão e deportação de seus membros sem que houvesse processo; membros que têm assento nesta casa, e que, talvez, com seu voto, possam concorrer para sair o governo do país fora do estado normal...

O nobre senador, para provar que o senado não se tem sempre sujeitado ao governo, disse que, mais de uma vez, aqui tem havido oposição, e lembrou a oposição que fez quando era ministro. Se o nobre senador tivesse melhor memória, havia de se lembrar que aqueles a quem fez oposição, bem longe de a repelirem e de se magoarem, a estimavam, e que, na tribuna, manifestaram que a oposição era a garantia do governo representativo e a esperança da paz pública; sim, nobre senador fez oposição, e não é esse ato da sua vida política que me merece censura, pelo contrário merece-me agradecimentos. Mas a existência da oposição não é prova que uma corporação ou outra não vá sempre por um caminho; pode ela existir, e pode sempre uma maioria conformar-se com os princípios de uma obediência constante ao governo, de uma obediência mais que militar. Mas, para que esta oposição aproveitasse, seria necessário que não mudasse de opinião quando subisse ao poder, que sustentasse seus princípios manifestados na tribuna; que aqueles que acham nas eleições vícios das influências locais do dia, não fossem os primeiros que, sendo influentes, dessem o exemplo escandaloso do maior vício, do maior patronato; e era necessário que não mostrassem por fatos que só o que gostam é de ser eleitos. Isto é que era necessário que, quando subissem ao poder, sustentassem os mesmos princípios; que, quando aconselhassem a coroa, não fizessem por iludi-la, por traí-la.

Enfim, senhores, nada mais direi. As informações pedidas são indispensáveis para que formemos o juízo recomendado na constituição, quando nos encarrega de verificar os diplomas dos membros desta casa.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, pedi a palavra para mostrar que não é necessário consultar Vanguerve para saber-se que não se podem considerar suspensos os direitos políticos de qualquer cidadão, só por se suspeitar particularmente que ele tem cometido um delito. Se o nobre senador, tivesse a constituição nos artigos que vou citar, não se lembraria agora de Vanguerve.

Diz a constituição no § 1º do art. 45 que, para ser senador, requer-se que seja cidadão brasileiro, e que esteja no gozo de seus direitos políticos. Ora, como se perdem, ou como se suspendem os direitos políticos? Aqui vem declarados no art. 7º – “Perde os direitos de cidadão brasileiro: 1º O que se naturalizar em país estrangeiro.” O Sr. José Clemente não está neste caso.

“2º O que sem licença do Imperador aceitar emprego, pensão ou condecoração de qualquer governo estrangeiro.” Também creio que o Sr. José Clemente não está neste caso.

“3º O que for banido por sentença.” Igualmente não está neste caso.

Vamos ao art. 8º 'Suspende-se o exercício dos direitos políticos: 1º Por incapacidade física ou moral. 2º Por sentença condenatória a prisão ou degredo, enquanto durarem seus efeitos.' Sentença não houve; incapacidade física ou moral, parece evidente que o Sr. José Clemente a não tem; assim, não há motivos para ele não tome assento no senado.

O SR. HOLLANDA: – Não lhe nego assento; quisera primeiramente tomar conhecimentos dos fatos.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas suspende-lhe o assento nesta casa, porque o considera criminoso; e eu cito os artigos da constituição contrários à opinião do nobre senador. Para podermos julgar o nobre ex-ministro seria preciso que a câmara dos deputados tivesse decretado a sua acusação.

O SR. HOLLANDA: – Espere por isso.

O SR. VASCONCELLOS: – Então não sei o que o nobre senador pretende. O art. 38 da constituição diz: – É de privativa atribuição da câmara dos deputados decretar que tem lugar a acusação dos ministros de estado e conselheiros de estado. – A vista de artigos tão terminantes da constituição, pode prevalecer a opinião do nobre senador? Será necessário que se invoque Vanguerve para vir figurar neste caso e decidir a questão? O que era necessário é que estudássemos mais Vanguerve (mostrando a constituição). O que mais admira é que quem professa esta opinião se queixe de que o ministério tivesse atacado as prerrogativas do senado! Não entro agora na questão de saber se o ministério o fez; não é próprio deste lugar; haverá ocasião em que o nobre senador deduza estas questões.

O SR. HOLLANDA: – Na câmara dos Srs. deputados!

O SR. VASCONCELLOS: – Entenderá o nobre senador que tenho algum interesse em que um governo qualquer ataque as prerrogativas do senado?

O SR. HOLLANDA: – Ao menos não deve ter.

O SR. VASCONCELLOS: – Nenhum interesse, nem mesmo no caso particular de que se trata. Por isso não tem o nobre senador de suspeitar das intenções alheias; leia a constituição, e veja se à vista dela se pode negar assento ao Sr. José Clemente.

Tem-se alegado muito a resolução que o senado tomou em outra ocasião; eu não tinha notícia de que existia, nem o governo podia ter notícia dela. O que se devia ter feito era tomar uma resolução a este respeito, ou incorporar ao menos qualquer decisão no regimento da casa; mas pode notar-se à comissão o não ter conhecimento dessa decisão que foi para o arquivo da casa, e que talvez até nem fosse impressa, porque não sei se nesse tempo se imprimiram nos periódicos as discussões da casa, ou mesmo as atas. Pode-se notar à comissão esta

falta? Mas suponhamos que se sustenta o precedente estabelecido nesse parecer; não declarou a comissão que supunha que o governo tinha anulado as eleições por justos motivos? Qual é razão por que não havemos de presumir o mesmo agora? Não vejo diferença alguma entre um e outro caso, senão em ser de que se trata muito menos grave que aqueles sobre que versaram aqueles pareceres; então se tratava de averiguar se nas eleições foram observadas certas formalidades legais, e no que se trata não se institui tal exame, nem se pode instituir, trata-se de questões de direito: – Se os colégios eleitorais de uma legislatura são dissolvidos com uma câmara dos deputados. Eis uma questão de direito. Outra questão: – É válida uma lista tríplice para a escolha de senador, quando na ocasião da escolha só existem dois candidatos? Discuta-se a matéria, e se se resolver que os eleitores de uma legislatura continuam, sem embargo da dissolução da câmara dos deputados; ou se resolver que a lista que no ato da escolha de senador apresenta só dois candidatos é válida; então suspenda-se o assento ao senador eleito; mas quando os mesmos que propõem este adiamento declaram que a sua opinião é que os eleitores são dissolvidos com a câmara dos deputados, e julgam que a lista para escolha de um senador, não tendo, ao tempo da nomeação três candidatos, é nula, como podem esses senhores julgar conveniente a suspensão da posse do senador nomeado até que esclarecimentos?

Um nobre senador já anunciou a opinião de que a eleição de que se trata é nula.

O SR. HOLANDA CAVALCANTI: – Está enganando.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu lhe mostrarei.

O SR. H. CAVALCANTI: – O que quero são informações.

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre senador disse: – O decreto de 9 de agosto de 1827 declara que devem eleger para os lugares vagos de deputados e senadores os eleitores da legislatura em que se verificar a vaga; ora (diria o nobre senador), estes eleitores do Pará eram da legislatura em que faleceu o Sr. barão de Itapoã, logo tinham direito de fazer esta eleição. – Direi ao nobre senador que concordaria com ela, se não tivesse sido dissolvida a câmara dos deputados...

O SR. H. CAVALCANTI: – Isso é outra espécie.

O SR. VASCONCELLOS: – ...mas tendo sido dissolvida a câmara como ela foram dissolvidos os colégios eleitorais.

O SR. H. CAVALCANTI: – Isso é outra espécie, não confunda: não me entendeu bem.

O SR. VASCONCELLOS: – Entendi assim o que disse o nobre senador quando citou o decreto de 9 de agosto de 1827. Pareceu-me que o nobre senador disse que ficava nula a eleição do senador de que se

trata, porque não considerava com direito de eleger os eleitores, bem que a câmara dos deputados tivesse sido dissolvida.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu me explicarei, para que seja entendido.

O SR. VASCONCELLOS: – Pode fazer o favor de explicar-se já, se o Sr. presidente dá licença, para não gastarmos tempo sem nos entendermos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Se o Sr. presidente o permite.

O SR. PRESIDENTE: – Em tempo o nobre senador se explicará.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, não tenho ouvido razão alguma para se não entrar na discussão do parecer da comissão; parece-me que não é conforme aos precedentes da casa; ao menos, desde 1838, tem-se aprovado semelhantes pareceres na mesma sessão, e têm sido admitidos os senadores a prestar juramento e tomar assento no mesmo dia: não sei se ao nobre senador aconteceu o mesmo...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não, senhor, está enganado.

O SR. VASCONCELLOS: – ...mas aconteceu, Sr. presidente, ao Sr. Araújo Vianna, ao Sr. Paula Albuquerque, a V. Ex^a., ao Sr. visconde de Abrantes...

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: – Nada, eu vim depois.

O SR. VASCONCELLOS: – Foi porque acabou tarde a discussão; também houve oposição.

O mesmo aconteceu ao Sr. Carneiro Leão, ao Sr. Aureliano.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Oh! Esses sim!

O SR. VASCONCELLOS: – Há todos esses exemplos. O regimento supõe que o senador eleito não está presente; mas se esta presente, esta solenidade pode ser logo preenchida, sem ofensa do regimento.

Sr. presidente, se a discussão que se pretende instituir versasse sobre a observância de formalidades que não pudessem ser bem examinadas, sem estarem presentes documentos, eu votaria que se pedissem informações ao governo, e que ficasse suspensa a aprovação do parecer da comissão; mas como não há questão sobre a observância ou não observância de formalidade; como não há anulação em nenhum dos casos de que se trata, entendo que não se pode suspender a discussão do parecer. O parecer pode ser rejeitado, mas a sua discussão não pode ser suspensa, visto que não há questão sobre formalidade; há questões de direito, e quem quiser instituir um debate sobre as duas proposições já apontadas pode fazê-lo independentemente de tais documentos.

Voto portanto contra o requerimento.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – V. Ex^a. dá licença que eu me explique?

O SR. PRESIDENTE: – Para explicar tem a palavra.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, eu não manifestei aqui a minha opinião sobre a nulidade da eleição; as minhas opiniões foram para provar que nós tínhamos necessidade de esclarecimentos; e para isto apresentei a resolução de 9 de agosto de 1827, e disse que os eleitores da legislatura ao tempo da morte do barão de Itapoã é que deviam proceder à eleição de quem o substituísse, e que esta questão carecia de uma decisão, e o senado a devia tomar em consideração na ocasião do exame dos diplomas e verificação dos poderes de seus membros; não disse que a eleição estava nula: apresentei a lei, que devia ser considerada pelo senado para se ver se estava infringida.

Disse mais (e é outra espécie que o nobre senador confundiu) que, ainda quando se quisesse interpretar a lei, que diz que os que estivessem eleitos para a nova legislatura seriam reconhecidos como eleitos, observe-se que era só para o caso especial; mas suponhamos mesmo que não é para o caso especial, que é para outro qualquer caso, como nesse em que houve legislatura, e que novos eleitores fizeram a eleição (falo em hipótese); suponhamos que era permitido que os eleitores de uma outra legislatura fizessem a eleição dos senadores, e a legislatura não estava ainda dissolvida, e depois de feita foi dissolvida, pergunto eu: – essa eleição é nula? Se a eleição foi feita pelos eleitores dessa legislatura dissolvida não estará legal? O governo dissolveu a câmara, os eleitores foram julgados nulos; mas esses eleitores tinham constituído as assembléias provinciais e tinham também eleito um senador; pois se esses eleitores foram válidos para eleger as assembléias provinciais, não o foram para eleger o senador? Esses eleitores elegeram as assembléias provinciais, e se esse ato é legal, por que razão não havia de ser legal a eleição feita por esses mesmos eleitores de um senador? Não sei se me fiz entender; o que quero é que o senado tome informações de tudo para poder verificar os diplomas de seus membros. Talvez a boa fé do senado, anima a confiança que tem no governo, tenha feito com que se ache em contradição; suponho que o nobre senador não respondeu a isto, e que não me tinha entendido desta maneira.

Eu não digo por ora que há nulidade; digo que o senado não está habilitado para dar um voto segundo o que a constituição prescreve, para tomar-se conhecimento da eleição dos membros desta casa. Será isto suspender os direitos dos eleitos? Pois o tempo que é necessário para proceder curialmente é suspensão de direitos? Não me estendo sobre a questão, porque só quero e devo dar explicações.

Quando falei em Vanguerve, Pegas e Cujacio, nomes que talvez me tenham sido ensinados pelo nobre senador, foi porque creio que não tenho tanto direito de os entender como o nobre senador; mas a

inteligência deste Vanguerve (*mostrando a constituição*), por cuja execução tenho constantemente pugnado, está tanto ao meu alcance com ao nobre senador, e oxalá que este Vanguerve não tivesse tido tantos Vanguerves que não quisessem todos os dias dar interpretações segundo as circunstâncias. Eu não sou da bula das circunstâncias, e se o senado quer entrar na verificação dos poderes de seus membros deve pedir as necessárias informações; nem há contradição no nobre senador (o Sr. Paula e Souza), como se quis mostrar.

Não direi mais nada. E esperava poder lembrar-me de uma outra espécie sobre que queria responder ao nobre senador, mas não posso lembrar agora dela.

O Sr. V. de Olinda sustenta o parecer da comissão. Fala porém tão baixo que nada pudemos ouvir.

O SR. P. E SOUZA: – Posso fazer um breve explicação?

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador já não pode falar.

É julgado discutido o requerimento e rejeitado.

Continua a discussão do parecer.

O SR. P. E SOUZA: – Sobre o parecer da comissão nada posso dizer, porque o senado não tem informações, apesar da resolução que tomou, e que devia servir de regra para o futuro. A comissão nessa ocasião não tinha, é verdade, informações oficiais, mas officiosamente procurou informar-se dos fatos, e apresentou ao senado o seu parecer, e na falta de documentos, e o senado decidiu fundado nas informações oficiais que a comissão tinha obtido: não tolerou, como deu a entender o nobre senador, não passou por alto a falta que houve. A comissão entrou na questão: por delicadeza não pediu oficialmente as informações, mas officiosamente procurou os fatos, e propôs que se dissesse ao governo que, em casos idênticos, sempre remetesse as informações; preveniu-se pois que, para o futuro, não se daria parecer sobre a matéria sem que viessem primeiro oficialmente os papéis. Aparece caso idêntico, o senado devia mandar vir as informações na forma de suas deliberações; mas o senado não o quer. Tendo de antemão deliberado que viessem os papéis quando houvesse mais de uma eleição, não vieram os papéis, e o senado assim mesmo quer votar.

Ora, se a eleição fosse feita em 2 de maio, não era válida? Sem dúvida. Mas diz-se que foi feita depois, e já podia haver notícia da dissolução? Muitas nações têm marcados os dias, dentro dos quais as leis obrigam; nós não temos ainda regra fixa; mas o decreto de dissolução é de 3 de maio, e podemos entender que ele obrigava em 8 de maio no Pará? Ninguém o entenderá assim. Mas o senado não quer entrar nesta questão; o que resta pois é obedecer às suas decisões.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Eu não falaria mais sobre esta questão se não tivesse visto que não foi entendido. Quando falei em assembléias provinciais, não disse que as assembléias provinciais devessem ser dissolvidas ou não; figurei a hipótese dos eleitores dissolvidos terem praticado a eleição, e então disse: – se estes eleitores já feito a eleição, se tinham, já dado seu voto para senador, e depois chegou a notícia da dissolução, esse voto é geral (vejam bem o argumento), e devia ser válido pela mesma razão que o governo julgou válido o voto dado por esses eleitores às assembléias provinciais. O meu argumento foi de analogia, de paridade, e nem disse que as assembléias provinciais eram válidas, nem que deixavam de o ser; só disse que, pela opinião do governo, era válida àquela eleição de senador, porque a opinião do governo foi que as assembléias provinciais eram válidas.

O SR. VASCONCELLOS: – É caso muito diverso.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Não sei, foi ato praticado competentemente, porque, se os eleitores eram competentes para chegar às assembléias provinciais, também o eram para eleger senador. Ninguém me responde a isto; foge-se à questão e diz-se que eu sou de opinião que as assembléias provinciais são ilegítimas. Já disse, eu não emito opinião alguma sobre as assembléias provinciais deverem ser dissolvidas ou não; só argumento com opinião.

O SR. H. CAVALCANTI: – Perdoe o nobre senador quando nesta sessão se encetou a primeira verificação de poderes, suspeitando eu esta questão, ninguém me respondeu. Mas eu torno a perguntar se é caso julgado.

O SR. VASCONCELLOS: – O Sr. Aureliano teve assento, e ele foi eleito por estas instruções.

O SR. H. CAVALCANTI: – Se então o senado não tomou conhecimento dessa questão, não fica privado de o tomar agora ou em qualquer tempo. Se o governo pode dar instruções para fazer eleições, então não precisamos de lei para isso, nem do artigo da constituição que manda que uma lei regule a forma das eleições. É necessário que o senado diga se aprova isto, porque então, quando eu tenha ocasião de ser ministro alguma vez, quero saber o meu direito; mas não quero estar ao arbítrio, a discricção da opinião do dia; e aquilo que não quero para mim, também não quero para os outros: não quero que os ministros possam ser vítimas de um capricho. Decida o senado francamente se as instruções são legais e competentes; porém não dizer nada, deixar passar, e depois dizer que é caso julgado!! Não, não; não é caso julgado, não ponhamos nesta triste colisão os ministros da coroa...

O SR. MELLO MATTOS: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...que são já bem desgraçados em sua posição, porque, se um dia não queremos tomar conhecimento de

uma coisa, poderemos vir a querê-lo em outra ocasião. A meu ver, a comissão é obrigada a dizer se a eleição foi feita dentro da lei, e se as instruções foram organizadas segundo a lei, se o governo usou de seu direito quando as deu; mas não dizer nada, não responder a estas observações, deixar passar assim tudo na ausência de todas as informações necessárias para verificar a competência do diploma!...

Não sei como hei de votar, votar contra parecerá despeito, dir-se-á talvez que não faz mal, porque há muitos que vão votar a favor. Eu já disse que, para sustentar a minha opinião, não preciso que ninguém me apóie, ainda que tenha cinqüenta senadores contra a minha opinião, hei de sustentá-la sempre com muito sangue frio. Contando que seja segundo a minha consciência, embora tenha só dois ou três votos a favor, não hei de mudar de opinião por não ter a maioria por mim; hei de respeitá-la, mas hei de fazer o meu dever; hei de sempre sustentar a minha opinião, uma vez que entenda que ela é conveniente ao meu país.

Precedentes destes podem dar pretexto a desordens no país. Eu me retirarei pois para não votar a favor ou contra; não estou esclarecido, sem mim não deixará de haver casa. *(Retira-se)*.

Encerrada a discussão é aprovado o parecer.

Dada a hora, o Sr. presidente marca a ordem do dia a última discussão da resposta à fala do trono, a nomeação de um membro para substituir o Sr. Carneiro Leão na comissão de redação, e a nomeação da comissão especial para o exame do código do comércio.

Levanta-se a sessão às duas horas e cinco minutos.

SESSÃO EM 24 DE JANEIRO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário: Expediente. – Toma assento o Sr. Clemente Pereira. – Leitura de pareceres. – Ordem do dia. – Nomeação da comissão para exame do código do comércio – continuação da última discussão do voto de graças: discursos dos Srs. Saturnino. Paula Albuquerque, Paula Souza e Costa Ferreira. – Emenda supressiva do Sr. Alves Branco – Discurso do Sr. Carneiro Leão e explicação do Sr. Costa Ferreira. – Questão de ordem. – Discurso do Sr. Hollanda Cavalcanti.

Às 10 horas e meia, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º secretário lê um ofício do conselheiro Joaquim Francisco Vianna, participando haver sido nomeado ministro e secretário de estado dos negócios da fazenda.

Fica o senado inteirado.

Achando-se na antecâmara o Sr. José Clemente Pereira, senador nomeado pela província do Pará, são eleitos por sorte para a deputação que tem de o receber os Srs. Paraíso, Ferreira de Mello e Costa Ferreira.

Sendo introduzido o Sr. senador com as formalidades do estilo, presta juramento e toma assento no senado.

São lidos e aprovados os seguintes pareceres:

“1º. O conselho da sociedade promotora da civilização e indústria da vila de Vassouras pede dispensa das leis da amortização para poder possuir bens de raiz até Cr\$ 20:000.”

"A comissão de fazenda, por parecer aprovado em 14 de maio de 1844, requereu que o conselho referido apresentasse os seus estatutos".

"O conselho apresentou em 21 do mesmo mês e ano os seus estatutos e os relatórios que demonstram os serviços que já há prestado essa sociedade".

"O que visto e examinado pela comissão, é esta de parecer que o governo informe sobre a conveniência e utilidade do pedido pelo conselho da sociedade promotora da civilização e indústria da vila de Vassouras".

"Paço do senado, 20 de janeiro de 1843. – *Castro e Silva. – Alves Branco. – Vasconcellos.*"

"2º Os lentes da academia de Belas Artes desta corte e o dos estudos preparatórios da jurídica de S. Paulo pedem aumento de seus ordenados. Estes requerimentos, sendo remetidos à comissão de instrução pública, esta, por parecer aprovado na sessão de 11 de junho de 1841, requereu para que fosse ouvida a comissão de fazenda, por isso que se tratava de aumento de despesa".

"A comissão de fazenda, atendendo ao apuro das nossas finanças, é de parecer que por ora não pode ter lugar o aumento de tais ordenados".

"E sendo este o seu voto, é de parecer que voltem esses papéis à comissão de instrução pública para dar sua definitiva decisão".

"Paço do senado, 19 de janeiro de 1843. – *Castro e Silva. – Alves Branco. – Vasconcellos.*"

"3º A assembléia provincial legislativa da província de Minas representou a esta augusta câmara sobre a desinteligência em que se achava o presidente da província do Rio de Janeiro e o de Minas à cerca das guias que acompanham os gêneros de produção: de Minas para o Rio, não querendo-se aceitar as guias daquela".

"A comissão de fazenda, por parecer aprovado na sessão de 3 de junho de 1844, pediu informações ao governo; e este, por ofício de 28 de julho dito, expedido pelo ministério da fazenda, remeteu a esta augusta câmara o ofício do vice-presidente da província do Rio de Janeiro, datado de 5 do mesmo mês e ano, pelo qual consta que essa controvérsia desapareceu com a criação do registro no Rio Preto, no lugar denominado – Flôres –, em virtude da lei nº. 216 de 15 de maio de 1841".

"Paço do senado, 21 de janeiro de 1843. – *Castro e Silva. – Alves Branco. – Vasconcellos.*"

"A comissão de fazenda julga conveniente que se ouça igualmente a presidência da província de Minas."

São igualmente lidos e ficam para entrar na ordem dos trabalhos os seguintes pareceres:

"1º João Morezzi, escriptorário da extinta repartição do commissariado reitera o seu pedido para ser comprehendido na disposição da resolução da assembléia geral legislativa de 31 de outubro de 1831".

"A comissão de fazenda observa que o senado já rejeitou em 9 de maio de 1837 o projeto de resolução remetido da câmara dos deputados a favor do suplicante; e não aparecendo razões que façam mudar a opinião da comissão, é de parecer que se indefira o requerimento do suplicante".

"Paço do senado, em 16 de janeiro de 1843. – *Castro e Silva*. – *Alves Branco*. – *Vasconcellos*".

"2º A comissão de fazenda examinou os projetos de resolução remetidos da câmara dos deputados, concedendo cinco loterias à irmandade da santa casa de caridade do Rio Grande do Sul, e oito à Santa Casa da Misericórdia da cidade de Porto Alegre".

"A comissão de fazenda, conquanto deseja bem aquinhoar estes pios estabelecimentos, não pode convir nesta concessão, porquanto já são tantas as loterias concedidas, que não é possível a sua extração, e por consequência a graça vem a ficar sem nenhum efeito; portanto é de parecer que não sejam aprovadas as ditas resoluções".

"Paço do senado, 17 de janeiro de 1843. – *Castro e Silva*. – *Alves Branco*. – *Vasconcellos*".

"3º Da mesma comissão, indeferindo o requerimento da diretoria do teatro nacional de S. Francisco, em que pede uma loteria anual por espaço de quatro anos".

"4º Da mesma comissão sobre requerimento de José Lopes, contínuo do tribunal da junta do comércio, que pede aumento de ordenado, sendo de parecer que se remeta o dito requerimento ao governo para lhe deferir como for de justiça".

O Sr. 1º Secretário participa que o Sr. Almeida e Silva não comparecia por incomodado.

Fica inteirado o senado.

ORDEM DO DIA

Procede-se à eleição de um membro para substituir o Sr. Carneiro Leão na comissão de redação de leis, e é eleito o Sr. Araújo Vianna, com 12 votos; e igualmente são eleitos para a comissão especial do exame do projeto do código do comércio os Srs. José Clemente Pereira, com 21 votos; visconde de Abrantes com 18; e Araújo Vianna, com 16.

Continua a última discussão, adiada na sessão antecedente, do projeto de resposta à fala do trono, com o voto separado do Sr. Alves Branco.

O SR. SATURNINO: – Eu tinha pedido a palavra, Sr. presidente, logo depois da leitura do voto separado que apresentou o nobre senador o Sr. Alves Branco, para substituir ao projeto que a nobre comissão ofereceu para a resposta à fala do trono, afim de declarar meu voto a favor, como o tinha dado às emendas que o mesmo nobre senador mandou na passada discussão em que caíram: voto agora, pois, não só porque ele oferece as mesmas idéias que naquela emenda se continham, como porque neste voto separado elas ficam melhor ligadas, formando um todo ligado e conexo em todas as suas partes.

Não aspiro, Sr. presidente, a convencer os nobres senadores que têm opinião contrária à minha: reconheço que, apesar de julgar com boa fé que meus argumentos sejam fundados em razões que fazem pender minha opinião para a matéria que pretendo aprovar, estes argumentos não podem ter a força persuasiva necessária, faltando-lhe o prestígio que muito, e talvez mais que tudo, concorre para avultar as razões do orador que possui esse prestígio. E só meu fim motivar o meu voto, fazendo conhecer ao senado, e a quem, por ventura, tiver dele notícia que este voto é consciencioso.

Três proposições emitidas no projeto da nobre comissão, e substituídos ou eliminadas no voto em separado, me fazem preferir a adoção deste àquele; primeira, chamar-se a presente legislatura – quinta –, substituindo-se este adjetivo numeral pelo adjetivo atual; segunda, o emprego da palavra rebelião, para designar a revolta que teve lugar nas províncias de S. Paulo e Minas; denominação que no voto separado se substitui pelo nome geral da classe destes crimes, em que, todavia, se compreende a rebelião; terceira, finalmente, o período da resposta da nobre comissão, em que se declara o desejo que o senado tem de que o governo continue a empregar a mesma energia e justiça imparcial até aqui seguida: e sobre o que eu havia oferecido uma emenda que também caiu na outra discussão.

Quanto à primeira proposição, dizem os nobres senadores que sustentam o projeto da comissão que é evidente, que é claro como a luz meridiana que a legislatura atual é a quinta na ordem das legislaturas, porque não admite dúvida que, não se devendo contar a dissolvida, esta só pode ser designada por este número. Também se diz do lado oposto que é evidente e muito claro que se não deve deixar de contar a câmara dissolvida como formando uma legislatura, pois que não obstante dizer a constituição que cada legislatura deve durar quatro anos, só deve entender se isto para os casos ordinários, pois que, podendo o imperador dissolver a câmara dos deputados, não é possível

que os trabalhos desta câmara, antes da dissolução, se possam reputar de nenhum efeito.

Para mim, Sr. presidente, nada disto é evidente, e muito menos tão claro como a luz meridiana; pois, senhores, é possível que sobre uma proposição com tal clareza, se tenha tido um debate tão caloroso como o que tem tido lugar nesta casa? Podem haver duas verdades de primeira intuição contraditórias uma com outra? A constituição diz que cada legislatura durará quatro anos; isto é verdade, não há dúvida diz mais que o imperador pode dissolver a câmara dos deputados, quando o exigir o bem do estado; é também outra verdade: mais ainda é verdade que a constituição em parte alguma declara que, quando a câmara for dissolvida, e que é novamente convocada, vem completar o tempo que faltar para os quatro anos, ou que só por si forma uma legislatura, posto que não de quatro anos: pois, se a constituição não considerou esta hipótese, como se chama evidente a ilação que pode tirar-se da comparação do que é expresso, para o que deve adotar-se para os não expresso? É preciso confessarmos que muitas vezes, vendo-nos embaraçados na demonstração de uma verdade, recorremos à ancora da evidência, e julgamo-nos por isso dispensados de demonstrar o que enunciamos. Este recurso não é mesmo alheio das ciências exatas. O homem da maior precisão em seus raciocínios que, talvez, tenha aparecido no mundo literário, o mestre na arte de raciocinar. Euclides, é de quem falo, não foi exemplo deste vício: desde trezentos anos antes da era cristã, em que ele existiu, até hoje ainda se disputa sobre uma verdade que ele chamou axioma; nesta casa está presente um nobre senador que muito se tem ocupado do chamado axioma de Euclides.

Será verdade, eu não me faço cargo de negar ou aprovar, o que se afirma de um dos lados; mas não posso chamar-lhe evidente, é preciso demonstrá-lo: a que se reduz porém esta demonstração? A uma interpretação da constituição; pois que, não falando ele na hipótese que consideramos, indispensável é deduzir a mente do legislador constitucional, deduzida de outros artigos em que não possa haver dúvida. E será esta uma ocasião apropriada para uma interpretação da constituição de que podem resultar, como bem se tem ponderado, conseqüências tão ponderosas, como, entre outras, tornando o veto suspensivo do imperador muito mais longo do que a constituição estabeleceu, ou pela interpretação inversa este veto mais incurrado em prejuízo das liberdades públicas? Eu estou convencido que uma interpretação agora da constituição, como incidente à resposta à fala do trono, não só é intempestiva, como ainda incompetente e capaz de produzir um cisma político. Se, em lugar de vir este incidente agora, viesse ao menos sobre uma lei que tivesse de ir à outra câmara

e depois a sanção, poderia tolerar-se, porque, sendo a mesma lei aprovada pelos outros dois ramos do poder legislativo, aprovada estava por todo esse poder, competentemente, a interpretação que aí se envolvesse. Mas, na resposta à fala do trono, que daqui vai a ser lida somente na presença do monarca, que lhe não dá solene sanção sem que a outra câmara tome conhecimento das proposições que nela se envolvem, pode a interpretação que agora se quer dar à constituição tomar-se como autêntica? Não pode a outra câmara divergir da opinião do senado? E o que é isto senão um cisma político. Eu Sr. presidente, não adoto a doutrina dos hereges não conformistas, que querem interpretar a Bíblia cada um a seu modo: e assim como católico romano, só reconheço as decisões da Igreja Católica; como cidadão brasileiro não tenho por interpretação autêntica da constituição senão a que é dada pela assembléia geral, em quem unicamente pode residir o poder de a interpretar. E, pois, a interpretação que o senado der agora intempestiva, incompetente e capaz de produzir um cisma político, como havia avançado.

Por outra parte, senhores, qual a utilidade de se chamar a esta legislatura quinta, e não atual? Nenhuma ainda mostraram os nobres senadores que defendem a doutrina do projeto de comissão. Apela sim para a interpretação que, em sua opinião deve ter a constituição; isto para aquilo que não pode ter agora lugar como me parece ter demonstrado, e não digo que é evidente. A prudência que deve caracterizar-nos aconselha como regra geral que, havendo possibilidade de que a adoção de uma medida traga inconveniente, e de outra parte se não mostre utilidade alguma, a medida deve ser rejeitada. Creio que ninguém contestava esta máxima: e não estamos agora neste caso? Eu ainda avanço a mais os males que apresenta esta intempestiva interpretação da constituição, não são somente possíveis, estão na ordem dos prováveis, a máxima que expendi tem ainda maior força para nos guiarmos por ela. A emenda do nobre senador o Sr. Alves Branco, satisfaz, ao menos a mim, a esta máxima, porque nenhum inconveniente traz pela substituição da palavra - atual - pela palavra - quinta. -

Diz-se ainda que é evidente que a câmara que a atual veio substituir não foi dissolvida, mas anulada, e o que é nulo é como se não existira, e o que nunca existiu não pode ser contado na ordem numeral. Eis aí uma nova dúvida para mim. O decreto que se pretende que anulasse a câmara dos deputados não diz que a anula, mas que a dissolve em virtude da autoridade que é conferida ao Imperador no título do poder moderador; e efetivamente aí só se dá o poder de dissolver, e não o de anular; se do relatório apresentado pelos ministros da coroa se pode concluir a nulidade da câmara, porque foram nulas

as eleições, o monarca não tirou essa consequência, pois que em seu decreto não falta em nulidade, mas em dissolução da câmara dos deputados; foi pois efetivamente dissolvida a câmara e não anulada; e resta em pé a dúvida se a câmara dissolvida deve ou não deve ser numerada.

Quanto à instância em conservar-se a palavra *rebelião* para se designar a revolta que teve lugar em S. Paulo e Minas, se não importa uma interpretação da constituição, importa uma aplicação antecipada da lei ao fato, classificando o senado este crime. Já se mostrou, Sr. presidente, quanto esta antecipação era perigosa, tanto porque o senado tem de julgar membros de seu seio, sobre o que não pode prevenir o seu juízo autos que lhe sejam presentes os documentos que apóiem ou exclua esta classificação, como porque, sendo ela declarada, como se pretende, todos os juizes e tribunais a que estão sujeitas centenas de pessoas implicadas na revolta tem de seguir a decisão tomada pelo primeiro tribunal do império, que, além disto, é um importante ramo do poder legislativo, a quem compete a interpretação das leis, de que pode resultar uma revoltante injustiça contra os implicados se por ventura as provas que se oferecerem nos processos não forem a favor da classificação que quer o projeto da nobre comissão: então eu sigo a regra da prudência, que já estabeleci, e que me parece não poder desprezar-se, adotando o termo geral revolta, que também envolve a espécie *rebelião*, e que não traz perigo algum não se tendo mostrado quais os inconvenientes que resultam desta substituição.

Mas diz-se que o trono emprega o termo *rebelião* na sua fala porque assim julgou a revolta, e devemos responder-lhe pelas mesmas palavras aí empregadas. Senhores, concordo em que se use na resposta das próprias palavras da fala, quando elas se refiram a matérias de fato, e que demos inteiro crédito a quanto nesta parte (sobre fatos) o governo nos afirmar, enquanto o contrário se não mostrar; mas nunca admitirei que o senado seja obrigado a subscrever às proposições que o governo emitir sobre direito, sem o necessário exame prévio; se tal precedente tem de passar, passará também a inibição de emendar as propostas do governo para confeitura das leis, isto é, passará o senado ao estado de nulidade, e conseqüentemente a ser uma corporação puramente onerosa à nação pela despesa que com ele faz, e pela inútil demora na expedição dos negócios, que nada mais do que por prejudicial formulário venham ao seu illusório exame. Pois é matéria de fato a classificação do crime de que tratamos? Não resulta desta classificação a pena mais ou menos grave que tenham de sofrer as pessoas implicadas no mesmo crime? Porque o governo o classificou assim, é o senado obrigado a seguir esta classificação sem interpor juízo

algun em matéria tão grave? O senado, senhores, não pode formar por ora juízo algum, porque lhe faltam as peças autênticas que deve maduramente pesar antes que delibere, e nada pode fazer mais curial do que denominar este crime com um termo que, não excluindo a *rebelião*, envolva todos os outros em que ele possa ser classificado; e o próprio é a revolta, de que se serve o voto separado.

Pouco direi, Sr. presidente, respeito à terceira proposição, porque já expendi minhas idéias sobre ela, quando ofereci uma emenda que não passou na outra discussão. Importa a doutrina do projeto da comissão, nesta parte, uma aprovação sem o menor exame de todos os meios que o governo empregou para a pacificação das províncias revoltadas, e o mesmo governo deve repelir tais aprovações, reconhecendo que quem as concede nenhuma razão tem para assim obrar: geralmente ninguém deve em boa fé acreditar na sinceridade dos elogios que lhe tributa quem não tem dados para conhecer do merecimento da pessoa elogiada: o elogiador merece o desprezo que é devido aos lisonjeiros e aduladores.

Tenho dado, Sr. presidente, as razões por que voto pelo parecer do Sr. Alves Branco: o senado decida como melhor julgar.

O SR. PAULA ALBUQUERQUE: – Sr. presidente, em poucas palavras também darei as razões que me induzem a preferir o voto em separado ao projeto da comissão. Sou forçado a isto, porque poderá parecer que este meu voto envolve uma espécie de contradição. Eu votei na outra discussão contra uma das emendas do nobre senador que substitua as palavras – quinta legislatura – pelas palavras – atual legislatura –, ao mesmo tempo que votei por outra emenda sua relativa ao período terceiro do projeto: ora, sendo este o principal período que eu desejava ver eliminado da resposta à fala do trono, e sendo ele eliminado no voto em separado oferecido pelo nobre senador, sou forçado por esta razão a votar pelo voto em separado, e aprová-lo todo, uma vez que se pode destacar uma coisa da outra.

É verdade que eu adotava a expressão – quinta legislatura –, que se acha no projeto; mas, vendo que no voto em separado ela não é substituída positivamente pela expressão – sexta legislatura –, porque, dizendo-se – atual legislatura – não se decide a questão, nenhuma dúvida me pode restar em adotar o voto em separado. Eu votei então a favor da emenda proposta pelo nobre senador, e substitutiva do terceiro período do projeto da comissão, não tanto por se achar nesse período a palavra – rebelião – (posto que esta palavra fez-me sentir certa impressão, no sentido de que ia empelourar um pouco a sorte dos acusados). como principalmente por ver nele expressões que me desagradaram, por exemplo, a que diz que o governo continue a usar de toda a energia, etc.; o que me parecia não dever

ter lugar depois de pacificadas as províncias. Parecia-me mesmo que a política aconselhava o governo que moderasse o seu procedimento, e não continuasse com a mesma energia e atividade com que obrou quando cumpria abafar esses movimentos. Eis aqui os fundamentos em que me fundo para preferir o voto em separado.

Já disse, não fiz grande reparo na palavra – rebelião –, e até a este respeito não faço imputação alguma ao governo por ter assim classificado este movimentos, por ter suspenso garantias, etc., porque talvez ocorressem circunstâncias valiosas que o conduzissem a isso: mas como as coisas têm mudado, como essas províncias já não estão no estado em que estavam, entendo que se deve substituir este período pelo apresentado pelo nobre senador, não achando nisto nenhuma censura ao governo. Eis, em geral, as razões breves que apresento ao senado por ter votado então contra uma emenda do nobre senador, e votar agora a favor do voto em separado, em que vem incluída a mesma idéia.

O SR. PAULA E SOUZA: – Sr. presidente, o regimento do senado determinou que nada passasse sem duas discussões: isto prova que o senado reconheceu que deve muitas vezes mudar de opinião: em hora pois ainda devo expor as razões da minha convicção contra esse projeto de resposta, e em favor do voto em separado.

Sr. presidente, eu acho o voto em separado sumamente preferível ao projeto da comissão, que seja encarado pelo estilo, que seja encarado pelas idéias; ele não só apresenta de um modo muito melhor as idéias consignadas no projeto da comissão, como de mais a mais trás idéias que faltam no projeto, e idéias bem importantes. Ora, se eu estou nesta convicção, julgo dever meu tornar a insistir pela sua adoção, na persuasão de que o senado só quer acertar, e por conseguinte talvez mude de opinião.

Cotejamos o voto em separado e o projeto da comissão.

Vamos ao primeiro período do projeto: diz ele: "Senhor, o vivo prazer que possuiu o magnânimo coração de V.M.I. quando abriu a primeira sessão da quinta legislatura, é mais uma das muitas provas que V.M.I. se digna dar à nação do quanto ama e preza suas instituições liberais, e é por isso que o senado nos envia em deputação ante o trono de V.M.I. para nele depor os protestos de sua gratidão e de sua lealdade."

Já se vê quanto esta redação é defeituosa: porque dá como fundamento da remessa da deputação ante o trono esse prazer que possuiu o monarca, quando essa remessa havia de haver, embora não houvesse isso: os mesmos honrados membros que sustentam o projeto concordam em que está redação não é boa.

Continua o período: "Tem certamente o senado a maior e a mais devida solicitude por tudo quanto pode contribuir para a felicidade e esplendor do trono de V. M. I.; e como vê no consórcio de V. M. I. com a sereníssima princesa D. Thereza Christina Maria, augusta irmã de S. M. o rei das Duas Sicílias, a felicidade de V. M. I. o esplendor de seu trono e a perpetuidade da dinastia do fundador do império, respeitosa e cordialmente se congratula com V. M. I. e faz ao céus votos fervorosos para que se realize tão esperançosa união.

Já se notou que o senado o que devia fazer era agradecer esta comunicação que o monarca fez ao corpo legislativo, e não congratular-se com o monarca.

Vejamos agora como se expressa o voto em separado: "Senhores! Órgãos do senado brasileiro, nós vimos depor novos protestos de gratidão e lealdade ante o trono que o augusto pai de Vossa Majestade Imperial, o invicto fundador do império, consolidou pela independência e constituição, obras exímias de suas mãos gloriosas, e novo pacto de aliança entre o seu coração e o coração de seu povo, etc." (*Lê*).

Apelo para todos que cotejarem os dois períodos, que digam qual é mais digno do senado, do monarca e da nação! Esta redação do voto em separado, Sr. presidente, é muito mais elevada, muito mais brilhante, muito mais leal e muito mais franca; é digna, enfim, dos representantes de um povo livre: a outra é descorada não apresenta sentimentos elevados, e de mais a mais tem expressões que não devem nela aparecer: ela decide a questão da legislatura, se é quinta ou sexta, questão que não devemos decidir sem se tratar especialmente dela para então pesarmos os argumentos a favor e contra; questão da qual podem suscitar-se outras questões muito sérias, uma das quais já foi notada por um nobre senador que notou que, decidida assim esta questão, parecia também ficar decidida a questão ainda duvidosa de se saber se quando há uma dissolução de câmara, a que a substitui vai só continuar dissolvida, e durar só o tempo que a este faltava, ou não.

Insiste-se em que esta legislatura é a quinta, e eu entendo que esta ocasião não é própria para se decidir esta questão; agora não se discute, como se devia discutir para ficar decidido; deve-se pois tirar do senado esta questão, não só pela razão apresentada pelo nobre senador, como porque muitos poderão enxergar nesta decisão o direito de anular câmaras. Certamente não convém que se possa dar aberta a entender-se que o governo pode anular eleições, e até, se me não engano, acha-se no Jornal do Comércio de 17 deste mês, não a íntegra, porém o extrato de uma portaria do Sr. ministro do império, onde se dá o nome de legislatura à câmara dissolvida.

Ora se até um ministro assim se explicou, como é então que o senador, sem discutir a matéria, há de decidir já uma questão, quando desta sua inteligência, que servirá de interpretação autêntica, podem seguir-se bastantes inconvenientes? Parece portanto que o senado deve adotar a emenda, que diz, – atual legislatura –.

Uma das razões por que se entendeu que se não devia designar quinta legislatura é para não encurtar o prazo da sanção. Eu fiz ver que esta razão não era valiosa, e observo mais que, se não devemos encurtar o prazo da sanção, não devemos também estendê-lo, devemos observar a constituição restritamente. Ora, se se entender por legislatura só aquilo que querem os honrados membros, isto é, só câmara que preencherão 4 anos, toda vez que uma câmara não dure os quatro anos, não houve legislatura, e se houverem cinco ou seis dissoluções consecutivas feitas no terceiro ano das câmaras, segue-se que 15 ou 18 anos não houve legislatura no império. E como o governo pode dissolver estando nos casos da constituição seguidamente, hipótese que se tem dado na Europa, e pode depois deixar de dissolver uma, que por isso durará quatro anos, temos já 22 anos só com uma legislatura: seguindo-se uma outra série igual de dissoluções, teremos neste caso uma só legislatura em 40 anos: e assim até a terceira legislatura se alonga incessantemente o direito do veto. Se os honrados membros encaram a questão pelo lado de não encurtar o veto, devem encará-la também pelo lado de não alongar esse direito. Ora eu entendo que, se uma câmara for dissolvida depois de apresentar uma lei à qual se negue a sanção pouco importa que dure quatro anos ou um só para ser contado o tempo do veto uma vez que se consulta a opinião nacional.

Julgo portanto que se deve adotar a frase do voto separado, consignada no primeiro período a este respeito, e também o restante; porque apresenta ao monarca os sentimentos do senado com expressões próprias e dignas do alto objeto, porque faz ver que nós estamos compenetrados da nossa missão, que nós sabemos avaliar a excelência do nosso sistema de governo.

Vejamos o que diz a comissão no segundo período: “Muito agradável foi ao senado saber que inalteráveis subsistem as relações de amizade entre o império e as potências estrangeiras, de que resulta a paz externa de que gozamos. É sem dúvida, Senhor, a paz um bem inapreciável, quando obtida e conservada sem quebra da honra e da dignidade da nação, honra e dignidade inseparáveis da glória de V.M.I.”

Examinemos o que diz o voto em separado: “Muito satisfatório foi para o senado o saber que subsistem inalteradas as relações de amizade entre o império e as potencias estrangeiras, e que V.M.I.

confia na Divina Providência que não será interrompida a paz externa de que gozamos. Senhor, são dignos do reconhecimento nacional todos os cuidados pela guarda da paz, dom precioso para todos os povos, e nossa vital necessidade."

Difere do projeto pela linguagem e em não trazer uma censura indireta que vem na resposta da comissão. Não estando nós ainda certos de todos os fatos que há a respeito de relações estrangeiras, não sabendo-se esta em perigo a honra e dignidade nacional: pois para isto o senado não tem dados oficiais, e eu, nem outro qualquer, para que dizer ao governo uma verdade sabida por todos – que de nada serve a paz com quebra da honra e da dignidade nacional –? O voto em separado não diz isso: diz só: – senhor, são dignos do reconhecimento nacional todos os cuidados pela guarda da paz, dom precioso para todos os povos e nossa vital necessidade. – Quem pode contestar isto? e daqui segue-se porventura que se quer se sacrifique a honra e dignidade nacional? certo que não.

Ora eu que não acompanho o ministério em suas opiniões, ainda assim acho que é um crime tão horroroso sacrificar a honra e dignidade nacional, que eu não posso supor que ele queira a paz com quebra de honra e da dignidade nacional; por isso eu quisera que não se falasse nisto; porque dá a entender que, ou se tome essa quebra, ou ela já houve.

Vamos ao terceiro período; diz a comissão:

"Com razão se magoou profundamente V. M. I, com as rebeliões de que foram teatro as províncias de Minas Gerais e de S. Paulo. Ainda infelizmente há quem desconheça que fora das vias legais não pode haver triunfo no Brasil: mas as provas de aflição e de amor que nessas dolorosas circunstâncias todos os Brasileiros, ainda das mais remotas províncias, deram a V. M. I., sua dedicação as instituições do império, e entusiasmo e presteza com que acudiram à defesa da ordem pública e das prerrogativas da coroa, devem de os ter desenganados; e continuando o governo de V. M. I a empregar toda a energia e a mais imparcial justiça nas providências que tomar para que se não reproduzam tão danosos acontecimentos, certo está o senado de que se consolidara a ordem pública, sem a qual é impossível a liberdade e a prosperidade nacional. Não pode o senado deixar de agradecer a honrosa menção que V. M. I. se dignou fazer dos serviços prestados pela marinha, pelo exército e pela briosa guarda nacional que, mediante os auspícios do Todo Poderoso, fizeram com que o governo de V. M. I. pudesse tranqüilizar essas duas províncias."

Vejamos o que diz o voto em separado:

"O senado acompanhou a V. M. I. na profunda mágoa que sentiu

V. M. I. quando foi perturbada a ordem pública nas províncias de S. Paulo e Minas Gerais."

"Mas, senhor, pronto foi o restabelecimento da paz, como era de esperar de províncias sempre distintas por sua fidelidade ao trono não menos que da dedicação que na triste conjuntura mostraram a V. M. I. o exército, a armada, a guarda nacional e todos os Brasileiros, ainda das mais remotas partes do império, cujos serviços recorda V. M. I. com afeição verdadeiramente paternal. O senado folga a acreditar que a pontual observância do código dos nossos direitos e deveres; unida à prudência e vigilância do governo, hão de por fim acabar com todos esses meios de violência, que tanto empecem os progressos do país."

Veja-se que no voto em separado aparecem todas as idéias justas do projeto da comissão, mas com outra dignidade, com outra calma, com a linguagem própria de um senado, e de mais a mais fazendo lembrar que não é possível haver verdadeira ordem pública e estabilidade sem a pontual observância da constituição do país, princípio este que se deve repetir muito, porque parece esquecido: princípio de que deve estar o ministério penetrado, como está o país, e que é essencial para acabar com essas revoluções; porque desenganemos-nos, senhores (ao menos estou nesta profunda convicção), que não é possível haver verdadeira ordem pública e estabilidade sem a pontual observância da constituição, esse religioso respeito. Este pensamento aparece no voto separado, e não no parecer da comissão.

Além disto, do projeto da comissão podem seguir-se inteligências que talvez não sejam as que lhes quer dar a comissão. Quanto à frase – rebelião –, já se notou que é inadmissível neste lugar, porque nós agora não estamos tratando de classificar o crime, nem o podemos fazer sem termos à vista todos os documentos. Ora, eu disse e tenho repetido: estão muitos tribunais julgando os homens comprometidos nesses acontecimentos; dizendo o governo que houve rebelião, a outra câmara dizendo o mesmo, e dizendo o senado também sem considerar os fatos e documentos, é uma interpretação autêntica que se dá, e então estes tribunais talvez se vejam na necessidade de seguir esta interpretação: e deve o senado ir deste modo prejudicar talvez os direitos de centenaes de réus que vão ser e que estão sendo julgados por esses acontecimentos?

Acresce que o senado é também um tribunal judiciário que tem de julgar não só a membros seus que possam achar-se envolvidos nestes acontecimentos, como igualmente os ministros, se forem chamados à responsabilidade, e acusados pelas medidas que empregaram e por seus excessos; e como há de o senado prevenir já o seu juízo a este respeito? Se os ministros por exemplo forem acusados pelo ato

da suspensão de garantias indevidamente feita, como há de o senado julgá-los tendo já dito que foi devida, pois que já afirma que houve rebelião?

Mas o que há de pior é o período aprovar todos os atos até agora praticados pelo governo, e aconselha-lo que continue numa tal política; isto é que eu entendo que o senado não pode fazer, é-lhe mesmo inibido. Note-se que quando aqui se discutiu um requerimento para que a comissão de constituição examinasse certos quesitos e declarasse se o governo tinha atacado a constituição de império, e argumentam que apareceu contra este requerimento foi que deste modo o senado prevenia o seu juízo aprovando ou mesmo reprovando os atos do governo, e que, sendo ele o tribunal único para julgar os autores de tais atos, tornava-se suspeito prevenindo o seu juízo.

Disse-se mais que deste modo até se iria contra a constituição, porque inabilitava-se o tribunal único que há para julgar estes fatos. Mas a hipótese é a mesma; logo que vamos aprovar tudo o que os Srs. ministros fizeram, logo que dizemos em sua política, que todos seus atos são justos, e que deve o governo continuar na mesma marcha, não vamos nós emitir já juízo sobre pessoas e fatos? Não nos tornamos já suspeitos, e não fica a nação sem tribunal que julgue os ministros se forem acusados por esses fatos? Se pois o senado não aprovou o requerimento por esta razão, e esta mesma razão milita a respeito do período da resposta que eu combato, como há de agora aprovar o que há pouco rejeitou? praticar agora o que antes julgou não poder praticar?

Acresce que mesmo a questão de classificar esses fatos como rebelião não é tão fácil como se quer inculcar: hoje um nobre senador fez ver que fatos evidentes em qualquer matéria são aqueles à cerca dos quais não há contestação alguma; mas no caso presente tem havido muita contestação de ambas as partes; e então não era melhor que nada disséssemos neste sentido, independente de sermos tribunal judiciário? Que usássemos de uma expressão que apresentasse o pensamento, mas não definisse o crime? No outro dia não apresentou o honrado membro autor do voto separado um trecho de uma resposta da câmara inglesa ao trono, usando de um termo geral quando tratava das desordens da Irlanda sem dar classificação jurídica?

Mas isto respondeu-se – é contraproducente, porque a câmara respondeu pelos mesmos termos da fala do trono, e nós fazemos o mesmo. – É verdade, porque o nosso governo foi menos circunspecto do que o da Inglaterra; ele suspendeu as garantias, pôs em prática as medidas que julgou convenientes; e por isso mesmo não devia usar deste termo, não devia prevenir o juízo do seu tribunal: na Inglaterra porém usa-se sempre de um termo geral que não previne juízos, e que

deixa a classificação para ocasião oportuna; é o que eu quisera que se fizesse entre nós: tanto mais que já se notou que mesmo o ministério e seus agentes não foram unânimes nesta classificação, e que houve portarias de ministros e dos presidentes de S. Paulo e de Minas que usaram do termo – sedição – Ora, se houvesse só sedição, podia haver suspensão de garantias? Não de me dizer que não. A suspensão de garantias para S. Paulo foi com data de 17 de maio, e o governo e seus agentes chamaram sedição a esses movimentos muito depois de 17 de maio: este argumento pois não tem réplica. Um nobre senador mostrou atos do Sr. ex-ministro da guerra datados de 25 de junho, em que se falava em sedição: eu também apresentei atos do Sr. ex-ministro de estrangeiros que igualmente falava em sedição, e ele respondeu que foi no princípio; mas de que vale esta coarctada quando as garantias estavam suspensas, se não podem ser suspensas sem ter havido rebelião?

Senhores, eu com isto só quero provar que mesmo no governo havia dissidência na classificação dada: logo como há de o senado acompanhar a opinião de alguns membros do governo contra a opinião de outros quando o senado tem de ser juiz, ou se seus membros que possam se envolvidos nesses movimentos, ou do governo quando se julgue que ele obrou contra a constituição nas medidas que tomou, se for por isso acusado? O senado assim torna-se suspeito, e não pode cumprir o mandato da constituição de ser o juiz dessa causa.

Mas, Sr. presidente, repito, o essencial desta resposta da comissão, e que eu julgo que mais deve merecer a atenção do senado, é o período em que proclama a santidade da política seguida pelo governo. Sr. presidente, se isto não convinha antes, agora muito menos convém; há um novo ministério organizado; este ministério é composto de membros dois dos quais já a este respeito enunciaram suas opiniões nas suas respectivas câmaras. O nobre senador atualmente ministro da justiça e interino dos estrangeiros, relator do projeto que se discute nesta casa, proclamou a santidade de toda a política havida pelo ministério que caiu, e parece que quer que essa política progrida; mais na outra câmara um membro do gabinete atual que redigiu já o voto de graças não está a este respeito nas mesmas idéias; leia-se o projeto de resposta da câmara dos deputados à fala do trono, redigida por este nobre ministro; leia-se o discurso que ela lá fez, e ver-se-á que ele não aprova toda a política havida; pelo contrário, censura; ele quer que a câmara dos deputados se ponha em uma posição neutral para poder acusar os ministros ou elogiá-los à vista dos dados oficiais, e isto é a respeito da câmara dos deputados que só acusa e mais nada; entretanto é este o voto desse membro do governo atual. Nós então que temos de ser juizes, ou dos ministros em um caso, ou dos membros

da casa em outro, é que havemos de aprovar toda essa política seguida pelo ministério que findou, e exigir a continuação dela? Não vamos assim pôr em colisão a política do atual gabinete?

Senhores, eu sei que na organização de ministérios quase sempre se modificam opiniões para haver solidariedade, e eu apelo para todos os governos representativos, por exemplo, na França não vimos nós Thiers ligado com o conde Jaubert? Não prova isto que houve alguma modificação de opiniões? Então como há de agora o senado querer impor ao governo novo a política do governo anterior? Não é isto querer fazer uma violência ao novo gabinete? Eu devo supor que houve combinação de vistas e opiniões para o novo ministério; mas sabemos nós que houve no programa a condição de seguirem a política até aqui havida? Não o sabemos: eu conheço alguns dos membros do governo, suponho que haveria uma modificação; mas não mudança de opiniões, e como havemos nós agora querer forçar a um membro do governo que pertence a outra câmara e adotar uma política contraria àquela que ele tem enunciado? Eu falo da política havida.

O SR. CARNEIRO LEÃO (Ministro da Justiça e dos Estrangeiros): – Nas questões pendentes estamos conformes, embora possamos não o estar quanto ao passado.

O SR. P. E SOUZA: – Não é do passado que eu falo; a resposta da comissão diz: e continuando o governo de V. M. I. a empregar toda a energia e a mais imparcial justiça, etc. – Aqui não só se aprova a política passada como se exige que o governo continue a emprega-la; pois havemos de impor uma política que está em opposição à opinião de um membro dele, e pode estar de outros mais? Além de que o senado não devia emitir o seu voto a este respeito por ter a qualidade de juiz; mas quero encarar mesmo o senado, só como um ramo do poder legislativo, cumpre-lhe obrar assim? Talvez que o nobre senador que dirigiu esta resposta tenha modificado hoje a sua política como ministro, e temos nós visto tantos grandes estadistas, não falo de Thiers, porque talvez se lhe queira contestar o título de grande estadista modificar suas opiniões? Olhemos para Peel; não tem este grande estadista modificado suas opiniões? Tem, e ele francamente o tem confessado: o que não deve o homem de estado é mudar de princípios essenciais; mas a regra por que esses princípios essenciais se aplicam é muitas vezes mudável; tanto que houve uma ocasião em que o partido desse grande homem o tinha como suspeito, por isso que ele não só tinha adaptado a idéia da emancipação dos católicos, como de mais a mais, tinha adotado as reformas feitas; mas ele não se importou de perder a popularidade do seu partido, continuou na sua marcha, do que resultou por fim reganhar muito maior popularidade, e ser hoje o primeiro homem de estado do seu país.

Assim eu não duvido que o mesmo nobre senador que redigiu esta resposta venha a modificar a sua política; e como então há de o senado ir impor ao ministério atual a política do ministério passado, quando essa política, mesmo que não fosse desastrosa, talvez não pudesse agora ser seguida, por isso que mudaram as circunstâncias? Sr. presidente, eu creio que este período não pode ser aprovado.

Continua a resposta da comissão: "Possam a do Rio Grande do Sul gozar, dentro de curto espaço de tempo, da mesma ventura, e é de bom presságio para o senado a esperança que Vossa Majestade Imperial nutre em seu coração todo brasileiro".

Diz o voto em separado: "O senado avalia em muito a comunicação que lhe faz Vossa Majestade Imperial de que uma parte da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul continua a gozar dos benefícios da paz, e de que Vossa Majestade Imperial espera que em breve os mesmos benefícios se estenderão a toda província".

"O senado confia em que os Céus realizarão os desejos e as esperanças de Vossa Majestade Imperial." É o mesmo pensamento; mas note o senado quanto mais respeitosa, mais nobre esta linguagem!

Prossegue a resposta: "Empregará o senado maior atenção nos importantes objetos que Vossa Majestade Imperial lhe recomenda: e, nas informações que derem os ministros e secretários de estado, se habilitará para melhorar o estado da fazenda pública, para completar a reforma da nossa legislação, assim como para cuidar da instrução pública e dos meios de promover a introdução de braços livres e úteis ao país."

No voto separado diz-se isto: "Reconhece o senado com V. M. I. a necessidade de aplicar uma atenção particular ao estado de nossas finanças; mas é sua opinião que a economia é hoje o primeiro recurso do país, a economia, que aliás é dever de todo o bom governo".

"O senado afiança a V. M. I. que ele dará a sua atenção a objeto tão importante, e igualmente à instrução pública, à introdução de braços livres, não menos que à reforma daqueles pontos de nossa legislação que lhe forem indicados nas propostas do governo, segundo lhe é recomendado por V. M. I. Entretanto, Senhor, seria muito para desejar que, entre os atos e projetos do governo, alguns apareçam tendentes aos vantajosos fins de abrir um mais largo consumo a nossas produções, de multiplicar, promover e animar os meios de trabalho honesto dentro do país, cimentando assim, para satisfação de necessidade imperiosas, o espírito de ordem por todas as classes da nossa população nacional."

É também o mesmo pensamento; mas com uma adição essencial, Sr. presidente, creio que não há hoje Brasileiro que não deva assustar-se encarando o estado atual das nossas finanças; é esta matéria

para nós talvez a mais vital, e sem a qual não pode haver ordem pública e estabilidade, porque o estado das finanças em todos os povos tem tido mais ou menos suma influência na ordem pública. Neste estado de coisas não deve o senado dizer alguma coisa que prove quanto é conveniente tratar-se com especialidade e a fundo sobre as nossas finanças? No projeto de resposta nada se diz, fala-se em geral deste objeto, como de qualquer outro; no voto separado se faz disto especial atenção. Isto cai coerente até com a opinião do nobre ministro que foi relator do projeto de resposta apresentado na câmara dos deputados; ele tocou expressamente em finanças, e sendo combatido, ele sustentou com vigor a necessidade disto.

Se não passar no senado deste modo, iremos por até nisto também em colisão o ministério. O senado é mais do que ninguém interessado em promover o melhoramento de nossa situação, mormente das nossas finanças; é corpo vitalício e fixo, e tem, portanto, interesse direto é imediato na prosperidade do país.

Portanto, a respeito deste, que é talvez o essencial dos embaraços atuais, não conviria que ele fizesse especial menção; eu desejara que se mostrasse; ao menos que o senado está compenetrado de que a economia é hoje o primeiro recurso do país. Por que se há de ter horror à economia, devendo antes honrar-nos com ela? Qual é o homem que viu já uma nação em ruína dar um passo fora do abismo sem que apregoasse a economia? Não se lembram os nobres senadores os passos que deu a Inglaterra depois da paz geral, as economias que ali se fizeram, sendo reduzido o *budget* de perto de cem milhões de libras até sessenta milhões? e que depois o ministério da reforma levou a tal ponto a economia, que ainda reduziu mais de dois milhões e tanto de libras? Deve-se atender que a Inglaterra não pode ter em tanta escala a economia, porque no seu *budget* perto de trinta milhões são para pagamento de juros de sua dívida; mas assim mesmo o ministério da reforma diminuiu de tal modo as despesas, que ficou o *budget* reduzido a 43 ou 47 milhões de libras. Isto se pode ver bem uma brochura que se publicou então com o título de – História do ministério da reforma. – Se é verdade que todos os governos reconhecem a necessidade da economia, por que havemos de deixar hoje de nos pronunciar neste sentido?

Mas o voto separado não parou nisto; ele avança ainda dizendo: – Entretanto, senhor, seria muito para desejar que entre os atos e projetos do governo alguns aparecessem tendentes aos vantajosos fins de abrir um largo consumo às nossas produções, de multiplicar, promover e animar os meios de trabalho honesto dentro do país, cimentando assim, para satisfação de necessidade imperiosa, o espírito de ordem por todas as classes da nossa população nacional. – Eis pensamentos

que julgo muito dignos de adotarem-se. Sr. presidente, é preciso mesmo que se proclame ao povo que deve ocupar-se de trabalho, e que se saiba que sem se satisfazer às necessidades sociais não pode haver sossego, paz e tranqüilidade. E preciso dar distração aos ânimos e ocupação aos braços. É justo que a legislatura proclame estas verdades, para que o governo tome isto em consideração. As legislaturas não governam, mas elas indicam a marcha do governo, os governos devem ser os que executam os pensamentos das legislaturas. Por isso deve-se adotar a meu ver esta parte do voto separado.

A comissão termina dizendo: “Senhor, o senado, todo votado à sagrada pessoa de V. M. I. e à felicidade da pátria, empenhará todos os seus esforços em fazer com que o reinado de V. M. I. forneça as mais belas páginas à história do Brasil.”

Vejamos o que diz o final do voto em separado: “Senhor ainda que graves tenham sido as calúnias que têm pesado sobre os Brasileiros, nenhuma quebra, contudo, sofreu a confiança do senado nos grandes destinos nacionais; e essa confiança repousa inteiramente da Divina Providência, na sabedoria de V. M. I. e constituição do império, e, finalmente, no bom senso do povo, para quem o trono, a liberdade, a paz e a economia são sagrados objetos de votos incessantes.”

“São estes, senhor, os sentimentos do senado brasileiro.”

Refleta o senado a diferença de uma e outra linguagem! A linguagem do voto separado é próprio do senado de um povo grande e livre, é digna do senado romano nos seus belos dias! Quem pode negar que a nossa posição atual quanto é sumamente arriscada? Quem pode negar qual críticas e tristes são as nossas circunstâncias? Entretanto, aqui se diz que o senhor não desconfia dos destinos da nação, porque confia na Providência Divina, na sabedoria do monarca e da constituição do império, e no bom senso nacional!!! Isto é grande, Sr. presidente, é belo e sublime! Quando os chefes das nações não desanimam, é quase certa a salvação; mas quando os mesmos chefes desanimam e mostram o seu desânimo, deve-se temer muito pela sorte dos povos. Este período, a meu ver, honraria demasiado ao senado; apresenta-o, conhecendo sim a posição melindrosa do país, mas não desanimando, antes acorçoando mesmo o governo, apresentando-lhe o norte que deve seguir... (torna a ler o período). Sr. presidente, não é possível que se rejeite esse período.

Parece-me que tenho confrontado o projeto da comissão com o voto separado, e que tenho demonstrado as razões por que estou intimamente convencido da superioridade do voto separado. Devo esperar que o senado adote o voto separado, porque estou convencido de que o senado quer o bem do país, tem nele mais interesse do que ninguém; mas se a deliberação do senado for em sentido contrário, declaro

que hei de apelar então para a nação e para o futuro. Devo respeitar as decisões da maioria; mas posso pensar que a maioria não aceitou, e devo então apelar para o juízo da nação e do futuro; para isso aí ficam os dois projetos; a nação e o futuro que os julguem e dêem a sentença.

Eu devo recear que o senado rejeite o voto separado, porque existem na casa cinco senadores que são membros do passado ministério, além de um atual ministro e vários conselheiros de estado. Eu não direi que eles são pelo regimento inibidos de votar nesta questão, por ser em causa própria, mas direi que no parlamento inglês, quando se vence uma questão só por votos dos ministros, supõe-se que o ministério a perdeu, e ele é forçado a retirar-se. Quando no parlamento inglês há uma votação que teve maioria, porque o votaram ministros ou membros que, posto não sejam ministros, se consideram fazer parte da administração, o ministério julga-se vencido, não se contam como da maioria os votos de seus membros, e ele retira-se.

Nesta questão vejo, além de quatro votos, mais cinco votos na casa que devem rejeitar o voto separado, porque o projeto da comissão lhes dá um bill de indenidade: são pois suspeitos, embora possam votar, se o regulamento da casa isto lhes permite; mas, segundo as regras do governo representativo, de que a Inglaterra é o modelo, se se rejeitar por esses votos suspeitos o voto separado, direi que ele foi aprovado, e a nação dirá comigo. Essas regras são as que nos devem dirigir e julgar, pois são as de todo governo representativo regular; nós nascemos ontem; passamos do estado de colônia para governo representativo; a nação de que fazíamos parte e de quem éramos colônia não tinha governo representativo; era escrava, e até muito atrasada na escala da civilização; logo, para marcharmos; havemos tomar por modelo e por norte essa grande nação que lutou séculos para conseguir o governo representativo, e que desde 1688 o tem estável e glorioso, e cada vez mais firmando e desenvolvendo as regras desta forma de governo.

Tendo dito a minha opinião, tendo apresentado as razões por que estou convencido dela, nada mais direi senão que muito desejarei que o senado aprove o voto separado, porque julgo isto um bem para o país e uma necessidade para a honra e dignidade do senado. Deste modo salva-se o senado de se tornar suspeito como juiz; salva-se o senado de santificar uma política que ainda não examinou e considerou, e que eu julgo fatal e desastrosa ao país; salva-se o senado de impor ao novo governo uma política, que talvez rejeita, e conserva o senado a posição que a constituição lhe assinalou. Mas, se outra coisa se vencer, só me resta submeter-me ao juízo do senado, deplorar a sorte do meu país, e esperar o juízo definitivo do futuro.

CONCLUSÃO DA SESSÃO DE 24 DE JANEIRO DE 1843.

O SR. FERREIRA: – Eu fui quase inteiramente prevenido pelos nobres oradores que acabaram de falar a prol do voto separado, e talvez conservasse o silêncio, Sr. presidente, se não tivesse de pedir uma explicação ao nobre senador que mandou o seu voto em separado; porque há nele um trecho que não adoto, adotando aliás a sua totalidade.

Sr. presidente, a nossa posição é mui exótica: não o acha V. Ex^a.?... Quando esperávamos que os nobres ministros, ornados de coroas cívicas e de flores, subissem ao Capitólio, eles, à maneira das vítimas antigas, coroadas de flores, ornados de coroas cívicas, são sacrificados! Como é que se pode combinar isto, senhores? Como é que, cobrindo-se de festões, de flores e de coroas cívicas aos ministros, são eles sacrificados à maneira das vítimas antigas? Quem me poderá explicar este mistério?

Nasceram os nobres ministros de uma mãe a que não se chame cábula áulica; alimentaram-se com um pomo anticonstitucional, e morreram pela mão fraticida de Caim. (*Hilaridade*). Os mesmos irmãos revoltaram-se uns contra os outros, e assassinaram-se: quais seriam os Cains, quais os Abéis? Não sei, ignoro.

Como é possível, Sr. presidente, que passe o voto de resposta à fala do trono com todos os seus pontos e vírgulas, e até fraseologia afrancesada, como se tem adotado até agora, quando os ministros desampararam seu posto? Quando penso que os ex-ministros, espavoridos do abismo que tinham cavado diante de si, recuaram? Quando morreram todos mudamente, sem que explicassem o seu comportamento? Quando apenas um nesta casa, dizendo algumas palavras, blasfemou e morreu com a morte do ímpio? (*Hilaridade*.) Disse ele: não queremos *bill de indenidade*. – Notou-se que a constituição tinha sido infringida mil vezes; que os ministros deviam apresentar-se ao corpo legislativo, deviam patentear as razões do seu comportamento para serem ou não absolvidos; os outros ministros morreram mudamente, porém o nobre ministro a que me refiro morreu blasfemando: – Não, não queremos *bill de indenidade!* Eis por que eu digo que as nossas circunstâncias são muito extraordinárias.

Forma-se um novo ministério, o forjador do ministério diz: – Houve divergências entre ex-ministros, que não se puderam conciliar.

No discurso do Sr. Alves Branco publicado ontem, parágrafo 4º linha 10, em lugar de – nas suas parte. – leia-se: – na sua origem.

No parágrafo 6º linha 7º em lugar de – encontrar-se, – leia-se encurtar-se.

Item, linha 22, antes da palavra – idéias, – acrescente-se: – minhas.

No parágrafo 10, linha 27, em lugar de – que consultar. – leia-se: – a consultar.

No parágrafo penúltimo, linha 3ª suprima-se a palavra – não.

– Eu desejara que o nobre senador e ministro presente me explicasse em que se cifraram essas divergências: foram pessoais?

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. COSTA FERREIRA: – Foram de princípios? Como foi isto, senhores? É necessário que se saiba: quanto a mim, nada sei, nada posso entender! Repito: essas divergências nasceram de princípios ou de motivos particulares? Até muito noto que o nobre ministro, ficando com duas pastas, não metesse no ministério uma notabilidade apontada pela opinião pública...

O Sr. Hollanda Cavalcanti diz algumas palavras que não ouvimos.

O SR. COSTA FERREIRA: – ...ou ao menos pelos periódicos! Qual o motivo? Por ventura será verdade o que voga, isto é, que uma mão estrangeira fez com que não entrasse no ministério essa notabilidade? Muitas vezes, Sr. ministro, vozes vagas anunciaram fatais desgraças. Qual é o motivo por que não entrou no ministério essa notabilidade que os periódicos tanto apontaram? Haverá neste negócio influência estrangeira? Qual o motivo por que se não ocupou a pasta dos negócios estrangeiros? Por que ficou ela ainda vaga? Que dificuldade será esta? E isto acontece quando se diz que um dos ministros estrangeiros mandou que o pacote ficasse sobre a âncora até que se tratasse do novo tratado? Senhores, como é que havemos de votar conscienciosamente em semelhantes circunstâncias? Hoje que muitos dos ex-ministros ressurgiram senadores nesta casa, e aqui estão sentados, sem dúvida a alegria de se acharem no 1º tribunal da nação os reanimará e fará dar explicação de sua conduta; e à vista de sua explicação, eu os louvarei, se obraram com justiça, ou os votarei à indignação pública, se tiverem, como penso, marchado sem guarda nem resguardo pela senda do arbítrio.

Estas palavras, Sr. presidente – continuando o governo de V. M. I. a empregar toda a energia, e a mais imparcial justiça – estas palavras, na resposta à fala do trono, nada mais são do que um turíbulo mui sobrecarregado de incenso, donde saem colunas de fumo tão espesso, que hão de tontear inteiramente as cabeças dos nobres ministros, e hão de fazer muito mal à nação. Como é, senhores, que se diz – continuando o governo a empregar toda a energia? – Será energia pisar a constituição, não dar conta de si, e na ocasião do perigo esmorecer, esconder-se? É energia suicidar-se o ministério? Não é ação de um fraco? Parece que os ministros desanimaram, à vista das censuras que esperavam do corpo Legislativo; parece que recuaram para que se diga: – já não existe quem d'antes era! – E quando se lhes perguntar alguma coisa do ministério, hão de dizer – já não sou ministro, não tenho obrigação de responder coisa alguma: se pequei,

acusem-me. – É esta marcha conforme, pergunto eu, aos estilos parlamentares? Por que se aberra de dessa marcha? Que marcha exótica é esta?

Senhores, não seria mais airoso aos nobres ex-ministros apresentarem-se ao corpo legislativo, e dizer – deportei cidadãos por este motivo; prendi senadores, deportei-os para o Espírito Santo, conservei-os presos ainda depois de acabada a suspensão de garantias, por estes e est'outros motivos, e sujeitarem-se ao corpo legislativo, que decidiria o que fosse de razão? Não seria isto mais airoso, não seria isto mais nobre? E há de se louvar a energia dos nobres ex-ministros! É energia o encolherem-se? Os nobres ex-ministros assemelham-se à planta denominada *sensitiva*, a que o vulgo chama *malícia de mulheres*, e que antes se poderá chamar *malícia de ministros (risadas gerais)*: essa planta quando se lhe toca encolhe-se toda. Os senhores riam-se? E pois a causa é mais de jeremiadas do que de riso.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Não parece.

O SR. COSTA FERREIRA: – O caso é muito sério; não podemos continuar a seguir semelhante trilho. Eu aqui tenho dito que desculparei o ministro que até rasgar a constituição, em caso de perigo iminente da pátria, porque a pátria não deve perecer; mas o ministro deve depois sujeitar-se ao corpo legislativo, deve dizer: – quebrei a constituição por este motivo; julgai-me –; mas não quero que se estabeleça em direito, como se quer estabelecer, rasgarem muitas vezes a constituição, prender e deportar senadores, etc. Atacaram-se os direitos mais sagrados do corpo legislativo, atacou-se garantia que não é dada a um ou outro senador, mas que é garantia da nação, que a entregou ao senado. Nós podemos muito embora deixar furtar-nos os bens, esbanjá-los; porém uma garantia da nação não nos é dado.

E é nestas circunstâncias que deve passar a fala santificando todos estes princípios de arbitrariedade? Pode isto ser? Estará por ventura o senado brasileiro no estado desgraçado a que outrora chegou o senado romano, no tempo de Calígula? Achando-se Calígula na Bretanha, mandou um enviado ao senado, que, segundo creio, se chamava Protégenes; entrando ele no senado, um dos senadores o foi cumprimentar; mas disse ele: – como é que ousa cumprimentar-me um inimigo do imperador? – Os outros senadores levantaram-se, e, não achando outras armas, mataram este senador a canivetadas (*hilaridade*). Não: o senado do Brasil tem muita dignidade, e de certo não há de sancionar doutrinas que ferem de frente a constituição do império, em cuja observância se cifra toda a quietação; pois sem ela não pode haver paz, não pode haver sossego algum.

Disse ontem o nobre ministro que havia um *déficit* horroroso: creio que são as expressões do nobre ministro.

O SR. C. LEÃO: – É exato.

O SR. C. FERREIRA: – Ora, senhores, pois há um déficit horroroso e o nobre ministro da fazenda se não explica; antes de certo modo, no seu relatório, crimina as câmaras de aumentarem despesas e não apontar meios para ocorrer a elas! Ah! se eu agora principiasses a desfiar certos pagamentos que aqui se aprovaram o ano passado! Quinhentos contos para um lado, oitocentos para outro, etc. e quando eu pedia repetidas vezes ao nobre ministro da fazenda que emitisse a sua opinião, ele, segundo a regra da erva sensitiva (*muitas risadas*), se calava! Se o nobre ministro nessa ocasião emitisse a sua opinião, dissesse que as despesas cresciam todos os dias, e que não havia meios de serem supridas, o corpo legislativo votaria por semelhante despesas? Como é que tendo concorrido para essas e outras despesas, que são verdadeiramente desperdícios, vem agora chorar como o crocodilo (*hilaridade*) depois que devora o homem? É assim que havemos de marchar bem? E formando-se ministérios contra os estilos parlamentares, pisando-se continuamente a constituição, assassinando-se os ministros uns aos outros, que a nação brasileira será feliz? Não, meus senhores; não é isto que há de produzir a felicidade; há de produzir mas é a desordem.

Vamos à questão, porque sem dúvida já me tenho talvez estendido além do que queria. Diz a fala do trono: – Uma parte da província do Rio Grande do Sul goza há mais de um ano dos benefícios da paz, e nutro esperança de que eles se estenderão a toda província. – Isto é simplesmente o que diz a fala do trono. A comissão respondeu em frase, na minha humilde opinião, afrancesada. – "*Possa a* província do Rio Grande do Sul gozar, dentro de curto espaço de tempo, da mesma ventura; e é de bom presságio para o senado a esperança que V. M. I. nutre em seu coração, todo brasileiro." – Nesta parte antes votaria com a comissão, uma vez que tirasse o tal *possa*. Não acha o nobre membro da comissão que seria talvez melhor dizer – *oxalá* – ? Parece-me que esta frase de que usou a comissão não se acha nos nossos puristas e que é dos autores da idade moderna da língua portuguesa, que começou com o reinado do Sr. D. João V. Mas enfim, salvo o tal galicismo votaria nesta parte pelo parecer da comissão, porque é até mais conforme à fala do trono.

O nobre senador, no seu voto separado, pelo qual tenciono votar, menos nesta parte, se não for esclarecido, diz: – "O senado avalia em muito a comunicação que lhe faz V. M. I. de que uma parte da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul continua a gozar dos benefícios da paz, e de que V. M. I. espera que em breve os mesmos benefícios se estenderão a toda a província." – Quando foi que o trono nos disse em breve? A fala do trono não o diz. Quanto a mim, o nobre

senador deve riscar estas palavras, porque creio que o mesmo nobre senador nutre a esperança de que a província do Rio Grande do Sul há de se pacificar, que esses desordeiros ingratos hão de conhecer o seu dever, porém em breve creio que não.

Já que falo nisto, desejara que o nobre ministro me informasse qual é o estado em que se acha o Rio Grande do Sul, e qual é a razão por que se mudou o general. Por toda a parte ele diz: – meus planos foram todos presentes ao ministro, tenho ofícios honrosos que dizem: – marchais bem – e até em um deles diz o ministro – tenho a honra de participar a V. Ex^a., Sr. general, que sua majestade tem aprovado todas as medidas que tomastes. – Entretanto vem este militar para cá, deixou de ser general... sem ser metido em conselho! Dizia-se que existiam doze mil cavalos; consta que se tem gasto um dinheiro extraordinário: só ultimamente não sei se se gastaram 300 contos em compra de cavalos: porém o fato é que não existia essa cavallhada. Este negócio todo devia ser esmiuçado. Consta que até a dúvida única que havia, e que se não tinha o ministério decidido, era o modo de se portar o general quando chegasse à fronteira do Rio Grande. Ele dizia ter tudo pronto para marchar para a fronteira no verão; a dúvida era só, passando os desordeiros para Montevidéu, o general os devia seguir, ou entrar em ofícios com Frutuoso Rivera até que o exército dos desordeiros tornasse a entrar para o Rio Grande: mas esta dúvida nunca teve solução. Cumpria pois que se nos dissesse alguma coisa sobre esta província, e o estado em que se acha. Há dias vi uma carta do Rio Grande de pessoa que está ao fato de certos negócios, dizendo que Frutuoso Rivera trata mal os Brasileiros, obrigando-os a pegar em armas dentro de três meses ou a saírem nesse espaço do Estado Oriental, bem como a não venderam cavalos senão a ele; e que, não querendo os Brasileiros tomar parte na guerra civil daquele estado, se retiraram para o nosso território, o que deu lugar a que os desordeiros se aproveitassem das cavallhadas etc. As cartas muitas vezes não merecem grande crédito; porém esta me pareceu de pessoa fidedigna. Eis a que estamos reduzidos; enxovalhados por potências poderosas, enxovalhados por potência mesquinha e desgraçada. Tudo vai bem, e louvores sejam dados aos ministros!

Senhores, se esta resposta passar assim e sem que os ministros esclareçam o senado, direi ao nobre ministro que foi relator da comissão que ele fez obra para si. É necessário, Sr. ministro, atender-se muito ao que fora se diz. Diz-se por aí que estes louvores, estas flores, estas coroas de rosas com que eram cobertos os ex-ministros, por baixo delas estava o áspide, e havia um rótulo que dizia: *desce para que eu suba*. É necessário que o corpo legislativo seja esclarecido, é necessário que se conheça porque é que ministros tão louvados, tão panegirados,

deixaram o posto. Pois os louvores não agradam? Eu tenho ouvido dizer que a mesma lisonja esfarrapada é doce; e se assim acontece, não seria um pomo agradável, um verdadeiro maná, os elogios do corpo legislativo? O apreço, os elogios do corpo legislativo não seriam um incentivo, um acicate, para que os ministros prosseguissem batendo a mesma senda e continuassem a salvar a nação?...

Enfim, torno à mesma questão, pedindo ao nobre senador que mandou voto em separado que diga se espera que a paz seja restituída *em breve* à província do Rio Grande do Sul, porque os ministros o não querem dizer.

O SR. A. BRANCO: – Se o Sr. presidente permite, direi em poucas palavras o que devo dizer.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador terá a palavra em tempo.

O SR. A. BRANCO: – Só queria dizer que estas palavras foram escritas sem intenção, e que não terei dúvida de as eliminar.

O SR. C. FERREIRA: – Bem. Então já nada mais direi a este respeito, porque estou certo de que nem o nobre senador, nem os Srs. ministros podem afiançar que a paz será em *breve* restituída ao Rio Grande do Sul: que há de ser restituída espero, mas em breve não.

O SR. A. BRANCO: – Eu desejo que se entenda esta parte tal qual a fala do trono a que me refiro; eu não fiz senão transcrever, e bem se vê que se podia – em breve – quando a fala do trono o não diz; foi uma coisa que escapou, e que não duvido riscar.

O SR. PAULA E SOUZA: – Mande emenda.

O SR. A. BRANCO: – Pois mandarei.

É apoiada a seguinte emenda:

"Suprimam-se as palavras *em breve* do 9º período. – *Alves Branco*".

O SR. C. LEÃO: – Pouco tenho a dizer. Primeiramente declarei ao nobre senador que me precedeu que a organização do ministério atual foi devida à confiança imperial, e que o ministério aceitou todas as condições do sistema representativo; apresenta-se nas câmaras pedindo o seu concurso e está pronto a retirar-se quando esse concurso lhe falte.

O nobre senador, quando avançou que na organização do ministério atual poderia haver influência estrangeira, era obrigado a apresentar os dados que tivera para uma semelhante asserção, que importar sem dúvida desar aos membros do gabinete atual, e igualmente à coroa, por se deixar guiar por influência estrangeira na nomeação do gabinete.

O SR. H. CAVALCANTI: – Para que trazer a coroa sempre à discussão?

O SR. C. LEÃO: – Todo o mundo sabe que à coroa é livre a nomeação dos ministros...

O SR. H. CAVALCANTI: – Apoiado.

O SR. C. LEÃO: – ... e que duas maneiras há pelas quais se dissolvem os ministérios; perda de confiança das câmaras ou da coroa. Ora, os membros do ministério que acabou, estou persuadido que individualmente têm todos a estima da coroa; e a sua confiança, mas formando ministério, não; deixaram de a ter porque a não ser assim, a coroa os não demitiria, visto que não era induzida a isso por algum voto parlamentar. Por consequência acabou o ministério passado por um dos meios legítimos pelos quais neste sistema se podem dissolver os ministérios, e o ministério que se organizou, a meu ver, organizou-se parlamentarmente, porque, aceitando o poder deferido, não por voto das câmaras, mas pela confiança da coroa, apresenta-se às câmaras pedindo-lhes o seu concurso; não se apresenta para receber a política das câmaras; apresenta-se com uma crença que manifestou, e pede o concurso das câmaras, e no momento em que ele falte, nós que declaramos que aceitamos as condições do sistema representativo resignaremos o poder prontamente.

Não sei pois sobre que possa recair a imputação que o nobre senador fez ou em que a minha explicação seja irregular e saia das regras do sistema representativo.

Sr. presidente, também farei uma anotação à observação do nobre senador, de que eu, formulando a resposta à fala do trono que a comissão apresentou, parecia ter trabalhado para mim, tendo em vista uma administração de que eu fizesse parte. É a primeira vez que ouço que um apoio sincero e franco, dado por um membro do corpo legislativo a uma administração possa ser um meio de dissolver essa administração, para que esse mesmo membro vá tomar conta do poder!... Mas, enfim, o nobre senador tão gratuitamente costuma avançar certas asserções, que não admira que isto dissesse. Ainda há poucos dias, na primeira discussão desta resposta, supunha o nobre senador que eu queria influir por trás da cortina; hoje a mesma resposta lhe dá ocasião para dizer que eu a fiz para deitar por terra o ministério, e sair! De sorte que da mesma coisa pode, na opinião do nobre senador, tirar-se estas duas consequências! A ele toca examinar se está coerente em seus juízos a esse respeito.

Resta-me muito pouco a dizer, porque as observações que têm feito os dois nobres senadores que me precederam, quase todas versam mais sobre a política passada do que sobre a política do ministério de que faço parte. Todavia farei sempre uma observação, e é que, anuindo ao período em que se diz que a paz é um bem inapreciável, quando obtida sem quebra da honra e dignidade da nação,

não entendi que emitia um voto de censura, como pareceu crer o nobre senador a que me refiro, acreditei, pelo contrário, que fortificava o governo, porque estou persuadido que todas as vezes que aqueles que negociarem conosco estiverem certos de que o corpo legislativo está pronto a sustentar o governo, sempre que ele quiser manter a dignidade nacional, esse governo achar-se-á mais habilitado e fortificado para poder estipular vantajosamente os interesses nacionais.

À vista disto, é claro que não foi meu intento censurar o governo, antes fortificá-lo: por isso que, como disse, estou convencido que a vontade deliberada do corpo legislativo, de não comprometer a dignidade nacional, é antes um auxílio ao governo, do que uma hostilidade. Nesta intenção é que enunciei essa idéia, e todas as vezes que falei na discussão do voto de graças, ninguém poderia ouvir censura alguma em que se pudesse apoiar semelhante inteligência. Nunca descriminei este daquele ministro; apoiei o ministério, pois não sei como se possa censurar um ministro e apoiar os outros, porque entendo que, toda a vez que parte do ministério se torna digno de censura, os ministros que com ela continuam a servir o são também. Por consequência, eu apoiava o ministério, prestava-lhe o meu concurso. Com isto não quero dizer que eu seja inteiramente satélite da política passada para a seguir à risca. As nossas inteligências são diversas, e nos fatos que ocorrerem aplicaremos sem dúvida os nossos princípios, os que eu e meus colegas professamos, e não os de alguém; mas posso dizer que em geral os meus princípios têm muita conformidade com os dos senhores que fizeram parte da administração passada, e eu estaria pronto a tomar sua defesa; porém tantos membros dela têm assento na casa, que julgo não dever ocupar-me com uma defesa que eles mais dignamente puderam fazer.

Não tenho dúvida em que no voto de graças se modifiquem coisas que são de redação; mas assim como na primeira discussão não aceitei algumas emendas que me pareceram ser de matéria, também os não aceito presentemente.

SR. C. FERREIRA (para explicar): – Não afirmei que se tinha rejeitado uma notabilidade nossa na organização do ministério por influência estrangeira. Eu disse: – muitas vezes *vozes vagas* anunciam fatais desgraças –. E para explicar bem este negócio é necessário repetir aqui o que todo o mundo repete por essas esquinas. Diz-se que o ministério estava discorde, não por princípios políticos, mas por certos motivos peculiares: diz-se que alguém com mão de gato excitava grupos contra um dos ministros, de maneira que todos os raios, todas as setas caíam sobre esse ministro; que, muito embora se dissesse que o ministério era solidário, somente sobre certo ministro é que caíam as setas, entretanto que ele tudo quanto fazia era deliberado

em conselho! Diz-se que se tramava e que nada se queria senão que saísse alguém do ministério e que ficassem os outros, e que o ministério se recompusesse: isto são vozes gerais. Diz-se mais que há muito interesse em entabolar-se certa negociação, e que mão estrangeira impedirá que uma das nossas notabilidades entrasse para o ministério, em consequência de se ter pronunciado um tanto claramente contra os tratados, e até certa incitação que em um periódico se tem feito contra as fazendas inglesas diz-se que parte dessa notabilidade. Eis aqui o que se diz geralmente. Nestas circunstâncias é que se formou o ministério, e formou-se, em minha opinião, contra os estilos parlamentares...

O SR. C. LEÃO: – Não. Há dois modos de se dissolver o ministério: por perda de confiança de coroa ou das câmaras.

O SR. C. FERREIRA: – ... porque o senado parecia que dava todo o apoio ao ministério passado, e a câmara dos deputados não deixava igualmente de dar-lhe o seu apoio, ainda que um deputado, hoje membro do ministério, fazia censuras que se podiam colher não só da resposta à fala do trono, mas igualmente do seu discurso.

Por todas estas razões é que eu pedi que se me explicasse o motivo por que foi dissolvido o ministério nestas circunstâncias. Não digo que não seja uma das mais essenciais atribuições da coroa a de demitir e nomear ministério; o que digo é que se deveria seguir os usos do sistema parlamentar. Eu penso que, no sistema entre nós estabelecido, é estilo subir-se ao poder pela opinião do corpo legislativo, parece-me isto; entretanto desapareceram os ministros quando eram cobertos de louvores.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – De quem?...

O SR. C. FERREIRA: – De muitos oradores, não meus. Não passou aqui em primeira discussão o voto de graças?

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Pelo voto das próprias partes.

O SR. C. FERREIRA: – Isso não é comigo. Lá se atenha o nobre senador com esses senhores...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Não é comigo, é com o país.

O SR. C. FERREIRA: – ... explique-se o nobre senador lá com eles.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Não tenho que me explicar.

O SR. C. FERREIRA: – Pois eu cá desejo sempre toda a explicação.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – O negócio está bem claro, bem explicado.

O SR. C. FERREIRA: – Em suma, vamos à questão. Também não disse que o nobre senador, quando formulou este voto de graças, trabalhou para si, nem que fez como o galo que, depois de vencedor, canta a sua própria vitória. O que digo é que estas coisas correm lá por fora. E. V. Ex^a., Sr. ministro, pensa que não se diz isto lá por

fora? Pensa que sou eu que o digo aqui? Está enganado. Diz-se: – Ora, tudo isto foi trama; quiseram entrar para o ministério; e, para poderem marchar pela mesma senda, fizeram estes elogios. – Eis o que eu quero explicado; o que desejo são estas explicações e nada mais. Entretanto, quer seja uma coisa, quer seja outra, creia V. Ex^a., que por fora se diz que os irmãos tramaram uns contra os outros, e suicidaram-se sem que nisto entrasse nenhum princípio político; por isso quisera eu que o nobre senador, e isto me parecia de sua estrita obrigação, quando nos disse que, por divergência, o ex-ministério não podia continuar, nos declarasse bem isso para que conhecêssemos bem se era divergência de princípios, afim de sabermos qual o verdadeiro conceito em que devemos ter os ex-ministros; porque, se foi por motivos meramente pessoais, por fraqueza que saíram, então bem é que a nação saiba que são indignos de jamais tornarem ao poder; se porém foi por princípios políticos, o caso é outro, e cumpre examiná-lo; porque a nação está em crise e crise perigosa; o *déficit* é horroroso; a bancarrota abre-se; a constituição tem sido pisada; senadores foram presos e deportados contra a constituição; fez-se um recrutamento terrível a que nem os homens morféticos escaparam, de maneira que vinham das províncias contaminando os outros recrutas com essa terrível moléstia; e, chegando assim, eram mandados embora por não servirem para soldados, entretanto que se não mandou responsabilizar quem para cá os mandou! Fazem-se coisas desta natureza, e diz-se que se quer a ordem, que se quer sossego!... O Sr. ministro quer vencer?

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Pois não.

O SR. C. FERREIRA: – Faça como um célebre homem bem conhecido, *Cromwell*, para que seu partido vencesse. Em certa ocasião os seus soldados roubaram duas galinhas (*hilaridade*) a um homem do partido contrário; mandou-os decapitar, e ficou conhecendo o povo que ele não queria senão justiça, ao menos segundo o seu modo. Sejam castigados asperamente os que infringirem a constituição; não se siga o sistema dos déspotas, dizendo: – São nossos empregados; o governo desacredita-se, etc. – não: o governo acredita-se quando castiga aqueles empregados que aberram de seus deveres. É por estas e outras que quando aqui se fala em resistência todos estremecem e gritam: – que princípio tão subversivo! – quando aliás está há muito consagrado até pelos próprios imperadores. O imperador Marco Aurélio dizia a um prefeito do pretório: – Aqui tendes esta espada; por ela quero ser defendido, enquanto marchar pelo caminho da lei, e ferido logo que deixar de fazer a felicidade dos Romanos. – Eis um imperante antigo que deve servir de modelo aos nobres ministros.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador tem excedido os limites de uma explicação.

O SR. C. FERREIRA: – Bem. Nada mais direi; cingir-me-ei à explicação.

Eu não quis ofender o nobre ministro, antes o tenho em muito bom conceito, e até estou que há de modificar certos princípios, porque um dos nobres ministros seu colega, o Sr. Rodrigues Torres, já tem declarado que não gosta de deportações...

OS SRS. ARAÚJO VIANNA E CARNEIRO LEÃO: – Isso não são princípios.

O SR. C. FERREIRA: – ... que não havia necessidade delas; estou que se há de cingir à constituição; que há de fazer um bom governo; sim, estou persuadido que não há de seguir algumas doutrinas que aqui propalou, porque, se fosse assim, não diria mais nem palavra, visto que poderia um dia, ao sair daqui, achar suspensas as garantias, e ser deportado sabe Deus se para a quinta parte do mundo. *(Risadas)*.

OS SRS. C. LEÃO E A. VIANNA: – A hipótese é impossível, achando-se reunido o corpo legislativo.

O SR. H. CAVALCANTI: – Dissolvida a câmara, acaba-se essa impossibilidade.

O SR. C. FERREIRA: – No estado de anarquia em que nos achamos há coisa impossível para os ministros? Hoje em dia nada é impossível, porque os ministros não são acusados, nem querem ao menos patentear seus atos, para que se saiba se fizeram mal ou bem; dizem somente: – estávamos no nosso direito.

Mas, enfim, eu me calo.

Suscita-se uma questão de ordem, afim de saber-se se, no caso de ser adotado o voto em separado do Sr. Alves Branco, deve ou não entender se contém matéria nova, e como tal entrar ainda em outra discussão, na forma do regimento; mas o Sr. presidente observa que convém esperar pela votação, para, se por ventura for aprovado o voto em separado, decidir-se a questão.

O SR. H. CAVALCANTI: – E com muito receio que tenho de emitir algumas opiniões nesta discussão.

Não sei se diga que é indiferente que passe uma ou outra das proposições que são submetidas à deliberação da casa, posto que me incline mais à emenda substitutiva, por achá-la redigida com mais respeito. Sobre algumas doutrinas desta emenda já emiti minha opinião, e sem dúvida a preferiria; e se não fosse o estado excepcional em que presumo que nos achamos, eu prolongaria mais a discussão, ventilaria mais algumas questões sobre essas doutrinas: não julgando porém que na presente conjuntura se deva insistir tanto, digo que o voto em separado pode e deveria merecer a preferência, essencialmente por ser

muito mais respeitoso e mesmo de melhor dicção. Mas, ainda que passe o projeto da comissão, não julgo que isso faça nenhum mal: o que eu julgava há pouco muito prejudicial, hoje me é indiferente que passe, porque qual era a minha opinião? A minha opinião era a não continuação da administração: ela deixou de continuar: o que mais posso desejar? Se foi esta a opinião que essencialmente manifestei na tribuna, se meus votos se realizarem, o que mais posso dizer?... O senado, porém, se quiser ir contra a opinião do trono, está em seu direito, pode fazê-lo; é-me indiferente que o senado aprove uma coisa que o trono já manifestou que não aprovava.

Se eu pudesse emitir algum voto, só acrescentaria graças ao trono pela demissão do ministério, se isto fosse aqui possível.

O SR. ARAÚJO VIANNA E CLEMENTE PEREIRA: – Pode mandar emenda.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não, porque não acho própria a ocasião; mas esta é a minha opinião.

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Mande a emenda. Eu a aceito e agradeço.

Um Sr. Senador diz algumas palavras que não ouvimos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Muito obrigado.

O SR. C. FERREIRA: – Nem os quer ouvir para sentenciar?

O SR. H. CAVALCANTI: – Sentenciados estão eles há muito.

Sr. presidente, a minha opinião, que presumo ser a opinião do país, é de que graças devem ser dadas à coroa por haver removido de si um conselho que foi tão prejudicial ao país, e cuja continuação deveria agravar os seus males. Qualquer que seja hoje a posição infeliz do meu país, alguma esperança pode ter de melhorar, que não teria senão de piorar se continuasse a administração.

Sr. presidente, qual seria de nós, quem seria o homem presciente que diria que, na conjuntura em que nos achamos, um ministério qualquer poderia agradar a todos? É muito fácil, na conjuntura em que nos achamos, a organização de um ministério? Por que razão não nos havemos de contentar com o que está feito, quando o grande mal já foi removido? Fala-se em ministério parlamentar, requerem-se circunstâncias que se dão somente em um estado de prosperidade, em um estado normal, em um governo onde a prática do sistema representativo tem chegado ao seu apogeu; quer-se exigir de nós o mesmo! Quando? quais são as nossas circunstâncias? qual a nossa posição, senhores? Reconheço que no estado normal, quando os poderes estão organizados com toda a regularidade, quando abalos consideráveis não têm feito perigar todas as existências, não só físicas, mas mesmo morais, se deve exigir isso; mas, na nossa posição e circunstâncias,

como se quer exigir essa norma? Ah! Sr. presidente, eu só vejo a mão da Providência, que tantas vezes tem salvado o país...

O SR. M. MATTOS: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – ... no meio dos maiores horrores.

O SR. M. MATTOS: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Seria por ventura o voto da imprensa que induziu a coroa a tomar a deliberação de remover o seu conselho? Ninguém o dirá. Seria o voto das câmaras? Não, que o senado dizia o contrário, e o voto da câmara dos deputados não se conheceu nem se sabe qual é. Seria a consciência, a convicção do próprio conselho de que não era capaz de levar a mão do estado a bom caminho? Não, porque, se fosse isso, se tivessem essa consciência, teriam resignado o poder desde o momento em que cessaram os movimentos que perturbaram o país. Não digo que o devessem fazer quando se achava com armas na mão grande parte das povoações de duas províncias do império; mas no momento em que isso cessou, se tivessem consciência de sua inabilidade, os ministros deviam ter resignado o poder. Não foi pois pela convicção de sua inabilidade para nesta época dirigir os negócios públicos que se demitiram; não foi esta convicção que os moveu; foi a mão da Providência, que sem dúvida tem por muitas vezes manifestado o desejo de felicitar o país, apesar da nossa ingratidão. Seria talvez uma reparação feita a essas representações antigas, antigas! a essas representações anteriores ao movimento da perturbação, que teria dado lugar a uma semelhante crise? Não sei; não posso atribuir a nada disto, senão à Providência, senhores. Seria influência estrangeira, como alguém quis perceber?... Não desconheço uma tal qual influência estrangeira no nosso país; mas felizmente conheço que o bem que daí vem ao país não veio dela.

Quer-se agora falar, quer-se bulhar muito com as formas parlamentares; enquanto houver sistema representativo no Brasil, as formas parlamentares hão de ser guardadas, a despeito dos que as não querem guardar; mas o princípio geral que aplicação pode ter ao caso atual? por que não foram guardadas as formas parlamentares na dissolução e organização do gabinete? Não sei. Só se é porque não se obedeceu ao voto do senado em segunda discussão. Mas o senado não é o parlamento; o voto do senado, permita-me dizer, compreendia o voto do conselho, e o conselho era parte.

O SR. C. LEÃO: – Não.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pois bem, estarei em erro; mas o conselho tinha de votar pela sua conservação e aprovação de seus atos: ora, eu não hei de aprovar os meus atos? Não parece isto coisa natural? Mas, enfim, pode ser que não seja.

Permita-me também, senhores, que eu chame a atenção dos homens políticos do meu país a que estudem a posição das câmaras, do seu corpo legislativo, e se os ministros não se querem considerar suspeitos, eles têm o dom da divindade, o dom de prescindir dos seus interesses, mesmo nas questões que lhes dizem respeito! Não se vê que nesta casa há uns poucos de membros acusados de altos crimes? é isso um estado normal? Conceda V. Ex^a., Sr. presidente, que eu torne a clamar e dizer: – pois quando se vê que se apresentam requerimentos nesta casa, pedindo tais e tais esclarecimentos, que a comissão tome em consideração tais e tais coisas, para sobre isso o senado deliberar, tudo se rejeita, a nada se quer atender, nem ao menos se admite o direito de petição! E isto é um estado normal? Por ventura, em algum corpo representativo se viram coisas desta ordem? Convido aos nobres senadores que são versados na prática dos parlamentos que não mostrem. Como pois se quer, por assim dizer, subjugar o país, sujeitar todos os poderes ao voto de uma câmara? Sr. presidente, no primeiro discurso que nesta sessão pronunciei, e que não apareceu impresso, porque o taquígrafo não estava na casa, toquei esta espécie com bastante clareza; hoje não julgo necessário repetir o que então disse.

Também se disse que a câmara dos deputados não se pronunciou; que o ministério passado tinha nela grande maioria, e que o atual não foi parlamentarmente organizado, porque não se ouviu a câmara dos deputados! Ah! senhores! há quanto tempo está ela aberta? o que tem feito? Ainda não vi uma opinião franca; o que vi é censurar-se um dos ministros, e não se censurarem os outros: entretanto, quando se censura um, censuram-se todos; concordo nesta opinião do nobre atual ministro da justiça. Não se pode dar no nosso sistema... não quero usar de um termo pouco agradável.. esta... esta versatilidade, esta distinção metafísica de um membro do gabinete ser bom e outro mau. Os ministérios devem ser solidários em tudo, os ministros devem obrar de acordo entre si. O que se via porém era censurar um: ou que queria isto dizer? isto denunciava alguma coisa não parlamentar.

O SR. C. FERREIRA: – A irresponsabilidade.

O SR. HOLLANDA: – É outra coisa; não sei se lá irei.

O que fizeram os ministros? não tinham notícia do estado em que estavam? não se manifesta isso hoje? não disse o nobre ministro da coroa, que suponho autorizado para dizer, que havia uma divergência tal que não se podiam conciliar? Suponho que são estas as palavras do nobre ministro? Por que razão não o comunicaram ao parlamento? por que não expuseram, não franquearam ao parlamento o estado em que se achavam? e vem-se dizer que não está o ministério

parlamentarmente organizado! Oh se está!

Sr. presidente, não entrarei no desenvolvimento de muitas coisas; mas observe-se que a atual câmara foi nomeada sob as influências do ministério foi nomeada com suspensão de garantias nas províncias, quando todos os cidadãos estavam expostos à pronúncia e ao julgamento de alto crime, indiscriminadamente; quando as cadeias estavam cheias, e continuam a estar, da flor dos habitantes das províncias inteiras; quando um recrutamento... Eu não desejo agravar nossos males, não quero referir um fato desse recrutamento, uma circunstância que me toca muito de perto. Não é negócio de S. Paulo e Minas; mas toca-me muito de perto.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas, em suma, senhores, a câmara dos deputados é justamente a opinião do país representada? Pode ser, pode ser; mas para que isto assim fosse, sem dúvida cumpria remover-se as causas que deviam estorvar a liberdade de votar. Os chefes, os autores, os patronos de tais clientes, deviam ser removidos, para que a coroa pudesse obrar livremente na gerência dos negócios que são de sua atribuição. Parlamentar e constitucional pois; muito constitucional e muito parlamentar é o ministério atual. Oxalá que ele conheça a sua posição; oxalá que todos os Brasileiros, vendo o santelmo, possam reunir-se, entender-se e cooperar com a coroa para que o país seja salvo dos horrores da anarquia em que o precipitaram conselheiros perdidos e traidores.

É-me indiferente que passe isto ou aquilo: mas não me é indiferente que se saiba, que se conheça que o atual ministério é a esperança, é a tábua da salvação do meu desgraçado país.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem tenha a palavra, vou propor o encerramento da discussão.

O SR. AURELIANO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Há muito que deu a hora. Fica portanto adiada a discussão: a ordem do dia é a continuação da matéria adiada, e primeira e segunda discussão das resoluções concedendo o possuir bens de raiz à casa da Misericórdia de Valença, ao convento das religiosas da Lapa da Bahia e à ordem terceira de S. Domingos da mesma cidade.

Levanta-se a sessão às 2 horas e meia.

SESSÃO EM 25 DE JANEIRO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário: – Expediente. – 1ª parte da Ordem do Dia. – Continuação da última discussão do voto de graças. Discursos dos Srs. Aureliano: explicação das causas por que pediu demissão. Discursos do Sr. Costa Ferreira, Clemente Pereira, Vasconcellos, Alves Branco, Carneiro Leão e Hollanda Cavalcanti: aprovação do parecer da maioria da comissão e rejeição do voto em separado do Sr. Alves Branco. – 2ª parte da ordem do dia. – Rejeição de três resoluções permitindo corporações possuir bens de raiz.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê dois requerimentos, um de Firmino Ferreira de Barros, pedindo o lugar de ajudante de porteiro desta augusta câmara, e outro de Agostinho Pereira da Cunha, correio do senado, pedindo seja elevado o seu ordenado a 800 rs. – À comissão da mesa.

ORDEM DO DIA

Continua a última discussão, adiada pela hora na última sessão, do projeto de resposta à fala do trono com o voto separado e emenda do Sr. Alves Branco.

O SR. AURELIANO: – Sr. presidente, eu havia tencionado não dizer coisa alguma sobre os motivos que me obrigaram a pedir à coroa a

minha demissão do cargo de ministro e secretário de estado, dos negócios estrangeiros, e a instar por ela; mas hoje entendo que sobre esse fato devo dar uma explicação, e procurarei ser muito breve.

A demissão de um ministro, e ministro dos negócios estrangeiros, e mais ainda a dissolução de todo um gabinete, é na verdade um fato muito importante na história dos governos representativos: o país tem direito de saber que motivos teve um ministro para pedir demissão ao poder eleitoral dos ministros; o país deve avaliar se esse ministro obrou por um simples capricho, ou se teve em vista a causa e interesses públicos.

Senhores, pouco tempo depois que meus dignos e honrados ex-colegas fizeram comigo parte da administração de 23 de março, eu observei que a imprensa, e a imprensa ministerial, procurava hostilizar-me. Trata-se das eleições de deputados pela província do Rio de Janeiro: o governo imperial adotou como candidato, e ofereceu à urna eleitoral um seu empregado, e empregado tanto de sua confiança, que, quando deixou a importante presidência que servia, o governo lhe ordenou que fosse tomar conta de outro emprego de não menos confiança, a inspetoria da alfândega da corte. Já se vê que falo do irmão do ex-ministro dos negócios estrangeiros: esse indivíduo, d'entre os candidatos do governo, foi o único repellido da urna eleitoral.

Este fato, senhores, foi para mim muito significativo! Desde esse momento entendi que devia retirar-me da administração, e disse mesmo em conselho de ministros, e a algumas pessoas, que, reunidas as câmaras, e lido o meu relatório, tencionava pedir à coroa a minha demissão. Abertas as câmaras, observei que alguns membros influentes na dos Srs. deputados, membros aliás muito relacionados com alguns de meus dignos ex-colegas, procuravam em seus discursos hostilizar-me de uma maneira veemente, censurando como ato meu particular um ato que o era de toda a administração, pois que só por deliberação e acordo de todos os membros dela havia sido adotado.

Na resposta ao discurso da coroa se havia introduzido um tópico, no qual, falando-se das relações exteriores, se dizia que a paz interna seria mantida, se se observasse *uma política sábia e ilustrada*. Ali explicações foram pedidas à cerca do verdadeiro sentido desse tópico, e um membro da ilustre comissão, não contestado pelos outros, declarou que com efeito a comissão tivera em vista uma censura à repartição dos negócios estrangeiros. Por essa ocasião um jornal ministerial, escrito por um nobre deputado eminentemente ministerial, declarava que no gabinete existia um membro que não gozava as simpatias do *país oficial*.

Todas estas circunstâncias me puseram mais firme na resolução em que estava de pedir e instar pela minha demissão. Entendi fazer

nisso um serviço ao meu país. Nas circunstâncias melindrosas, assaz melancólicas em que ele se acha, eu não devia disputar se eram justas ou injustas as censuras, as hostilidades que se me faziam; eu devia tirar à câmara dos Srs. deputados, às suas influências, todo e qualquer pretexto, para que ela dê ao governo em tais circunstâncias aquele apoio franco, leal e decidido que o país reclama.

Tenho lido que no gabinete de que fiz parte existia desarmonia: eu devo aqui declarar qual a natureza dessa desarmonia. Nunca no gabinete houve desarmonia quanto a medidas administrativas, quanto à política interna e externa; e nesta parte eu aceito toda a responsabilidade pelos atos da administração, expedidos pelas outras repartições dirigidas pelos meus nobres ex-colegas, porque o ministério era solidário. É porém verdade, e com franqueza o digo, que algumas vezes, em conselho de ministros, queixei-me de que jornais ministeriais me atacassem com virulência e por atos que eles deviam ou podiam saber não existiam, ou que desfiguravam: queixei-me de que isso fazia acreditar no público divisão, enfraquecimento no ministério; eu procurava assim evitar o que me parecia um mal.

Eis aqui a natureza da desarmonia; nunca a houve quanto a medidas administrativas e quanto à política interna ou externa; e eis, senhores, os motivos que tive para pedir à coroa a minha demissão; não sei bem quais os que tiveram meus dignos ex-colegas. Eu entendi que com esse passo fazia um serviço ao meu país; entendi que, não gozando das simpatias do *país oficial*, devia, por bem do país, tirar qualquer pretexto, afim de que a câmara eletiva preste ao governo todo o apoio franco, leal e enérgico de que o país necessita, sem me embaraçar se é justa ou injusta essa falta de simpatia.

E aproveito esta ocasião para declarar que quando, em conselho de ministros, disse que ia pedir a minha demissão, e perante a coroa quando a pedir eu roguei aos meus dignos ex-colegas e instei com eles para que nenhum deixasse a administração, pois que a seu respeito não militavam os mesmos motivos: assegurei-lhes mesmo que retirando-me eu só, lhes prestaria neste lugar o meu fraco mas franco apoio; e com ele podem contar os meus dignos sucessores, não só porque neles reconheço talentos e ilustrada capacidade para bem dirigirem os negócios públicos, como porque estou intimamente convencido de que, nas circunstâncias atuais, é pouco todo o apoio que for dado ao governo.

Eram estas as explicações que eu entendi dever dar dos motivos que me obrigaram a pedir à coroa, e a instar pela minha demissão; a minha dignidade, e mais que tudo o bem do país, o exigia.

O SR. COSTA FERREIRA: – Muito e muito estimarei, Sr. presidente, que o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros fizesse a declaração

franca e leal que acaba de fazer. Há muito que estou persuadido do que o nobre ministro avançou; mas quanto não ganhou o senado em saber que é periódico ministerial esse que disse que aqui no seio do senado há uns poucos de facinorosos, existe a guarda avançada dos desordeiros de Santa Luzia, os onze firmes! E desafio já os Srs. ex-ministros que mandaram escrever semelhantes coisas nesse periódico ministerial a que declarem, quanto antes, quais são esses onze firmes, qual é essa guarda avançada, quem são esses facinorosos; sim, os Srs. ex-ministros devem provar isso que mandaram escrever nesse periódico, provar isso para que se não possa dizer que merecem levar um – K – na testa e serem condenados a andar de gatinhas ladrando como cães, penas estas que certos povos impunham, como já aqui disse, aos caluniadores. Senhores, eu até agora não sabia que esse periódico era ministerial; mas o nobre ex-ministro de estrangeiros acaba de dizer-nos que é; desafio pois aos Srs. ex-ministros a que apresentem provas do que disse esse periódico, mormente tendo dito que eu era um dos cúmplices! Srs. ex-ministros, apresentai provas disso, sob pena de vos chamar vis caluniadores!...

Muito ganhou o senado com a franca exposição do nobre ex-ministro de estrangeiros; sim, o trama era bem conhecido: queria-se ferir muito especialmente o nobre ministro dos negócios estrangeiros; mas não tinham ânimo para fazê-lo às claras, tudo se tramava solapadamente; o véu, porém, era muito diáfano, as mãos de que partiram as setas eram bem conhecidas! Que baixeza! Ferir assim, acobertados pelo manto da hipocrisia! Que *Sinons!* Que homens tão aptos para entrarem no bojo do cavalo de Tróia! Era da mesma maneira que se espalhava nos periódicos que o espírito dos desordeiros estabelecer o sistema republicano! E espalham perante o Brasil, perante todo o mundo, que uma grande parte do Brasil não quer o sistema representativo, não quer a monarquia, quer a anarquia! Grande Deus! É possível que se diga isto em periódicos que o nobre ex-ministro de estrangeiros acaba de declarar oficiais!

O SR. AURELIANO: – Declaro que não disse tal.

O SR. C. FERREIRA: – Eis aí por que essas nações estrangeiras procuram pisar o Brasil, e dizem – Se o Brasil tem tanta gente que quer acabar com o sistema monárquico, bom é que se meta medo, que se diga que atendam para o estado em que se acha o país, que a maior parte não quer o sistema monárquico – representativo, e por isso devem fazer tratados conosco, que prometemos dar a nossa coadjuvação.

Foram os Srs. ex-ministros que levaram o país ao estado em que se achou: foram os Srs. ex-ministros que por seus princípios de terror, fizeram passar leis que produziram estas funestas conseqüências

em S. Paulo e Minas, leis que puseram o poder judiciário à discrição do executivo. E são os Srs. ex-ministros que hoje se demitem alegando que assim o pede a honra! Senhores, cada um tem honra a seu modo: o ladrão quando rouba e reparte os despojos entre seus companheiros, se não faz partilha igual, dizem os outros que ele tem quebrado as leis da honra! Ora, senhores, a nação acha-se no estado que sabemos, e entretanto os Srs. ex-ministros calam-se, emudecem e encolhem-se! E porque? Porque houve desconfiança entre eles, dizem que a honra assim o pode! Os mesmos Srs. ex-ministros entendem que a nação está à borda do precipício, que são necessárias medidas enérgicas, e todavia dizem – entendi que meus companheiros me estavam traindo: por isso pedi a minha demissão.

O SR. AURELIANO: – Não disse tal. Protesto contra essa interpretação.

O SR. C. FERREIRA: – V. Ex^a. não disse por estas palavras posto que as que empregou importam a mesma coisa; eu é que às vezes uso de termos chãos: gosto de chamar ao gato gato, ao boi boi. V. Ex^a. disse que um periódico ministerial o hostilizava...

O SR. A. VIANNA: – Eu quero que se mostre que é ministerial esse periódico.

O SR. C. FERREIRA: – Assim o disse o nobre ex-ministro de estrangeiros.

O SR. AURELIANO: – Já declarei que não disse tal. Chamei esse periódico ministerial, porque apoiava o ministério: não disse que fosse mandado escrever por ele, nem que fosse oficial.

O SR. C. FERREIRA: – Não era ministerial? Mas a casa parece que ouviu o contrário. E eu até ouvi dizer que os Srs. ex-ministros mandavam dar 150\$ rs. mensais a esse periódico, que ficava com mais essa renda, além dos lucros que tirava.

Senhores, eu quisera que os Srs. ex-ministros justificassem os ditos desse periódico contra certos senadores: quisera que os Srs. ex-ministros, se entendessem que esses senadores na realidade são criminosos, ainda que não pudessem ter provas que justificassem semelhante asserção, dissessem claramente: – Os senadores fulano e fulano praticaram tais e tais atos; são portanto criminosos; mas não podemos haver as provas disso para as apresentar. – Sejam francos; mas, como há de, senhores, qualquer membro desta casa poder queixar-se, se os mesmos irmãos entre si se apunhalaram, se não tiveram contemplação alguma com a nação retirando-se? Quando confessam que o estado do país exige medidas enérgicas para sua salvação, ainda assim não sacrificam ao bem público seus mesquinhos interesses, suas pequenas paixões; esquecem-se inteiramente de tudo, recuam, saem do ministério e encolhem-se! Porém, senhores, se os Srs.

ex-ministros se atraíam uns aos outros, como poderiam poupar a mim e aos meus colegas? Não era possível, e eu já me calo.

O SR. C. PEREIRA: – Pedi a palavra unicamente para assegurar ao senado, com toda a verdade, que o gabinete passado não teve periódico algum por ele pago; o meu ex-colega já explicou que tratou de ministerial esse periódico por ver que ele sustentava o ministério. E é necessário que se atenda bem que um periódico porque aprova os atos de um ministério, nem por isso se pode dizer que são do ministério todas as idéias que nesse periódico aparecem; assim como também não pode dizer-se que os ministros aprovam todos os discursos de deputados e senadores seus amigos, e que lhes prestam o seu voto. Não tivemos periódico algum; a única folha para onde mandávamos alguns artigos de defesa, se o julgavam necessário, era o *Jornal do Comércio*, e mesmo este não era ministerial se não na parte oficial, e publicou muitos artigos que o ministério desaprovou. O meu nobre ex-colega, creio que já explicou que chamou periódico ministerial a essa folha a que se referiu, não porque fosse paga ou influída pelo ministério, mas unicamente porque algumas vezes sustentava a causa do ministério.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, não é airoso ao senado que se termine esta discussão sem algumas explicações mais; aliás parecerá que desconhecemos o que alguns querem considerar a índole do governo representativo. O objeto das explicações dos ex-ministros e dos novos ministros é chegar o corpo legislativo ao conhecimento da política que adota a nova administração, expondo os ex-ministros as razões, as dificuldades que produziram a dissolução do gabinete, e os novos ministros a maneira por que as hão de remover, bem como as alterações que julgam necessárias no governo do estado. E teremos conseguido este fim, estaremos mais esclarecidos depois das explicações que temos ouvido do que antes delas? O nobre ministro dos negócios da justiça asseverou nesta câmara que tinha havido desinteligência entre os membros da administração dissolvida, e um outro membro dessa administração o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros, acaba de assegurar-nos que não havia tal desinteligência: ao mesmo tempo que nos certifica que o ministério era solidário, anuncia a existência de periódicos ministeriais, que maltratavam a um ministro e apoiavam outros! Que podemos colher destas contradições?!

Eu, Sr. presidente, sempre fui oposto a estas explicações, recusei-me sempre a elas: fui aqui provocado por vezes, pelo nobre senador que acabou de falar, para explicar os motivos por que se tinha dissolvido o gabinete de que fizera parte desde 1837 até 1839; nunca quis aceder a tais pedidos, porque não conheci nem conheço interesse algum em tais explicações. O que convém ao senado saber é qual a marcha

política que pretende seguir a nova administração, afim de se resolver a prestar-lhe ou negar-lhe o seu apoio. É o único interesse que pode ter uma câmara legislativa em ouvir os ministros em tais ocasiões: nunca, porém, entendi conveniente que no Brasil, em nossas circunstâncias, sem que ainda o sistema representativo esteja bem consolidado, nós embrenhemos nesses rodeios metafísicos dos políticos que derrotados procuram desabafar, e dos novos que querem entreter o corpo legislativo com muita lisonjeiras esperanças. Este estilo eu o não vejo admitido como regra senão na Inglaterra, e entendo que imitar ou arremedar países que não estão em iguais circunstâncias às nossas, é um erro gravíssimo...

O SR. COSTA FERREIRA: – Então como na discussão da reforma do código se trouxe exemplo de países estrangeiros?

O SR. VASCONCELLOS: – Os *apartes* do nobre senador me arredaram muito da questão, se quisesse responder-lhe: quem citou aqui exemplos estrangeiros para sustentar a reforma do código?

Tenho que enquanto não estudarmos as nossas coisas, enquanto não tratarmos de consolidar bem nossas instituições, nunca daremos um passo na carreira da propriedade, e nem mesmo se desenvolverá verdadeiro patriotismo no país; porque querendo provar tudo com *estrangeirismos* como que menosprezamos, deprimimos nossas coisas, rebaixamos nosso talentos e nossos estudos...

OS SRS. ALVES BRANCO E H. CAVALCANTI: – Apoiado!

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, um dos membros da administração que acabou, o ex-ministro da justiça, o Sr. Paulino José Soares de Souza, é uma pessoa de quem eu sempre fiz o mais alto conceito, e me parece que se lhe tem atribuído ingerência nesse periódico que se chamou oficial...

O SR. AURELIANO: – Nunca o disse, eu o declaro.

O SR. VASCONCELLOS: – ... e eu estou habilitado para informar o senado que o Sr. Paulino José Soares de Souza não redigiu nem dirigiu a redação desse periódico; tenho razões para asseverar isto; não sei porém se algum dos outros ex-ministros tinha parte na sua redação; eles que estão presentes, defendam-se.

Entretanto eu desejara, visto que se principiou a dar algumas explicações a respeito da dissolução do gabinete, que se aclarasse a matéria, para que se não diga que o senado não sabe apreciar a sua importância. Fora eu contraditório se exigisse algumas explicações; mas permita-me o nobre ex-ministro dos estrangeiros que lhe diga que foi algum tanto precipitado (perdoe-me S. Ex^a.) em pedir a sua demissão pelos motivos alegados. Parece-me que no princípio de uma sessão, e de uma sessão em que se tem de tratar tão importantes negócios, não devia ser dissolvido o ministério, como foi; muito principalmente

havendo só as razões apontadas, como passo a demonstrar sucintamente.

O nobre ex-ministro de estrangeiros asseverou ao senado que o governo tinha adotado por seu candidato para deputado a um cidadão que exercia um emprego de alta importância: mas que, tendo sido aceitos pelo país todos os candidatos do governo, só esse fora rejeitado, e que por essa razão o nobre ex-ministro entendera logo que devia retirar-se da administração, pelas relações que existem entre S. Ex^a. e o candidato que não triunfou. Ora, há de o nobre ex-ministro dos estrangeiros perdoar-me se lhe faço a observação de que neste particular não havia interesse algum público que justifique sua demissão: suporia alguém que o país, que a coroa tinha retirado do nobre ex-ministro a sua confiança, porque não foi eleito esse candidato, quaisquer que fossem e sejam suas reclamações com ele?... Eu também podia a este respeito assegurar alguma coisa...

O SR. H. CAVALCANTI: – Foi substituído esse candidato do governo por algum da oposição?

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu não sei quem são os candidatos da oposição, nem os do governo, nem mesmo posso acreditar que o governo mandasse listas para os colégios eleitorais; bem que não sou dos ministeriais exagerados, não acredito que ele assim procedesse, não tenho notícia que mandasse listas aos colégios eleitorais... se empenhasse por candidatos!! ...Porque então o governo teria faltado ao seu dever... então o negócio não ia bem! ... Eu sinto-me embaraçado em explicar-me a este respeito... *(risadas)*.

O Sr. C. Ferreira diz algumas palavras que não ouvimos.

O SR. VASCONCELLOS: – Estou persuadido que o governo diria a alguns sujeitos de sua amizade que seria muito de seu agrado que tais pessoas, que professaram suas opiniões políticas, fossem nomeadas deputados; mas não me posso persuadir que o governo fizesse esse empenho, que figurou o nobre senador pelo Maranhão, na eleição de determinadas pessoas. Como quer que seja este fato, de certo não é suficiente para a dissolução de um ministério, isto é, não ter triunfado na urna eleitoral um dos seus candidatos.

Também não me parece suficiente para a dissolução de um gabinete a opinião ou o discurso de deputados, ainda que relacionados com o governo, em oposição a um ministro, embora relacionados com os outros seus colegas. Por ventura não pode um ministro ter em uma câmara mais simpatias do que os outros? A solidariedade ministerial importará também solidariedade em amizades e inimizades? Por ventura houve alguma votação contrária ao nobre ex-ministro de estrangeiros na câmara dos deputados? Não foram pelo contrário rejeitados por uma considerável maioria todos os requerimentos

que pareciam ofensivos a S. Ex^a.?... Nada direi sobre periódicos ministeriais ofensivos de S. Ex^a., porque nem concebo como, em um ministério solidário, tal coisa possa dar-se. Eu não peço explicações sobre a dissolução do ministério; mas o que tenho ouvido me obriga a declarar que o senado não pode estar satisfeito com tais explicações, que foram voluntariamente oferecidas pelo ministério; e se entramos neste debate, eu desejo ouvir razões que justifiquem um fato que tantos males tem de causar ao país; nem é preciso ser profeta para asseverar isto.

Sr. presidente, eu tenho de votar pela resposta à fala do trono tal qual foi apresentada pela comissão. No primeiro debate que acerca dela teve lugar nessa casa, eu comuniquei ao ilustre relator da comissão alguns escrúpulos a certos respeito: desejava que houvesse uma ou outra emenda, e parece-me, se a memória não lhe engana, que mesmo o nobre senador me asseverou que não tinha dúvida em aceitar as modificações que eu faria...

UM SR. SENADOR: – E porque não ofereceu as suas emendas?

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não a quis emendar, porque não desejo que se suspeite que há entre mim e o nobre senador relator da comissão alguma desinteligência; hoje porém a posição do nobre senador não lhe permite apresentar emenda alguma; portanto, voto pela resposta tal qual esta.

Não teria dúvida em votar até pelo voto em separado ou emenda substitutiva, se ela não declarasse ao Imperador e ao país que os atentados de Sorocaba e de Barbacena não são rebelião; se não fosse uma declaração tal, repito, não teria dúvida de votar pela emenda substitutiva, porque ela nada mais encerra do que o pensamento da comissão em outros termos...

O SR. P. E SOUZA: – E a palavra – *continuando*?

O SR. VASCONCELLOS: – A esse respeito devo declarar que, bem que eu desse o meu voto ao governo na sessão passada, em alguns pontos divergi do ministério, e em pontos importantes. O senado estará lembrado que eu não só votei contra, mas até exprimi a minha opinião a respeito do crédito e de outras medidas. Aprovava eu, e ainda aprovo os princípios professados pelo ministério; mas eu uma ou em outra coisa me parece que ele se arredou desses princípios: eu não o censuro, talvez o engano seja meu; mas não quisera elogiar todos os seus atos, alguns dos quais eu não aprovei...

O SR. P. E SOUZA: – É o que se faz no projeto da resposta apresentado pela comissão.

O SR. VASCONCELLOS: – Antes elogiarei o ministério por todos esses atos porque elogios lhe dou eu sinceramente por muitos atos, e não por todos do que faltar ao respeito devido à constituição e às

leis do país, declarando que os acontecimentos de Sorocaba e de Barbacena não são rebelião. Os ministros são seis homens que nada valem senão porque a coroa neles confia, e logo que a coroa retira deles sua confiança, são homens iguais aos outros; mas os princípios ficam e devem ser respeitados, apesar de todas as nossas paixões, apesar dos interesses dos partidos. Eis aí a razão por que eu não posso convir na supressão da palavra – rebelião. – Eu já disse em outra ocasião que ao governo compete declarar que é rebelião para efeito somente da suspensão de garantias, e nesta parte deve o governo ser considerado, ou ser tido como juiz competente do que é rebelião. Ora, é um princípio de direito que ainda se não contestou – que tudo quanto uma autoridade competente faz no exercício de seus deveres se considera legítimo, se considera verdadeiro: – como pois havemos sem exame declarar que o governo errou?

O SR. PAULA E SOUZA: – Não declaramos nada no voto em separado.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu quisera que se instituísse então discussão sobre a matéria...

O SR. COSTA FERREIRA E OUTROS SENHORES: – Apoiado; isso propus eu.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu já a provoquei: mas o que ouço é – não queremos entrar agora nesta questão: não nos queremos ocupar deste objeto: – tem-se apenas dito não houve rebelião, não vamos prevenir o nosso juízo, nem fazer que as autoridades inferiores, encarregadas deste processo, sigam o juízo do senado como o primeiro tribunal da nação. – O senado, senhores, bem como o governo, quando trata de rebelião, na forma do artigo 179 § 35 da constituição, não faz mais do que declarar que podem ser suspensas garantias, porque houve rebelião; mas os juízes e o mesmo senado como juiz, hão de aplicar a lei segundo o crime; compete-lhes a aplicação da lei ao fato, é uma distinção que está na constituição. Portanto, não posso, Sr. presidente, concordar na supressão da palavra – rebelião. – O governo, eu o repito, era autoridade competente para declarar que houve rebelião.

O SR. C. FERREIRA: – Sujeitando interinamente esta sua decisão às câmaras.

O SR. VASCONCELLOS: – Isso não vem ao caso: o governo fará essa comunicação em tempo oportuno, para se examinar se aqueles acontecimentos constituíram ou não o crime de rebelião.

Em direito todos os atos de uma autoridade competente se consideram legítimos enquanto se não provar o contrário, e a prova do contrário incumbe aos que impugnam tais atos. Tem-se mostrado que não constituem rebelião estes acontecimentos? Que não houve

vinte mil pessoas em Sorocaba e Barbacena, e que se não reuniram para cometer algum ou alguns dos crimes mencionados no artigo 110 do código criminal? Ainda não ouvi uma prova do contrário; e sem que isto se apresente, quer-se declarar desde já que não houve rebelião, e sim uma alteração da ordem pública, que ainda é menos do que uma desordem! Eu por estas razões não posso aprovar o voto separado.

Afora isto, ele contém o mesmo que o projeto da comissão, e mais algumas idéias, cuja manifestação ao trono pouco ou nada interessa; são idéias vagas, por exemplo – economia. – Eu acredito muito nas economias, porém de que serve falar nelas? Hoje quem não será econômico? Quem ousará esbanjar os dinheiros públicos, olhando para o *déficit* que existe? Eu penso que não haverá ministro algum que deixe de apregoar a necessidade de economias, e que as pratique. Talvez tenham havido alguns desperdícios; mas de certo a maior parte das despesas foram motivadas pelas circunstâncias em que se viu o país com duas rebeliões assustadoras, e pela ameaça de outras em diversas províncias do império...

O SR. C. FERREIRA: – Menos na minha.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu dou parabéns ao nobre senador por não ter a sua província sofrido essa desgraça; e oxalá que sempre assim continue! (*Apoiados*).

Quisera responder ao que o nobre senador acabou de dizer sobre periódicos ministeriais. Não quer o nobre senador que o ministério (se tem o seu periódico) censure os membros das câmaras que lhe são opostos...

O SR. C. FERREIRA: – Não é isso; o que eu quero é que os ministros exibam as provas.

O SR. VASCONCELLOS: – Pois peçam-nas, eles terão seus documentos...

O SR. C. FERREIRA: – Têm sido pedidas muitas vezes.

O SR. VASCONCELLOS: – Há pouco tempo havia um periódico contratado pelo senado para transcrever os seus debates, que fazia de mim quanto queria; eu era unidade nesta casa: maltratava-me por todos os modos; pedia providências à mesa; e o que dizia ela?... – Nós não temos autoridade senão para pagar! –

O SR. H. CAVALCANTI: – A mesa que lhe responda.

O SR. MELLO E MATTOS: – A passada.

O SR. VASCONCELLOS: – E o nobre senador que hoje quer inculpar a mesa não saía em minha defesa, calava-se, como que se comprazia com os meus procedimentos, com as minhas dores! (*Risadas*). Ora, eu bem precisava do seu auxílio, e desde já lhe peço para, em ocasiões iguais, me valer, e não me deixar em abandono... (*Risadas*).

O nobre senador ostenta sempre generosidade e cavalheirismo em grau eminente; entretanto abandonava à fúria, à sanha desse periódico, um seu colega, apesar de seus achaques e reclamações! (*Risadas*).

Cumpre-me defender um amigo ausente. Julgo que o Sr. Paulino José Soares de Souza não tem tido parte em nenhuma das censuras que têm sido feitas a senadores do império; tenho alguns dados para asseverar isto; e para que estas acusações, a quem se não pode defender? É isto generoso?... Os outros senhores ex-ministros, que, me parece, não teriam mais relações com esses periódicos, em razão de não estarem encarregados da pasta da justiça, que satisfaçam o nobre senador.

Eu voto pela resposta da comissão tal qual está; e se houvesse uma emenda que adoçasse a frase que se acha no terceiro período, que principia: – e continuando o governo, etc. – eu votava por ela...

O SR. H. CAVALCANTI: – Oh! oh! oh! já?

O SR. VASCONCELLOS: – Não pense o nobre senador que isto é opinião de hoje; eu comuniquei este meu pensamento ao atual Sr. ministro da justiça, que era relator da comissão, e ele disse-me que se podia modificar isso: mas hoje a posição do nobre ministro não lhe permite fazer essa emenda; e eu repito: antes quero aprovar a resposta da comissão tal qual, ainda com a frase – continuando, etc. – do que votar pela emenda substitutiva que suprime a palavra – rebelião. –

O SR. ALVES BRANCO: – Direi alguma coisa sobre o que se tem dito ultimamente na casa. Acho que o nobre ex-ministro de estrangeiros procedeu muito bem em pedir sua demissão. Quando seu irmão, sendo candidato da administração, é o único rejeitado por colégios aliás ministeriais: quando todas as folhas que apóiam essa administração apenas fazem exceção do nobre ex-ministro, e o censuram às vezes sobre dados supostos: quando os amigos da mesma administração na outra câmara declaram-se contra o nobre ex-ministro, eu creio que ele fez muito bem, e que é digno de elogio por pedir a sua demissão: no mesmo caso eu faria outro tanto (*apoiados*).

Direi também que não sou amigo de estrangeirismos, entendendo-se por isso a desigual e injusta exploração que os estrangeiros têm feito neste país por meio de seus tratados; entendendo-se porém por essa palavra, o que eles fazem em seus países em bem de seus interesses, as regras que sua experiência lhes tem manifestado como boas, para esta parte apelarei eu sempre. Essa parte só pode ser danosa a aquelas pessoas que querem sustentar seus caprichos, suas paixões, seus interesses momentâneos. Ela não pode ser censurada por um homem de estado que quer o que é bom e útil a seu país. Eu apelarei sempre para o senso do mando civilizado para entender a constituição

e as leis: creio que nisto vou conforme com os princípios da reta razão, com os princípios da boa hermenêutica e com os princípios da política a mais sã.

Enfim, observarei que no meu voto em separado eu não digo que não houve rebelião; não quero entrar nesta questão, embora seja a isso provocado; a ocasião não é oportuna para isso, agora trato simplesmente de manifestar o sentimento do senado pelos acontecimentos de S. Paulo e Minas, e para o que basta dar-lhes uma denominação geral. Não é ocasião de qualificar o crime, nem eu quero dar às leis uma interpretação absurda e fora de lugar, que venha a fazer lei. Dir-se-á que a resposta nesta parte jamais pode ser considerada lei por lhe faltarem as formalidades do regimento. Pode ser, mas o certo é que a dispensa dessas formalidades tem tido lugar a respeito de algumas outras leis. Eu não quero que isto vá servir de regra aos tribunais que a política tem invadido; não quero que eles se vejam como que forçados a seguirem esta inteligência do código penal antes de ser ela assentada sobre um exame profundo dos fatos, suas circunstâncias, causas e resultados, assim como do direito que lhes é aplicado, o que pode ter lugar dentro de poucos dias. Passando o que querem os meus adversários, o juiz não precisa mais de consultar o código para ver se este ou aquele cometeu o crime de rebelião: basta somente examinar se ele teve parte nos crimes de S. Paulo e Minas Gerais, o que é iníquo e atroz.

Também trouxe-se aqui uma lei que passou em 1835 sobre suspensão de garantias, e quis-se achar nela argumento em favor desta palavra *rebelião* usada na resposta. Eu o que vejo nesta lei de 35 é isto, que ela declarou que o crime de sedição era suficiente também para haver suspensão de garantias. A razão é porque se entendeu que o crime de rebelião, no tempo em que se fez a constituição, compreendia também o crime que hoje propriamente se chama sedição. Mas daqui se pode concluir que sedição e rebelião são hoje a mesma coisa? Não há tal; são coisas diversas, e suas penas são diversas. Este argumento não prova coisa alguma, não justifica o emprego da palavra rebelião, nem na fala do trono, nem na sua resposta. Hoje as coisas mudaram, e cumpre não confundir, não subverter mais o sentido dessas palavras.

Repito: no meu voto em separado não digo que não houve rebelião; o que faço simplesmente é não usar de palavra alguma positiva sobre o crime. Da minha maneira de exprimir apenas se pode inferir que se apela para um exame circunspecto antes de pronunciar o nome específico do crime, que aliás se não contesta, se não contraria. Eu creio que nisto vou conforme com o preceito da alta sabedoria prática que nos ensina que sem exame não julgemos saber, não pronunciemos;

os outros membros da comissão obram em sentido contrário sem necessidade alguma. Torno a dizer, não entro na polêmica de se saber se houve ou não rebelião, porque atualmente a ocasião não é oportuna; a seu tempo não terei dúvidas de o fazer.

Repetirei também que hei de apelar para o bom senso do mundo civilizado sempre que tiver de interpretar a constituição do estado, ou práticas próprias do governo representativo. Este procedimento, como já disse, é conforme com os princípios da reta razão, com a boa hermenêutica e a sã política, e só pode ser reprovado por quem quiser cegar-nos, e sujeitar-nos a seus caprichos.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, o nobre senador que acabou de falar quis refutar uma proposição que eu emiti sem a desenvolver e que, aplicada a uma caso particular, não podia ser verdadeira, generalizando-se e abstraindo-a das circunstâncias que justificam, e exclamou: – Hei de sempre apelar para o bom senso das nações cultas todas as vezes que tiver de interpretar a constituição, e de combater os interesses momentâneos das facções! – Ora, eu não lhe disse que não se devia atender aos que têm praticado as nações cultas: o que eu disse foi (e se taquígrafo apanhou bem o meu discurso, lá lerá o nobre senador estas palavras): – Não devemos apelar para os estilos das nações estrangeiras, não estando o Brasil em iguais circunstâncias, porque então, longe de imitarmos as nações civilizadas, não faríamos mais do que arremedá-las miseravelmente, com detrimento público e descrédito nosso. – Não proscreevi o que têm pensado, o que têm escrito, o que têm praticado, as nações cultas: só me pronunciei contra a adoção cega e indistinta no nosso país de tudo quanto praticam as mais nações.

Eu disse que, estudando a marcha dos governos representativos da Europa, só no parlamento inglês observava tal estilo de se explicarem os motivos pelos quais se tenha dissolvido o gabinete, as razões pelas quais se tenha organizado um novo ministério: então ouviam-se os dois ministérios, o demitido e o novo...

UM SR. SENADOR: – Na França pratica-se o mesmo.

O SR. VASCONCELLOS: – Ouvei em um *aparte* que na França se pratica o mesmo, e eu direi que na França este estilo é ainda impugnado, porque se tem reconhecido que em tais circunstâncias sempre a coroa aparece, e no parlamento inglês, embora apareça a coroa, quem ousa atacá-la, desbotá-la sequer?!...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Nunca aparece ali a coroa.

O SR. VASCONCELLOS: – Na Inglaterra?...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não.

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre senador está equivocado a este respeito. Há poucos anos que Guilherme IV dissolveu um ministério

reformista e incumbiu a lord *Wellington* a organização de um novo ministério que não se pôde organizar. Este homem é interrogado na câmara dos pares sobre o fato da dissolução do gabinete e o projeto da organização de um novo; o que há de ele responder, quando viu o país todo abalado, quando viu as instituições da Inglaterra em perigo? – Eu (disse lord *Wellington*) fui incumbido de organizar um novo ministério; mas pedi a S. M. licença para lhe propor algumas condições, e a primeira que eu apresentei ele a rejeitou: esta condição era que eu ia combater as reformas que se reclamavam em alguns pontos da Inglaterra, e a ela não quis anuir S. M. – (E todos sabem que Guilherme IV se opunha à reforma). E assim, senhores que se explicou lord *Wellington*, comprometeu sua fama, arriscou sua vida para não marear a coroa! Se na mesma Inglaterra um ministro se vê na necessidade de arriscar-se por esta maneira, o que se deve esperar no Brasil, aonde se julga que é próprio da dignidade do homem tomar as armas porque se manda executar uma lei! Eu, Sr. presidente, contrariei este estilo inglês, não o desejo ver no nosso país, ao menos por enquanto; porque ele não dará outro resultado senão os desabafos dos despeitos, e eu não desejo satisfazer a estas pequenas paixões.

Em 1839 fui muitas vezes interpelado para dar as razões por que se dissolveu o gabinete de que eu fazia parte; recusei-me sempre a isto; esta minha opinião não é nova, é velha. Se o Brasil estivesse nas mesmas circunstâncias da Inglaterra, se as nossas instituições estivessem tão consolidadas, tão firmadas como as inglesas, talvez me acomodasse, talvez admitisse este estilo.

Ora se a coroa fosse ouvida em muitos casos, que não teria ela que dizer? Como não seriam muitas vezes desmentidos os seus ministros? Mas enfim a coroa tem seus espinhos, e um deles é ouvir em silêncio coisas duras, muito ásperas, muito despropositadas.

Eu desejo que o nobre senador que me contrariou, há pouco, responda ao que eu acabo de dizer: que mostre se neste caso se deve apelar para o *estrangeirismo*: eu disse – que não era uma maneira muito razoável de promover o patriotismo o que não olharmos para nós mesmos, nada fiarmos de nós, irmos mendigar instruções estrangeiras, porque assim se desaprecia o que é nosso, e habituarmo-nos a não ver a verdade senão no que pratica o estrangeiro.

Eu entendi que as razões apresentadas pelo nobre ex-ministro de estrangeiros não estão satisfatórias, não justificavam uma dissolução de gabinete no princípio da sessão da assembléia geral, mormente de uma sessão como a presente: o nobre senador que acabou de falar sustenta o contrário, e disse que em igual caso praticaria o mesmo: são opiniões. Eu não ouvi, há de perdoar-me o nobre ex-ministro de

estrangeiros, não ouvi nos argumentos que produziu senão um ressentimento, um capricho particular, e não um capricho político.

Pretendeu depois o nobre senador convencer-nos – de que não era sua intenção declarar que os acontecimentos de Barbacena e de Sorocaba não constituíram rebelião. Ora, eu julgo que quem adotar a sua emenda substitutiva adota também a opinião de que estes acontecimentos não são rebelião. O governo, autoridade competente para qualificar este crime nas circunstâncias em que o qualificou, comunicou ao corpo legislativo que houve rebelião: o que faz o corpo legislativo?...

UM SR. SENADOR: – Deve examinar.

O SR. VASCONCELLOS: – Este exame pertence a um ato à parte; hoje não tratamos mais do que repetir as mesmas palavras de que se serviu o governo: porque ele era autoridade competente para qualificar esses acontecimentos, e sem provar o contrário não se pode dizer que não houve rebelião..

O SR. C. FERREIRA: – É para amanhã o senado não desdizer-se, o que é contra a sua dignidade.

O SR. VASCONCELLOS: – Nunca se desdiz. É necessário, senhores, que se respeitem aqui as regras de direito, admitidas em toda a parte do mundo. As regras de direito são que a autoridade que pratica um ato com jurisdição se considera ter procedido bem; enquanto se não provar o contrário, tem a presunção a seu favor...

O SR. C. FERREIRA: – Assim é até que o negócio chegue ao *zenith*, assim como este chegou.

O SR. VASCONCELLOS: – ...e a presunção incumbe a prova aos adversários desse ato; entretanto os nobres senadores recusam-se à discussão! Já aqui se trouxe a lei de 1835 que suspendeu as garantias na província do Pará, e o nobre senador o que não quer é entrar nesse exame: porque receia disto? pois não existem fatos? para que mais fatos? Para declarar em geral se houve ou não rebelião não são necessários mais fatos do que os que temos: agora para declarar se este ou aquele cidadão é rebelde, sim, é necessário mais fatos; mas nós agora não nos ocupamos de aplicar a lei ao fato, não faremos mais do que declarar que houve um crime que, na forma da constituição, justifica a suspensão de garantias. Se os ministros fossem acusados por este procedimento, como neste caso eles não têm outro fundamento senão a presunção de direito, e se se apresentarem provas tais que mostrem que os ministros confundiram uma assuada, uma resistência com uma rebelião, então julgaremos os ministros...

O SR. H. CAVALCANTI: – Seremos suspeitos.

O SR. VASCONCELLOS: – Não, senhor; assim é que se entendem essas palavras que estão na resposta da comissão. É rebelião porque os ministros avaliaram tais acontecimentos, e declararam que era rebelião, e os ministros têm a presunção de direitos, presunção que os alivia de provas; os adversários desta presunção é que devem apresentar provas em contrário. Isto é de direito universal, e todas as nações cultas o adotam. Nós sabemos que no direito romano há presunção de homens, de direito, *juris et de juro etc.* (*O Sr. Alves Branco riso*). Eu não sei do que o nobre senador ri; estarei eu dizendo alguma heresia jurídica?...

O SR. ALVES BRANCO: – Esta apelando para o *estrangeirismo*.

O SR. VASCONCELLOS: – Sim, é verdade, o direito romano é nosso por lei expressa, além de que é a razão escrita; constitui o código de todas as nações, é o oráculo de todo o saber em direito. Ora, eu não apresentarei de novo os argumentos que em outra ocasião produzi a este respeito: citarei tão somente a lei de 14 de outubro de 1836, que suspendeu as garantias para a província do Rio Grande do Sul: o que tinha havido nessa província? Deposição do presidente da província, nomeação de um novo presidente, e não reconhecimento da autoridade competente: a assembléia geral suspendeu as garantias na lei citada: e que diferença há entre um e outro caso? Eu contrariei alguns artigos dessa lei, e não é uma lei proposta por quem se possa dizer ministerialista cego, emperrado; não, senhores, é uma lei proposta pelo Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreu, que não é suspeito: e essa lei suspendeu as garantias no Rio Grande do Sul, onde se haviam praticado fatos como os de Barbacena e Sorocaba (*).

Em uma palavra, senhores, eu não posso refutar argumentos contrários à minha opinião; porque não as tenho ouvido; o que quero é que se saiba que eu voto pela resposta da comissão, porque antes quero adotar alguma coisa que ofenda a minha opinião do que contrariar princípios de que estou intimamente convencido. Voto, portanto, pela tal resposta tal qual a apresentou a comissão. Se aparecer, porém, alguma emenda que indiquei, adotá-la-ei.

CONCLUSÃO DA SESSÃO DE 25 DE JANEIRO DE 1843.

O SR. CARNEIRO LEÃO (Ministro da Justiça e dos Estrangeiros): – Sr. presidente, não quero empenhar-me nesta discussão, porque não julgo conveniente fazê-lo; porém tenho de dar algumas explicações sobre o seguinte: é verdade que o nobre senador, na ocasião de votar-se esta resposta em segunda discussão, disse que julgava conveniente que se fizessem algumas modificações na redação, com o que concordei,

e disse que as faria para terceira discussão. Informado depois que no senado não se pratica redigir os projetos aprovados em segunda discussão para entrarem em terceira, e que a redação só é feita depois de concluída a última discussão, por isso não a apresentei, e hoje com efeito não julgo conveniente que deva ser eu quem faça tais emendas.

Devo agora, Sr. presidente, declarar francamente que não adoto a opinião do nobre senador que me precedeu, quando exclui todas as explicações dadas, tanto pelos ministros que acabam como pelos que lhes sucedem, acerca das dissoluções e organizações dos gabinetes. O nobre senador reprova esta prática como mal importada do estrangeiro. O sistema representativo, senhores, não estava nos nossos hábitos, na nossa existência colonial; não o tínhamos certamente; foi portanto uma importação, e como a aceitamos, devemos sujeitar-nos a todas as suas conseqüências. Eu sou ministro e senador neste sistema representativo, adotado pela nossa constituição; por isso não me atrevo a rejeitar aquelas práticas dos outros países representativos, em que a experiência das nações não tenha mostrado inconvenientes.

Certamente, Sr. presidente, eu recusaria quaisquer explicações que pusessem a coroa descoberta; mas quando se dão explicações justas e honestas da dissolução de um gabinete, longe de deixar-se a coroa exposta a calúnias, concorre-se para abrihantá-la mais; e então não vejo motivo razoável para que o homem político se recuse a dar essas explicações (*apoiados*). Todas as vezes que não se puderem dar estas explicações, aprovarei a política daqueles que se recusem a dá-las. Mas a razão dada foi a falta de recíproca confiança existente entre os Srs. ex-ministros, o que acarretou a dissolução do ministério que acabou; agora toca a cada um desses senhores explicar porque não tinham essa harmonia, dar as razões que os levaram a pedir a sua demissão; mas isto é particular aos Srs. ex-ministros; nada tem com a coroa, que a meu ver fica muito a coberto (*apoiados*). Por conseguinte, não me recusarei nunca a toda a explicação que nada ofenda a coroa, e que, longe de mareá-la, a torne mais radiante (*apoiados*).

Julguei conveniente, Sr. presidente, dizer alguma coisa a este respeito, pois que esta opinião do nobre senador, a quem tanto respeito, e com quem tenho a honra de ter amizade, é de demasiado peso, e importa alguma censura feita a mim por me ter prestado de bom grado e voluntariamente a essas explicações. Adoto sinceramente o governo representativo; este sistema de governo não nasceu dos nossos costumes coloniais; foi sem dúvida importado do estrangeiro; o país o julgou conveniente; o país o quer, e estou persuadido de que o há de manter; e como o adoto, claro é que me sujeito à todas as suas conseqüências.

Nada mais tenho a dizer.

O SR. VASCONCELLOS (para explicar): – Sr. presidente, eu não tive intenção de fazer a mais leve censura ao nobre ministro que acaba de falar; eu disse, pelo contrário, que julgo conveniente que os nobres ministros façam às câmaras a comunicação de seus pensamentos governativos, porque sem isto eles não podem obter apoio do corpo legislativo. Quanto ao mais que disse o nobre ministro, agradecendo-lhe os seus sentimentos a meu respeito, estou satisfeito, porque ele reconheceu a procedência do meu sistema. Disse que – quando as explicações pudessem comprometer a coroa, se recusaria a dá-las –, Bem; eis uma regra que não é regra, que admite exceções, e exceções que muito podem comprometer a coroa, pela certeza que terão todos de que o silêncio é indispensável ao decoro e dignidade do trono. O meu sistema, pois, me parece preferível, porque estabeleço uma regra sem exceção alguma; enfim, eu não sei que seja uma consequência necessária, para quem aceita o sistema representativo, admitir este estilo, estilo que só vejo sem contradição admitido no governo inglês, e que só pode tolerar se em outro que esteja tão sábia e tão solidamente como ele constituído. Infelizmente não está em iguais circunstâncias o governo do Brasil.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, eu tinha lido no *Jornal do Comércio* de hoje, no resumo da sessão do senado, estas palavras: – Os debates prolongaram-se até às duas horas e meia, e ia votar-se quando o Sr. Aureliano pediu a palavra para responder ao Sr. H. Cavalcanti: ficou portanto adiada a discussão.

Eu não tinha ouvido dizer ao nobre ex-ministro que pedia a palavra para me responder; mas, com efeito Sr. presidente, quando li isto, fiquei um pouco contente, porque, tendo feito todas as diligências afim de chamar os Srs. ex-ministros a responderem às minhas arguições: tendo, para esse fim, feito todas as diligências que parlamentarmente julguei que me eram concedidas, desejava muito e muito ser contestado pelos Srs. ex-ministros; mas vejo, Sr. presidente, que ainda não toquei a meta, ainda não pude alcançar que aqueles que denunciaram ao monarca o gabinete organizado na ocasião de sua maioridade, em pleno parlamento sustentassem as proposições que emitiram, como conselheiros da coroa, contra esse mesmo gabinete. Eu aqui me apresento; e recordo-me de um distinto parlamentar inglês (permita-se-me também apresentar exemplos da Inglaterra) muito conhecido, e foi aqui citado pelo nobre senador por Minas; recordo-me, digo, de um dito desse distinto parlamentar inglês, quando era insultado o mais que podia ser pelos jornais ministeriais, e não dava outra resposta senão: – em Londres responderei –; isto é, no parlamento;

pois era no parlamento que ele queria e devia responder a esses ataques.

Assim me aconteceu, Sr. presidente, quando vi as calúnias lançadas contra a administração de que ultimamente fiz parte, calúnias as mais atrozes, ditas perante a coroa pelos seus conselheiros e manifestadas ao público. Muitas vezes tive vontade de pegar na pena, de provocar esses caluniadores a apresentarem provas; mas, eu me lembrava do dito do parlamentar inglês – em Londres responderei –; e dizia comigo: – no parlamento vos espero; aí mostrarei todo o horror de vossos crimes, e pedir-vos-ei as provas das acusações que nos fazeis –. Mas embalde, Sr. presidente, chamo os meus inimigos a terreiro; não aparecem, fogem! Eu tenho constantemente nesta casa o auto de corpo de delito dessas calúnias; tenho feito provocações, não tenho tido resposta; porém basta que isto se saiba.

Eu, que, não sei por que fatalidade, desse ministério sou o único membro que existe no parlamento, e nem sei como escapei à ferocidade e ao desejo de exterminar de todos esses indivíduos, afim de não serem ouvidos, quando o seu único crime é terem sido leais ao monarca, terem servido com honra e dignidade à sua pátria, deveria silencioso sofrer as calúnias que sobre esta administração de que fiz parte despejaram aqueles que se achavam no conselho da coroa? Não. Não ouvi porém, Sr. presidente, nenhuma resposta, e o caso é que estamos na terceira discussão do voto de graças, e que esta é a última vez que me compete falar, salvo se passar a emenda; todavia, se os nobres membros que fizeram parte desse conselho quiserem ainda sustentar sua acusação, aproveitando a ocasião, peço-lhes que falem, porque depois não faltará ocasião oportuna em que eu lhes responda.

O nobre ex-ministro achou conveniente manifestar só os motivos de sua retirada da administração, unicamente da sua, porque eu suponho que o nobre ex-ministro não disse uma palavra à cerca da retirada da administração toda. Em verdade, Sr. presidente, há muito que lastimo a posição do nobre ex-ministro. Ofendido pela administração em geral, como acabei de dizer, e não pelos comprometimentos de meus aliados, como aqui se quis inculcar; ofendido de um dos membros dessa administração, que fizera parte do gabinete a que eu pertenci, e com quem houve sempre a melhor harmonia e lealdade; ofendido por este mesmo nobre membro pactuar com aqueles que desacreditaram os que foram seus companheiros; ainda assim, Sr. presidente, muitas vezes tive desejo de tomar a defesa do nobre ex-ministro, quando agredido por aqueles mesmos que se diziam seus aliados. O nobre ex-ministro de estrangeiros devia ter percebido este meu intento ou desejo manifestado por diversas vezes nesta mesma discussão. Recorde-se do que eu disse no tópico em que se fala das relações

estrangeiras: eu expressei-me desta maneira: – Sede leais, apresentai com franqueza vossas censuras –, e talvez o nobre ex-ministro conhecesse bem quem eram os seus amigos, se essas censuras aparecessem.

Como efeito, Sr. presidente, a posição do nobre ex-ministro era muito de lastimar! Mas por ventura algum de nós (cada qual use dos termos de sua profissão), no momento de jurar as bandeiras do exército da política, pretendeu que o seu interesse individual não fosse sacrificado à causa pública? Aquele que presta esse juramento com essa reserva é um mau soldado, que tem sem dúvida o fito de abandonar essas bandeiras quando a causa pública exija sacrifícios pessoais. Se a continuação dessa administração era conveniente; se o nobre ex-ministro de estrangeiros reconhecia que a sua saída da administração poderia causar males ao país, devia tragar até a última gota do cálix da amargura, devia prescindir de todas as considerações que lhe fossem pessoais e conservar-se no seu posto: ao país, e não a si, devia ele em primeiro lugar servir.

Mas, Sr. presidente, eu estou persuadido que o nobre ex-ministro conheceu bem que a sua continuação, ou, para melhor dizer, que a continuação desse gabinete não podia ser útil ao país; por isso inclino-me a acreditar que a sua retirada não foi filha dessa circunstância particular que apresentou; persuado-me antes que foi filha da convicção de que a continuação da passada administração não podia trazer algum bem ao país.

Contudo, que o nobre ex-ministro de estrangeiros achava-se, não usarei da palavra – traído – de que usou um meu illustre amigo, mas em grande desconfiança de seus colegas, isso é claro: a prensa, a tribuna, suas relações, os fatos, o que denunciavam é que o nobre ex-ministro embaraçava a administração; digo mais, eu via bem que não era só o nobre ex-ministro de estrangeiros o estorvo; o plano era grande, era gigantesco, e algum dia eu o denunciarei nesta casa, se é que é preciso que eu o denuncie, se é que ele não é já conhecido de todos os Brasileiros...

O SR. VASCONCELLOS: – Denuncie-o sempre.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu o farei a seu tempo.

O nobre ex-ministro de estrangeiros não declarou senão parte dos motivos que o fizeram retirar da administração; o que disse, permita-me observar-lhe, não justifica a sua retirada. Se foram só por individualidades, se foi só pela rejeição de um candidato, seu irmão, não devia retirar-se. Qual foi o candidato da oposição que substituiu a esse? Por ventura na candidatura do Rio de Janeiro apresentou-se alguém da oposição?... Senhores, a província do Rio de Janeiro obrou como a província mais adiantada de todo o império: ela disse: – que é isto? Quereis brigar pelos lugares? São só dez os deputados.

Se pois houve briga, foi na partilha dos despojos; mas o voto do país é o auto de corpo de delito da traição recíproca dos membros da administração.

O manifesto dos motivos da dissolução da câmara passada é que eu quisera que fosse bastante público, que se reproduzisse todos os dias pela prensa, de maneira que chegasse a todos os cantos do império, chegasse ao conhecimento de todos os cidadãos, afim de que o meu país conhecesse a administração de que se acha livre presentemente, e comparasse os motivos dados e as palavras empregadas nesse manifesto, com o procedimento do ministério que o assinou. Eu vou ler um período desse manifesto: – A atual câmara dos deputados, senhor, não tem a força moral indispensável para acreditar seus atos e fortalecer entre nós o sistema representativo. Não pode representar a opinião do país...

O SR. VASCONCELLOS: – O mesmo dirá ela do senado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Estou lendo o manifesto da dissolução da câmara...

O SR. VASCONCELLOS: – Então perdoe; pensei que era opinião do nobre senador a respeito da câmara atual.

O SR. H. CAVALCANTI (rindo-se): – Eu vou tendo tantas esperanças no nobre senador... (*sensação*).

O SR. VASCONCELLOS: – Obrigado.

O SR. C. FERREIRA: – Mude de bordo; se não nada faz.

O SR. H. CAVALCANTI (olhando para o Sr. Vasconcellos): – O porto está aberto, o caminho é claro.

(*Continuando a ler*)... não pode representar a opinião do país, porque a expressão da vontade nacional e das necessidades públicas somente a pode produzir a liberdade de votos... (*O Sr. Vasconcellos: Apoiado*). – A existência dessa câmara não é compatível com a idéia de um governo regular; porque nela predominam homens que, pondo de parte os meios constitucionais, não recuam diante de outros que subvertem todas as idéias de organização social, invadem, usurpam e tendem a constranger no exercício de suas atribuições os outros poderes do estado.

O SR. ARAUJO VIANNA: – Os fatos anteriores atestam a verdade do que aí se diz.

O SR. H. CAVALCANTI (com pausa): – Atestam a verdade!

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – E os posteriores também.

O SR. H. CAVALCANTI (dirigindo-se ao Sr. Clemente Pereira): – E o nobre senador, estaria aqui no senado se isto fosse verdade? E pelo Pará? (*hilaridade*).

Eu, Sr. presidente, li só a parte do manifesto que tem agora a referência ao meu discurso. Mas, senhores, este manifesto é tão raro,

foi tão escassamente reproduzido, que não o posso ter senão no *Jornal do Comércio*! Se eu tivesse ingerência em algum periódico, mandaria publicar muitas vezes este manifesto, e peço a algum nobre senador que a tenha que faça com que se reimprima. A doutrina que aqui está é verdadeira, posto que a aplicação fosse falsa; mas aplique-se a quem deve ser aplicada, fazendo-se a comparação.

O nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros, dando a explicação dos motivos por que se retirou da administração, afirmou – que os atos da repartição dos negócios estrangeiros foram todos gerais da administração, assim como nos negócios internos ele teve parte, e deles tomava também a responsabilidade, porque o ministério era solidário. – Esta explicação, senhores, exige outra. Então tomastes parte na dissolução da câmara! Então vós mesmo confessastes que na administração anterior tínheis traído a coroa? E o nobre ex-ministro não hesitou em prestar sua assinatura a este manifesto?

Eu, Sr. presidente, desde que vi que o nobre ex-ministro de estrangeiros entrou e fez parte da administração que sucedeu àquela de que eu era membro, entendi logo que os novos ministros não podiam ligar-se com ele, conheci o jogo projetado para descartarem-se dele, e presumi, quando lhe apresentaram esse manifesto para assinar, que era tática para que o nobre ex-ministro se retirasse então da administração. Vendo, porém, que o nobre ministro o assinou, supus que S. Ex^a., não olhando para seus interesses particulares, tendo em mira somente prestar serviços ao país, o fizera por estes princípios; mas o nobre ex-ministro toma a responsabilidade de todos os atos do ministério, e é necessário que se explique porque também fez parte dessa administração censurada; cumpre que se justifique.

O nobre ex-ministro também falou nos periódicos ministeriais e falou bem claro; mas um de seus colegas deu logo explicação, e disse que não havia senão o *Jornal do Comércio*, que era do governo, e que esse mesmo não o era senão na parte oficial. Ora o Sr. ex-ministro vem brincar conosco! Pois é preciso dizer que a parte oficial de um jornal é oficial? Quem nega que um jornal é oficial na parte em que publica os atos do governo?

Devo confessar que a este respeito discrepo um pouco das opiniões do Sr. ex-ministro. Há muitos anos, digo, que a administração deve ter seus jornais; acredito mesmo na expressão emitida com toda a clareza pelo nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros, de que esse periódico era ministerial (parece que se referia ao Brasil), assim como outros; digo mesmo que não havia possibilidade de haver um periódico da oposição, porque quantos se diziam da oposição eram da administração; mas estando a administração brigada (como foi confirmado pelo nobre ex-ministro), cada um dos periódicos se pronunciava

pelo lado de um ministro, em oposição a outro; e é isto periódico de oposição? Eu já disse nesta casa, e o confirmo hoje, que não lia esses periódicos: seria por prevenção; mas a causa principal era para não contribuir em benefício dele, porque se mos dessem para ler de graça, se mos mandassem à casa sem exigir paga, eu os leria e aceitaria.

Assim havia periódicos ministeriais. Mas, Sr. presidente, sem dúvida, a posição da imprensa eu a acho muito difícil, porque confesso, e sempre o disse, em política eu tenho mais medo dos meus amigos do que meus inimigos.

O SR. VASCONCELLOS: – Essa teoria é nova!...

O SR. H. CAVALCANTI: – Tenho mais medo de uma má defesa, de que de uma bem forjada acusação.

O SR. VASCONCELLOS: – Isso então é de um fraco amigo.

O SR. H. CAVALCANTI: – Fraco? não; as intenções são boas; mas tenho visto muitas vezes que, querendo defender uma causa, deita-na a perder; a maior parte das causas que são perdidas o são pelos maus advogados. É isto o que entendo (*olhando para o Sr. Vasconcellos*) já se sabe, em política; não trato da *alta jurisprudência* (*hilaridade*) isso é arcano que não posso penetrar. (*Risadas.*) Mas, sejamos francos, é necessário que a administração tenha seus jornais, que a câmara vote despesas para esses jornais...

O SR C. FERREIRA: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...que não sejam só para atos oficiais. O serviço da imprensa é indispensável ao governo, e o corpo legislativo deve votar quantia para ocorrer a semelhante necessidade. Eu nem posso presumir que houvesse administração alguma que não tivesse seu jornal, para o qual não concorresse com as despesas, senão dos dinheiros públicos, ao menos do seu bolso particular. Digam o que quiserem, julgo que tanta falta de habilidade não tinha a administração passada, nem a administração alguma.

Esses periódicos ministeriais, porém, atacando tais e tais, como fizeram os da administração que acabou, sem dúvida foram os seus maiores amigos, porque não é com calúnias que a administração tem de ser defendida; estas calúnias revertem contra a própria administração. Não sei o que disseram de mim; mas estou muito avezado, muito acostumado a que se diga de mim muito mal; e não sei qual é melhor, que não digam nada ou que digam mal; parece que antes é melhor que digam mal. Mas o que acontece comigo não acontece com as câmaras; quando esses periódicos dizem que no senado está a *guarda avançada da rebelião*, quando dizem que há no seu seio *onze firmes*, e outras coisas que aqui tem referido o nobre senador meu amigo, que fica ao meu lado (o Sr. C. Ferreira), porque eu não os li, o senado não pode ver isto com indiferença, e deve estudar a marcha

dessa administração, que assim açulava os diferentes ramos dos poderes políticos pelos periódicos, deve examinar se não era esse um ramo da grande conspiração. Pretendem ser *Normandos*: mas a Providência e a grande alavanca da liberdade – *a monarquia* – esmagarão todas as facções.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. A. BRANCO: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – A grande alavanca da liberdade, – a monarquia – esmagará todas as facções. (*Pausa*). Não; o tempo da menoridade é passado. Vós aqui dizeis: (*mostrando a exposição das causas da dissolução da câmara dos deputados*) influências que estavam fora do sentimento nacional –; não; influências que deram ao país o que o país reclamava.

Mas o nobre senador o Sr. Vasconcellos quis estender mais à mão que tanto se empenhou na salvação do meu país!... Assim, os novos conselheiros conheçam bem a sua posição; assim saibam aproveitar os elementos que em todos os pontos do império se manifestam para a consolidação da ordem do país, respeitar as instituições, e fazer deste país, escarnecido pelos estrangeiros, um país que ao menos possa ter uma vontade, que ao menos possa desprezar e resistir a esses escárnios. (*Apoiados*).

O nobre senador, porém, ao mesmo tempo que pediu mais explicações, disse que as não deviam dar! Ora, eu não compreendo o nobre senador, ou, se o compreendo, vejo que ele *bordeja*, e já sei o rumo que há de tomar. Se quiserem dar explicações, podem dar quantas quiserem: o que digo é que eu não preciso delas nem a nação: é muito claro tudo quanto se tem passado, e como não tenho que especular com essas explicações, não as suscito; mas se as quiserem dar, podem dá-las muito parlamentarmente (*apoiados*): igual é prática do parlamento inglês, e a coroa nunca será descoberta pela fraqueza de um outro homem político, ou talvez pela sua traição (*apoiados*): a coroa está muito acima de tudo, e, qualquer que seja a explicação de um ministro, nunca a pode pôr a descoberto. (*Apoiados*).

O nobre senador trouxe o exemplo de lord Wellington, quando foi chamado para organizar uma administração, e depois disse que não tinha sido organizada, porque a coroa não admitiu certa condição, e pôs assim descoberto a coroa.

O SR. VASCONCELLOS: – A coberto! O nobre senador não entendeu o que eu disse.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não pude compreender o nobre senador; não vi no ato desse respeitável parlamentar inglês senão amor ao seu país; não vi senão o desejo de não comprometer a paz pública...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – ... de ceder à resistência de se ter manifestado, evitando derramar sangue, que todavia na Inglaterra se derrama a cada momento, e que nunca é perigoso.

Mas o que é que acontece no meu país? O que é que acabaram de fazer os ex-ministros? Não olharam, não digo para o sangue brasileiro, que é alguma coisa, mas para o perigo da própria monarquia! Eles a puseram em perigo a seu capricho. Quereis provas, senhores? Lede o relatório do ministro da justiça, vede os atos da administração a que ponto tinham levado o risco da existência, da conservação da monarquia constitucional no meu país. O ministro da justiça, senhores, diz que por um momento o governo vacilou! Ah! Se os Paulistas não se revestissem de uma prudência heróica, se não cedessem às armas, quando viram o risco da pátria, e que ela ia ser abismada, ai de nós! Lede o relatório do ministro da justiça: sim, a conflagração, a desordem, a anarquia se estenderia desde o sul até o norte, desde o Rio Grande até o Pará, e apoderar-se-ia de todo o Brasil. Que é dos republicanos? Que é dos rebeldes? Foram os ministros, senhores, foram os ministros que levaram o país à posição em que ele se achou, e que, como já me expressei outrora, *jogaram a monarquia!*...

Não, não se aflija senador, nem ninguém; não temam que qualquer ministro de qualquer administração presente, pretérita ou futura, possa pôr a descoberto a coroa (*apoiados*). A coroa tem escudo que a não deixará ser ofendida por setas de ninguém; ela o tem no coração de todos os Brasileiros (*apoiados*), que a hão de apoiar e defender contra todos os conspiradores (*apoiados*).

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre senador só vê o perigo de ficar descoberto a coroa quando se trata do exercício do poder moderador; quer para esses atos a referenda dos ministros.

O SR. H. CAVALCANTI: – O seu conselho é sempre responsável, quer conselho ostensivo, quer conselho privado.

O SR. ARAUJO VIANNA: – Pode haver conselho privado?

O SR. H. CAVALCANTI: – Pode haver...

O SR. ARAUJO VIANNA: – Gabinete secreto?

O SR. H. CAVALCANTI: – Pode haver tudo isso e a coroa nunca ficará a descoberto (*apoiados*). Não cuide que me encostarei às camarilhas; não quando for necessário denunciá-las ao meu país, hei de denunciá-las e nunca hei de pôr a descoberto a coroa. Repito, qualquer que tenha de ser a explicação, não preciso dela, nem o país, porque está muito certo dos motivos da dissolução do gabinete; seja porém qual for, nunca porá a descoberto a coroa.

A este respeito, permita-se-me dizer uma coisa. Senhores, eu respeito muito os estilos ingleses, respeito-os tanto mais (os estilos parlamentares) que até tenho, não sei se a franqueza, tenho a presunção

de que o governo inglês é o único governo bem constituído no mundo; isto é relativamente. Mas não cuidem que com isso quero a torto e a direito trazer coisas inglesas, porque mesmo no meu discurso de ontem, quando se falou em ministério parlamentar, mostrei que o ministério atualmente organizado é altamente parlamentar.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Altamente constitucional.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não se pode dar paridade entre o estado atual do Brasil e o da Inglaterra...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado, estamos de acordo.

O SR. H. CAVALCANTI: – Bem: eu lá vou.

... mas quando se vem aqui falar de coisas francesas de governo é que fico a tremer, porque todos os exemplos podem aí haver para tudo quanto se quiser: é uma grande nação, com que muito simpatizo; mas os exemplos de seu governo não desejaria que fossem imitados no meu país: quantos exemplos funestos de desejasse trazer se poderiam aí achar!

O nobre senador fala na Inglaterra, apresenta o caso de lord Wellington nessa organização de ministério, fala na comoção popular, no procedimento de lord Wellington, e diz que aí não houve rebelião, e que isso que se praticou na Inglaterra é coisa muito comum; mas então como quer o nobre senador negar a minha opinião, como quer estigmatizá-la, quando digo que a resistência, que o ato dos Brasileiros não foi senão ato nobre e generoso? Pois não poderá ao menos o nobre senador desculpar-me em atenção à minha lição de coisas da Inglaterra? Quererá encerrar-me sempre no seu círculo do código do processo? O Sr. senador não é aqui desembargador.

O SR. C. FERREIRA: – É.

O SR. H. CAVALCANTI: – Aqui não vota como desembargador, porque então haveria muitas instâncias para onde apelar, então teríamos muito que dizer.

Mas vede como se procede na Inglaterra, como procederam os Ingleses, Senhores, como insistis na palavra rebelião? Vede se entre esses atos houve algum em que se perdesse o respeito ao monarca: algum faltou em outro sistema que não fosse o constitucional? Se chamais a isto rebelião, o que chamais ao negócio do Rio Grande do Sul? Distingui: se esses homens quisessem rebelião, não havia nada mais fácil do que proclamar os mesmos princípios do Rio Grande do Sul; mas houve algum ato que tenha paridade com os do Rio Grande do Sul?

O Sr. Vasconcellos diz algumas palavras que não ouvimos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Permita que eu saia do círculo do código do processo, porque não estou no tribunal da relação, não tenho aqui os feitos para poder julgar; se os tivesse, se quisesse chamar a causa a este tribunal, então teria muitos apelos, muitos recursos.

Quais foram os atos desses indivíduos, a que se chama rebelião? Para estigmatizá-los já no parlamento, dizendo que foi rebelião horrorosa. Eu comparo esses fatos com os do Rio Grande, analiso-os e não vejo senão desejo da constituição observada. O nobre senador, ou alguém, poderá dizer: – mas isso era no princípio, depois haviam mudar, – poderá ser, e eu mesmo digo: – ai de nós se vencessem! Vede o que diz o ministro dos negócios da justiça: – a monarquia esteve em grande risco, porque ninguém sabe onde ia parar um movimento tal.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas como um homem com um punhal pode matar, porque tirou o punhal, chama-se logo assassino? Isto é lógica dos nobres juristas, *juri-códigos* (*hilaridade*). Porque dali poderia provir rebelião, segue-se que houve rebelião? Para que quer o nobre senador remexer ainda o punhal na chaga da vítima? Não era mais decoroso não dizer a nossa opinião a este respeito? Nós temos de emitir um juízo sobre o ato do governo da suspensão de garantias; se o não emitimos ainda, se o governo não deu ainda contas, segundo determina a constituição, como queremos já antecipar o nosso voto? Não sei que hermenêutica é esta. Eis porque digo que o código do processo é arcano que não está ao alcance de qualquer capacidade, não o posso penetrar!

Temos de julgar esse ato do governo; ora, depois de emitirmos o nosso juízo por esta maneira, é que há de decidir se esse procedimento esteve dentro dos limites que a constituição prescreveu? A câmara dos deputados pode ser dissolvida, a ninguém compete tomar conhecimento disso senão o governo, até nem tem necessidade, a meu ver, de dizer os motivos por que a dissolve...

O SR. A. BRANCO: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: ... é um ato da prerrogativa da coroa. Se bem que diz a constituição que o fará pedindo a salvação pública; disso o governo é que é juiz. Porém, para a suspensão de garantias o governo não é juiz, é juiz a assembléa geral, e o governo tem de lhe dar contas. Mas vós dispensais tudo isto, e dizeis: – o governo diz que houve rebelião, digamo-lo também; são palavras tabeloas; depois julgaremos. – Todavia, depois se dirá: – é caso julgado! – Quando se verificaram os poderes de dois senadores que no princípio desta sessão entraram nesta casa, eu falei sobre as instruções para as eleições; a comissão não me respondeu, ninguém me respondeu; e ontem, quando se

falou nisso, se disse: – é caso julgado! – Vede qual é a tática, e como se praticam estas coisas? Agora se quer por força que vá a palavra rebelião, não se atende a que não entramos na questão, e que não estamos habilitados para decidi-la; mas depois de dirá: – é caso julgado! Deus queira que assim se acredite o corpo legislativo; porém duvido.

O Sr. Vasconcellos diz algumas palavras que não ouvimos.

O SR. H. CAVALCANTI: – O nobre senador é conselheiro de estado e há de permitir que lhe diga que a sua posição é diversa da que era antes da de ser conselheiro da coroa.

O SR. VASCONCELLOS: – Não senhor, falo aqui como perante a coroa.

O SR. H. CAVALCANTI: – Tem contraído novos deveres; hoje não está tão livre: apelo para o tempo e para a reflexão.

Eu tinha dito, quando falei na segunda discussão, que não me importava que fosse a palavra rebelião, que cedia. Um amigo meu disse-me em particular que eu não devia fazer isto, porque, sendo eu muito fraco no senado, isto é, estando em minoria... O nobre senador (o Sr. Vasconcellos) diz que está sempre em unidade; mas vota sempre com a maioria, e até algum dia eu o chamava chanceler...

O SR. VASCONCELLOS: – São favores que lhe devo.

O SR. H. CAVALCANTI: – ... e eu, que não tenho quem me apóie, é que não estou na unidade!... Mas, como ia dizendo, o meu amigo disse-me que eu não devia ceder a respeito da palavra rebelião, porque, estando em minoria, importava uma capitulação, e que quando o fraco propõe capitulação, deve ter certeza que não será aceita. Achei boas as reflexões do meu amigo, mas considero-me tão forte, estou tão persuadido de que a opinião do país é por mim conhecida, que, ainda que tivesse aqui todos os votos contra mim, reputar-me-ia sempre forte, e nunca ofereceria capitulação. Por isto é que eu disse então que fosse embora na resposta a palavra – rebelião –, e que hoje digo que quer vá emenda, quer vá a resposta tal qual, não me importa. O que poderá acontecer é entender-se que o senado quer disputar à coroa a nomeação dos ministros: está em seu direito; dispute a continuação de quantas administrações quiser; requeira a conservação de qualquer administração; isso não temo eu: vá, vá a resposta com todos os – FF – e – RR –, com toda a falta de respeito e acatamento ao trono; diga-se que tudo são emendas de redação. Eu já mostrei em que consistia a falta de respeito ao trono, já aponte até erros de dicção; mas não se atende a coisa alguma, entende-se que é deixar emendar o que veio da comissão. Notou-se também uma circunstância, que não é certamente de redação, a palavra – *continuando* – ;

houve a este respeito emenda apresentada na casa: mas nada se quis mudar, dizendo-se que isso se faria na redação. Se pois a comissão se julga competente para alterar essencialmente o que se houver decidido, faça-o ou deixe-o de fazer. Ficar-me-á sempre a consciência tranqüila por ter pugnado pelos direitos, dignidade e honra do senado; mas se o senado quiser desonrar-se, prostituir-se, o que hei de eu fazer? Tenho feito e farei o que puder para que se corrijam esses defeitos; mas se nada puder vencer, o que hei de fazer? Reconheço o poder imenso do senado; o senado tem tanto poder, senhores, que até pode *suicidar-se...*

O SR. VASCONCELLOS: - Não sei onde foi achar esse poder do senado: não está no código do processo (*risadas*).

O SR. H. CAVALCANTI: - Mas não se lembra o nobre senador do parlamento de Irlanda?

O Sr. Vasconcellos diz algumas palavras que não ouvimos.

O SR. H. CAVALCANTI: - É uma hipótese que pode verificar-se como se verificou outrora. Quanto a mim, usando do direito que tenho para desempenhar as funções que a constituição me confiou, ficarei com a consciência tranqüila, qualquer que seja a deliberação do senado. Quem sabe mesmo se já não é tempo de encerrar esta discussão e de votar seja o que for? Quem sabe, se muito quisermos aperfeiçoar, se iremos para pior? Eu inclino-me a crer isto, e que, no estado em que nos achamos hoje no senado, segundo me parece, o muito aperfeiçoar, muito emendar esta resposta ao trono, possa ser talvez prejudicial.

Vejo, sem dúvida, que o voto separado oferece uma grande vantagem; não compromete a ninguém, e menos ao senado: fala ao trono com mais respeito e decoro; parece pois conveniente votar-se por ele: mas, se o senado entende o contrário, não julgo que daí possa vir grande mal ao país; não pode vir grande mal ao país, ainda mesmo que vá a palavra *continuando*. Já na segunda discussão eu disse que nisto não havia grande mal, porque não há de ser o senado que há de impor ao país uma coisa que não existe; não hão de ser as partes comprometidas que hão de ser ao mesmo tempo juízes e partes; não: são juízes suspeitos. Direi mais ao nobre senador: ainda quando de fato tivesse havido rebelião, eu poderia dizer que eram sentimentos nobres e generosos, porque não sou daqueles que professam o princípio de que as *batalhas são os processos e as vitórias os julgamentos*; não infelizmente o sistema que nos rege, senhores, é uma garantia a todos os direitos do homem; embora em um ato possam as batalhas subjugar, poderemos sempre dizer... (*o nobre senador faz*

uma citação que não ouvimos) poderemos sempre dizer a verdade; essa é a excelência do nosso sistema de governo.

Saiba mais o nobre senador que hipótese poderia haver de uma rebelião em que aqueles que fossem perseguidos dissessem: – Não quero o vosso perdão, persegui-me, fiz-me mártir; irei para o cadafalso com o mesmo sangue frio com que arrosto as vossas perseguições! – Parece, senhores, que as minhas proposições vos assustam?

O SR. VASCONCELLOS: – Nada têm de assustadoras.

O SR. H. CAVALCANTI: – Nada tem de assustadoras? Pois bem: olhai para o país, saí do círculo do código do processo, saí do círculo das paixões e vinganças, e vede se não deveis votar comigo, vede se a palavra – rebelião – deve ser apontada pelo senado.

O SR. A. BRANCO: – Parece que o nobre senador o Sr. Vasconcellos disse que não teria dúvida em votar pelo voto separado, contanto que, no parágrafo que trata das perturbações de S. Paulo e Minas, se empregasse a palavra – rebelião –: se o nobre senador quisesse mandar uma emenda introduzindo essa palavra...

O SR. VASCONCELLOS: – Eu voto com o ministério.

O SR. A. BRANCO: – Ah! então o dito por não dito.

O SR. H. CAVALCANTI (rindo-se): – Já mudou de opinião.

O SR. PRESIDENTE: – Não há quem tenha a palavra; se não há mais quem a peça, vou propor o encerramento da discussão.

Encerra-se a discussão.

O SR. PRESIDENTE: – O projeto da comissão é bem conhecido; portanto escusado é lê-lo. Os senhores que o adotam...

O Sr. Paula Souza (*pela ordem*) pergunta se, na forma do regimento, não deve ser votado primeiramente o voto em separado.

Suscita-se a este respeito uma questão de ordem, e o Sr. presidente quer consultar a casa; mas, opondo-se a isso alguns senhores, alegando que o Sr. presidente é o fiscal do regimento, e não deve sujeitar a interpretação dele à vontade da maioria, mas sim executá-lo segundo o entender e os estilos da casa, declara S. Ex^a. que põe a votos primeiramente o projeto da comissão.

Procede-se à votação: o projeto da comissão obtém 19 votos, votando contra 13 Srs. senadores.

ALGUNS SENHORES: – E o voto separado?

O SR. PRESIDENTE: – Entendo que está prejudicado; mas consultarei a casa.

Decide-se que está prejudicado.

O SR. PRESIDENTE: – O projeto volta à comissão para o redigir.

Segunda parte da Ordem do Dia

Tem lugar a primeira discussão da resolução da câmara dos Srs. deputados que concede dispensa nas leis de amortização para poder a casa de Misericórdia de Valença empregar até 60 contos de réis em bens de raiz, conjuntamente com um parecer da comissão de fazenda do senado contra a adoção desta resolução. (Vide o suplemento do *Jornal do Comercio* de 20 do corrente).

O SR. PAULA E SOUZA: – Há muito que tenho enunciado na casa a minha opinião no sentido do parecer da comissão de fazenda; por isso concordo com ele, rejeitando a resolução por utilidade da nação, para que haja mais compradores às apólices da dívida pública, e mais indivíduos se interessem pela ordem e prosperidade pública.

Encarando mesmo a questão pelo lado da utilidade desse estabelecimento, persuade-me que deve ser mais vantajoso a tais estabelecimentos a compra de apólices; pois ainda no relatório que há pouco o ministro da justiça apresentou, se diz que o hospital dos Lázaros, depois que applicou assim os seus fundos, tem tido um aumento considerável na sua renda.

Por isso a minha opinião é que se rejeite a resolução. Além de que, para se suspenderem as leis de amortização, parece que deve haver motivos mui fortes.

Encerrada a discussão, e consultado o senado se deve ela passar à segunda discussão, decide-se que não, por grande maioria.

Entra em 1ª discussão outra resolução da câmara dos Srs. deputados, concedendo às religiosas da Lapa da Bahia possuir 40 contos de réis em bens de raiz, com um parecer da comissão de fazenda do senado contra a adoção da resolução.

O SR. OLIVEIRA: – Se a resolução é concedendo possuir bens de raiz, voto contra, porque daqui a pouco tempo não haverá um palmo de terra (como disse o *marquês de Pombal* à cerca de Portugal) que não pertença a corporações de mão morta, o que traz os inconvenientes sabidos da falta de circulação, ele, e até os abusos dos administradores dos bens dessas confrarias e confrades que moram nas casas de graça, dão-nas aos seus compadres, etc. Empregando-se pois o dinheiro em apólices, evitam-se todos estes inconvenientes.

Voto portanto contra a resolução.

Encerrada a discussão, decide-se quase unanimemente que a resolução não passe à 2ª discussão.

Segue-se a 1ª discussão de uma resolução vinda também da câmara dos Srs. deputados, concedendo permissão à irmandade de S.

Domingos da Bahia, para, possuir 30 contos de réis em bens de raiz, igualmente com um parecer da comissão de fazenda do senado contrário à sua adoção.

O SR. OLIVEIRA: – Se eu pudesse desamortizar os bens que estas irmandades já têm e torná-los à circulação, o faria de bom grado;

Decide-se da mesma maneira que não passe esta resolução à 2ª discussão.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente dá para a ordem do dia seguinte trabalho de comissões, e levanta a sessão às 2 horas.

SESSÃO EM 26 DE JANEIRO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 22 Srs. senadores, faltando os Srs. visconde do Rio Vermelho, conde de Lages, Castro e Silva, Alencar, Vasconcellos, Araújo Vianna, Mairink, visconde de Olinda, Holanda Cavalcanti, barão de Suassuna, marquês de Paranaguá, barão do Pontal, Ferreira de Mello e Oliveira Coutinho; sendo por impedimento o Sr. Carneiro Leão, e com causa participada os Srs. visconde da Pedra Branca, Almeida e Silva, Saturnino, Almeida e Albuquerque, marquês de Maricá, marquês de S. João da Palma, Lima e Silva, Feijó, Paula Souza, Nabuco e Brito Guerra.

O Sr. Presidente declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

Dá para ordem do dia: 1ª discussão dos pareceres da comissão de fazenda sobre os requerimentos de José Lopes, João Morizi e da diretoria do teatro de S. Francisco; 1ª e 2ª discussão das resoluções de 1841, concedendo loterias à casa de caridade do Rio Grande do Sul, e da Misericórdia de Porto Alegre.

SESSÃO EM 28 DE JANEIRO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário. – Expediente. – Apresentação do processo instituído em S. Paulo contra os Srs. senadores Vergueiro e Feijó. – Ordem do dia. – Aprovação em 1ª discussão de vários pareceres da comissão de fazenda: 1ª discussão da resolução concedendo loterias à casa de caridade do Rio Grande do Sul; discursos dos Srs. Costa Ferreira, visconde de S. Leopoldo, Castro e Silva, H. Cavalcanti e Alves Branco. – Aprovação de um requerimento do Sr. visconde de S. Leopoldo para que volte o negócio à comissão de fazenda. – Discurso do Sr. Alves Branco desmentindo o que a seu respeito diz o periódico – Brasil –.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas das anteriores.

O Sr. Primeiro Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do ministro da justiça remetendo dois processos, a que se procedeu na província de S. Paulo pelo crime de rebelião, afim de resolver o senado em conformidade do artigo 28 da constituição. É remetido às comissões de constituição e legislação.

Outro do ministro do império comunicando terem sido criados distritos eleitorais os municípios de Pambú, Purificação, Vitória, Pombal e Abadia. Fica o senado inteirado.

Outro do ministro da guerra participando achar-se encarregado da repartição dos negócios da marinha, durante o impedimento do Sr. Joaquim José Rodrigues Torres. Fica o senado inteirado.

Um requerimento de alguns clérigos de ordens sacras pedindo a interpretação autêntica do artigo 27 da lei das reformas do código do processo criminal. Às comissões de constituição e negócios eclesiásticos.

Um requerimento de Antonio José Moreira filho pedindo o lugar de ajudante do porteiro desta augusta câmara. À comissão da mesa.

O Mesmo Sr. Primeiro Secretário apresenta o traslado do processo a que se procedeu na vila de Pouso Alegre, a requerimento do tenente-coronel Antonio José da Silva Leite contra o Sr. senador José Bento Leite Ferreira de Melo e cônego João Dias de Quadros Aranha. À comissão de constituição.

O SR. F. DE MELLO (pela ordem): – Sr. presidente, nesse célebre processo organizado na subdelegacia da vila de Pouso Alegre, que com tão pouca cerimônia foi remetido a esta augusta câmara, unicamente com um sobrescrito, e sem um ofício, declara aquele empregado de polícia que o senado *deve* proceder contra o senador acusado, ainda que não compareça a parte por ser crime público!!

Faço esta pequena observação para que a casa tome em consideração a recomendação daquele polido e ilustrado empregado.

Lê-se, e fica sobre a mesa, o seguinte parecer:

“As comissões de instrução pública e fazenda foram encarregadas por esta augusta câmara de darem o seu parecer sobre os requerimentos dos lentes substitutos da academia das belas artes desta corte, e dos estudos preparatórios do curso jurídico de S. Paulo, em que pedem aumento de seus ordenados; e havendo a nobre comissão de fazenda pronunciado o seu parecer, indeferindo por ora ambos os requerimentos, a de instrução pública, em vista das atuais circunstâncias financeiras do império, se conforma inteiramente com ele.

Paço do senado, 26 de janeiro de 1843. – *Marcos Antonio Monteiro de Barros.* – *Lourenço Rodrigues de Andrade.* – *Antonio da Cunha Vasconcellos.*

O SR. VISCONDE DE S. LEOPOLDO (pela ordem): – Na qualidade de membro da comissão encarregada da resposta à fala do trono, trago ao senado uma proposta, bem que para mim nada tenha de duvidosa; mas a isso sou forçado pela divergência que encontro de opiniões. Na ausência de companheiros, me é entregue o projeto que passou em última discussão, e que foi reenviado a esta comissão para o redigir; há quem entenda que esta faculdade é ampla, e que não só compreende o que toca simplesmente a harmonizar o discurso, mas ainda a eliminar

a palavra – continuando –, que foi objeto de grande reparo e discussão, deduzindo talvez da condescendência que no último debate apareceu entre o nobre relator da comissão e um ilustre senador, o qual, entre algumas, notou essas palavras e indicou que seria a desejar se omitisse; duvido, porém, tomar a meu arbítrio esta eliminação, por que sobre ela não se fez emenda por escrito, e menos recaiu votação; portanto, suponho que foi da mente do senado não alterá-la, tanto mais que soa e vale aqui uma expressão essencial, importa um pensamento, e não a julgo na classe das que se dizem de mera redação; todavia, por toda a segurança, e apesar do risco de parecer uma pergunta banal e ociosa, a ofereço à consideração de V. Ex^a., para, se reputar conveniente, consultar o senado.

O SR. PRESIDENTE: – A resposta aprovada pelo senado em última discussão, foi remetida à comissão somente para redigi-la, e não para alterar idéias: nem posso sujeitar agora à deliberação do senado a dúvida do nobre senador, porque importaria instituir uma nova discussão.

O SR. VISCONDE DE S. LEOPOLDO: – Bem; eu queria unicamente salvar-me de qualquer responsabilidade.

ORDEM DO DIA

Sem debate são aprovadas em primeira discussão, afim de passarem à última, os pareceres da comissão de fazenda sobre os requerimentos de José Lopes, João Morezi, e da diretoria do teatro nacional de S. Francisco (*Vide o suplemento de 26 do corrente.*)

O Sr. 2º Secretário lê o seguinte parecer:

"A comissão da fazenda examinou os projetos de resolução, remetidos da câmara dos senhores deputados, concedendo cinco loterias à irmandade da Santa Casa de Caridade do Rio Grande do Sul, e oito à Santa Casa da Misericórdia da cidade de Porto Alegre".

"A comissão de fazenda, conquanto deseje bem aquinhoar estes pios estabelecimentos, não pode convir nesta concessão; porquanto, já são tantas as loterias concedidas, que não é possível a sua extração, e, por consequência a graça vem a ficar de nenhum efeito; portanto é de parecer que não sejam aprovadas as sobreditas resoluções".

"Paço do senado, 17 de janeiro de 1843. – *Castro e Silva. – Alves Branco. – Vasconcellos*".

Sr. Presidente declara que a primeira discussão é a primeira das resoluções de que faz menção este parecer.

O SR. C. FERREIRA: – Rogo a V. Ex^a., o obséquio de mandar-me o parecer da comissão e mais papéis.

(O nobre orador é satisfeito, e depois de ler os papéis diz):

Sr. presidente, parece que a não haver outra razão senão a que aponta a nobre comissão, não podemos aprovar o seu parecer. A única razão que dá é a impossibilidade de serem extraídas estas loterias. Pois tantas são as loterias concedidas que não chegue a vez destas serem extraídas? Se algum nobre membro da comissão nos informasse quantas as loterias concedidas que restam a extrair-se, muito estimaria. Serão cinco mil? Serão seis mil? Senhores, nada irrita mais o povo do que a parcialidade na distribuição da justiça e das graças. Têm-se concedido loterias para quanta coisa há, e se não há de agora conceder estas para um fim tão útil, como é a casa da misericórdia do Rio Grande!

Eu pensava, senhores, que antes deveríamos cooperar com todas as nossas forças para a manutenção ali de uma casa de caridade; é incontestável a necessidade de semelhante estabelecimento.

Eu, Sr. presidente, pouco posso dizer, porque até não estudei a matéria; cuidei que a ordem do dia de hoje era a mesma que se tinha dado no último dia de sessão, isto é trabalho das comissões; entretanto vejo no *Jornal do Comércio* de hoje que anteontem não houve número suficiente de senadores para haver sessão, e que V. Ex^a. deu tais e tais objetos para ordem do dia; sem dúvida, esta ordem do dia tinha sido dada anteriormente; porque não sei como, não havendo casa, se pudesse designar nova ordem do dia!

O SR. V. DE S. LEOPOLDO: – Confesso que estou um pouco estranho na matéria, mas espero orientar-me no decurso do debate; o que vejo desde já é que houve exorbitância ou mais antes desvio na direção da súplica; trata-se de concessão de loterias, e advirta-se que, desde a publicação da lei das reformas, se tem entendido, e se a memória me não falha, as decisões da câmara dos Srs. deputados de que esse negócio é da competência das assembleias provinciais, como mais habilitadas para conhecerem do que peculiarmente lhes convém; portanto, quando menos por incompetência voto contra o parecer da comissão de fazenda, que se decide contra a concessão destas loterias.

O SR. CASTRO E SILVA: – Sr. presidente, não é possível satisfazer a comissão ao que pediu um nobre senador, isto é, qual é o número de loterias que se acham concedidas e por extrair. A câmara dos deputados censurava a grande quantidade de loterias que se concedia, quando esta atribuição pertencia ao governo; mas, depois que ao governo foi retirada esta faculdade, parece que a câmara tem excedido em generosidade ao governo, e que o número das loterias tem aumentado a ponto que não será possível extraí-las em muitos anos. A esta consideração acresce a que apresentou o nobre senador que me precedeu, de que as assembleias provinciais podem conceder loterias que se extraíam nas suas respectivas províncias; e quando fosse necessário

um maior auxílio (o que por ora não se mostra), a assembléa geral o daria então, concedendo que fossem extraídas no município da corte, como tem feito a favor de algumas outras províncias. Assim, podendo as assembléas provinciais conceder loterias, escusado era recorrer à assembléa geral para este fim. Estas razões é que moveram a comissão de fazenda a apresentar um parecer contrário a estas concessões. Demais, como se vê dos documentos, um destes estabelecimentos o que pediu à assembléa geral foi a isenção do pagamento do selo dos bilhetes; entretanto a câmara dos deputados, não querendo anuir a este pedido, achou antes conveniente conceder mais loterias.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, parece que há falta de esclarecimentos sobre esta matéria, e que a comissão não se regulando senão por um requerimento que aqui está, e conhecendo também os males que acarretam as loterias, quis apressar o seu parecer sem muito averiguar o que há a este respeito. Quando o nobre senador que está a meu lado (o Sr. Costa Ferreira) teve estes papéis em mão, eu lhos pedi para ver, e lembrei-me de certas espécies que se devem notar nesta questão. A primeira é que a resolução não declara onde têm de ser extraídas estas loterias; a segunda é falar se em assembléa provincial, sem se recordar a nobre comissão que na província do Rio Grande do Sul não há atualmente assembléa provincial, e o requerimento toca nesta espécie e diz que a assembléa provincial poderia fazer esta concessão, se por ventura as desordens da província não tivessem obstado à sua reunião. Eis aqui o requerimento (*le*). Não vejo aqui a espécie que apontou o nobre relator da comissão, isto é, que se pediu dispensa do pagamento do selo dos bilhetes.

O SR. C. E SILVA: – É no requerimento sobre que foi baseada a outra resolução.

O SR. H. CAVALCANTI: – Então não veio ao meu poder; apenas tenho este que acabei de ler. Mas, senhores, tenhamos em vista que no Rio Grande do Sul não há presentemente assembléa provincial, e que a assembléa geral tem concedido uma imensidade de loterias para um sem número de coisas, algumas mesmo para várias províncias com permissão de extraí-las na corte; o que creio é que os bons afilhados já estão arrançados, e agora não resta lugar.

Há ainda uma terceira espécie: segundo li ou ouvi (não sei se é exato), uma administração da província do Rio Grande do Sul mandou ultimamente extrair loterias para este fim. Alguma coisa, se me recordo, bem tem-se feito, à cerca da casa de misericórdia do Rio Grande; os sentimentos filantrópicos desenvolveram-se ali consideravelmente, e a administração, suponho eu, mandou extrair loterias.

Eis uma consideração que peço à casa tenha em vista. Não quero por ora entrar na questão da competência de quem concedeu essas

loterias, porque neste interregno, neste tempo em que não houve reunião do corpo legislativo, o poder executivo parece que assumiu atribuições que pertencem ao corpo legislativo, parece que julgou-se no exercício de todos os poderes políticos; até vi que mandou distribuir terras nacionais.

Não é porém esta a questão; agora trata-se de conceder loterias para a casa de caridade do Rio Grande, e julgo injusta uma denegação, bem que seja inimigo de tais concessões: mas não desejo senão que se faça justiça, e ao menos, segundo princípios de justiça relativa, reconheço que o Rio Grande do Sul é digno de ser atendido pelo corpo legislativo, atento ao fim e às circunstâncias que reclamam esta medida. Há mais a atender em que nenhuma parte do Brasil atualmente a loteria tem de ser menos prejudicial do que no Rio Grande do Sul, porque o que é loteria? É um jogo, jogo horrível sem dúvida; e onde é que se joga mais do que no exército? O soldado nunca guarda as sobras do soldo; no Rio Grande os soldos são vantajosos, há bastante dinheiro no exército; ora, se os soldados hão de jogar as cartas, sem proveito de ninguém, mais convenientes será que joguem na loteria, pois ao menos auxiliam o estabelecimento da casa de caridade. Eis, Sr. presidente, as considerações pelas quais eu pedira que tornasse este negócio à comissão, ou ao menos que passasse a resolução à segunda discussão, para que possamos neste intervalo tomar os esclarecimentos precisos afim de podermos deliberar com alguma justiça. Depois de termos sido tão francos em concessões de loterias, parece injustiça negarmos este pedido ao Rio Grande, refletindo-se nas circunstâncias que ponderei. Não mando requerimento algum, porque estou tão acostumado a que, só por serem mandados por mim, sejam desprezados, que me contento em pedir que se deixe passar este negócio à segunda discussão, para tomarmos esclarecimentos.

O SR. A. BRANCO: - O nobre senador não tem razão alguma para acusar a comissão de parcialidade...

O SR. H. CAVALCANTI: - Perdoe, eu não a acuso.

O SR. A. BRANCO: - ... porque ela foi sempre constante em negar loterias, ainda que o senado as tem sempre concedido: portanto, ela não pode ser argüida.

O SR. H. CAVALCANTI: - Não é da comissão que eu falei.

O SR. A. BRANCO: - Eu não gosto de loterias, ou sejam consideradas em si mesmo como jogo, ou sejam consideradas nas suas conseqüências. Já em o ano passado eu aqui disse que na minha prática de juiz tive ocasião de processar a alguns crimes cometidos neste jogo de loterias; sou completamente desafeto a este jogo. Portanto, não pode recair sobre a comissão argüição alguma a este respeito de ter sido franca nestas concessões, e de ser parcial para com esta província.

O SR. CASTRO E SILVA: – Julgo que estas loterias para as quais se pede isenção do pagamento do selo, foram concedidas pelo Sr. D. Pedro I, e creio que no tempo do meu ministério alguma coisa houve a este respeito. Eu vou ler o requerimento que pede isenção do pagamento do selo, para que o nobre senador veja que se toca nesta espécie (*lê*).

O SR. H. CAVALCANTI: – Não se nos mandou esse requerimento.

O SR. CASTRO E SILVA: – Aqui se pede isenção do pagamento do selo de bilhetes de loterias antigas, e que já correram; mas a câmara dos deputados, não julgando conveniente anuir a isso, concedeu antes novas loterias. Ora, não parecendo este negócio tão urgente como se quer crer, a comissão, atenta ao grande número de loterias concedidas, dificuldade de extraí-las, e que à respectiva assembléia provincial podem estes estabelecimentos recorrer em época oportuna, não julgou conveniente a adoção destas resoluções. Não houve intenção de parcialidade.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não, senhor, não censuro a comissão; antes louvo a sua negação para loterias.

O VISCONDE DE S. LEOPOLDO: – Tenho corrido pelos olhos os documentos que instruem as duas resoluções, vindas da câmara dos Sr. deputados, que fazem objeto do presente parecer, e agora estou convencido que toda a dúvida procede de se haverem alterado e confundido as espécies.

O hospital de caridade da cidade do Rio Grande pede a concessão de umas loterias para o coadjuvar a construir um edifício apropriado e com capacidade necessária para o que se destina o edifício: de que atualmente se serve é um prédio de aluguel, sem os cômodos indispensáveis; nada parece tão justo, e que tão altamente reclame da humanidade e religião do senado, igual concessão a que todos os dias se está aqui outorgando para formação de teatros, de fábricas, etc.

Diversa porém é a graça que implora a mesa do hospital de caridade da cidade de Porto Alegre; extraiu 10 loterias que a benefício daquele hospital, em 1826, lhe foram concedidas pelo Sr. D. Pedro I, muito legalmente em tempo, em que ainda os poderes políticos achavam-se reunidos no monarca; posteriormente, o inspetor da tesouraria daquela província, exige a taxa do selo decretada por lei, recorre à assembléia legislativa para a isenção ou perdão dela; isto o que é expresso no requerimento que lerei. (*Lê o requerimento.*)

A câmara dos Srs. deputados, por equívoco, uniforma e reduz ambos a um mesmo pedido: no requerimento do hospital de Porto Alegre concede o que em direito se diz ultra petita, menos que se não imagine que as loterias vêm como equivalentes da isenção requerida, o que é provável: a ilustre comissão de fazenda do senado, sem dúvida

pela mais ampla confiança, e sem maior reparo, caiu e seguiu a mesma impropriedade e confusão: é portanto que requeiro que volte à nobre comissão para que, com atenção aos documentos, informe ao senado, e, extremadas e distintas as duas diferentes espécies, possa então recair votação sobre cada uma delas.

O SR. H. CAVALCANTI: – E modernamente não se tem concedido ali extração de loterias?

O SR. VISCONDE DE S. LEOPOLDO: – Posso informar que modernamente não tem havido para ali concessão de loterias: talvez ocorra essa idéia ao ilustre senador, pela notícia de umas seis loterias que há pouco se extraíram a favor dos expostos de toda a província, mas cuja concessão sopitada e retardada desde 1826, em que foram outorgadas pelo Sr. D. Pedro I por motivos que não é para aqui expender, há dois anos, mais ou menos, é que se realizou a extração.

O SR. H. CAVALCANTI: – É bom mandar à mesa o requerimento nesse sentido.

O SR. VISCONDE DE S. LEOPOLDO: – Eu quisera deixar isso ao nobre senador, por isso que foi quem apresentou a idéia.

O SR. H. CAVALCANTI: – Vai melhor apadrinhado sendo feito por V. Ex^a.

O SR. VISCONDE DE S. LEOPOLDO: – Então, como assim o deseja o nobre senador, mandarei eu o requerimento.

É apoiado, e entra em discussão o seguinte requerimento:

"Requeiro que volte à comissão para dar pareceres separados e distintos sobre cada um dos requerimentos dos dois hospitais de caridade da província de S. Pedro, com explicações que elucidem o negócio. – Salva a redação. – *Visconde de S. Leopoldo.*"

O SR. PRESIDENTE: – Eu devo informar que as resoluções são distintas; o parecer é que compreende ambas.

O SR. VISCONDE DE S. LEOPOLDO: – Há dois pareceres?

O SR. PRESIDENTE: – Não, senhor; há um só parecer compreendendo duas resoluções distintas.

O SR. VISCONDE DE S. LEOPOLDO: – Como os objetos das duas resoluções são diversos, por isso eu quisera que os pareceres fossem também distintos, contendo os esclarecimentos relativos a cada um dos objetos.

O SR. CASTRO E SILVA: – O parecer, Sr. presidente, como bem observou V. Ex^a., é um só sobre as duas resoluções; a discussão porém, versa separadamente a respeito de cada uma resolução. Se aos nobres senadores convém o adiantamento para tomarem esclarecimentos, votem contra o parecer, para que passe à 2^a discussão, uma ou ambas as resoluções, e assim pouparão à comissão apresentar pareceres distintos, porque o que consta à comissão é o que já se tem dito na discussão;

o senado está pois, inteirado da justiça de uma e de outra resolução, e na sabedoria resolverá se devem passar à 2ª discussão. A comissão as reprovou porque concedem loterias.

O SR. VISCONDE DE S. LEOPOLDO: – Mesmo pelo que acabo de ouvir a um dos ilustres membros da comissão mais me convenço da necessidade de voltar a ela o parecer; como recair votação sobre premissas que não existem e que são tão diversas, como há pouco demonstrei pela leitura dos dois requerimentos, e não cansarei o senado com a repetição dos mesmos? Portanto parece-me indispensável a medida proposta de voltar à comissão, e até não julgo fora de lugar, se a mesma quisesse ilustrar com os exemplos de isenções de taxas de selo em circunstâncias iguais, a favor de obras e de estabelecimentos, pois, que é constante haverem-se concedido.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, eu não sei se mesmo a ordem dos nossos trabalhos nos embarça – na deliberação que devemos tomar à cerca deste negócio. Quando falei a primeira vez disse que contentar-me-ia que a resolução passasse à segunda discussão; mas o que está presentemente em discussão não é a resolução...

O SR. PRESIDENTE: – É a resolução.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu suponha que era o parecer da comissão.

O SR. PRESIDENTE: – O parecer o que diz é que a resolução não deve ser aprovada; mas a votação há de recair sobre a resolução.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu louvo os sentimentos da comissão: simpatizo com a negação de loterias; mas já apresentei considerações que nos devem mover a dar mais tempo para nos informarmos do que há. A comissão deu o seu parecer, levada por este sentimento, que aprovo, de rejeitar loterias; porém não examinou bem o negócio; eu não a censurei, e se fiz alguma censura, foi só às nossas legislaturas por terem concedido tantas loterias.

À primeira vista parece que este requerimento é desnecessário, já porque tem por fim fazer ir este negócio à comissão quando ela deu seu parecer sobre isto; mas não é assim, vendo-se que são diferentes os pedidos que a comissão julgou que devia englobar, e o requerimento é para evitar que se reprove aquilo que talvez se queira aprovar.

Enfim, se se quer que a resolução passe à segunda discussão, eu votarei por isso, não porque esteja decidido já a aprovar loterias; mas porque quero ter algum tempo para informar-me do que há à cerca deste negócio; e o requerimento do nobre senador preenche também este fim. Suponho portanto que ele deve ser aprovado, porque não induz a outra coisa senão a dar-nos tempo para melhor nos informarmos, não só à comissão, senão a nós também; porém, a não passar o

requerimento, como fui informado por V. Ex^a., de que a votação do senado há de recair sobre as resoluções, declaro que hei de votar para que passem à segunda discussão, não obstante respeitar muito o parecer da comissão e louvar os sentimentos que a moveram a apresentá-lo.

O SR. ALVES BRANCO: – Eu também votarei pelo requerimento, porque não acho bom que se vote sobre uma matéria quando um membro diz que não está bem esclarecido e reclama documentos para dar o seu voto, documentos que aliás podem orientar melhor o senado; acho que é muito justo anuir-se a este adiamento.

Julga-se a matéria discutida, e posto a votos o requerimento, é aprovado.

O SR. ALVES BRANCO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre senador.

O SR. ALVES BRANCO: – Pedi a palavra pela ordem simplesmente para dizer muito pouco a respeito de uma insinuação que aparece em uma folha contra mim. Direi esse pouco, não para responder ao redator, mas somente por dar testemunho à verdade naquilo que me é possível, e uma satisfação ao senado, cuja opinião muito prezo. A insinuação a que me refiro é que o meu voto em separado, que ofereci na terceira discussão da resposta à fala do trono, foi filho do desejo de fazer oposição ao novo ministério, e resultado de despeito por não ter sido convidado para entrar nele. Eu posso declarar altamente que muitos membros da casa estão bem ao fato de que não só no dia em que passou o voto da maioria da câmara em primeira discussão eu disse que apresentaria o meu voto em separado, como também no dia seguinte, sendo convidado por um membro da comissão para redigirmos o projeto da resposta para passar à última discussão, eu lhe perguntei se estava resolvido a aceitar as minhas emendas, e dizendo-me ele que aderiria à primeira, mas não dirás "outras, lhe tornei eu que nesse caso daria o meu voto em separado. Tudo isto aconteceu muito antes da dissolução do gabinete, e passou-se em presença do nobre senador o Sr. Castro e Silva, de V. Ex^a., (*dirigindo-se ao Sr. presidente*), e creio que do Sr. Vasconcellos."

Nada direi a respeito das outras insinuações que se fizeram sobre o meu caráter moral e político, sobre o apoio de senadores processados e perseguidos. Só quis dar uma satisfação ao senado a respeito da minha conduta na casa, e sobre um fato que, pelas circunstâncias, podia talvez ser mal interpretado; e mais não tem nada de que se não possa ajuizar pela simples leitura.

O Sr. Presidente declara esgotada a ordem do dia, convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão ao meio dia.

SESSÃO EM 30 DE JANEIRO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º secretário lê uma representação da câmara municipal da vila do Bananal, província de S. Paulo, pedindo ser incorporada à província do Rio de Janeiro.

À comissão de estatística.

O mesmo senhor participa que o Sr. conde de Lages não comparecia por doente.

Fica o senado inteirado.

E remetido à comissão da mesa um requerimento de Firmino Dias Leal, pedindo o lugar de contínuo do senado.

Lê-se e fica sobre a mesa um parecer da comissão de assembléias provinciais, mandando arquivar as leis das assembléias provinciais de Santa Catarina de 1841 e do Piauí de 1842, nas quais as mesmas assembléias não exorbitaram de suas atribuições.

O Sr. presidente declara que o senado vai trabalhar em comissões, por ser esta a ordem do dia, e designa para a ordem do dia seguinte os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão as 11 horas.

SESSÃO EM 31 DE JANEIRO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando haverem sido sancionados o decreto da assembléia geral legislativa que criou o conselho de estado, e o que reformou o código do processo criminal, e a resolução que organizou o quadro do exército.

Fica o senado inteirado.

Ficam sobre a mesa as folhas do subsídio dos Srs. senadores e dos vencimentos dos empregados da secretaria e casa do senado.

São lidos os seguintes:

PARECERES

Antonio José Policarpo tendo representado a esta augusta câmara que, havendo obtido de el-rei o Sr. D. João VI, como pensão, metade do ordenado que percebia de mestre apontador da fábrica de cartas de jogar, por efeito da resolução de consulta do conselho de fazenda, de 31 de agosto de 1818, e aviso de 10 de setembro de 1819, pensão que ele sempre recebera até o 2º quartel de 1836 - 1837, esta lhe fora suspensa por se dizer que era falecido.

A comissão de fazenda, a quem foi remetido este requerimento, por parecer aprovado na sessão de 4 de setembro de 1841, exigiu informações do governo a respeito.

O governo, por ofício de 5 de outubro dito, pelo ministério da fazenda, remete os papéis sobre este negócio, entre eles um requerimento idêntico do suplicante, datado de 17 de agosto de 1836, não dando porém por causal da falta do pagamento a notícia do seu falecimento, e sim porque o aviso lhe mandava pagar pela tipografia, e mandando o governo informar ao administrador da tipografia, este, em ofício de 10 de novembro dito, remete por cópias o ofício da extinta junta da tipografia, de 11 de setembro de 1821, e do aviso de 20 do mesmo mês e ano, o 1º dando conta dos embaraços em que se achava para poder cumprir o aviso de 10 de setembro de 1819, que concedia ao suplicante metade do seu ordenado, alegando que o suplicante se achava empregado pelos arrematantes, que lhe fizeram bom o ordenado que vencia na extinta fábrica de cartas de jogar; e o 2º, revogando a graça feita ao suplicante por aquele aviso de 10 de setembro de 1829, o que tudo indo com vista ao procurador fiscal, este, no seu parecer de 12 de novembro de 1836, achou infundada a pretensão do suplicante: e o governo, conformando-se com o parecer, indeferiu, por despacho de 16 do mesmo mês e ano, o requerimento do suplicante.

O que tudo visto e examinado pela comissão, é de parecer que se indefira o requerimento do suplicante.

Paço do senado, 30 de janeiro de 1843. – *Vasconcellos*. – *Alves Branco*. – *Castro e Silva*.

Fica sobre a mesa.

A câmara municipal da vila da Campanha, província de Minas Gerais, pede, na representação que dirigiu a esta augusta câmara, em data de 23 de abril de 1836, que a quantia de Rs. 478\$370, que se acham em depósito nos seus cofres, da consignação voluntária, se apliquem para a edificação de uma casa de caridade que se está edificando na mesma vila a expensas públicas.

A comissão de fazenda, a quem foi remetida esta representação, exigiu informações do governo, que as satisfizes em ofícios de 12 de julho e 15 de setembro de 1836. Desses papéis consta que esse imposto foi criado por carta régia de 6 de novembro de 1800, sendo duas partes para a renda municipal, e a terça parte para os alfinetes da princesa do Brasil; que, com a independência do Brasil, essa terceira parte passou para os cofres gerais, e que, por provisão do tesouro público nacional de 8 de novembro de 1832, se determinou a continuação da cobrança do referido, por não estar compreendido na abolição decretada no § 1º do artigo 51 da lei de 15 de novembro de

1831, pois que esta lei só podia abolir as imposições, cujos produtos formavam adições da receita geral do império, serão aplicadas às despesas gerais dele, e nunca as contribuições estabelecidas como rendas municipais, e privativamente destinadas às despesas dos municípios; porém, dos mesmos papéis não consta a quota que a câmara municipal ficou cobrando deste imposto, se todo, se as duas partes somente. E como a mesma câmara municipal pede que o produto deste imposto, até o ano financeiro de 1836 - 1837, seja aplicado para as obras da dita casa de caridade, é a comissão de parecer que ela declare: 1º, se tem continuado a cobrar este imposto, sua quota, quanto há rendido anualmente e a maneira da sua arrecadação; 2º, a quanto monta a quantia que se tem de aplicar para as obras da casa de caridade".

"Neste sentido se officie ao governo, para, por seu intermédio, se solicitarem estas informações".

"Paço do senado, 30 de janeiro de 1843. - *Vasconcellos*. - *Alves Branco*. - *Castro e Silva*".
É aprovado.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões por ser a ordem do dia, e marca para a seguinte sessão primeira discussão do parecer da comissão de instrução pública e fazenda sobre os requerimentos dos lentes da academia das Belas-Artes; última discussão dos pareceres da comissão de fazenda sobre os requerimentos de José Lopes, João Morezzi e da diretoria do teatro de S. Francisco.

Levanta-se a sessão às 11 horas e meia.

